JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 5
Camara Municipal de Ribeirãozinho 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguaiana 17
Prefeitura Municipal de Araguainha 18
Prefeitura Municipal de Araputanga 18
Prefeitura Municipal de Arenápolis 19
Prefeitura Municipal de Aripuanã 20
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 56
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 56
Prefeitura Municipal de Cáceres 57
Prefeitura Municipal de Campinápolis 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde 80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 87
Prefeitura Municipal de Carlinda 95
Prefeitura Municipal de Castanheira 99
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 100
Prefeitura Municipal de Cláudia 104
Prefeitura Municipal de Cocalinho 115
Prefeitura Municipal de Colíder 126
Prefeitura Municipal de Colniza 126
Prefeitura Municipal de Comodoro 127
Prefeitura Municipal de Confresa 136
Prefeitura Municipal de Cuiabá 142
Prefeitura Municipal de Curvelândia 142
Prefeitura Municipal de Diamantino 143
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 145
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 145
Prefeitura Municipal de General Carneiro 146
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 146
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 147
Prefeitura Municipal de Itiquira 149
Prefeitura Municipal de Jaciara 150
Prefeitura Municipal de Jangada 150
Prefeitura Municipal de Juara 151
Prefeitura Municipal de Juruena 156
Prefeitura Municipal de Juscimeira 158
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 158

Prefeitura Municipal de Marcelândia 159
Prefeitura Municipal de Matupá 161
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 180
Prefeitura Municipal de Nobres 182
Prefeitura Municipal de Nortelândia 182
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 183
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 191
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 197
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 197
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 198
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 200
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 201
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 203
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 236
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 239
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 240
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 244
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 244
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 246
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 247
Prefeitura Municipal de Paranatinga 248
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 248
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 249
Prefeitura Municipal de Poconé 252
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 262
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 264
Prefeitura Municipal de Poxoréu 264
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 280
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 280
Prefeitura Municipal de Rio Branco 281
Prefeitura Municipal de Rondolândia 281
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 283
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 290
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 291
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 293
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 294
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 294
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 295
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 296
Prefeitura Municipal de São José do Povo 305
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 331
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 331
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 331
Prefeitura Municipal de Tabaporã 332
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 339
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 341
Prefeitura Municipal de Tesouro 344
Prefeitura Municipal de União do Sul 345
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 347
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 361
Prefeitura Municipal de Vila Rica 361

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores vereadores para a Sessão Solene de entrega de moção de aplausos, em homenagem ao Rotary Club de Araputanga e Associação Ara-Cross, a realizar-se no dia 15 de agosto de 2019, às 18:00 horas, no plenário desta Casa Legislativa.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a instituição e concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a autorização legal contida nos artigos 21, inciso I, alínea "a" e 182[1], ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Cáceres o Título de Cidadão Honorário, e ficam estabelecidas regras para concessão de honrarias e demais homenagens.

§ 1º O Título de Cidadão Honorário de Cáceres será conferido a pessoas que tenham se distinguido por suas ações pessoais ou profissionais que contribuíram significativamente no desenvolvimento da cidade, tornando-se merecedoras do reconhecimento.

§ 2º As homenagens serão prestadas pela Câmara Municipal de Cáceres, através de projetos de Decreto-Legislativo, conforme artigo 183, do Regimento Interno e Artigo 32, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica, sendo eles:

a) Diploma de Cidadão Cacerense, destinado às pessoas que se destacaram no empenho de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mesmo que sejam de naturalidade de outro Município;

b) Diploma de Honra, destinado às pessoas que se destacaram no empenho de serviços prestados ao Município ou nele se destacado, reconhecendo-se essa atuação como relevante para o desenvolvimento do município e de toda região de Cáceres;

c) Diploma de Ordem do Mérito Empresarial, destinada às pessoas que se destacaram no setor empresarial-econômico-financeiro dentro do município de Cáceres;

d) Diploma de Ordem do Mérito a ser concedido aos Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres;

e) Diploma de Ordem do Mérito, a ser concedido aos servidores que compõe a Polícia Militar Estadual, Corpo de Bombeiros, Polícia Judiciária Civil Estadual, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal e/ou Guarda Civil Municipal, aos integrantes da Defesa Civil e agrupamentos de salva vidas, ou outros órgãos congêneres, que se destacarem no Município por serviços relevantes ou por bravura, se distinguindo notoriamente, em seu campo da atividade pela contribuição excepcional prestada ao Município, à Pátria, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroísmo, abnegação, altruísmo ou filantropia em benefício do próximo, ou tenha contribuído de forma direta ou indireta para o progresso material, moral, intelectual ou espiritual com o Município de Cáceres;

f) Ordem do Mérito do Poder Executivo Municipal, destinado aos Prefeitos e Ex-Prefeitos que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres ou se distinguindo notoriamente, em seu campo da atividade, pela contribuição excepcional prestada ao Município;

g) Ordem do Mérito do Poder Legislativo Municipal, destinado aos Vereadores e Ex-vereadores que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres ou se distinguindo notoriamente, em seu campo da atividade, pela contribuição excepcional prestada ao Município;

h) Diploma de Reconhecimento ao Mérito, destinado às pessoas ou entidades públicas ou privadas, bem como as associações amigos de bairro, que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres;

i) Diploma de Mérito da Saúde, destinado aos médicos(as), assistentes sociais, enfermeiras(os) e integrantes da Defesa Sanitária que reconhecidamente tenham prestado serviços à saúde no Município;

j) Diploma de Mérito da Educação, destinado a Professores, Diretores de escolas e Profissionais integrantes da área da educação municipal que reconhecidamente tenham prestado serviços à educação no Município de Cáceres;

k) Diploma de Mérito Ecológico, destinado às pessoas e instituições que tenham reconhecidamente prestado ao Município serviço relevante na defesa do ar, da água, do solo, da flora e da fauna locais, e ao Meio Ambiente em geral;

l) Diploma de Mérito Administrativo, destinado a servidores públicos civis da administração direta, indireta e autarquia e a empregados de entidades paraestatais municipais, estaduais e federais que, lotados em repartições ou unidades situadas no Município, nelas houverem merecido reconhecido em destaque em serviço;

m) Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares", destinado as pessoas que mais se destacaram na defesa, na integração social dos membros da comunidade negra de Cáceres, bem como na difusão da cultura afro-brasileira;

n) Medalha Jovem Talento, destinada a homenagear todo jovem e também aos alunos, assim considerados de até 30 (trinta) anos de idade que, radicados no território do Município de Cáceres, tenham se destacado notoriamente em seus estudos, ou em qualquer outra atividade intelectual, científica, artística ou profissional elevando o nome da cidade, bem como da escola do qual faz parte;

o) Diploma de Mérito Social, destinado especialmente às mulheres que tenham se destacado no município de Cáceres ou tenham se destacado profissionalmente ou prestado trabalhos relevantes na área social.

§ 3º Promulgado o Decreto Legislativo, o Título será entregue em Sessão Ordinária ou Solene realizada na Câmara de Vereadores em data a ser fixada por ato da Presidência.

§ 4º Os Títulos de Cidadão Honorário terão a forma de Diploma ou outra forma definida pela Mesa Diretora, que também regulamentará as medidas da moldura (de aço escovado, de plástico, etc.), contendo os brasões do Poder Legislativo e/ou do Município.

Art. 2º As honrarias de que trata o artigo 1º desta Resolução serão concedidas respeitando os critérios estabelecidos no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal, bem como pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º É permitido a cada vereador a concessão de seis títulos honoríficos por ano.

§ 2º Fica limitado a seis títulos assinados por bancada de vereadores por ano, não prejudicando a quantidade estipulada no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º Cada Projeto de Decreto Legislativo, que disporá sobre a concessão do título honorífico, deverá contemplar apenas uma única pessoa a ser homenageada.

§ 4º Quando de autoria da Bancada, o Projeto de Decreto Legislativo deverá ser assinado por todos os Vereadores que a compõe.

Art. 3º Os Títulos e Honrarias concedidos por esta Resolução poderão ser cassados mediante apresentação de requerimento fundamentado subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores e aprovado por 2/3 dos membros da Câmara de Vereadores quando o homenageado:

I - Investir, por atos ou palavras contra o Município ou seus interesses;

II - For condenado por crime em sentença penal transitada em julgado;

III - Conduzir-se de forma a propiciar mau exemplo, promover escândalo público ou condutas desabonadoras em sua vida pessoal e profissional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária deste Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

---

[1] Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

a) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

Artigo 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999.

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 45/2019

DE 07 DE AGOSTO DE 2.019

"Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pelo servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão da Licença Prêmio em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves.

§. Único – *Deverá ser pago junto com a folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2019.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 07 de agosto de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 034/2019

Portaria nº 034/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Exonerar,O Sr.Gerson dos Santos da Silva,do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento Parlamentar, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT.,13 de agosto de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA PORTARIA 39/2019

ERRATA PORTARIA Nº039/2019

ONDE CONSTA:

NOME	CLASSE/NIVEL ATUAL	CLASSE/NIVEL ENQUADRA
GUILHERME CORREIA G. NETO	D-09	D-10
	R$ 2.543,25	R$ 2.695,85

PASSA A CONSTAR:

NOME	CLASSE/NIVEL ATUAL	CLASSE/NIVEL ENQUADRA
GUILHERME CORREIA G. NETO	E-09	E-10
	R$ 2.543,25	R$ 2.695,85

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 2/2019

DECRETO LEGISLATIVO N. 2, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ RESERVENSE À SENHORA ILDA MARIA DE JESUS"

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Art. 55, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Reservense à Senhora Ilda Maria de Jesus, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Reserva

do Cabaçal, na condição de Servidora Efetiva da Câmara Municipal desde 01 de junho de 1988 e por suas atuações voluntárias junto à área social do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes de execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Agosto de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº. 79/2019 EM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE, e dá outras providências.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor **SR. TEN. CEL. PM. ANTÔNIO GILVANDO DE SOUZA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e Dezenove.

GILBERTO DAVI FERREIRA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2019

PORTARIA Nº 028/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JÕAO MARTINS DE SOUZA FILHO ,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias relativas ao ano de 2018 , à Servidora Efetiva Senhora **HEVELYNG MAY**, que ocupa o cargo de Contadora do Legislativo à partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 12 de agosto de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N. º 003/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO N. º 003/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 004/006/007/008/009/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **DOMINGOS BERTIOTE SILVA,** brasileiro, solteiro, servidor no cargo de Coordenadora da patrulha rodoviária, inscrito no CPF 470.638.749-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 004/006/007/008/009/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

EXTRATO DE CONTRATO 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO 004/2019

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE** (CIDESA);

CONTRATADO:SO ONIBUS COM E SERVIÇOS EIRELI;

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilaria original ou genuína para manutenção do reboque librelato.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 26/02/2019;

VALOR: valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda-MT, 12 de Agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO 009/2019

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE** (CIDESA);

CONTRATADO:GILSON ALBERTASSE ALVES;

OBJETO: Serviços especializados em concerto pneumáticos, válvula de comando, compressor de ar, levante do truque, servo da embreagem, pistão de portas e circuito em veículos pesados, independente de marca e modelo, sem fornecimento de peças, baseando-se sempre nas tabelas de preço do sistema traz valor;

Serviços especializados em reparos mecânicos em veículos pesados, independente de marca e modelo, sem fornecimento de peças, baseando-se sempre nas tabelas de preços do sistema traz valor.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 26/02/2019;

VALOR: valor total de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e cinco Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda-MT, 12 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE** (CIDESA);

CONTRATADO:BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME;

OBJETO:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS MÉDIOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CANO DE DESCARGA (ESCAPAMENTO), DE MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CANO DE DESCARGA (ESCAPAMENTO), DE VEICULOS PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CANO DE DESCARGA (ESCAPAMENTO), DE VEICULOS MEDIOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TAPEÇARIA, SOM E INSUFILME EM VEÍCULOS MÉDIOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TAPEÇARIA, SOM E INSUFILME EM VEÍCULOS PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TAPEÇARIA, SOM E INSUFILME EM MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FUNILARIA, FIBRAS E PINTURAS EM MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FUNILARIA, FIBRAS E PINTURAS EM VEÍCULOS PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RECUPERAÇÃO DE CARDAM, CAMBAGEM E CASTER EM VEICULOS PESADOS, NDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RECUPERAÇÃO DE CARDAM, CAMBAGEM E CASTER EM VEICULOS MÉDIOS, NDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBAS HIDRÁULICAS, COMANDO, CIRCUITO E PISTÕES HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS, NDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBAS HIDRÁULICAS, COMANDO, CIRCUITO E PISTÕES HIDRAULICOS EM VEIUCULOS PESADOS, NDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS MÉDIOS, NDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 26/02/2019;

VALOR: valor total de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda-MT, 12 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO 007/2019

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE** (CIDESA);

CONTRATADO:W R VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA;

OBJETO:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBAS E BICOS INJETORES, EM MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TURBINAS, DE MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TURBINAS, DE VEICULOS MEDIOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TURBINAS, DE VEICULOS PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIADOR RESFRIADOR DE ÓLEO E INTERCOOLER EM MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIADOR RESFRIADOR DE ÓLEO E INTERCOOLER EM VEICULOS PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIADOR RESFRIADOR DE ÓLEO E INTERCOOLER EM VEICULOS MEDIOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLDAS, TORNO, CHASSIS, EMBUCHAMENTO, PINOS, BASE DE COMPONENTES EM MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLDAS, TORNO, CHASSIS, EMBUCHAMENTO, PINOS, BASE DE COMPONENTES EM VEICULOS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA DE MOTORES (USINAGEM, AJUSTE E MONTAGEM) EM MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS BASEANDO SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DOS SISTEMA TRAZ VALOR

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 26/02/2019;

VALOR: valor total de R$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte Cinco Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda-MT, 12 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO 006/2019

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE** (CIDESA);

CONTRATADO:DIAS ALEIXO & SILVA LTDA;

OBJETO: Serviços especializados em soldas, torno, chassis, embuchamento, pinos, base de componentes em veículos médios, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças, baseando-se nas tabelas de preços do sistema traz valor;

Serviços especializados em retifica de motores (usinagem, ajuste e montagem em veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se nas tabelas de preços do sistema traz valor.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 26/02/2019;

VALOR: valor total de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda-MT, 12 de Agosto de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 17/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGAO N. 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

Aos 09 dias do mês de agosto de 2019, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente legalmente eleito o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672. 35-53**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **FIGUEIRA & CHAVES LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12. 330.605000120, localizada à Rua Marília n. 625-S – Vila Santa Maria – CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu sócio Administrador o **Sr. Wilson Aluizio da Silva Figueira**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade n. 25.312.762 PCEMG/MG e CPF: 035.348.25870, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, Processo Licitatório de **Pregão n.º 001/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, com acréscimos de valores, tendo seu vencimento previsto para **09 de fevereiro de 2020**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, e justificativa em anexo,por se tratar de **Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia em atendimento ao CISVA – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual e execução.

Lote	Descrição dos Serviços	Quantidade/ Dias	Valor/ Dia	Valor Total
01	Atendimento em Serviço Especializado ambulatorial de Anestesiologia em unidade indicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos executando: Avaliações (Risco Cirúrgico) agendadas pelas Centrais Municipais de Regulação conforme vagas que são disponibilizadas *per capita* tendo todos os dias úteis para atendimento. O horário de atendimento terá início conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para atendimento em Serviço Especializado em Urgência e Emergência em forma de Plantão sobreaviso no Hospital Municipal de Juara em Anestesiologia, 24 horas/dia, de acordo com a demanda apresentada em todas as especialidades, sendo, no mínimo, um profissional por plantão de 24 horas, mensalmente e, de acordo com a escala de plantão elaborada pelo Hospital Municipal de Juara ELIDIA MARCHIETTO SANTILLO ou pela Secretaria Municipal de Saúde. Profissional médico anestesista para atendimento em Serviço Especializado na execução de anestesiologia em cirurgias eletivas e Urgência/Emergência, atendendo todas as demais especialidades médicas, mensalmente. A quantidade de atendimento é por demanda espontânea	180 dias	2. 750,00	495. 000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de **fevereiro** de **2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 **–** Pelosserviços aditados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**,de acordo com os dias trabalhados,os valores serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

v **01.001.04.122.0002.2001.339039.00 – 010**

v **R$ 495.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 09 de agosto de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente CISVA

CONTRATANTE

FIGUEIRA & CHAVES LTDA - EPP

CNPJ: 12.330.605000120

Sr. Wilson Aluizio da Silva Figueira

RG: 25.312.762 PCEMG/MG e CPF: 035.348.25870

CONTRATADA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vaga de **Assistente Administrativo de Regulação**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos, localizado na Rua Fernando Correa da Costa, nº 637, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados**:

a) Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia simples do CPF;

d) Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossas senhorias deverão submeter-se a exame médico Pré-admissional a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

Os candidatos aprovados deverão apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

Ficam cientes que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 13 de agosto de 2019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE REGULAÇÃO**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
FERNANDO COLLOR DOS SANTOS OLIVEIRA	0014980	2º	001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **FER – MAX FERRAMENTAS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34331	LIXADEIRA ANGULAR 7, ELETRICA, 220 VOLTS, 2200W	UN	MAKITA	4	649,39	2.597,56
34336	MAQUINA INVERSORA SOLDA 220 VOLTS	UN	REDE SOLDAS	1	1.262,79	1.262,79
35347	PORTA ELETRODO 500AMP	UN	BRASFORTE	2	33,69	67,38
35348	MAQUINA RETIFICADORA DE SOLDA TRIFÁSICA 425 A	UN	BALMER	2	3.949,30	7.898,60

VALOR: **R$ 11.826,33 (Onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 3.273/2019, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 043/2019.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO ELETRICA AUTOMOTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.

REALIZAÇÃO: 27/08/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 13 de agosto de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35388	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL ALTA PRESSÃO	UN	HIDROMAX	5	159,40	797,00

VALOR: **R$ 797,00 (Setecentos e noventa e sete reais)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA:

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35622	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL, 110/220 VOLTS.	UN	CLEANER	14	1.597,79	22.369,06

VALOR: **R$ 22.369,06 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ITACA EIRELI ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34333	SERRA ELETRICA - CIRCULAR MARMORE, COM VOLTAGEM DE 220V	UN	BOSCH	4	340,77	1.363,08
34335	SERRA TICO-TICO, 220V	UN	DWT	2	433,00	866,00
35340	CAIXA DE FERRAMENTA - EM AÇO, COM 3 DIVISÓRIAS, MEDINDO (50 X 16 X 15) CM	UN	ORK	12	85,18	1.022,16

VALOR: **R$ 3.251,24 (Três mil, duzentos e vinte e um e vinte e quatro centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ERRATA DO OBJETO

PROCESSO 091/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019.

ERRATA DO OBJETO

ONDE SÊ LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa para transferência de quadra poliesportiva do perímetro urbano para o Projeto Assentamento Jandira, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

LEIA-SÊ:

OBJETO: Contratação de empresa para transferência de quadra poliesportiva do perímetro urbano para a Gleba Martins, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

Água Boa, 12 de agosto de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34332	MARTELETES, TIPO PERFURADOR ROMPEDOR, 220 VOLTS	UN	GAMMA	2	770,72	1.541,44

VALOR: **R$ 1.541,44 (Um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **SANIGRAN LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35470	GRUPO GERADOR DE ENERGIA Á GASOLINA 4 TEMPOS, COM PARTIDA MANUAL	UN	MOTOMIL	2	2.037,41	4.074,82

VALOR: **R$ 4.074,82 (Quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **CARAS REVESTIMENTOS EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
24620	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - MOTOR DE 2 TEMPOS, POTENCIA MINIMA DE 1.0 KW, CILINDRADA MINIMA 40.0 CM³, PESO ENTRE 5 KG E 10 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 0,5 A 1.5 LITRO	UN	STHIL	22	1.699,00	37.378,00
25716	SOPRADOR DE AR	UN	NAGANO	18	1.146,25	20.632,50
26637	BOMBA TRANSFERÊNCIA ÓLEO	UN	LUMAGI	5	427,99	2.139,95
35265	CAIXA - PLASTICA, HORTI. MERCADO, MULTIUSO ORGANIDORA ACONDICIONAMENTO, EM POLIPROPILENO, VAZADA NAS LATERAISDIMENSÕES: 31,5 X 36 X 55,6 CM (ALT. X LARG. X COMP.) MATERIAL: PEAD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE)	UN	VONDER	150	26,99	4.048,50
35387	CABO ELÉTRICO PVC CABO PARA MAQUINA DE SOLDA, ESPESSURA DE 500MM DE 400AMP	M	CABOMAQ	60	28,84	1.730,40
35446	BOMBA ELÉTRICA DE TRANSFERÊNCIA - 12 V.	UN	LUMAGI	3	509,80	1.529,40

VALOR: **R$ 67.458,75 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35264	PALLET - PLASTICO RESISTENTE, VAZADO, COM CAPACIDADE PARA 4000 KG- MEDINDO 4,5X50X50 - NA COR AZUL	UN	MERCOPLASA	144	23,24	3.346,56

VALOR: **R$ 3.346,56 (Três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT, ;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34334	SERRA ELETRICA - CIRCULAR DE < 7.1/4¨ >, POTENCIA DE 1800 WATTS, VOLTAGEM 220 V.	UN	STANLEY	1	578,57	578,57
35285	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CABECOTE CORTE, PARA ROCADEIRA	UN	STHIL	36	69,18	2.490,48

VALOR: **R$ 3.069,05 (Três mil, sessenta e nove reais e cinco centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **RPL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35345	BETONEIRA M-400 COM MOTOR 2CV	UN	B	4	3.193,42	12.773,68

VALOR: **R$ 12.773,68 (Doze mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **178/2018.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **LUCIENE DE JESUS PARREIRA REZENDE**, inscrita no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32, localizada na Rua C-10, 47, Bairro Guarujá Expansão, água Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **Luciene de Jesus Parreira Rezende**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 0506282-9 SSP/MT, CPF nº 861.975.921-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 199/2018, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 092/2018

OBJETO: O presente Contrato visa à de na Contratação de Empresa para prestação de serviços limpeza de fossas, caixas de gordura, desentupimento de tubulações em área urbana e rural**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO EMPENHADA

Secretaria de Educação

Código Reduzido: 142

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 4.940,00

Órgão: Secretaria De Educação, Ensino de Educação Infantil

Código Reduzido: 210

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSA CARGA COMPLETA - ÁREA URBANA	UNID	10	296,00	2.960,00
6	LIMPEZA DE FOSSA SIMPLES - ÁREA URBANA	UNID	10	198,00	1.980,00

Água Boa, 13 de Agosto de 2019.

Mauro Rosa da Silva

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MVR1 ATACADISTA DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
31118	FACA ROÇADEIRAS 02 PONTAS 350X20,0X2,0	UN	COLLINS	100	25,80	2.580,00
35339	MACACO HIDRÁULICO 15 TONELADAS - TIPO GARRAFA	UN	WORKER	5	244,90	1.224,50
35341	LIXADEIRA ORBITAL MANUAL, ELETRICA, 220 VOLTS, 1800W	UN	VONDER	3	585,00	1.755,00
35342	JOGO DE CHAVE DE BOCA COMBINADA 14B-15M	UN	WORKER	10	250,00	2.500,00
35344	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL CAPACIDADE PARA 7 KG DE GRAXA	UN	HIDRONLUBZ	4	145,00	580,00
35393	BOMBA TRANSFERÊNCIA ÓLEO COM FILTRO 12V.	UN	LUMAGI	2	310,00	620,00
35396	BOMBA TRANSFERÊNCIA SEM FILTRO 12V.	UN	LUMAGI	4	278,00	1.112,00

VALOR: **R$ 10.371,50 (Dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005/2019

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.123.368/0001-26, estabelecida Rua São Paulo, n° 1040, Parque Industrial, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Divair Aparecido da Pieri,Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 4.364.581-1 SSP/PR, CPF nº. 894.059.949-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 028/2016, referente a Concorrência n° 002/2016

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica e drenagem da publicação da Rua 50 no Bairro Cristalino, no Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Código Reduzido: 853

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 163.754,16

Órgão: Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas

Elemento da Despesa: 855 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Água Boa, 09 de Agosto de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUIZ TADEO DAMASCHI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35317	FIO DE CORTE QUADRADO 2,7MMX215M, PARA ROCADEIRA STIHL	M	VULCAN	600	133,24	79.944,00
35482	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM	UN	POWER MAX	632	144,31	91.203,92

VALOR: **R$ 171.147,92 (Cento e setenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**

DATA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 010/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020

08 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, torna publico:

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na FB/88, **CONVIDA** a população para a realização de Audiência Publica com vistas à **DISCUSSÃO** e Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício Financeiro de 2020, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT

Data: 11/09/2019

Horário: 19h00 Horas

E para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no site oficial do município (altoboavista.mt.gov.br) e demais meios de comunicação.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados que a licitação realizada no dia 16 de Julho de 2019, que objetiva a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO." foi declarada fracassada tendo em vista o resultado de habilitação, sendo o único licitante interessado declarado inabilitado por desatendimento ao edital, pós ter decorrido o prazo de 8 dias para regularização. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 26 de julho de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 004/2019 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT

A Presidente da Comissão Organizadora Especial, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO**, como segue:

1. Referente ao **ANEXO I - Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA, referente ao processo de Avaliação Psicológica,** onde se lê, nos itens abaixo:

14- Divulgação do horário e local da Avaliação Psicológica**: 12/08/2019**

16- Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica: **19/08/2019**;

17- Prazo de recurso do Resultado da Avaliação Psicológica: **de 20/08/2019 e 26/08/2019**

18- Resultado de recurso da Avaliação Psicológica e lista dos candidatos (as) aptos ao processo de escolha unificado: **30/08/2019**;

Lêia-se:

14- Divulgação do horário e local da Avaliação Psicológica**: 15/08/2019**

16- Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica: **26/08/2019;**

17- Prazo de recurso do Resultado da Avaliação Psicológica: **27/08/2019 a 29/08/2019**

18- Resultado de recurso da Avaliação Psicológica e lista dos candidatos (as) aptos ao processo de escolha unificado: **30/08/2019**.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Alto Garças-MT, 13 de agosto de 2019.

Juliana Queiroz Ribeiro

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 150/2019/SME/MJMC e considerando o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica deste Município, resolve determinar o **CANCELAMENTO** do seguinte Edital de Convocação referente ao Processo Seletivo em questão:

Edital de Convocação nº 029/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em data de 09 de Agosto de 2019, edição nº 3.288, páginas 23 e 24, que convocava a Sra. SUEILE PEREIRA DE CARVALHO, para o cargo nº 005 – Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado.

Alto Garças – MT, 13 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **07h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **03/09/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 03 de agosto de 2018. Raimundo da Silva Carvalho – **Pregoeiro.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 204/2019

DECRETO N° 204/2019

"Dispõe sobre a investidura de servidor no cargo público que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica investido no cargo público de **Agente de Combate à Endemias**, o senhor **ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS**, portador do CPF/MF 020.476.361-40, em virtude de ter sido aprovado em Processo Seletivo Público n.° 001/2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

ATA 008 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ALTO TAQUARI.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas , na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848 -centro, atendendo a Convocação 001/20019, de 09 de agosto de 2019, foi realizada reunião ordinária do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família sob a presidência da senhora Sandra Regina dos Reis e presença dos seguintes membros: Carla Gifani, Idelvanio Alves da Silva, Deise Juliana Coelho de Oliveira, Ivonete de Lima, Rozilene Ribeiro de Freitas, e ainda da assistente social Célia Cristina Ferreira. Após os cumprimentos iniciais a presidente senhora Sandra passou a palavra para a sua suplente Rozilene, a qual passou a presidir a reunião, pois a senhora Sandra teve que se ausentar para atender um chamado no gabinete do prefeito. Em seguida assistente social Célia apresentou a pauta da reunião, sendo: 1) Situação do programa Pró-família; 2) Relatórios Familiares Situacionais – 02 anos das famílias que estão deixando o referido programa. Em seguida, a técnica supramencionada fez o relato da situação atual do programa o qual esta passando por reformulações, porém a assistente social relatou que foi informada pela Luciane, técnica da SETASC que no próximo ano as famílias que hoje estarão deixando o programa poderão ser contempladas novamente. Com relação às agentes comunitárias de saúde a assistente social informou que devido o fato de permanecerem apenas 05 famílias no programa foi realizado um sorteio para decidir qual permanecerá atendendo o programa a ACS Orlinda. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos eu Silvana Lucilia Monteiro Sampaio, lavrei a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

Justificamos a anulação do Procedimento Licitatório 026/2019, Pregão Presencial n° 014/2019, TENDO COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.** Sendo o motivo desta anulação o apontamento por parte do TCE/MT, demonstrando irregularidade quanto a elaboração do preço de referencia (Processo n° 16591-3/2019), a fim de sanar tais irregularidades e visando o atendimento em sua integra da legislação vigente, com fulcro no Art. 49, § 1º, da Lei Federal 8.666/93;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Em razão do Edital do Pregão Presencial nº 014/2019, apresentar vícios considerados insanáveis fica o mesmo Anulado.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Apiacás-MT, 13 de agosto de 2019

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0180/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica anulado o **PREGÃO PRESENCIAL** 014/2019, em razão do

Edital apresentar vícios insanáveis, conforme apontamento por parte do TCE/MT, demonstrando irregularidade quanto a elaboração do preço de referencia (Processo n° 16591-3/2019), a fim de sanar tais irregularidades e visando o atendimento em sua integra da legislação vigente, com fulcro no Art. 49, § 1º, da Lei Federal 8.666/93;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 13 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar a Servidora **NORMA RAIMUNDA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 2207878-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 718.892.999-87, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI) - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, CNPJ nº 03.239.035/0001-76,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais da Avenida Valdon Varjão; Av. Maria Marques da Encarnação; Rua João Ramalho Laranjeira; Rua Sebastião Duarte; Av. Vereador Iran Nardes do Espírito Santo; Av. Vereador Zé Gato; Av. Dr. Dercy Gomes da Silva; Rua Fortunato Ferreira Brito e Rua Sabina de Souza, localizada no Bairro Jardim Paraíso no município de Araguaiana/MT.

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 04/2019

ATO GOVERNAMENTAL Nº 04/2019

"Dispõe sobre Revogação de matéria da Lei Municipal Nº 809 de 2019. "

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Lei Municipal nº 809/2019 de 21/06/2019, no **JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 809/2019 de 21/06/2019 e a sua publicação em virtude de sua redação ter saído em desacordo com a redação final.

Art. 2º - A publicação se deu no **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO** sob nº 3.253 – Pag. 54

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2019.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 38/2019

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 38/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 38/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANDA: **GARCIA CONSTRUÇÕES**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de emboço do muro e calçada do cemitério municipal do município de Araguainha – MT.

PRAZO: 30 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.661,61 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.

VIGENCIA: 01/08/2019 a 01/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 264/2019

PORTARIA N.º 264/2019

DESIGNAR O ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA GUIAS (MEIO FIO) E SARGETAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113//2019, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, com a empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.815.037/0001-39.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dia treze (13) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADEIDE PEREIRA LIMA
AGENOR DA SILVA
ALACOQUE BEZERRA GUIMARAES
ANA ROSA DE ALMEIDA
ANTONIA LOPES BARBOSA
ANTONIO JOSE DE SOUZA
ANTONIO SILVA CAMPOS
ARLINDA FERREIRA DA SILVA
CARLOS AMERICO RODRIGUES
CARLOS AUGUSTO TOMAZEL
CELINA RAMOS FERREIRA
CLAUDINEIA DA SILVA ROCHA
CREICIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
DANIEL ANTONIO MARTINS
DEBORA GONÇALVES BORGES
DILVA BARBOSA DE SOUZA
DINA DANTAS DA SILVA PEREIRA
EDIL ROSA DE SOUZA LIMA NEVES
EDILEIDE MENDES DA SILVA
EDILSON PEDRO TRENTO
EDMEA APARECIDA TRENTO TONOLLI
EDNEI DE DEUS
EDSON LUIS DANIELSKI
ELVIRA PEREIRA GONÇALVES
F.C. CATARDO SILVA – ME
FABIANY MARTINS DA SILVA
FRANCISCA PEREIRA SANDER
FRANCISCO SILVA ROCHA
FRANCISCO TOMICHA FILHO
FRIGORIFICO ARAPUTANGA S/A
GENESIO PEREIRA
GENILZA APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO
GEZIANE APARECIDA DA SILVA LIMA
GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR
HELENA NEIVA DE SOUZA
ISAURA BELEZI SANTOS
JANIRA AMBROSIO DE FRIAS
JOAO BATISTA GOMES SILVA
JOAO MARINHO DE TOLEDO
JOAO NILTON SANTOS CARAPIA
JOILSON NUNES DE BARROS
JORGE LUIZ DE SOUZA
JOSE CARLOS FERREIRA LEMOS
JOSE DOMIGOS XAVIER DE PAULA
JOSE JULIO DE OLIVEIRA
JOSE MARTINS FILHO
JOSINA GIL DOS SANTOS
JULIANA DE JESUS
JULIANA MARIA MOREIRA NOBOKITE
LOURIVAL BATISTA DE SOUZA
MAICON CARVALHO

MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
MARCIAL FERREIRA DA COSTA VILACA
MARCIANA MARIA MONTEIRO
MARCILIO FRANCISCO
MARIA CANDIDA DA SILVA
MARIA DA SILVA BORGES
MARIA DA SILVA SENCAO
MARIA DE FATIMA DIAS GOMES
MARIA RUBIA FERREIRA CABRAL
MARILENE PEREIRA DE ASSIS
MARIO TEIXEIRA DE ALCANTARA
MARLI DIAS SOUZA SILVA
MARLUCIA BATISTA PUGER
MARTINS PEREIRA DE SOUZA
MICHELLE PEREIRA DA SILVA
NAIR MARIA CAMILO
POLIANA VITORINO DE FREITAS
REGINA SILVA DE OLIVEIRA
ROBERTO CARLOS FELICIO
SANDRA PINHEIRO NAZARO DE QUEIROZ
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA FILHO
SILVIO ARAUJO PEREIRA
STELA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
SUELENE GOMES DA SILVA
TEREZA HENRIQUE DE SOUZA
VALDECI FERREIRA DE SOUSA
VALDIONOR GIL DOS SANTOS
VALDIR CHAVES DE SOUZA
VALDIR GETULIO NOGUEIRA
VERA LUCIA DE SOUZA GOMES
VILMA HENRIQUE CHARUPA
WILSON WESTPHAL

Araputanga- MT, 13 de agosto de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113 DE 2019

Contrato - nº 113/2019 - Data: 06/08/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Vale Serviços e Limpeza Eireli - **Valor**: **125.958,11**– **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2019 – **Dotação Orçamentária**: (1369) 10.002.15.451.1013.1071.4.4.90.51.F.R.01.00 **- Vigência do Contrato**: 06/08/2019 a 02/04/2020 - **Vigência da Obra**: 06/08/2019 a 03/01/2020 **- Fiscal do contrato:** Francisco Tiburcio de Carvalho- . **Fiscal de Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 172/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 172/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **FERNANDO ALMEIDA DE JESUS NERIS**

CNPJ/CPF: **368.112.758-12**

RG: **45578025 SSP - MT**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **03** Lote: **10**

Endereço**: Rua Rio Araguaia**, Nº **193** Bairro**: Agua Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de 01 UPF/MT **a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 08 de Agosto de 2019

Dulcineia xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO 002/2019

ADESÃO Nº 002/2019, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019, DO PREGAO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT – EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA: JOAO DIAS RAMOS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 03.805.679/0001-84, NO VALOR TOTAL DE R$ 130.200,00 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS).

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019-DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019, CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DIVULGAR DE ATOS OFICIAIS E MATERIAIS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO."

Arenápolis- MT, 12 de Agosto de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 28.418.133/0001-00**, Inscrição Estadual Nº 10.701.507-2, Inscrição Municipal Nº. 3110032303, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/ nº. – Bairro: Parque Primavera, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.913-122, Telefone: (062) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, representada pelo seu procurador **Sr. Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior**, portador do **RG Nº 189.448 SSP/MS** e **CPF Nº. 305.680.561-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	690629	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3MG/ML	UNIAO	UNIDADE	400	R$ 6,80	R$ 2. 720,00
2	693723	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	UNIAO	UNIDADE	500	R$ 12,59	R$ 6. 295,00
3	6648	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 UN.	SR	CAIXA	200	R$ 5,68	R$ 1. 136,00
4	11824	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100 UN.	SR	CAIXA	300	R$ 5,65	R$ 1. 695,00
5	9548	AGULHA DESC. 40MMX1,2MM C/100	SR	CAIXA	200	R$ 6,27	R$ 1. 254,00
6	693772	ALCOOL 70% 1000 ML	JALLES	UNIDADE	120	R$ 3,95	R$ 474,00
7	20428	ALCOOL 70% 1000ML	JALLES	UNIDADE	1080	R$ 3,95	R$ 4. 266,00
8	37799	ALCOOL IODADO 0,1% C/ 1000 ML	VICPHARMA	UNIDADE	480	R$ 9,80	R$ 4. 704,00
9	691496	ALGODAO HIDROFILO 500 G	FAROL	UNIDADE	300	R$ 10,25	R$ 3. 075,00
10	12556	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	FARMACE	UNIDADE	2000	R$ 1,15	R$ 2. 300,00
11	671367	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 IM/IV INJ	BLAU	UNIDADE	3000	R$ 9,00	R$ 27. 000,00
12	24730	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML. INJ	SAMTEC	UNIDADE	1000	R$ 0,64	R$ 640,00
13	671309	BOBINA P/ ESTERIALIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	ZERMATT	UNIDADE	90	R$ 113,50	R$ 10. 215,00
14	19296	BROMOPRIDA INJETAVEL 5 MG/ML 2ML	WASSER	UNIDADE	15000	R$ 1,51	R$ 22. 650,00
15	9562	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	BIOBASE	UNIDADE	400	R$ 0,90	R$ 360,00
16	671319	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 16GA 1 LUMEN COMP. 21 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 14GA	BD	UNIDADE	150	R$ 63,00	R$ 9. 450,00
17	671321	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 19GA 1 LUMEN COMP. 31 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 16GA	BD	UNIDADE	150	R$ 60,00	R$ 9. 000,00
18	19309	CEFALOTINA SODICA 1G INJ.	ABL	UNIDADE	6000	R$ 5,98	R$ 35. 880,00
19	671375	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ	BLAU	UNIDADE	6000	R$ 8,18	R$ 49. 080,00
20	38347	CIMETIDINA 150MG/ML INJ. 2ML	HYPOFARMA	UNIDADE	8000	R$ 0,75	R$ 6. 000,00
21	51542	CIPROFLOXACINO 400MG.INJ.200ML	HALEX	UNIDADE	200	R$ 55,99	R$ 11. 198,00
22	46255	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML INJ	UNIAO	UNIDADE	2000	R$ 2,18	R$ 4. 360,00
23	9564	CLAMP UMBILICAL EM PLASTICO ATOXICO TAM.UNICO ESTERIL	SR	UNIDADE	500	R$ 0,35	R$ 175,00
24	681928	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA	SAMTEC	UNIDADE	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
25	47909	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML INJ	SAMTEC	UNIDADE	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
26	14730	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJ	SAMTEC	UNIDADE	3000	R$ 0,22	R$ 660,00
27	693747	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000 ML (SOLUCAO C/ TENSOATIVOS)	RIOQUIMICA	UNIDADE	480	R$ 14,00	R$ 6. 720,00

28	19311	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ.	UNIAO	UNIDADE	3000	R$ 1,18	R$ 3.540,00
29	54289	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1ML INJ.	CRISTALIA	UNIDADE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
30	52405	CLORIDRATO DE TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML INJ.	UNIAO	UNIDADE	3000	R$ 1,56	R$ 4.680,00
31	671369	COMPLEXO B IV/IM 2ML INJ	HYPOFARMA	UNIDADE	10000	R$ 0,83	R$ 8.300,00
32	690672	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML IM INJ	UNIAO	UNIDADE	2000	R$ 5,80	R$ 11.600,00
33	693969	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/ML	UNIAO	UNIDADE	3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
34	47910	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ	UNIAO	UNIDADE	2000	R$ 1,52	R$ 3.040,00
35	693755	DOLOSAL (CLORID. DE PETIDINA) 50MG/ML 2 ML INJ.	UNIAO	UNIDADE	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
36	47915	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	HIPOLABOR	UNIDADE	1000	R$ 2,14	R$ 2.140,00
37	34254	ESCOVA + ESPONJA C/ PVPI PARA DEGERMAÇAO E ANTI-SEPSIA DAS MAOS	RIOQUIMICA	UNIDADE	1000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
38	24784	ESPARADRAPO ROLO 10CMX4,5MTS C/ CAPA	MISSNER	UNIDADE	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
39	684882	ESPATULA (ABAIXADOR DE LINGUA) MADEIRA C/100	TALGE	PACOTE	300	R$ 2,96	R$ 888,00
40	12214	ETER ALCOOLIZADO - LICOR DE HOFFMAN 1000ML	VICPHARMA	LITRO	60	R$ 26,10	R$ 1.566,00
41	47608	FENOBARBITAL 100MG CPR.	UNIAO	UNIDADE	15000	R$ 0,12	R$ 1.800,00
42	52413	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 18 X 24 CM C/100	FUJIFILM	CAIXA	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
43	52416	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 24 X 30 CM C/100	FUJIFILM	CAIXA	35	R$ 146,00	R$ 5.110,00
44	52414	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 30 X 40 CM C/100	FUJIFILM	CAIXA	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00
45	52415	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 35 CM C/100	FUJIFILM	CAIXA	35	R$ 250,00	R$ 8.750,00
46	52412	FILME PARA RAIO X DE BOA QUALIDADE PARA REVELACAO MANUAL 35 X 43 CM C/100	FUJIFILM	CAIXA	40	R$ 256,00	R$ 10.240,00
47	52445	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 C/AG 3/8CM C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	20	R$ 36,90	R$ 738,00
48	52444	FIO ALGODAO/POLIESTER 2.0 S/AG 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	20	R$ 33,47	R$ 669,40
49	699428	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AG 3.8 C/ 24 ENV 1,50 MT. RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA.	SHALON	CAIXA	50	R$ 86,00	R$ 4.300,00
50	46657	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AG 4 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHAR	SHALON	CAIXA	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
51	671335	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	5	R$ 86,00	R$ 430,00
52	52446	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/AG 3/8 CM 50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
53	52433	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG 3 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	50	R$ 86,00	R$ 4.300,00
54	671334	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/ 24 ENV. 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	10	R$ 86,00	R$ 860,00
55	52447	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/AG 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
56	52448	FIO CAT GUT SIMPLES N.0 C/AG 3/8 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
57	699431	FIO POLIVECRIL 0 COM AGULHA	SHALON	CAIXA	10	R$ 208,00	R$ 2.080,00
58	699429	FIO POLIVECRIL 2.0 COM AGULHA	SHALON	CAIXA	10	R$ 208,00	R$ 2.080,00
59	699430	FIO POLIVECRIL 3.0 COM AGULHA	SHALON	CAIXA	10	R$ 208,00	R$ 2.080,00
60	7865	FITA TESTE P/ AUTO CLAVE	CIEX	UNIDADE	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
61	699539	FIXADOR PARA RAIO X AUTOMATICO 38 LTS.	DPC	CAIXA	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
62	684543	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300 ML EM POLIETILO ATOXICO TAMPA DE ROSCA COM SAIDA P/ ADPITAR AO EQUIPAMENTO ALCA DE FIXACAO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. (FRASCO)	BIOBASE	UNIDADE	400	R$ 0,85	R$ 340,00
63	14738	GENTAMICINA 80 MG/2ML INJ.	HYPOFARMA	UNIDADE	5000	R$ 0,82	R$ 4.100,00
64	14740	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ.	HALEX	UNIDADE	1000	R$ 1,82	R$ 1.820,00
65	684516	GLICOSE 25% 10ML INJ	SAMTEC	UNIDADE	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
66	692142	GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC	UNIDADE	4000	R$ 0,24	R$ 960,00
67	690529	HALOPERIDOL 02 MG/ML	UNIAO	UNIDADE	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
68	33823	HALOPERIDOL 5 MG /ML IM/IV INJ 1ML	UNIAO	UNIDADE	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
69	20438	IODO POVIDONA DEGERMANTE 1000ML 10%	VICPHARMA	LITRO	480	R$ 20,45	R$ 9.816,00
70	59538	ISKEMIL	ACHE	UNIDADE	200	R$ 6,48	R$ 1.296,00

71	19317	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.1ML	UNIAO	UNIDADE	2000	R$ 1,52	R$ 3.040,00
72	47917	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1ML	UNIAO	UNIDADE	500	R$ 0,85	R$ 425,00
73	45761	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
74	19848	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML +DIL	BLAU	UNIDADE	2000	R$ 6,70	R$ 13.400,00
75	45768	OXACILINA SODICA 500MG IM/IV	BLAU	UNIDADE	3000	R$ 2,20	R$ 6.600,00
76	33134	OXITOCINA 5 U.I/ML 1ML INJ	UNIAO	UNIDADE	6000	R$ 1,40	R$ 8.400,00
77	699540	REVELADOR PARA RAIO X AUTOMATICO 38 LTS.	DPC	CAIXA	40	R$ 260,00	R$ 10.400,00
78	671386	SULFATO DE MORFINA 0.2MG 1 ML SP INJ	CRISTALIA	UNIDADE	1000	R$ 5,73	R$ 5.730,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ Nº. 28.418.133/0001-00

Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior

CPF Nº. 305.680.561-91

Procurador

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.157/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Srº. **JOSÉ APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 584016 SSP/MT e do CPF nº. 395.916.111-53, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA - LOCALIDADE MORENA**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esportes e Lazer*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/08/2019, tornando sem efeito a Gratificação concedida na Portaria nº 9241/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 503/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: F4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA; **PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO NO DISTRITO DE CONSELVAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2018; VALOR GLOBAL R$ 47.400,00; VIGENCIA: 13/08/2019 A 12/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.156/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Srº. **CARLOS MELO PINHEIRO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1496242-0 SSP/MT e do CPF nº. 817.652.071-34, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA - LOCALIDADE MORENA**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esportes e Lazer*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/08/2019, tornando sem efeito a Gratificação concedida na Portaria nº 9241/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.155/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARISE RAFFLER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.037.749-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 595.432.219-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.154/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº.8.287/2015,que concede Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-01**, a Sra. **MARIA MADALENA**

BENTO,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1746372-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 017.823.141-05, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***,**apartir do dia 1º/ 08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de toners e cartuchos compatíveis e originais, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 29/08/2019, às 08h00-min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 19.391.064/0001-99**, Inscrição Estadual Nº 135248132, Inscrição Municipal Nº. 13057945108, com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 127N – Bairro: Modulo 2, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, Telefone: (066) 3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, representada pelo seu proprietário **Sr. Vicente Peruzzo Lulu**, portador do **RG Nº 1224003-6 SJ/MT** e **CPF Nº. 856.805.161-87**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	34150	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML IV AMP 5ML	HIPOLABOR	UNIDADE	3000	R$ 4,05	R$ 12. 150,00
2	50728	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 250MG/5ML SUSP. ORAL 75ML	PRATI	UNIDADE	500	R$ 14,49	R$ 7. 245,00
3	684494	ATADURA DE CREPE 10 CM X4,5 M 13 FIOS C12	ORTOFEN	PACOTE	1000	R$ 5,05	R$ 5. 050,00
4	693949	ATADURA DE CREPE 30CM X 4,5M 13 FIOS C/12	ORTOFEN	PACOTE	50	R$ 16,65	R$ 832,50
5	38238	ATADURA ORTOPEDICA 100% ALGODAO 20 CM X 1M C/ 12	ORTOFEN	PACOTE	200	R$ 9,22	R$ 1. 844,00
6	693763	BISACORDIL 5 MG (LACTO PURGA)	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
7	20517	BROMOPRIDA GOTAS 20ML.	MARIOL	UNIDADE	200	R$ 1,30	R$ 260,00
8	690975	CAPTOPRIL 25MG COMP	MEDQUIMICA	UNIDADE	190000	R$ 0,03	R$ 5. 700,00
9	693765	CLORIDRATO DE SALBUTAMOL 2,4 MG/5ML XAROPE FRASCO 100 ML	NATULAB	UNIDADE	100	R$ 1,26	R$ 126,00
10	50771	DIGOXINA 0,25MG CPR.	PHARLAB	UNIDADE	20000	R$ 0,10	R$ 2. 000,00
11	47914	FITOMENADIONA (VITA K) 10 MG/ML 1ML INJ	HIPOLABOR	UNIDADE	2500	R$ 1,25	R$ 3. 125,00
12	24756	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ.	NOVA FARMA	UNIDADE	2000	R$ 1,03	R$ 2. 060,00
13	671264	HCG C/ 50 TIRAS TESTE DE GRAVIDEZ	BIO ADVANCE	CAIXA	100	R$ 49,58	R$ 4. 958,00
14	681657	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	UNIDADE	10000	R$ 0,21	R$ 2. 100,00
15	9597	KIT PARA CITOLOGIA(ESCOVA CERV. ESPATULA DE AYRE)	CRAL	UNIDADE	5000	R$ 0,43	R$ 2. 150,00
16	46687	KIT PARA EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG- ELISA C/ 96 TESTE	BIOADVANCE	UNIDADE	12	R$ 640,53	R$ 7. 686,36

17	46688	KIT PARA EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM - ELISA C/ 96 TESTES	BIOADVANCE	UNIDADE	12	R$ 658,08	R$ 7.896,96
18	25722	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25.4X76.2 MM C/50	CRAL	CAIXA	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00
19	7730	LIQUIDO DE TURK 500ML	RENYLAB	UNIDADE	20	R$ 25,00	R$ 500,00
20	684501	OTOSCOPIO C/5 ESPECULO AURICULAR	MIKATUS	UNIDADE	15	R$ 299,78	R$ 4.496,70
21	671360	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 1.000	PROPEL	PACOTE	2000	R$ 9,25	R$ 18.500,00
22	50828	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	FARMAX	UNIDADE	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
23	24773	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA 13 X4,5	SR	UNIDADE	20000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
24	699542	SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA 13 X4,5	SR	UNIDADE	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
25	690473	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	UNIDADE	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
26	24775	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X0,7 3ML.	SR	UNIDADE	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
27	24776	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X7 10ML .	SR	UNIDADE	10000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
28	12240	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	20000	R$ 0,32	R$ 6.400,00
29	31911	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	18000	R$ 2,41	R$ 43.380,00
30	47962	TUBO VACUO 10ML C/ TAMPA VERMELHA S/ATIVADOR C/100	CRAL	CAIXA	100	R$ 62,24	R$ 6.224,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº. 19.391.064/0001-99

Vicente Peruzzo Lulu

CPF Nº. 856.805.161-87

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ Nº. 13.994.852/0001-93**, Inscrição Estadual Nº13432622-9, Inscrição Municipal Nº. 8226, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304 – Bairro: Centro, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.890-000, Telefone: (066) 3544-3455, e-mail: hiperdental2011@hotmail.com, representada pela sua proprietária **Srª. Kerli Luzia Ludwichak**, portador da Carteira de Identidade Profissional **Nº 12876 OAB/SC** e **CPF Nº. 017.657.779-33**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	690538	AGULHA DESC. P/ RAQUE ANESTESIA N° 26GX31/2 (90X4.5)	PROCARE	UNIDADE	400	R$ 4,93	R$ 1.972,00
2	690539	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA N° 25GX31/2	PROCARE	UNIDADE	400	R$ 4,48	R$ 1.792,00
3	684522	ATADURA GESSADA RAPIDA 08CM X 3MT	POLAR FIX	UNIDADE	400	R$ 1,04	R$ 416,00
4	12202	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3 M	POLAR FIX	UNIDADE	800	R$ 1,44	R$ 1.152,00
5	690897	BACIA INOX HOSPITALAR 180X180	FAMI	UNIDADE	15	R$ 99,99	R$ 1.499,85
6	690896	BACIA INOX HOSPITALAR 210X210	FAMI	UNIDADE	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
7	690898	BACIA INOX HOSPITALAR 330X290	FAMI	UNIDADE	15	R$ 137,99	R$ 2.069,85
8	690899	BACIA INOX HOSPITALAR 400X400	FAMI	UNIDADE	15	R$ 225,00	R$ 3.375,00
9	47086	BANDA MATRIZ 0.05 x 7 x 500MM	PREVEN	UNIDADE	50	R$ 1,60	R$ 80,00
10	38327	BANDEJA INOX P/ CURATIVO 30X20X4CM	FAMI	UNIDADE	10	R$ 52,19	R$ 521,90
11	8338	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA C/ LINK E S/ BACTAG C/ 500ML CONSTITUIDA POR BOLSA P/ COLETA DE SANGUE C/ SOL. ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTERIL E APIROGENICA CONTENDO, 1 BOLSA P/ A TRASNFERENCIA DE HEMOCOMPONENTES.	JP	UNIDADE	100	R$ 25,57	R$ 2.557,00
12	690541	CABO PARA LARINGOSCOPIO ADULTO	MD	UNIDADE	5	R$ 185,00	R$ 925,00
13	690542	CABO PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL	MD	UNIDADE	5	R$ 185,00	R$ 925,00
14	693776	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 42 X 18 X 09 C/FUROS	FAMI	UNIDADE	30	R$ 317,99	R$ 9.539,70

15	53045	CALCADOR CLEV.DENT N.21	COOPERFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,70	R$ 201,00
16	693746	CANULA DE GUEDEL Nº 0 COMP. 5 CM COR DE IDENTIF. AZUL	ADVANTIVE	UNIDADE	15	R$ 2,30	R$ 34,50
17	681965	CANULA DE GUEDEL Nº 3 ,COMPRIMENTO DE 8 CM E COR DE IDENTIFICACAO VERDE (PACOTE COM 50).	ADVANTIVE	UNIDADE	15	R$ 2,30	R$ 34,50
18	684529	CANULA DE GUEDEL Nº. 02 COMP. 07 CM DE COR DE IDENTIF. BRANCA	ADVANTIVE	UNIDADE	15	R$ 2,40	R$ 36,00
19	684528	CANULA DE GUEDEL Nº.01 COMP. 6CM COR DE IDENTIF. PRETO	ADVANTIVE	UNIDADE	15	R$ 2,30	R$ 34,50
20	48934	CARIOSTATICO 12% 10 ML.	IODONTOSUL	UNIDADE	30	R$ 16,30	R$ 489,00
21	671314	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 2.5 F	VITAL GOLD	UNIDADE	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
22	671315	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 3.5 F	VITAL GOLD	UNIDADE	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
23	671316	CATETER PARA PUNCAO UMBILICAL DE POLIURETANO (UMBILI-CATH) Nº 5.0 F	VITAL GOLD	UNIDADE	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
24	690540	COMADRE EM INOX	FAMI	UNIDADE	10	R$ 68,74	R$ 687,40
25	684544	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 8 CAMADAS 3 DOBRAS 11 FIOS 91 CM X 91 MTS	MEDI PLUS	UNIDADE	400	R$ 22,79	R$ 9.116,00
26	48861	CONDENSADOR DE AMALGAMA N. 01	COOPERFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,70	R$ 201,00
27	48860	CONDENSADOR DE AMALGAMA N. 02	COOPERFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,70	R$ 201,00
28	53046	CONDENSADOR DE AMALGMA N.3	COOPERFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,70	R$ 201,00
29	53048	CUNHA ACRILICA	TDV	UNIDADE	20	R$ 18,70	R$ 374,00
30	24783	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS(PROTEASE,AMILASE, LIPAZE E CARBOIDRASE) 1.000 ML	KELLDRIN	UNIDADE	240	R$ 18,58	R$ 4.459,20
31	7851	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX. C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	UNIDADE	23000	R$ 0,75	R$ 17.250,00
32	671327	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA GRADUADA (VENEQUIPO)	LAMEDID	UNIDADE	300	R$ 3,04	R$ 912,00
33	38328	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESC. TAMANHO P	CRAL	UNIDADE	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
34	15845	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	CRAL	UNIDADE	3000	R$ 1,01	R$ 3.030,00
35	690424	ESTANTE EM ARAME REVESTIDA EM PVC PARA TUBO 100 MM C/36 FUROS	CRAL	UNIDADE	200	R$ 58,00	R$ 11.600,00
36	33210	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL ANGULO DE ALUMINIO	PREMIUM	UNIDADE	20	R$ 12,90	R$ 258,00
37	51536	FAIXA DE SMARCH 2MT X 10CM	MEDK	UNIDADE	10	R$ 10,50	R$ 105,00
38	51537	FAIXA DE SMARCH 2MT X 15CM	MEDK	UNIDADE	10	R$ 15,50	R$ 155,00
39	51538	FAIXA DE SMARCH 2MT X 20 CM	MEDK	UNIDADE	10	R$ 22,50	R$ 225,00
40	54470	FILME P/ULTRASONOGRAFIA 110HG 110MM/18	ULSTAR	UNIDADE	200	R$ 80,62	R$ 16.124,00
41	52443	FIO ALGODAO/POLIESTER 4.0 C/AG 3/8 1.5 MT C/24 RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	10	R$ 48,88	R$ 488,80
42	46656	FIO CAT GUT CROM. 1.0 COM AG 4 C/24 ENV 1,5 MT RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	SHALON	CAIXA	50	R$ 90,99	R$ 4.549,50
43	19392	FIXADOR CITOLOGICO SOLUÇAO SPRAY 100ML	CRAL	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
44	48930	FORMALDEIDO, ORTO-CRESOL (MATERIAL PARA DESINFECCAO DE CANAL RADICULAR FR. 10 ML).	IODONTOSUL	UNIDADE	30	R$ 4,90	R$ 147,00
45	53072	FOSFATO DE ZINCO LIQ.10 ML	MAQUIRA	UNIDADE	30	R$ 15,00	R$ 450,00
46	53071	FOSFATO DE ZINCO PO 28 GR.	MAQUIRA	UNIDADE	30	R$ 15,00	R$ 450,00
47	671329	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM GG C/ 07	DRY	PACOTE	400	R$ 9,44	R$ 3.776,00
48	19339	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G C/7 UN.	DRY	PACOTE	400	R$ 9,21	R$ 3.684,00
49	52424	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M C/7	DRY	UNIDADE	400	R$ 9,16	R$ 3.664,00
50	7867	GEL ELETROCONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALAO C/ 5KG	CARBOGEL	UNIDADE	60	R$ 18,62	R$ 1.117,20
51	671350	GLUTARALDEIDO PREPARADO PARA 28 DIAS 1000ML	CINORD	UNIDADE	48	R$ 16,50	R$ 792,00
52	671284	HEMOSTATICO LIQUIDA FR. 10 ML	TECHNEW	UNIDADE	30	R$ 15,50	R$ 465,00
53	671352	INDICADOR QUIMICO INTERNO MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR C/ 240 TIRAS DE 1,5 CM X 20 CM OU C/480 TIRAS 1,5 CM X 10 CM	KIMS	CAIXA	25	R$ 75,39	R$ 1.884,75
54	690543	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA N°00	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
55	684548	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 0	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
56	684549	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1.	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
57	684550	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00

58	684551	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3.	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
59	684552	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4.	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
60	684554	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 0.	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
61	684555	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 1.	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
62	684556	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 2.	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
63	684557	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 3	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
64	684601	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 4	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
65	684553	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº00	MD	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
66	695770	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO 2,5 X 0,32	MD	UNIDADE	50	R$ 35,60	R$ 1.780,00
67	695771	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO 2,5 X 0,38	MD	UNIDADE	50	R$ 35,60	R$ 1.780,00
68	47931	LANCETA PICADORA INOX C/ 200	CRAL	CAIXA	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
69	52453	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/04 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	20	R$ 4,04	R$ 80,80
70	52451	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/06 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	25	R$ 5,57	R$ 139,25
71	671285	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	KAVO	UNIDADE	800	R$ 426,03	R$ 340.824,00
72	684564	OCULOS DE SEGURANCA LENTE TRANSPARENTE C/ ARMACAO E HASTES REGULAVEIS E CORDAO	SSPLUS	UNIDADE	100	R$ 4,90	R$ 490,00
73	22531	PAPAGAIO DE INOX	FAMI	UNIDADE	15	R$ 78,90	R$ 1.183,50
74	693994	PAPEL 216 X 30 (BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA)	BIONET	UNIDADE	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
75	11143	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO C/12 FOLHAS	IODONTOSUL	UNIDADE	50	R$ 1,60	R$ 80,00
76	699433	PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM C/ 500 UNIDS.	POLAR FIX	CAIXA	10	R$ 90,48	R$ 904,80
77	684565	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 100% FIBRA ROLO 70CMX50M	FLEXPELL	UNIDADE	1000	R$ 9,20	R$ 9.200,00
78	693737	PAPEL TERMICO, LARGURA 57,5 + 0,5 MM X 0 MAX EXTERNO 40 MM (15 METROS) (BOBINA)	DARU	UNIDADE	1000	R$ 68,00	R$ 68.000,00
79	699464	PAR DE AFASTADOR FARABEAUF 17 CM	COOPERFLEX	UNIDADE	7	R$ 12,30	R$ 86,10
80	19170	PINCA ALLIS 16CM	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R$ 32,00	R$ 640,00
81	699447	PINCA BRUNNINGS 18.5CM	ABC	UNIDADE	10	R$ 329,95	R$ 3.299,50
82	699454	PINCA FOERSTER BALLENGER (CORACAO) 18CM	ABC	UNIDADE	7	R$ 88,00	R$ 616,00
83	19177	PINCA KELLI RETA 14CM	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R$ 14,40	R$ 144,00
84	19176	PINCA KELLI RETA 16CM	COOPERFLEX	UNIDADE	15	R$ 25,60	R$ 384,00
85	691610	PINCA KELLY RETA 14CM	COOPERFLEX	UNIDADE	15	R$ 14,50	R$ 217,50
86	48894	PINCA KELLY RETA 14CM.	COOPERFLEX	UNIDADE	15	R$ 14,50	R$ 217,50
87	53084	POTE DAPPEN	IODONTOSUL	UNIDADE	10	R$ 2,56	R$ 25,60
88	690456	REZINA Z-100 UD 4 GR	3M	UNIDADE	25	R$ 42,00	R$ 1.050,00
89	690942	SINDESMOTOMO	ABC	UNIDADE	30	R$ 6,00	R$ 180,00
90	690608	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.0	VITAL GOLD	UNIDADE	200	R$ 3,40	R$ 680,00
91	47938	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO N. 2.5	VITAL GOLD	UNIDADE	200	R$ 3,08	R$ 616,00
92	12243	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 04	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 0,60	R$ 120,00
93	12244	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 0,60	R$ 120,00
94	19288	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 0,66	R$ 132,00
95	10790	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 0,66	R$ 132,00
96	10791	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 0,67	R$ 134,00
97	10792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 0,75	R$ 150,00
98	10793	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 0,85	R$ 170,00
99	19289	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 0,99	R$ 198,00
100	24792	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 22	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 1,10	R$ 220,00

101	10794	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 0,82	R$ 164,00
102	7901	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08	MED SONDA	UNIDADE	200	R$ 1,10	R$ 220,00
103	53088	SONDA PERIODONAL MILIMETRADA	ABC	UNIDADE	10	R$ 18,05	R$ 180,50
104	51533	TALA METALICA COM EPUMA P/IMOB.12X180 C/12	MSO	PACOTE	5	R$ 3,90	R$ 19,50
105	690620	TALA METALICA COM EPUMA P/MOB. 16X180 C/12	MSO	PACOTE	5	R$ 6,20	R$ 31,00
106	51535	TALA METALICA P/IMOB.26X180 C/12	MSO	PACOTE	5	R$ 10,20	R$ 51,00
107	7905	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM HASTE RIGIDA	SOLIDOR	UNIDADE	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
108	7906	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 14 CM	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R$ 32,00	R$ 640,00
109	699463	TESOURA IRIS CURVA 11CM	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R$ 16,00	R$ 160,00
110	693797	TESOURA PONTA FINA CURVA INOX PARA RETIRADO DE PONTOS 12 CM	COOPERFLEX	UNIDADE	40	R$ 15,88	R$ 635,20
111	19181	TESOURA PONTA FINA RETA INOX P/ RETIRADA DE PONTOS (MOSQUITO) 12CM.	COOPERFLEX	UNIDADE	30	R$ 16,00	R$ 480,00
112	693798	TESOURA PONTA FINA RETA INOX PARA RETIRADO DE PONTOS 12 CM	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R$ 15,88	R$ 158,80
113	20507	VASELINA LIQUIDA (EMOLIENTE E HIDRAT. P/ O CORPO) 1.000ML	CINORD	UNIDADE	360	R$ 21,08	R$ 7.588,80
114	671288	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 10ML	SSWHITE	UNIDADE	25	R$ 13,00	R$ 325,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ Nº. 13.994.852/0001-93

Kerli Luzia Ludwichak

CPF Nº. **017.657.779-33**

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ Nº. 03.411.908/0001-86**, Inscrição Estadual Nº. 90635779-84, Inscrição Municipal Nº. 981916, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 4677 – Bairro: Jardim Gisela, município de Toledo, Estado de Paraná - CEP Nº 85.905-625, Telefone: (045) 3252-0086, e-mail: greenlicitacao@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Douglas Fernando Padilha**, portador do **RG Nº 8498467-1 SESP/PR** e **CPF Nº. 056.639.719-63**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	26764	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML 10 MG/ML	CIMED	UNIDADE	200	R$ 5,18	R$ 1.036,00
2	699437	ACETILCISTEINA 100MG/ ML INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML	BLAU	UNIDADE	300	R$ 2,03	R$ 609,00
3	27892	AGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML	ISOFARMA	UNIDADE	240	R$ 5,40	R$ 1.296,00
4	20431	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	FARMAX	UNIDADE	360	R$ 4,39	R$ 1.580,40
5	699422	ALCOOL 70% GEL 500 GR	TUPI	UNIDADE	100	R$ 4,46	R$ 446,00
6	693730	ALCOOL 70% GEL 500 GR	TUPI	UNIDADE	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
7	50727	AMOXILINA 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	46000	R$ 0,14	R$ 6.440,00
8	22246	AMPICILINA SUSP. 250MG 5ML 60ML	PRATI	UNIDADE	200	R$ 4,26	R$ 852,00
9	693744	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO) 20 ML	HYPOFARMA	UNIDADE	4000	R$ 3,09	R$ 12.360,00
10	684495	ATADURA DE CREPE 15 CM X4,5 M 13 FIOS C/12	ERIMAX	PACOTE	600	R$ 6,58	R$ 3.948,00
11	20433	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5MTS, CONTENDO 13 FIOS PCT. C/12.	ERIMAX	PACOTE	400	R$ 6,58	R$ 2.632,00
12	690528	BROMIDRATO DE FENOTEROL 05 MG/ML SOLUCAO ORAL / GOTAS	HIPOLABOR	UNIDADE	800	R$ 3,92	R$ 3.136,00
13	34268	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	HIPOLABOR	UNIDADE	900	R$ 3,92	R$ 3.528,00
14	20532	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJ.	HIPOLABOR	UNIDADE	4000	R$ 1,24	R$ 4.960,00
15	684426	CLORID. DE FLUOXETINA 20MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
16	8962	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMP	HIPOLABOR	UNIDADE	3000	R$ 2,17	R$ 6.510,00

17	37890	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	8000	R$ 0,38	R$ 3.040,00
18	52404	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG 2 ML INJ.	TEUTO	UNIDADE	8000	R$ 0,61	R$ 4.880,00
19	19303	COLIRIO ANESTESICO(CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) 10ML	ALLERGAN	UNIDADE	50	R$ 10,13	R$ 506,50
20	20533	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	FARMACE	UNIDADE	6000	R$ 0,70	R$ 4.200,00
21	31912	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10GR	SANVAL	UNIDADE	5000	R$ 1,29	R$ 6.450,00
22	52407	DEXAMETASONA ELIXIR.0.5 ML/5 ML 120 ML FR	SOBRAL	UNIDADE	200	R$ 1,55	R$ 310,00
23	693768	DIAZEPAN 10MG 2ML INJ.	SANTISA	UNIDADE	3000	R$ 0,68	R$ 2.040,00
24	51595	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML 60ML	PRATI	UNIDADE	200	R$ 7,54	R$ 1.508,00
25	22523	DRAMIM B6 DL IV 10ML INJ	TAKEDA	UNIDADE	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
26	45920	EPITEZAN POMADA (OFTALMICA) 3.5G	LATINOFARMA	UNIDADE	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
27	671326	EQUIPO MACRO GOTAS DE INFUSAO GRAVITACIONAL C/ DISPOSITIVO P/ ENTRADA DE AR C/ FILTRO	LAMEDID	UNIDADE	1500	R$ 0,87	R$ 1.305,00
28	684541	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP.	VITALGOLD	UNIDADE	4000	R$ 0,59	R$ 2.360,00
29	699441	ESCIN + SALICITATO DE DIETILAMONIO 30 GR (REPARIL GEL)	TAKEDA	UNIDADE	50	R$ 19,10	R$ 955,00
30	671332	FIO MONO NYLON 2.0 C/ AG 2 CORTANTE C/24 45 CM	PROCARE	CAIXA	50	R$ 28,35	R$ 1.417,50
31	671330	FIO MONO NYLON 2.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	PROCARE	CAIXA	50	R$ 28,35	R$ 1.417,50
32	671331	FIO MONO NYLON 3.0 C/ AG 2 CORTANTE C/24 45 CM	PROCARE	CAIXA	20	R$ 28,35	R$ 567,00
33	671333	FIO MONO NYLON 4.0 C/ AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	PROCARE	CAIXA	50	R$ 28,35	R$ 1.417,50
34	682087	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNIDADE	10000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
35	681939	FUROSEMIDA 10MG/2ML AMPOLA	SANTISA	UNIDADE	4000	R$ 0,47	R$ 1.880,00
36	671276	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML COLIRIO	ALLERGAN	UNIDADE	100	R$ 9,65	R$ 965,00
37	671382	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML INJ	HIPOLABOR	UNIDADE	600	R$ 2,37	R$ 1.422,00
38	671381	HIOCINA SIMPLES EV 1ML INJ	HIPOLABOR	UNIDADE	3000	R$ 1,11	R$ 3.330,00
39	20439	IODO POVIDONA TOPICO 1000ML 10 %	FARMAX	LITRO	600	R$ 20,29	R$ 12.174,00
40	51626	ISOSSORBIDA CPR SUBLINGUAL 5MG	E M S	UNIDADE	4000	R$ 0,30	R$ 1.200,00
41	681654	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	20000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
42	699551	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30MG	CRISTALIA	UNIDADE	100	R$ 11,61	R$ 1.161,00
43	691445	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	UNIDADE	18000	R$ 0,10	R$ 1.800,00
44	52454	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/08 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	20	R$ 5,81	R$ 116,20
45	52452	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/10 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	25	R$ 6,08	R$ 152,00
46	52455	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/15 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	20	R$ 8,78	R$ 175,60
47	52450	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA ROLO C/20 CM LARG.X5 MT	MSO	UNIDADE	10	R$ 12,15	R$ 121,50
48	684500	MASCARA CIRURGIA DESC. ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA, TRIPLA, C/ ELASTICO C/50	LABOR IM-PORT	CAIXA	450	R$ 4,98	R$ 2.241,00
49	699432	MASCARA CIRURGICA DESC. ATOXICA ANT-ALERGICA BRANCA, TRI-PLA, C/ELASTICO C/50.	LABOR IM-PORT	CAIXA	50	R$ 4,98	R$ 249,00
50	50801	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	HIPOLABOR	UNIDADE	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
51	684471	METOCLOPRAMIDA 5MG 2ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	6000	R$ 0,38	R$ 2.280,00
52	50822	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0%+C/APLICADOR 80G.	HIPOLABOR	UNIDADE	2500	R$ 5,40	R$ 13.500,00
53	699545	NEOMICINA - BACITRACINA	SOBRAL	UNIDADE	5000	R$ 1,51	R$ 7.550,00
54	684561	NEOMICINA 5 MG+ BACITARACINA 250 UI 10GR	SOBRAL	UNIDADE	300	R$ 1,51	R$ 453,00
55	691772	NIMESULIDA - 100MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	3000	R$ 0,08	R$ 240,00
56	692311	NIMESULIDA - 100MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
57	47919	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	UCB BI-OPHARMA	UNIDADE	300	R$ 2,70	R$ 810,00
58	11828	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X0,7	DESCARPACK	UNIDADE	30000	R$ 0,45	R$ 13.500,00
59	47939	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00

60	47941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00
61	47942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00
62	47943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00
63	47945	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00
64	47946	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.0	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00
65	47944	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.6.0	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00
66	691972	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 3,0	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00
67	691974	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 4,0	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00
68	691969	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 7,5	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 4,05	R$ 810,00
69	691970	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 8,0	VITALGOLD	UNIDADE	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
70	691971	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 8,5	VITALGOLD	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00
71	31919	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	UNIDADE	12000	R$ 2,16	R$ 25.920,00
72	24766	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	UNIDADE	18000	R$ 3,24	R$ 58.320,00
73	10484	SORO GLICO FISIOLOGICO - 500 ML	EQUIPLEX	UNIDADE	9000	R$ 3,11	R$ 27.990,00
74	10960	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	14000	R$ 2,16	R$ 30.240,00
75	7826	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	EQUIPLEX	UNIDADE	6000	R$ 3,11	R$ 18.660,00
76	45851	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	8000	R$ 2,30	R$ 18.400,00
77	693760	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	EQUIPLEX	UNIDADE	10000	R$ 3,18	R$ 31.800,00
78	19323	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	EQUIPLEX	UNIDADE	8000	R$ 3,24	R$ 25.920,00
79	693728	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG/ML SUSP. ORAL 100ML	SOBRAL	UNIDADE	1500	R$ 2,03	R$ 3.045,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP

CNPJ Nº. 03.411.908/0001-86

Douglas Fernando Padilha

CPF Nº. 056.639.719-63

Procurador

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.159/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **FERNANDO VIEIRA BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.892.136-8 SSP/PR e inscrito no CIC sob o nº 031.301.909-61, ocupante do cargo de Carreira de **Professor de Educação Física (Saúde),** *da Secretaria Municipal de Assistencia Social*, para **Professor de Educação Física (Saúde),** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,* a partir do dia 1°/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **F. K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº. 12.655.741/0001-90**, Inscrição Estadual Nº. 13.401.900-8, Inscrição Municipal Nº. 16658, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 800 – Bairro: Centro, município de Sinop, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 7.550-274, Telefone: (066) 3532-0087, e-mail: licitacao@dentalnortesinop.com.br, representada pelo seu procurador **Sr. Eleandro José Klein**, portador do **RG Nº 2980786-7 SESP/MT** e **CPF Nº. 886.597.200-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8. 666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	684475	ACIDO FOSFORICO 37% + CLORHEXIDINA 2% 3X2.5ML	BIODINAMICA	PACOTE	50	R$ 3,47	R$ 173,50
2	692199	ALVEOLEX	BIODINAMICA	UNIDADE	20	R$ 20,29	R$ 405,80
3	684476	ANESTESICO ODONTOLIGICO 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML COM HERMITARTARATO DE NOREPINEFROINA 0.04 MG/ML) C/50 AMP. 1,8ML.	DLA	CAIXA	300	R$ 63,79	R$ 19. 137,00
4	47088	ANESTESICO TOPICO GEL 12GR BENZOCAINA 200MG/G	DFL	UNIDADE	50	R$ 6,66	R$ 333,00
5	47087	BANDA MATRIZ 0.05 x 5 x 500MM	BIODINAMICA	UNIDADE	50	R$ 1,58	R$ 79,00
6	53013	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE MOLARES C/10	TDV	UNIDADE	30	R$ 11,80	R$ 354,00
7	53015	BANDA MATRIZ TOFLEMEIRE PRE-MOLARES C/10	TDV	UNIDADE	30	R$ 10,80	R$ 324,00
8	45960	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
9	53025	BROCA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
10	38248	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
11	53029	BROCA DIAMANTADA 1015	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
12	45961	BROCA DIAMANTADA 1031	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
13	53030	BROCA DIAMANTADA 1036	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
14	53035	BROCA DIAMANTADA 1094	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
15	45962	BROCA DIAMANTADA 1095	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
16	53020	BROCA DIAMANTADA 1112 F	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
17	53021	BROCA DIAMANTADA 1112 FF	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
18	53022	BROCA DIAMANTADA 1190 F	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
19	53027	BROCA DIAMANTADA 1342	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
20	53028	BROCA DIAMANTADA 2135	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
21	53032	BROCA DIAMANTADA 2135 F	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
22	53033	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
23	53026	BROCA DIAMANTADA 3070	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
24	684483	BROCA DIAMANTADA 3118	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
25	53019	BROCA DIAMANTADA 3168 F	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
26	53018	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
27	684484	BROCA DIAMANTADA 3193	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
28	53023	BROCA DIAMANTADA 3195 F	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
29	53024	BROCA DIAMANTADA 3203	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
30	53034	BROCA DIAMANTADA 3233	MICRODONT	UNIDADE	120	R$ 1,59	R$ 190,80
31	684482	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	MICRODONT	UNIDADE	60	R$ 18,84	R$ 1. 130,40
32	693773	CUNHA DE MADEIRA C/100	IODONTOSUL	CAIXA	30	R$ 10,00	R$ 300,00
33	690441	ESCAVADOR DE DENTINA 11 1/2	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,48	R$ 194,40
34	48931	FIO PARA SUTURA ODONTOLOGICA DE ALGODAO C/10 MT.	BIODINAMICA	UNIDADE	50	R$ 10,30	R$ 515,00
35	48839	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	BIODINAMICA	UNIDADE	30	R$ 4,55	R$ 136,50
36	690446	IONOMERO DE VIDRO - R LIQUIDA 10ML	FGM	UNIDADE	30	R$ 12,55	R$ 376,50
37	690445	IONOMERO DE VIDRO - R PO 15 GR.	FGM	UNIDADE	30	R$ 21,74	R$ 652,20
38	690447	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO (DIAMOND MASTER)	FGM	CAIXA	150	R$ 94,24	R$ 14. 136,00
39	684488	LIMA KERR 15/40 25MM	TDK	UNIDADE	120	R$ 13,77	R$ 1. 652,40
40	684489	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO 250ML	IODONTOSUL	UNIDADE	25	R$ 25,00	R$ 625,00
41	47097	MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS TIPO FINO C/ 100UN	FGM	CAIXA	800	R$ 8,28	R$ 6. 624,00
42	684491	PEDRA-POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLOGICO 100GR (POTE)	IODONTOSUL	UNIDADE	20	R$ 5,21	R$ 104,20

43	699453	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO INOX 14CM	CASSIFLEX	UNIDADE	40	R$ 10,45	R$ 418,00
44	48846	PINCA CLINICA PARA ALGODAO N. 02.	CASSIFLEX	UNIDADE	15	R$ 8,55	R$ 128,25
45	699446	PINCA CLINICA PARA ALGODAO Nº 02	CASSIFLEX	UNIDADE	15	R$ 8,55	R$ 128,25
46	699452	PINCA DENTE DE RATO 15CM	CASSIFLEX	UNIDADE	25	R$ 12,20	R$ 305,00
47	53078	PINCA DIETRICH 14 CM	CASSIFLEX	UNIDADE	6	R$ 40,00	R$ 240,00
48	690922	PORTA AGULHA HEGAR MOSQUITO 13 CM (WEBSTER)	CASSIFLEX	UNIDADE	10	R$ 55,00	R$ 550,00
49	48929	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR FR. 4 ML.	BIODINAMICA	UNIDADE	30	R$ 13,80	R$ 414,00
50	47102	SOLUCAO EVEIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10ML	BIODINAMICA	UNIDADE	35	R$ 6,70	R$ 234,50
51	48847	SONDA EXPLORADORA N. 05.	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,28	R$ 188,40
52	15214	SUGADOR DE SALIVA DESC C/40UND	MAXCLEAN	PACOTE	200	R$ 4,78	R$ 956,00
53	684493	TIRA DE LIXA PARA RESINA (ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL) C/150	IODONTOSUL	CAIXA	50	R$ 7,60	R$ 380,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

F. K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ Nº. 12.655.741/0001-90

Eleandro José Klein

CPF Nº. 886.597.200-91

Procurador

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 02.520.829/0001-40**, Inscrição Estadual Nº. 170/0004112, Inscrição Municipal Nº. 450, com sede na Rodovia BR 480, nº 180 – Bairro: Centro, município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul - CEP Nº 99.740-000, Telefone: (054) 3523-2600, e-mail: licitacoes@dimaster.com.br, representada pelo seu procurador **Sr. Aldecir Maciak**, portador do **RG Nº 2058839735 SSPC/RS** e **CPF Nº. 687.498.990-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	21992	ACEBROFILINA XPE INF. C/120ML 5MG/ML	PRATI	UNIDADE	200	R$ 3,34	R $ 668,00
2	681590	ACIDO FOLICO 5 MG COMP	NATULAB	UNIDADE	50000	R$ 0,04	R$ 2. 000,00
3	20430	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 10ML	FARMACE	UNIDADE	40000	R$ 0,16	R$ 6. 400,00
4	690423	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	FARMACE	UNIDADE	20000	R$ 0,16	R$ 3. 200,00
5	681591	ALBENDAZOL 400 MG COMP	PRATI	UNIDADE	5000	R$ 0,39	R$ 1. 950,00
6	50915	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	PRATI	UNIDADE	2000	R$ 1,15	R$ 2. 300,00
7	52395	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120ML FR.	NATULAB	UNIDADE	500	R$ 1,77	R$ 885,00
8	50729	AMOXILINA SUSP.250MG 60ML	PRATI	UNIDADE	4600	R$ 3,9	R$ 17. 940,00
9	19292	AMPICILINA 1G IM/IV INJ.	TEUTO	UNIDADE	5000	R$ 3,88	R$ 19. 400,00
10	20513	AMPICILINA 500MG IM/IV INJ.	TEUTO	UNIDADE	3000	R$ 3,85	R$ 11. 550,00
11	50730	ATENOLOL 50MG COMP.	PRATI	UNIDADE	50000	R$ 0,04	R$ 2. 000,00
12	50731	AZITROMICINA 500MG COMP.	MEDQUIMICA	UNIDADE	10000	R$ 0,52	R$ 5. 200,00
13	50732	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 40MG/ML 15ML + DIL.8ML	PRATI	UNIDADE	800	R$ 6,78	R$ 5. 424,00
14	690973	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ.	TEUTO	UNIDADE	1000	R$ 8,5	R$ 8. 500,00
15	50734	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SOL.INJ.120000UI	TEUTO	UNIDADE	2000	R$ 7,93	R$ 15. 860,00
16	52399	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMP.	HYPERMARCAS	UNIDADE	3000	R$ 0,42	R$ 1. 260,00
17	684514	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIROMA SODICA 500MG /ML 5ML INJ.	FARMACE	UNIDADE	9000	R$ 1,35	R$ 12. 150,00

18	24382	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML +DIRIRONA SODICA 3. 33,4MG/ML 20 ML GOTAS	NATULAB	UNIDADE	200	R$ 5,58	R$ 1. 116,00
19	681630	CALCIO, CARBONATO + COLECALCIFEROL 500MG + 200 UI COMP.	NATULAB	UNIDADE	5000	R$ 0,11	R $ 550,00
20	681623	CARBAMAZEPINA 200MG (COMP)	TEUTO	UNIDADE	40000	R$ 0,13	R$ 5. 200,00
21	50738	CARBAMAZEPINA SUSP.20MG/ML FR.100ML	SANVAL	UNIDADE	500	R$ 10,98	R$ 5. 490,00
22	51319	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	HIPOLABOR	UNIDADE	2500	R$ 0,34	R$ 850,00
23	681836	CEFALEXINA 500 MG COMP	TEUTO	UNIDADE	60000	R$ 0,24	R$ 14. 400,00
24	50913	CEFALEXINA SUSP.250MG/5ML 60ML	TEUTO	UNIDADE	3600	R$ 6,5	R$ 23. 400,00
25	5385	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	UNIDADE	10000	R$ 0,22	R$ 2. 200,00
26	684427	CLORID. DE AMITRIPITILINA 25MG COMP.	TEUTO	UNIDADE	50000	R$ 0,04	R$ 2. 000,00
27	695773	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP	GEOLAB	UNIDADE	5000	R$ 0,65	R$ 3. 250,00
28	12324	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 1ML INJ	TEUTO	UNIDADE	5000	R$ 0,89	R$ 4. 450,00
29	684429	DEXCLORFENIRAMINA 100ML 0.4MG/ML SOL.ORAL	NATULAB	UNIDADE	4000	R$ 1,10	R$ 4. 400,00
30	16300	DIMETICONA GOTAS 10 ML	NATULAB	UNIDADE	400	R$ 0,79	R$ 316,00
31	690526	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	HYPERMARCAS	UNIDADE	10000	R$ 0,39	R$ 3. 900,00
32	691235	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG CPR	HYPERMARCAS	UNIDADE	2000	R$ 0,39	R$ 780,00
33	690414	DIPIRONA 500 MG GOTAS 10ML	NATULAB	UNIDADE	30000	R$ 0,75	R$ 22. 500,00
34	6779	DIPIRONA 500 MG/ML INJ 2ML	SANTISA	UNIDADE	2000	R$ 0,48	R$ 960,00
35	6136	DIPIRONA 500MG GTS 10ML	NATULAB	UNIDADE	10000	R$ 0,75	R$ 7. 500,00
36	671379	DIPIRONA 500MG/ML 2ML IM/IV INJ	SANTISA	UNIDADE	13000	R$ 0,48	R$ 6. 240,00
37	691742	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNIDADE	50000	R$ 0,04	R$ 2. 000,00
38	46767	ENALAPRIL 20MG. COMP.	MEDQUIMICA	UNIDADE	60000	R$ 0,05	R$ 3. 000,00
39	46651	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBA-SICO 60MG/ML 130ML	NATULAB	UNIDADE	1000	R$ 4,36	R$ 4. 360,00
40	691747	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	100000	R$ 0,04	R$ 4. 000,00
41	690503	GLIBENCLAMIDA 0,5MG COMP.	MEDQUIMICA	UNIDADE	45000	R$ 0,02	R$ 900,00
42	50787	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR.	MEDQUIMICA	UNIDADE	150000	R$ 0,02	R$ 3. 000,00
43	693771	HIDROCORTISONA 100MG IM/IV INJ.	TEUTO	UNIDADE	3000	R$ 2,60	R$ 7. 800,00
44	693758	HIDROCORTISONA 500MG IM/IV INJ.	TEUTO	UNIDADE	4000	R$ 5,58	R$ 22. 320,00
45	671275	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSP. ORAL 150 ML	NATULAB	UNIDADE	2000	R$ 2,40	R$ 4. 800,00
46	25047	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.100 ML	NATULAB	UNIDADE	500	R$ 1,98	R$ 990,00
47	46771	IBUPROFENO 300MG COMP.	GEOLAB	UNIDADE	90000	R$ 0,15	R$ 13. 500,00
48	38360	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML GOTAS	NATULAB	UNIDADE	400	R$ 1,12	R$ 448,00
49	51614	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML 30ML	NATULAB	UNIDADE	4000	R$ 1,12	R$ 4. 480,00
50	671277	ISSORBIDA, MONONITRATO 40GR CPR	ZYDUS	UNIDADE	5000	R$ 0,22	R$ 1. 100,00
51	50914	LORATADINA SUSP.1MG/ML 100ML	PRATI	UNIDADE	3000	R$ 2,75	R$ 8. 250,00
52	681864	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	80000	R$ 0,06	R$ 4. 800,00
53	693769	METOPROLOL 50MG	ACCORD	UNIDADE	1000	R$ 0,75	R$ 750,00
54	681673	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	PRATI	UNIDADE	35000	R$ 0,12	R$ 4. 200,00
55	50821	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50GR + APLICADOR	PRATI	UNIDADE	1500	R$ 4,38	R$ 6. 570,00
56	690532	MIKANIA GLOMERATA XAROPE 35 MG / ML C/ 100 ML	NATULAB	UNIDADE	4000	R$ 1,98	R$ 7. 920,00
57	27055	NEOCAINA 0,5% PESADA (CLORID. DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML) P/ RAQUE ANESTESIA 4ML, ESTOJO ESTERELIZADO.	CRISTALIA	UNIDADE	1000	R$ 9,69	R$ 9. 690,00
58	681677	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	30000	R$ 0,06	R$ 1. 800,00
59	51648	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50ML	PRATI	UNIDADE	1000	R$ 4,12	R$ 4. 120,00
60	691776	OLEO MINERAL 100 ML	NATULAB	UNIDADE	500	R$ 2,29	R$ 1. 145,00

61	50912	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	NATULAB	UNIDADE	20000	R$ 0,71	R$ 14.200,00
62	684472	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	NATIVITA	UNIDADE	1500	R$ 1,51	R$ 2.265,00
63	38190	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	UNIDADE	100	R$ 2,65	R$ 265,00
64	50848	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9GR.	NATULAB	UNIDADE	10000	R$ 0,49	R$ 4.900,00
65	671279	SULFATO FERROSO 40MG FE ++ CPR	NATULAB	UNIDADE	130000	R$ 0,04	R$ 5.200,00
66	51678	VALPROATO DE SODIO CPR 250MG	BIOLAB	UNIDADE	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
67	51677	VALPROATO DE SODIO CPR 500MG	BIOLAB	UNIDADE	8000	R$ 0,45	R$ 3.600,00
68	684474	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL 50MG/ML 100ML.	HIPOLABOR	UNIDADE	300	R$ 3,88	R$ 1.164,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 02.520.829/0001-40

Aldecir Maciak

CPF Nº. 687.498.990-15

Procurador

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 040/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/07/2019** sagraram-se vencedoras: as empresas **AMP HOSPITALAR EIRELI** -CNPJ Nº. 16.698.619/0001-51vencedora de 75 itens totalizando R$ 59.732,95, **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ Nº. 05.443.348/0001-77 vencedora de 34 itens totalizando R$ 46.778,80, **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSP. LTDA** - CNPJ Nº. 02.520.829/0001-40 vencedora de 68 itens totalizando R$ 382.126,00, **FK PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** – CNPJ Nº. 12.655.741/0001-90 vencedora de 53 itens totalizando R$ 55.583,70, **GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP** – CNPJ Nº. 03.411.908/0001-86 vencedora de 79 itens totalizando R$ 444.190,70, **HIPERDENTAL COM.REP.PROD.ODONT.MED. HOSP.LTDA** CNPJ Nº. 13.994.852/0001-93 vencedora de 114 itens totalizando R$ 585.280,00, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº. 19.391.064/0001-99 vencedora de 30 itens totalizando R$ 161.509,52, **MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** – CNPJ Nº. 28.418.133/0001-00 vencedora de 78 itens totalizando R$ 432.575,40, **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ Nº. 03.233.805/0001-73 vencedora de 80 itens totalizando R$ 119.568,90, **PROMEFARMA REP. COMERCIAIS LTDA** – CNPJ Nº. 81.706.251/0001-98 vencedora de 14 itens totalizando R$ 30.194,00, **RINALDI & COGO LTDA** - CNPJ Nº. 07.269.677/0001-79 vencedora de 128 itens totalizando R$ 706.005,30, **VALE TAPAJOS DIST. PROD. HOSP. LTDA** – CNPJ Nº. 36.960.961/0001-95 vencedora de 65 itens totalizando R$ 90.492,60. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 13 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 05.443.348/0001-77**, Inscrição Estadual Nº. 10.357.578-2, Inscrição Municipal Nº. 1932489, com sede na Avenida Segunda Radial, nº 363 – Bairro: Pedro Ludovico, município de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.820-090, Telefone: (062) 3241-8277, e-mail: centermedica.hospitalar@hotmail.com, representada pela sua proprietária **Srª. Maria Betânia Silva Rocha Vidal**, portador do **RG Nº 1618362 SSP/GO** e **CPF Nº. 438.940.891-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	699427	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. G	SP	UNIDADE	40	R$ 13,20	R$ 528,00
2	699426	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. M	SP	UNIDADE	50	R$ 13,20	R$ 660,00
3	699425	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. P	SP	UNIDADE	40	R$ 13,20	R$ 528,00
4	47913	FENOBARBITAL 200MG IM/IV 2ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	1000	R$ 2,17	R$ 2.170,00
5	671346	FIO CAT GUT CROMADO Nº 5.0 C/ AGULHA 3 1,50MT C/24 ENV. RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
6	52432	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 C/AG 3/8 C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	15	R$ 97,50	R$ 1462,50
7	52434	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 S/AG C/24 ENV.1.5 MT RESISTENTE DE BOA QUALIDADE FIO DE PRIMEIRA LINHA	TECHNOFIO	CAIXA	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
8	693783	FIO DE SUTURA SEDA TRANCADA ODONTOLOGICA 3.0 C/AGULHA 3/8 45 C/24	PROCARE	CAIXA	50	R$ 32,96	R$ 1.648,00

9	671287	OSTEOTOMO CURVO	ABC	UNIDADE	20	R$ 79,20	R$ 1.584,00
10	671286	OSTEOTOMO RETO	ABC	UNIDADE	20	R$ 79,20	R$ 1.584,00
11	671356	PAPEL CREPADO 120 CM X 120 CM C/ 100 UNIDS	HOSPFLEX	CAIXA	50	R$ 263,00	R$ 13.150,00
12	671354	PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM C/500 UNIDS	HOSPFLEX	CAIXA	50	R$ 79,30	R$ 3.965,00
13	59075	PESCA PONTO P/ SUTURA	ABC	UNIDADE	10	R$ 49,60	R$ 496,00
14	699449	PINCA ANATOMICA 20CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 17,80	R$ 267,00
15	699450	PINCA ANATOMICA 25CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 22,30	R$ 334,50
16	699451	PINCA DENTE DE RATO 25CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 20,10	R$ 301,50
17	699448	PINCA FAURE 21,5CM	ABC	UNIDADE	10	R$ 65,00	R$ 650,00
18	691606	PINCA KELLY CURVA 14CM	ABC	UNIDADE	30	R$ 22,15	R$ 664,50
19	48895	PINCA KELLY CURVA 14CM.	ABC	UNIDADE	15	R$ 22,15	R$ 332,25
20	691607	PINCA KELLY CURVA 16CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 25,99	R$ 389,85
21	699445	PINCA KOCHER 14CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 29,57	R$ 443,55
22	64519	PINCA KOCHER 18 CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 38,60	R$ 579,00
23	695788	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM	ABC	UNIDADE	10	R$ 55,30	R$ 553,00
24	53082	PORTA AGULHA MATHEU 20 CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 55,30	R$ 829,50
25	12237	PORTA AGULHA MAYO INOX 14CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 20,53	R$ 307,95
26	24774	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	DESCARPACK	UNIDADE	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
27	33207	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0 S/BALAO	SOLIDOR	UNIDADE	200	R$ 2,80	R$ 560,00
28	12245	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06	MARK MED	UNIDADE	200	R$ 0,98	R$ 196,00
29	53091	TESOURA CASTRO VIEJO	ABC	UNIDADE	15	R$ 101,29	R$ 1519,35
30	64525	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 35,86	R$ 537,90
31	699462	TESOURA METZEMBAUM DELICADA 20CM RETA	ABC	UNIDADE	15	R$ 40,51	R$ 607,65
32	699461	TESOURA METZEMBAUM DELICADA CURVA 20CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 40,51	R$ 607,65
33	690926	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 35,81	R$ 537,15
34	47925	TOBRAMICINA 0.3% SOL. OFTALM. 5ML	LEGRAND	UNIDADE	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA

CNPJ Nº. 05.443.348/0001-77

Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF Nº. 438.940.891-72

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 36.960.961/0001-95**, Inscrição Estadual Nº 13.130.062-8, Inscrição Municipal Nº. 4232, com sede na Rua Vitor Campos Cavagnoli, nº 519, Bairro: Setor B, município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.580-000, Telefone: (066) 3521-2660, e-mail: valetapajos@yahoo.com.br, representada pelo seu proprietário **Sr. Edison Monteiro Leite**, portador do **RG Nº 20266502 SSP/MT** e **CPF Nº. 391.481.819-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	59062	AGULHA DE SUTURA GR 04 CILINDRICA C/ 12	PROCARE	PACOTE	10	R$ 13,98	R$ 139,80
2	59064	AGULHA DE SUTURA GR 8 CILINDRICA C/12 UNIDADE	PROCARE	PACOTE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
3	47020	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100UN	PROCARE	CAIXA	150	R$ 26,00	R$ 3. 900,00
4	9580	ALMOTOLIA ESCURA 250ML	J. PROLAB	UNIDADE	200	R$ 2,55	R$ 510,00

5	10978	ALMOTOLIA ESCURA 500ML	J. PROLAB	UNIDADE	200	R$ 3,26	R$ 652,00
6	684518	ALMOTOLIA TRANSPARENTE CLARA 250ML	J. PROLAB	UNIDADE	200	R$ 2,29	R$ 458,00
7	684519	ALMOTOLIA TRANSPARENTE CLARA 500ML	J. PROLAB	UNIDADE	200	R$ 3,13	R$ 626,00
8	38239	ATADURA ORTOPEDICA 100% ALGODAO 15 CM X 1M C/ 12	ORTOFEN	PACOTE	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
9	19221	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	UNIDADE	500	R$ 2,55	R$ 1.275,00
10	27676	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.14	LABOR IMPORT	UNIDADE	300	R$ 0,69	R$ 207,00
11	33158	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.16	LABOR IMPORT	UNIDADE	400	R$ 0,66	R$ 264,00
12	18828	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.18	LABOR IMPORT	UNIDADE	1000	R$ 0,66	R$ 660,00
13	18570	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.20	LABOR IMPORT	UNIDADE	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
14	18571	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.22	LABOR IMPORT	UNIDADE	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
15	47928	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT) N.24	LABOR IMPORT	UNIDADE	1000	R$ 0,66	R$ 660,00
16	684506	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 18X24- CHASSI RADIOGRAFICO, FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS- ACABAMENTO EM PI.	LUMAX/KIRAN	UNIDADE	5	R$ 874,00	R$ 4.370,00
17	684507	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 24X 30-CHASSI RADIOGRAFICO, FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO- TRAVAS PLASTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS - ACABAMENTO EM PI.	LUMAX/KIRAN	UNIDADE	5	R$ 975,50	R$ 4.877,50
18	671282	CLORHEXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	20	R$ 7,99	R$ 159,80
19	20497	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	DESCARBOX	UNIDADE	600	R$ 3,61	R$ 2.166,00
20	47099	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	DESCARBOX	UNIDADE	800	R$ 3,63	R$ 2.904,00
21	699424	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP. 13 LTS.	DESCARBOX	UNIDADE	100	R$ 3,63	R$ 363,00
22	52420	DRENO TORAXICO N.14 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
23	52421	DRENO TORAXICO N.16 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
24	45696	DRENO TORAXICO N.18 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
25	45697	DRENO TORAXICO N.20 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
26	45698	DRENO TORAXICO N.22 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
27	52419	DRENO TORAXICO N.24 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
28	52418	DRENO TORAXICO N.26 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
29	52417	DRENO TORAXICO N.28 C/FRASCO CAP.1 LT PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
30	45699	DRENO TORAXICO N.30 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
31	45701	DRENO TORAXICO N.34 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
32	45702	DRENO TORAXICO N.36 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
33	45703	DRENO TORAXICO N.38 C/FRASCO CAP.1 LT.PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
34	671324	DRENO TORAXICO Nº 12 C/ FRASCO CAP. 1 LT. PARA DRENAGEM DEDIASTINAL	CPL	UNIDADE	10	R$ 21,36	R$ 213,60
35	10759	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO PARA AFERIR PRECAO ARTERIAL C/ BRAÇADEIRA, MANGUITO E PERA.RESITENTE DE BOA QUALIDADE.	SOLIDOR	UNIDADE	270	R$ 52,31	R$ 14.123,70
36	34738	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO ANGULO DE ALUMINIO	MEDICATE	UNIDADE	50	R$ 13,23	R$ 661,50
37	691879	FORMOL 37% FRASCO 1000ML	FACILIMPE	LITRO	60	R$ 12,89	R$ 773,40
38	693733	IMOBILIZADOR DA CABECA IMPERMEAVEL	MEDICA	UNIDADE	40	R$ 112,00	R$ 4.480,00
39	20500	IODO POVID. TINTURA(DEMERC. CAMPO OPERAT) 1LT	RIOQUIMICA	LITRO	240	R$ 28,50	R$ 6.840,00
40	24787	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.11 C/100UN	SOLIDOR	CAIXA	30	R$ 24,20	R$ 726,00
41	20440	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.15 C/100UN	SOLIDOR	CAIXA	30	R$ 24,20	R$ 726,00
42	20441	LAMINA CIRURGICA DE BISTURI N.21 C/100UN	SOLIDOR	CAIXA	30	R$ 23,55	R$ 706,50
43	684545	LAMPADA PARA INFRA VERMELHO PAR 38 150W/125-130V	PHILIPS	UNIDADE	15	R$ 126,00	R$ 1.890,00
44	26772	LEITE DE MAGNESIO (HIDROXIDO DE MAGNESIO 1.200 MG) 120ML	IFAL	UNIDADE	100	R$ 6,30	R$ 630,00
45	38361	MANITOL A 20% SOLUCAO INJ. 250ML	FARMACE	UNIDADE	1000	R$ 4,76	R$ 4.760,00
46	692110	PASTA D'AGUA, PASTA, 100 G	UNIPHAR	UNIDADE	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00

47	690893	PINCA ALLIS 20 CM	GOLGRAN	UNIDADE	15	R$ 36,92	R$ 553,80
48	53077	PINCA CASTRO VIEJO	GOLGRAN	UNIDADE	15	R$ 50,20	R$ 753,00
49	699465	PINCA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 2MM	GOLGRAN	UNIDADE	4	R$ 217,00	R$ 868,00
50	20451	PINCA SHERON 24CM	GOLGRAN	UNIDADE	20	R$ 46,20	R$ 924,00
51	53083	PORTA AMALGMA METAL	GOLGRAN	UNIDADE	30	R$ 19,56	R$ 586,80
52	19284	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICACAO C/144 P/ REALIZACAO DE EXAMES	MADEITEX	CAIXA	40	R$ 44,45	R$ 1.778,00
53	6679	REANIMADOR ADULTO	OXIGEL	UNIDADE	10	R$ 146,00	R$ 1.460,00
54	15838	REANIMADOR INFANTIL	OXIGEL	UNIDADE	10	R$ 146,00	R$ 1.460,00
55	691946	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 16	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$ 3,30	R$ 33,00
56	10788	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	100	R$ 2,69	R$ 269,00
57	52456	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	100	R$ 2,89	R$ 289,00
58	681702	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	UNIDADE	3000	R$ 0,24	R$ 720,00
59	671359	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PREMISSE	UNIDADE	250	R$ 20,50	R$ 5.125,00
60	690938	TALA FACIL DE EVA G VERDE 86X10	POLAR FIX	UNIDADE	40	R$ 12,80	R$ 512,00
61	695793	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA	JPROLAB	UNIDADE	100	R$ 54,50	R$ 5.450,00
62	683383	TIRA DE LIXA ACO 4MM - 12 UND	FAVA	PACOTE	50	R$ 2,10	R$ 105,00
63	693955	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12	FAVA	PACOTE	50	R$ 2,10	R$ 105,00
64	53093	TIRA DE LIXA DE ACO 2MM C/12	FAVA	PACOTE	50	R$ 2,10	R$ 105,00
65	695791	TUBO DE SILICONE Nº 204 ROLO C/ 15 MT	MEDCONE	UNIDADE	20	R$ 35,50	R$ 710,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 36.960.961/0001-95

Edison Monteiro Leite

CPF Nº. 391.481.819-00

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 07.269.677/0001-79**, Inscrição Estadual Nº 90336358-40, Inscrição Municipal Nº. 248151, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Sala 02 – Bairro: Centro, município de Toledo, Estado de Paraná - CEP Nº 85.900-020, Telefone: (045) 3252-0824, e-mail: tolemed1@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Demostenes Rocha Matos**, portador do **RG Nº 448516 SSP/DF** e **CPF Nº. 124.734.991-87**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7. 892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	699438	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO	EMS	UNIDADE	400	R$ 9,88	R$ 3. 952,00
2	699439	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO	EMS	UNIDADE	400	R$ 7,15	R$ 2. 860,00
3	690506	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ ML C/ 100 ML	EMS	UNIDADE	300	R$ 7,15	R$ 2. 145,00
4	671266	ACICLOVIR 200 MG CPR	PHARLAB	UNIDADE	5000	R$ 0,20	R$ 1. 000,00
5	50855	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR	SOBRAL	UNIDADE	20000	R$ 0,07	R$ 1. 400,00
6	690623	ACIDO ASCORBICO 200MG/ ML C/ 5 ML INJ	FARMACE	UNIDADE	5000	R$ 0,66	R$ 3. 300,00
7	31002	AGULHA DESC. P/ RAQUE ANESTESIA Nº 23GX3 1/2	PROCARE	UNIDADE	400	R$ 7,00	R$ 2. 800,00
8	26366	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5.5 C/ 10O	SOLIDOR	CAIXA	600	R$ 5,48	R$ 3. 288,00
9	671267	ALOPURINOL 100MG CPR	PRATI	UNIDADE	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
10	690507	AMINOFILINA 200MG	HIPOLABOR	UNIDADE	5000	R$ 0,36	R$ 1. 800,00
11	24725	AMPICILINA 500MG COMP.	PRATI	UNIDADE	3000	R$ 0,35	R$ 1. 050,00

12	693749	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY	HIPOLABOR	UNIDADE	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
13	693731	ANESTESICO LIDOCAINA SPRAY 10%		UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
14	671265	ANLODIPINO 5 MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	5000	R$ 0,04	R$ 200,00
15	684496	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5 M 13 FIOS C/12	ERIMAX	PACOTE	1000	R$ 8,37	R$ 8.370,00
16	693974	ATADURA DE CREPE 25CMX4,5M 13 FIOS C/12.	ERIMAX	PACOTE	50	R$ 13,05	R$ 652,50
17	33029	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CM X 3M	ORTOFEN	UNIDADE	800	R$ 2,12	R$ 1.696,00
18	32308	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CM X 3M	ORTOFEN	UNIDADE	800	R$ 3,53	R$ 2.824,00
19	693770	ATROPINA 0.25MG/ML 1 ML INJ.	ISOFARMA	UNIDADE	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
20	684526	BOLSA COLETORA E PLACA PROTETORA DE PELE PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA COM CLAMP.	CONVATEC	UNIDADE	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
21	46765	CARVEDILOL 12,5MG. COMP.	EMS	UNIDADE	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
22	681840	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
23	681839	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	8000	R$ 0,09	R$ 720,00
24	9563	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS RECEM NASCIDO	BIOSSANI	UNIDADE	200	R$ 1,00	R$ 200,00
25	671322	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 16GA 1 LUMEN COMP. 31 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 14GA	ARGON	UNIDADE	150	R$ 62,40	R$ 9.360,00
26	671318	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 19GA 1 LUMEN COMP. 21 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 16GA	ARGON	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
27	671320	CATETER VENOSO CENTRAL DE POLIORETANO 22GA 1 LUMEN COMP. 31 C/ INTRODUTOR DE POLIORETANO 18GA	ARGON	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
28	693754	CEFAZOLINA SODICA 1 GR INJ.	BIOCHIMO	UNIDADE	3000	R$ 10,45	R$ 31.350,00
29	671378	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	EUROFARMA	UNIDADE	2000	R$ 9,95	R$ 19.900,00
30	671376	CEFTRIAXONA 500MG IV INJ	EUROFARMA	UNIDADE	6000	R$ 10,19	R$ 61.140,00
31	52400	CETOPROFENO 50 MG COMP.	EMS	UNIDADE	3000	R$ 0,29	R$ 870,00
32	671371	CLEXANE SC 20MG INJ. SUBCUTANEO	EUROFARMA	UNIDADE	300	R$ 19,49	R$ 5.847,00
33	693720	CLINDAMICINA 300 MG	TEUTO	UNIDADE	5000	R$ 0,98	R$ 4.900,00
34	671370	CLINDAMICINA 600MG EV INJ	NOVAFARMA	UNIDADE	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
35	14731	CLORAFENICOL 1GR IV INJ AMPOLA.	BLAUSIEGEL	UNIDADE	3000	R$ 3,06	R$ 9.180,00
36	19305	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ.	HIPOLABOR	UNIDADE	500	R$ 1,39	R$ 695,00
37	693752	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CPR (IMOSEC)	PHARMACIENCE	UNIDADE	1000	R$ 0,22	R$ 220,00
38	51673	CLORIDRATO DE TIAMINA CPR 300MG	PRATI	UNIDADE	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
39	671372	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 2.5MG/ML IV 2 ML INJ	CRISTALIA	UNIDADE	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
40	32241	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	CRAL PLAST	UNIDADE	200	R$ 0,35	R$ 70,00
41	32242	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	CRAL PLAST	UNIDADE	200	R$ 0,35	R$ 70,00
42	12209	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 40CM 4 CAMADAS C/ CADARÇO C/ 50	ORTOFEN	PACOTE	60	R$ 46,80	R$ 2.808,00
43	671310	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/ 500 DE 7,5 CM C/ 8 DOBRAS 5 CAMADAS DE 11 FIOS	ERIMAX	PACOTE	800	R$ 10,65	R$ 8.520,00
44	699423	COMPRESSA DE GAZE PCT. C/500 DE 7.5 CM. C/8 DOBRAS 5 CAMADAS E 11 FIOS.	ERIMAX	PACOTE	200	R$ 10,65	R$ 2.130,00
45	46664	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	DUOTEC	UNIDADE	150	R$ 5,83	R$ 874,50
46	46667	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	DUOTEC	UNIDADE	150	R$ 5,94	R$ 891,00
47	46666	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR AMARELO 3/4-16 UNF	DUOTEC	UNIDADE	150	R$ 5,83	R$ 874,50
48	46668	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL EM LINHA DE OXIGENIO CONECTOR VERDE 9/16-18 UNF	DUOTEC	UNIDADE	150	R$ 5,94	R$ 891,00
49	699440	DACTIL OB CPR	AVENTIS	UNIDADE	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
50	693724	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5 ML	NOVARTIS	UNIDADE	200	R$ 11,69	R$ 2.338,00
51	690880	DRAMIN B6 25MG/ML GOTAS (SOL ORAL)	CIFARMA	UNIDADE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
52	693739	DRENO DE PENROSE ESTERIL E INDIVIDUAL Nº 01	MADEITEX	UNIDADE	360	R$ 1,50	R$ 540,00
53	693741	DRENO DE PENROSE ESTERIL E INDIVIDUAL Nº 03	MADEITEX	UNIDADE	360	R$ 2,00	R$ 720,00
54	690513	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA 41X36MM C/50R	SOLIDOR	PACOTE	500	R$ 12,89	R$ 6.445,00

55	50775	ENALAPRIL 5MG CPR	PHARLAB	UNIDADE	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
56	22521	EQUIPO MICRO GOTAS FLEX C/INJ.LATERAL	LAMEDID	UNIDADE	25000	R$ 0,94	R$ 23.500,00
57	671328	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	DESCARPACK	UNIDADE	500	R$ 0,90	R$ 450,00
58	684540	ESCALP 19 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	LABOR IMPORT	CAIXA	150	R$ 18,58	R$ 2.787,00
59	684539	ESCALP 21 C/ 100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	LABOR IMPORT	CAIXA	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
60	684537	ESCALP 23 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	LABOR IMPORT	CAIXA	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
61	684538	ESCALP 25 C/100 (DISPOSITIVO INTREAVENOSO C/ AGUA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL)	LABOR IMPORT	CAIXA	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
62	684536	ESCALP 27 C/100 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO C/ AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA SILICONESADA ESTERIL).	LABOR IMPORT	CAIXA	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
63	53052	ESPATULA DE INSERCAO N.1 6335	ABC	UNIDADE	30	R$ 7,97	R$ 239,10
64	7856	ESPECULO VAGINAL MEDIO DESC. ESTERIL	CRAL PLAST	UNIDADE	5000	R$ 0,87	R$ 4.350,00
65	34516	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	EMS	UNIDADE	17000	R$ 0,14	R$ 2.380,00
66	690425	ESTANTE EM ARAME REVESTIDA EM PVC PARA TUBO 75MM C/ 36 FUROS	ESMILAB	UNIDADE	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00
67	52428	FIO MONO NYLON 0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	PROCARE	CAIXA	50	R$ 29,45	R$ 1.472,50
68	52426	FIO MONO NYLON 5.0 C/AG 3 CORTANTE C/24 45 CM	PROCARE	CAIXA	50	R$ 29,45	R$ 1.472,50
69	684542	FITA CIRURGICA MICROPOROSA ROLO C/ 5CMX4,5MT C/CAPA (ROLO)	CRAL PLAST	UNIDADE	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
70	671348	FOLHA TESTE BOWIE-DICK C/ 50 P/ AUTOCLAVES A VAPOR EQUPADAS COM SISTEMA DE VACUO	2L	UNIDADE	25	R$ 93,00	R$ 2.325,00
71	684470	FOSTATO SODICO DE PREDNISOLONA SOL. ORAL 4.02 100ML (EQUIVA-LENTE A 3MG DE PREDNISOLANA/ML) 100ML.	HIPOLABOR	UNIDADE	3000	R$ 6,39	R$ 19.170,00
72	38359	GLICOSE 10% 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	1000	R$ 3,09	R$ 3.090,00
73	690530	HIDROXIZINA 2.0 MG/ML	NATIVITA	UNIDADE	500	R$ 3,76	R$ 1.880,00
74	8976	IMUNOGLOBULINA ANTI RH D IM 2ML INJ. AMPOLA	CSL BERING	UNIDADE	200	R$ 332,00	R$ 66.400,00
75	695781	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMP	BRAINFARMA	UNIDADE	80000	R$ 0,25	R$ 20.000,00
76	684547	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	DESCARPACK	PAR	2000	R$ 0,96	R$ 1.920,00
77	690604	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	DESCARPACK	PAR	2000	R$ 0,96	R$ 1.920,00
78	684546	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	DESCARPACK	PAR	1800	R$ 0,96	R$ 1.728,00
79	684602	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	DESCARPACK	PAR	1800	R$ 1,00	R$ 1.800,00
80	693976	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7.5	DESCARPACK	PAR	2000	R$ 0,96	R$ 1.920,00
81	690453	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PO TAM. G	DESCARPACK	CAIXA	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
82	690451	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PO TAM. P	DESCARPACK	CAIXA	200	R$ 16,99	R$ 3.398,00
83	12229	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ PO C/100	DESCARPACK	CAIXA	900	R$ 16,99	R$ 15.291,00
84	14724	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ PO C/100	DESCARPACK	CAIXA	1800	R$ 16,99	R$ 30.582,00
85	12228	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ PO C/100	DESCARPACK	CAIXA	1800	R$ 16,99	R$ 30.582,00
86	690450	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM. G C/ 100 S/ PO	DESCARPACK	CAIXA	200	R$ 11,88	R$ 2.376,00
87	690449	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM. M C/ 100 S/ PO	DESCARPACK	CAIXA	200	R$ 11,88	R$ 2.376,00
88	690448	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM. P C/ 100 S/ PO	DESCARPACK	CAIXA	200	R$ 11,88	R$ 2.376,00
89	684560	MASCARA DE OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL.	DUOTEC	UNIDADE	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
90	671353	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	DUOTEC	UNIDADE	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
91	681674	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	47000	R$ 0,45	R$ 21.150,00
92	690504	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML SUSP.	EMS	UNIDADE	800	R$ 4,94	R$ 3.952,00
93	690534	NEOMICINA+DEXAMETASONA (SOLUCAO OTOLOGICA) 1 MG / G + 5 MG / G	EMS	UNIDADE	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
94	693734	NITROFURAZONA 2MG/GR 500GR	CAZI	UNIDADE	350	R$ 71,00	R$ 24.850,00
95	671355	PAPEL CREPADO 60 CM X 60 CM C/500 UNIDS	HOSPIFLEX	CAIXA	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
96	681882	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	UNIDADE	35000	R$ 0,05	R$ 1.750,00
97	699443	PICOSSULFATO SODICO (GUTTALAX)	CIMED	UNIDADE	100	R$ 7,50	R$ 750,00

98	699455	PINCA WERTHEIN 25CM	ABC	UNIDADE	7	R$ 180,00	R$ 1.260,00
99	53081	PLACA DE VIDRO 6 MM	ABC	UNIDADE	30	R$ 6,20	R$ 186,00
100	50847	RANITIDINA 150MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	40000	R$ 0,11	R$ 4.400,00
101	23397	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 100MG COMP	MABRA;CIFARMA	UNIDADE	4000	R$ 0,85	R$ 3.400,00
102	693959	REPOFLOR (RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL) 200MG ENVELOPES DE 1 GR.	MABRA;CIFARMA	UNIDADE	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
103	45836	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA NEUTRO 1000ML	VICK FARMA	UNIDADE	720	R$ 10,85	R$ 7.812,00
104	47935	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 10	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$ 3,80	R$ 38,00
105	47934	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 12	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$ 3,85	R$ 38,50
106	47936	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 14	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$ 3,85	R$ 38,50
107	690605	SONDA FOLEY Nº 8 2 VIAS	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 1,20	R$ 120,00
108	681553	SONDA URETRAL N. 06	SOLIDOR	UNIDADE	3000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
109	10800	SONDA URETRAL N. 08	SOLIDOR	UNIDADE	3000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
110	681555	SONDA URETRAL N. 10	SOLIDOR	UNIDADE	6000	R$ 0,47	R$ 2.820,00
111	10801	SONDA URETRAL N. 12	SOLIDOR	UNIDADE	3000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
112	681556	SONDA URETRAL N. 12	SOLIDOR	UNIDADE	10000	R$ 0,48	R$ 4.800,00
113	681557	SONDA URETRAL N. 14	SOLIDOR	UNIDADE	3000	R$ 0,42	R$ 1.260,00
114	10803	SONDA URETRAL N. 14	SOLIDOR	UNIDADE	6000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
115	681558	SONDA URETRAL N. 16	SOLIDOR	UNIDADE	400	R$ 0,56	R$ 224,00
116	10805	SONDA URETRAL N. 18	SOLIDOR	UNIDADE	400	R$ 0,56	R$ 224,00
117	10806	SONDA URETRAL N. 20	SOLIDOR	UNIDADE	300	R$ 0,54	R$ 162,00
118	47947	SONDA URETRAL N. 22	SOLIDOR	UNIDADE	300	R$ 0,62	R$ 186,00
119	681694	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	40000	R$ 0,11	R$ 4.400,00
120	47923	SULFATO DE GENTAMICINA 3.0MG/ML + FOSFATO DE SODICO DE BETA-METASONA 1.0MG/ML SOL. OFTALM. 10ML GTS	ALLERGAN	UNIDADE	100	R$ 27,90	R$ 2.790,00
121	690874	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML INJ.	SANTEC	UNIDADE	1000	R$ 4,65	R$ 4.650,00
122	47955	SULFATO DE POLIMEXINA B 10.000 UI/ML + LIDOCAINA 43,4 MG/ML SOL. OTOL 10ML GTS	EMS	UNIDADE	30	R$ 16,19	R$ 485,70
123	671387	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL I.V	EUROFARMA	UNIDADE	3000	R$ 6,90	R$ 20.700,00
124	671388	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50	DESCARPACK	CAIXA	1500	R$ 23,00	R$ 34.500,00
125	699538	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50	DESCARPACK	UNIDADE	72	R$ 23,00	R$ 1.656,00
126	59078	TOUCA DESC. SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA	TALGE	PACOTE	1300	R$ 5,53	R$ 7.189,00
127	699436	TOUCA DESC. SANFONADA 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE C/ ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA.	TALGE	PACOTE	100	R$ 5,53	R$ 553,00
128	24803	TUBO VACUO 5ML C/ TAMPA VERMELHA S/ATIVADOR C/100	VACUPLAST	CAIXA	100	R$ 44,95	R$ 4.495,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

RINALDI & COGO LTDA - ME

CNPJ Nº. 07.269.677/0001-79

Demostenes Rocha Matos

CPF Nº. 124.734.991-87

Procurador

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 81.706.251/0001-98**, Inscrição Estadual Nº 10176046-40, Inscrição Municipal Nº. 00223204-6, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira Costa, nº 847 – Bairro: Parolin, município de Curitiba, Estado de Paraná - CEP Nº 80.220-410, Telefone: (044) 3528-3656, e-mail: licita04@promefarma.com.br, representada pelo seu proprietário **Sr. Élcio Luis Bordignon**, portador do **RG Nº 58387 OAB/PR** e **CPF Nº. 972.234.769-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	681809	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	SOBRAL	UNIDADE	60000	R$ 0,02	R$ 1.200,00
2	671308	ACIDOS GRAXOS ENSSENCIAIS (OLEO DE GIRASSOL) 200 ML	AGE HOSPITALAR	UNIDADE	200	R$ 3,62	R$ 724,00
3	693727	AMOXICILINA + CLAUVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG CPR	SANDOZ	UNIDADE	10000	R$ 0,94	R$ 9.400,00
4	690522	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	SANDOZ	UNIDADE	4000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
5	50739	CARBONATO DE CALCIO 500MG.COMP.	VITAMED	UNIDADE	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
6	691720	CINARIZINA 75 MG	HYPERA/BRAINFARMA	UNIDADE	3000	R$ 0,11	R$ 330,00
7	681617	CINARIZINA 75 MG COMP	HYPERA/BRAINFARMA	UNIDADE	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
8	690626	CLOPIDOGREL 75MG CPR	SANDOZ	UNIDADE	1000	R$ 0,32	R$ 320,00
9	690944	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDOS	GREENPHARMA	UNIDADE	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
10	33336	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP	GREENPHARMA	UNIDADE	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
11	681665	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
12	681796	METFORMINA 850MG COMP		UNIDADE	100000	R$ 0,06	R$ 6.000,00
13	31922	OMEPRAZOL 20MG COMP.	PHARLAB	UNIDADE	100000	R$ 0,06	R$ 6.000,00
14	671281	VARFARINA 5 MG CPR	FARMOQUIMICA	UNIDADE	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
1	681809	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	SOBRAL	UNIDADE	60000	R$ 0,02	R$ 1.200,00
2	671308	ACIDOS GRAXOS ENSSENCIAIS (OLEO DE GIRASSOL) 200 ML	AGE HOSPITALAR	UNIDADE	200	R$ 3,62	R$ 724,00
3	693727	AMOXICILINA + CLAUVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG CPR	SANDOZ	UNIDADE	10000	R$ 0,94	R$ 9.400,00
4	690522	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	SANDOZ	UNIDADE	4000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
5	50739	CARBONATO DE CALCIO 500MG.COMP.	VITAMED	UNIDADE	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
6	691720	CINARIZINA 75 MG	HYPERA/BRAINFARMA	UNIDADE	3000	R$ 0,11	R$ 330,00
7	681617	CINARIZINA 75 MG COMP	HYPERA/BRAINFARMA	UNIDADE	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
8	690626	CLOPIDOGREL 75MG CPR	SANDOZ	UNIDADE	1000	R$ 0,32	R$ 320,00
9	690944	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDOS	GREENPHARMA	UNIDADE	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
10	33336	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP	GREENPHARMA	UNIDADE	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
11	681665	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
12	681796	METFORMINA 850MG COMP		UNIDADE	100000	R$ 0,06	R$ 6.000,00
13	31922	OMEPRAZOL 20MG COMP.	PHARLAB	UNIDADE	100000	R$ 0,06	R$ 6.000,00
14	671281	VARFARINA 5 MG CPR	FARMOQUIMICA	UNIDADE	1000	R$ 0,14	R$ 140,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº. 81.706.251/0001-98

Élcio Luis Bordignon

CPF Nº. 972.234.769-15

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº. 03.233.805/0001-73**, Inscrição Estadual Nº 90.185.718-00, Inscrição Municipal Nº. 39950, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231 – Bairro: Centro, município de Assis Chateaubriand, Estado de Paraná - CEP Nº 85.935-000, Telefone: (044) 3528-3656, e-mail: moca.licitacao@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Anderson Luciano dos Santos Oliveira**, portador do **RG Nº 1.131.387-0 SJ/MT** e **CPF Nº. 695.757.541-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	59077	AGUA DESTILADA NAO ESTERIL 5 LITROS	SS PLUS	UNIDADE	420	R$ 6,10	R$ 2.562,00
2	47927	AGULHA DESC. 25X0.7 C/ 100 UN	SOLIDOR	CAIXA	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
3	15239	AGULHA DESCART. P/ RAQUE ANESTESIA Nº 22GX31/2 (90X4.5)	PROCARE	UNIDADE	400	R$ 4,37	R$ 1.748,00
4	681823	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	ELOFAR	UNIDADE	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
5	34512	AMBROXOL 7.5MG/ML 50ML GTS	NATIVITA	UNIDADE	400	R$ 2,79	R$ 1.116,00

6	691703	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	UNIDADE	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
7	693745	ANESTESICO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%) GELEIA 30 GRS	HIPOLABOR	UNIDADE	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
8	38240	ATADURA ORTOPEDICA 100% ALGODAO 10 CM X 1M C/ 12	ORTOFEM	PACOTE	200	R$ 4,97	R$ 994,00
9	671268	BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	UNIDADE	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
10	671269	BROMETO DE IPATROPIO SOL. INALANTE 0.25MG/ML 20 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	600	R$ 0,68	R$ 408,00
11	24390	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	900	R$ 0,68	R$ 612,00
12	53070	CALCADOR HOLEMBACK N.2	ABC	UNIDADE	30	R$ 6,61	R$ 198,30
13	690935	CINTO PARA PRANCHA COLORIDOS C/ 3 PECAS	RESGATE SP	UNIDADE	20	R$ 22,33	R$ 446,60
14	47604	CIPROFLOXACINO 500MG CPR.	PRATI	UNIDADE	40000	R$ 0,18	R$ 7.200,00
15	50743	CLONAZEPAN 2MG CPR	E.M.S	UNIDADE	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
16	51586	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1000	R$ 1,89	R$ 1.890,00
17	46000	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	SAMTEC	UNIDADE	2000	R$ 0,23	R$ 460,00
18	684425	CLORID. DE CLORPROMAZINA CPR 100MG	CRISTALIA	UNIDADE	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
19	693764	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1GR INJ.	NOVAFARMA	UNIDADE	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
20	693753	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG IV/IM 5 ML INJ.	HYPOFARMA	UNIDADE	1000	R$ 1,11	R$ 1.110,00
21	681862	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	UNIDADE	5000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
22	690596	CONJUNTO DE UMIDIFICACAO TAMPA DE NYLON PORCA METAL FRASCO PVC OXIGENIO 250ML C/MASCARA ADULTO.	PROTEC	UNIDADE	150	R$ 31,50	R$ 4.725,00
23	690524	DIAZEPAN 10MG CPR	SANTISA	UNIDADE	15000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
24	683352	DIAZEPAN 5MG CPR	SANTISA	UNIDADE	20000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
25	14735	DICLOFENACO 75MG/3ML INJ.	FARMACE	UNIDADE	2000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
26	684515	DICLOFENACO 75MG/3 ML INJ	FARMACE	UNIDADE	8000	R$ 0,65	R$ 5.200,00
27	681848	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	VITAMED	UNIDADE	6000	R$ 0,03	R$ 180,00
28	38356	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	PHARMASCIENCE	UNIDADE	3000	R$ 0,11	R$ 330,00
29	684535	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº06 COM PRESERVATIVO.	MEDSONDA	UNIDADE	500	R$ 1,08	R$ 540,00
30	692002	DOXICICLINA, 100 MG	PHARLAB	UNIDADE	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
31	681971	DRENO DE PENEROSE N. 02	INOVATEX	UNIDADE	360	R$ 0,96	R$ 345,60
32	46768	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG. COMP.	CIFARMA	UNIDADE	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
33	47607	FENITOINA 100MG CPR.	HIPOLABOR	UNIDADE	20000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
34	681646	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML GTS	CRISTALIA	UNIDADE	200	R$ 4,03	R$ 806,00
35	53053	FLUOR SOLUCAO DE FLURETO DE SODIO 0.05% 1.000ML	IODONTOSUL	UNIDADE	200	R$ 11,46	R$ 2.292,00
36	693710	ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	UNIDADE	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
37	690452	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ PO TAM. M	TALGE	CAIXA	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
38	690936	MACA EM POLIPROPILENO (PRANCHAS)	RESGATE SP	UNIDADE	10	R$ 348,00	R$ 3.480,00
39	684559	MASCARA N -95 PFF2 C/20	DESCARPACK	CAIXA	100	R$ 49,88	R$ 4.988,00
40	699442	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	MARIOL	UNIDADE	200	R$ 0,75	R$ 150,00
41	51640	METOCLOPRAMIDA SOL ORAL. 4MG/ML 10ML	MARIOL	UNIDADE	1000	R$ 0,75	R$ 750,00
42	20549	METRONIDAZOL 5MG/ML-0.5% 100ML	ISOFARMA	UNIDADE	1000	R$ 2,36	R$ 2.360,00
43	671278	NIFEDIPINO 10MG CPR	GEOLAB	UNIDADE	90000	R$ 0,04	R$ 3.600,00
44	12340	NIMESULIDE GOTAS 50MG/ML 15ML	VITAMEDIC	UNIDADE	100	R$ 2,06	R$ 206,00
45	12232	OXIMETRO DE PULSO	MEDICLINI	UNIDADE	20	R$ 111,00	R$ 2.220,00
46	681883	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	28000	R$ 0,13	R$ 3.640,00
47	681688	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
48	50845	PROPANOLOL 40MG CPR	PHARLAB	UNIDADE	60000	R$ 0,03	R$ 1.800,00

49	24790	PULSEIRA P/ RECEM NASCIDO,CORES VARIADAS	HEALTH MED	UNIDADE	800	R$ 0,47	R$ 376,00
50	699435	SACO PLASTICO BCO. REFORCADO P/ LIXO HOSP. 100 LT. C/100.	RAVA	PACOTE	50	R$ 26,80	R$ 1.340,00
51	699434	SACO PLASTICO BCO. REFORCADO P/ LIXO HOSP. 40 LT. C/100.	RAVA	PACOTE	50	R$ 13,49	R$ 674,50
52	24791	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSP. 100L C/100	RAVA	PACOTE	100	R$ 26,80	R$ 2.680,00
53	20503	SACO PLASTICO BRANCO REFORCADO P/ LIXO HOSP. 40L C/100	RAVA	PACOTE	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00
54	50849	SINVASTATINA 20MG COMP.	PHARLAB	UNIDADE	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
55	690609	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO N. 4.0	SOLIDOR	UNIDADE	200	R$ 2,96	R$ 592,00
56	693977	SONDA FOLEY N 12 2 VIAS	ADVANTIVE	UNIDADE	100	R$ 2,88	R$ 288,00
57	10784	SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	ADVANTIVE	UNIDADE	200	R$ 2,88	R$ 576,00
58	10785	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	ADVANTIVE	UNIDADE	100	R$ 2,88	R$ 288,00
59	10786	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	ADVANTIVE	UNIDADE	200	R$ 2,88	R$ 576,00
60	10787	SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	ADVANTIVE	UNIDADE	100	R$ 2,88	R$ 288,00
61	10789	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	MARK MED	UNIDADE	400	R$ 0,53	R$ 212,00
62	690613	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10	MARK MED	UNIDADE	200	R$ 0,84	R$ 168,00
63	690612	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12	MARK MED	UNIDADE	200	R$ 0,87	R$ 174,00
64	10795	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	MARK MED	UNIDADE	200	R$ 0,88	R$ 176,00
65	10796	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	MARK MED	UNIDADE	200	R$ 1,02	R$ 204,00
66	10797	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18	MARK MED	UNIDADE	200	R$ 1,10	R$ 220,00
67	12246	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	MARK MED	UNIDADE	200	R$ 1,25	R$ 250,00
68	691964	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	MARK MED	UNIDADE	200	R$ 1,32	R$ 264,00
69	693761	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% 400 GR	NATIVITA	UNIDADE	200	R$ 34,86	R$ 6.972,00
70	45859	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	CRISTALIA	UNIDADE	2000	R$ 3,31	R$ 6.620,00
71	671358	SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	UNIDADE	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
72	690937	TALA FACIL DE EVA GG AMARELA	RESGATE SP	UNIDADE	40	R$ 20,01	R$ 800,40
73	693794	TALA FACIL DE EVA M 63 X 0,9	RESGATE SP	UNIDADE	40	R$ 10,52	R$ 420,80
74	699474	TALA FACIL DE EVA M 63X09 LARANJA	RESGATE SP	UNIDADE	40	R$ 10,52	R$ 420,80
75	693935	TALA FACIL DE EVA P 53 X 0,8	RESGATE SP	UNIDADE	40	R$ 8,27	R$ 330,80
76	690940	TALA FACIL DE EVA P AZUL 53X08	RESGATE SP	UNIDADE	40	R$ 8,27	R$ 330,80
77	693743	TALA FACIL DE EVA PP 30 X 0,8	RESGATE SP	UNIDADE	40	R$ 6,38	R$ 255,20
78	690941	TALA FACIL DE EVA PP ROXO 30X08	RESGATE SP	UNIDADE	40	R$ 6,38	R$ 255,20
79	690925	TESOURA MAYO CURVA 17 CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 35,03	R$ 525,45
80	690924	TESOURA MAYO RETA 17 CM	ABC	UNIDADE	15	R$ 35,03	R$ 525,45

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº. 03.233.805/0001-73

Anderson Luciano dos Santos Oliveira

CPF Nº. 695.757.541-15

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.158/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **LUCIMEIRE ALVES DAS CHAGAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2246623-1 SSP/MT e do CPF nº. 039.099.201-10, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **13/08/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **AMP HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 16.698.619/0001-51**, Inscrição Estadual Nº. 10.542.538-9, Inscrição Municipal Nº. 3467015, com sede na Avenida Guarapari, nº 127 – Bairro: Jardim Atlântico, município de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.343-020, Telefone: (062) 3207-3031, e-mail: amp@amphospitalar.com.br, representada pelo seu proprietário **Sr. Antônio Pinto da Costa**, portador do **RG Nº 1130432 SSP/GO** e **CPF Nº. 229.271.51-34**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7. 892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	59063	AGULHA DE SUTURA GR 16 CILINDRICA C/12 UNIDADE	PROCARE	PACOTE	10	R$ 17,40	R$ 174,00
2	48933	AGULHA GENGIVAL 13X3,8 LONGA C/100 UNI	PROCARE	CAIXA	50	R$ 26,10	R$ 1. 305,00
3	48887	ALAVANCA APICAL RETA 3602	CASSIFLEX	UNIDADE	20	R$ 20,30	R$ 406,00
4	53012	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL	CASSIFLEX	UNIDADE	20	R$ 20,30	R$ 406,00
5	53009	ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA N.1 L ADULTO	CASSIFLEX	UNIDADE	20	R$ 20,30	R$ 406,00
6	53007	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA	CASSIFLEX	UNIDADE	20	R$ 20,30	R$ 406,00
7	53011	ALAVANCA DE SELDIN MEIA CANA INFANTIL	CASSIFLEX	UNIDADE	20	R$ 20,30	R$ 406,00
8	53008	ALAVANCA DE SELDIN N.1R INFANTIL	CASSIFLEX	UNIDADE	20	R$ 20,30	R$ 406,00
9	53006	ALAVANCA DE SELDIN N.2 ADULTO	CASSIFLEX	UNIDADE	20	R$ 20,30	R$ 406,00
10	53010	ALAVANCA DE SELDIN N.2 INFANTIL	CASSIFLEX	UNIDADE	20	R$ 20,30	R$ 406,00
11	690429	ALGODAO ROLETE C/100 N°02	SSPLUS	PACOTE	200	R$ 1,60	R$ 320,00
12	48925	AMALGAMA 1 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR	SDI	UNIDADE	2000	R$ 1,31	R$ 2.620,
13	48926	AMALGAMA 2 PORCAO GS 80 PRESA REGULAR.	SDI	UNIDADE	2500	R$ 1,60	R$ 4. 000,00
14	684477	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ VASO (EPINEFRINA) 50X 1,8M.	DLA	CAIXA	100	R$ 63,80	R$ 6. 380,00
15	47104	APLICADOR DE AMALGAMA DE PLASTICO DUPLO	FGM	UNIDADE	100	R$ 8,70	R$ 870,00
16	59068	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	CASSIFLEX	UNIDADE	50	R$ 6,09	R$ 304,50
17	53016	BANDEJA CLINICA DE INOX 22X12X01 CM	AÇONOX	UNIDADE	15	R$ 15,95	R$ 239,25
18	53017	BANDEJA CLINICA DE INOX 24X17X1,5 CM	AÇONOX	UNIDADE	10	R$ 24,65	R$ 246,50
19	53036	BRUNIDOR DE AMALGMA N.29	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,53	R$ 195,90
20	37351	BRUNIDOR DE AMALGMA N.33	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,53	R$ 195,90
21	53037	BRUNIDOR DE AMALGMA N.6	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,53	R$ 195,90
22	699456	CABO DE BISTURI Nº 03	CASSIFLEX	UNIDADE	20	R$ 6,53	R$ 130,60
23	699457	CABO DE BISTURI Nº 04	CASSIFLEX	UNIDADE	10	R$ 6,53	R$ 65,30
24	53038	CABO PARA BISTURI N.03	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,53	R$ 195,90
25	48845	CABO PARA ESPELHO CROMADO N. 25.	CASSIFLEX	UNIDADE	60	R$ 2,18	R$ 130,80
26	693780	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 18 X 08 X 03 C/FUROS	AÇONOX	UNIDADE	5	R$ 27,55	R$ 137,75
27	693781	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 20 X 10 X 05 C/FUROS	AÇONOX	UNIDADE	5	R$ 31,90	R$ 159,50
28	693779	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 25 X 12 X 06 C/FUROS	AÇONOX	UNIDADE	5	R$ 46,40	R$ 232,00
29	693778	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 26 X 14 X 06 C/FUROS	AÇONOX	UNIDADE	5	R$ 78,30	R$ 391,50
30	693777	CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM INOX 32 X 16 X 08 C/FUROS	AÇONOX	UNIDADE	5	R$ 142,10	R$ 710,50
31	53069	CALCADOR HOLEMBACK N.3 S	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,53	R$ 195,90
32	684485	CANETA ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE	SCHUSTER	UNIDADE	30	R$ 413,25	R$ 12. 397,50
33	48927	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIO PACO.	TECHNEW	UNIDADE	30	R$ 17,40	R$ 522,00
34	48944	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML.	MAQUIRA	UNIDADE	30	R$ 14,50	R$ 435,00
35	48945	CIMENTO DE ZINCO PO 28GR 1 CLARO.	MAQUIRA	UNIDADE	30	R$ 14,50	R$ 435,00
36	693952	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS 20 GR.	ALLPLAN	UNIDADE	50	R$ 7,98	R$ 399,00
37	684531	CUBA ASSEPCIA INOX 9X5,5CM	AÇONOX	UNIDADE	30	R$ 10,88	R$ 326,40
38	53049	CURETA ALVEOLAR	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 9,43	R$ 282,90
39	53073	CURETA DE DENTISTA PARA OSSO N.01	CASSIFLEX	UNIDADE	35	R$ 7,98	R$ 279,30
40	693782	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,53	R$ 195,90
41	53051	ESPATULA 24 F	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 6,53	R$ 195,90
42	48891	ESPATULA DUPLA N. 07.	CASSIFLEX	UNIDADE	30	R$ 7,98	R$ 239,40
43	7770	ESPELHO ODONTOLOGICO N. 05	IODONTOSUL	UNIDADE	100	R$ 2,32	R$ 232,00
44	53054	FLUOR GEL SABORES VARIADOS 200ML	ALLPLAN	UNIDADE	50	R$ 3,63	R$ 181,50
45	53060	FORCEPS ADULTO N.01	WILCOS	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1. 044,00
46	53065	FORCEPS ADULTO N.150	WILCOS	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1. 044,00
47	53066	FORCEPS ADULTO N.151	WILCOS	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1. 044,00

48	53061	FORCEPS ADULTO N.16	WILCOS	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
49	53062	FORCEPS ADULTO N.17	WILCOS	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
50	53064	FORCEPS ADULTO N.18 L	WILCOS	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
51	53063	FORCEPS ADULTO N.18 R	WILCOS	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
52	53068	FORCEPS ADULTO N.65	WILCOS	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
53	53067	FORCEPS ADULTO N.69	WILCOS	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
54	53055	FORCEPS INFANTIL N.1	WILCOS	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
55	53059	FORCEPS INFANTIL N.101	ABC	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
56	53056	FORCEPS INFANTIL N.2	ABC	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
57	53057	FORCEPS INFANTIL N.3	ABC	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
58	53058	FORCEPS INFANTIL N.65	ABC	UNIDADE	20	R$ 52,2	R$ 1.044,00
59	671351	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR C/25	CLEAN UP	UNIDADE	25	R$ 65,25	R$ 1.631,25
60	53075	PASTA PROFILATICA 50 GR.	ALLPLAN	UNIDADE	30	R$ 5,22	R$ 156,60
61	48900	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	WILCOS	UNIDADE	30	R$ 20,3	R$ 609,00
62	48936	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A2 4GR.	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
63	47092	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A3 4GR	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
64	47093	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) A3,5 4GR	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
65	47094	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B1 4GR	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
66	47091	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B2 4GR	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
67	47090	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) B3 4GR	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
68	47095	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) C2 4GR	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
69	48935	RESTAURADOR UNIVERSAL (RESINA) C3 4GR.	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
70	53085	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA2 4 GR.	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
71	53086	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA3 4 GR.	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
72	53087	RESTAURADOR UNIVERSAL(RESINA) OA3,5 4 GR.	BIODINAMICA	UNIDADE	25	R$ 10,15	R$ 253,75
73	7786	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS 2GR	ANGELUS	UNIDADE	30	R$ 10,15	R$ 304,50
74	48856	SERINGA DE CARPULE C/ REFLUXO.	PREVDENT	UNIDADE	35	R$ 23,20	R$ 812,00
75	53092	TIRA DE POLIESTER C/50	PREV	PACOTE	35	R$ 1,31	R$ 45,85

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

AMP HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ Nº. 16.698.619/0001-51

Antônio Pinto da Costa

CPF Nº. 229.271.51-34

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019 CARTA CONVITE N.º 005/2019. A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, torna público para os interessados o resultado do Convite 05/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA, CONFORME PLANILHAS E ANEXOS. Tendo em vista o não comparecimento de nenhuma empresa no dia e hora marcados para a realização da sessão pública, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria 060/2019, declara a licitação "**DESERTA**".

Barão de Melgaço, 12 de agosto de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 228/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE

Art. 1º Nomear para Fiscal do **Contrato Nº. 50/20019 – Processo N. 036/2019 - Adesão Nº. 003/2019** – **Materiais de construção** -a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 13 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **Contrato Nº.50/2019, Processo 36/2019; Adesão 003/2019 – Materiais de Construção** – a servidora abaixo relacionada**.**

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	Nº. 088	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 13 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUIA - MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia **21/08/2019**, às 08:00 horas horário de Brasília, no endereço sito a v. José Humacio Carlos Ferreira, s/ nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 038/2019 – modalidade Convite n° 04/2019, para Compras e Serviços, tendo como objeto da Licitação, o seguinte:

O presente Convite tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA, PARA REALIZAÇÃO DO 7º DIA DO EVANGELHO, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA.

Bom de Jesus do Araguaia-MT, 13 de Agosto de 2019.

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 229/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **Contrato Nº. 50/20019 – Processo Nº. 08/2019** – **Adesão 003/2019** – **Materiais de Construção -** ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA	N.º. 273-2	AGENTE FISCAL DE POSTURA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 13 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 230/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **Contrato Nº. 50/2019 – Processo Nº. 036/2019** – **Adesão 003/2019 – Materiais de construção** - a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 13 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **Contrato Nº. 49/2019 – Processo Nº. 035/2019** – **Dispensa de Licitação 007/2019 – Empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços de mão de obra para a instalação de forro e divisórias em material PVC** a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 13 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARTA DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

ETERNA APARECIDA NUNES RODRIGUES

Matricula Funcional n.º 041

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no dia 14 de agosto a 21 de agosto de 2019, em qualquer horário comercial, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Bom Jesus do Araguaia, e Leis correlatas.

E, para que não alegue desconhecimento, esta convocação será afixada no mural e publicada no site do município e nos diários oficiais dos municípios de mato grosso e diário de contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e distinta consideração,

ANTONIO FERNANDO FERREIRA

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 10/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **14/08/2019 às 15h00min** na Prefeitura

Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PSICÓLOGA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º(classificado)	FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

AUDITOR DE TRIBUTOS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º(classificado)	KELTON CHOMA PAIVA

Cáceres, 13 de agosto de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 70.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5 , SSP/MT e do CPF n° 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **IMELDA VALDES CORDERO,** portador(a) doRG nº 70342886150 SSP/MT e do CPF n°32197446, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço 06,906, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 01/08/2019.

Cáceres, 01 de agosto de 2019

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 70.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5 , SSP/MT e do CPF n° 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **IMELDA VALDES CORDERO,** portador(a) doRG nº 70342886150 SSP/MT e do CPF n°32197446, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço 06,906, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 01/08/2019.

Cáceres, 01 de agosto de 2019

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 358.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LETICIA BARROS DE BRITO,** portador(a) doRG nº 03688624106 SSP/MT e do CPF n°22787364, vinculado ao cargo de PROF LIC BIOLOGIA (20HS/AULA) e residente ao endereço EUROPA,15, Bairro: VILA REAL, com efeitos desde 09/08/2019.

Cáceres, 09 de agosto de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 59.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **SILVANA MARIA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 0860348-0 , SSP/MT e do CPF n° 567.662.201-63, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SARA ALVES ESPINDOLA,** portador(a) doRG nº 03654002110 SSP/MT e do CPF n°22894373, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço MINAS GERAIS,S/N, Bairro: BOM JARDIM, com efeitos desde 01/08/2019.

Cáceres, 01 de agosto de 2019

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 171.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **TENILDO ANTIER DE JESUS MADEIRA,** portador(a) doRG nº 66254795353 SSP/MT e do CPF n°20295383, vinculado ao cargo de PROF LIC EDUC FISICA (20HS/AULA) e residente ao endereço ONZE,4, Bairro: RES. UNIVERSITARIO, com efeitos desde 01/08/2019.

Cáceres, 01 de agosto de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 17.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assitência Social, senhor(a) **ELIANE BATISTA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 0884602-2 , SSP/MT e do CPF n° 572.198.931-91, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SERGIO BATISTA COSTA,** portador(a) doRG nº 01962211100 SSP/MT e do CPF n°2128469-5, vinculado ao cargo de CUIDADOR (S/G) e residente ao endereço CORONEL HENRIQUE CORDEIRO DO OESTE,02, Bairro: MARACANAZINHO, com efeitos desde 06/08/2019.

Cáceres, 06 de agosto de 2019

_____

ELIANE BATISTA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 EMPRESAS ELEITAS COMO SUBSTITUTAS TRIBUTÁRIAS DO ISSQN NO MUNICÍPIO DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 001, De 01 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 27 do Decreto nº 298 /2019, de 21 de Maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - As empresas sediadas no Município de Cáceres, relacionadas no Anexo I desta Resolução, com fundamento no art. 208-A da Lei Complementar n. 17/94 (Código Tributário Municipal) e art. 27 do Decreto n. 298/2019, ficam nomeadas responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A retenção de que trata a presente Resolução deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata esta Resolução deve ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado, conforme art. 26 do Decreto nº 298/2019.

Art. 4º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Ficam as empresas relacionadas no anexo I desta Resolução obrigadas a exigir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - dos prestadores de serviço localizados fora do Município de Cáceres, conforme art. 30 do Decreto nº 298/2019.

Art. 6º - As empresas relacionadas no anexo I desta Resolução que não exigirem o RANFS de seus prestadores de serviços ficam sujeitas às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, caso haja reincidência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 01 de Agosto de 2019.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO I

Empresas eleitas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de Cáceres:

Ord.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
1	03.989.217/0007-50	ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
2	52.589.017/0003-91	AGROPECUARIA GRENDENE LTDA
3	04.310.392/0137-10	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
4	09.157.242/0001-68	APAM - ASSOCIACAO DE PAIS- AMIGOS E MESTRES DO COLEGIO BATISTA DE CACERES
5	61.099.834/0700-59	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
6	60.907.680/0005-87	ASSOCIACAO BENEFICENTE PROVIDENCIA AZUL
7	61.012.019/1010-97	ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS
8	60.922.168/0018-24	ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

9	03.216.520/0001-24	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE MT
10	01.250.440/0001-60	AUTO POSTO TUIUIU LTDA
11	60.746.948/0650-87	BANCO BRADESCO SA
12	04.902.979/0014-69	BANCO DA AMAZÔNIA SA
13	00.000.000/0184-81	BANCO DO BRASIL SA
14	90.400.888/3045-24	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
15	60.860.087/0161-00	BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
16	26.774.257/0001-94	CACERES FLORESTAL S/A
17	03.958.410/0001-38	CACERES IATE CLUBE
18	00.360.305/5421-87	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
19	00.360.305/0870-48	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
20	15.048.754/0062-00	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
21	03.960.333/0001-50	CAMARA MUNICIPAL CACERES
22	00.959.825/0001-38	CAMIL CACERES MINERACAO LTDA
23	11.491.806/0001-46	CAMPO VERDE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
24	15.005.853/0001-93	CARAMUJO GESTORA IMOBILIRIA LTDA
25	25.760.877/0173-49	CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A
26	05.168.856/0001-94	CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA
27	16.816.122/0001-90	CENTRO EDUCACIONAL ANÁLIA FRANCO LTDA
28	08.415.791/0017-90	CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA
29	40.432.544/0687-01	CLARO S.A.
30	22.486.132/0002-99	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA EIRELI
31	24.958.142/0001-24	COMETA SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
32	01.870.663/0001-20	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO
33	32.995.755/0018-08	COOP DE CRED- POUPANÇA E INVEST DO SUDOESTE MT/PA
34	56.228.356/0085-40	CRBS S/A
35	00.375.114/0001-16	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
36	02.528.193/0001-83	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
37	03.829.702/0001-70	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
38	02.971.360/0005-90	DISVECO LTDA
39	04.892.707/0022-35	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
40	01.016.616/0004-66	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
41	32.951.535/0077-32	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
42	34.028.316/4630-49	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
43	03.467.321/0027-28	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
44	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
45	03.507.415/0016-20	ESTADO DE MATO GROSSO
46	03.507.415/0024-30	ESTADO DE MATO GROSSO
47	03.507.415/0028-64	ESTADO DE MATO GROSSO
48	03.507.415/0005-78	ESTADO DE MATO GROSSO
49	70.487.921/0001-06	F M C CENTER CAR LTDA
50	74.301.482/0004-07	FLORESTECA S/A
51	37.429.669/0001-03	FUJIYAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
52	01.226.390/0001-85	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL - FAESPE
53	01.367.770/0001-30	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
54	04.441.389/0002-42	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
55	26.102.209/0001-50	GARDENAL MOTO PECAS E SERVICOS LTDA
56	77.941.490/0150-04	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
57	77.941.490/0286-70	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
58	77.941.490/0054-67	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
59	02.359.273/0002-33	HIPER JN - COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA.
60	60.833.910/0094-86	INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL
61	10.784.782/0003-12	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
62	02.332.486/0001-90	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
63	00.375.972/0063-63	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
64	60.701.190/0471-60	ITAU UNIBANCO S.A.
65	15.957.129/0001-60	JOAO PARISI
66	03.550.647/0004-28	JUBA SUPERMERCADOS LTDA
67	03.550.647/0012-38	JUBA SUPERMERCADOS LTDA
68	03.550.647/0010-76	JUBA SUPERMERCADOS LTDA
69	05.437.178/0001-18	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO
70	16.670.085/0567-03	LOCALIZA RENT A CAR S.A

71	33.014.556/0774-90	LOJAS AMERICANAS S.A.
72	02.349.103/0001-97	LUIZ CARDOSO SOBRINHO EPP
73	13.642.676/0001-20	M. H. AFONSO DE OLIVEIRA
74	02.605.936/0001-71	M. S. FRANCO
75	36.885.200/0001-16	MAPA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
76	01.972.573/0002-20	MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
77	73.706.780/0001-63	MEROTTI & CIA LTDA
78	00.394.460/0065-06	MINISTERIO DA ECONOMIA
79	00.394.494/0115-02	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
80	26.989.715/0018-50	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
81	26.989.715/0062-24	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
82	03.226.149/0025-59	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
83	08.488.526/0001-74	MOTOS COYOTE LTDA ME
84	32.950.875/0001-40	MOTOS MATO GROSSO LTDA
85	75.587.915/0120-70	MOVEIS ROMERA LTDA
86	03.214.145/0001-83	MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
87	07.527.707/0006-04	NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
88	07.196.033/0045-19	NORSA REFRIGERANTES S.A
89	05.142.508/0005-71	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
90	19.791.528/0001-54	PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA
91	24.232.886/0177-28	PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR
92	14.921.092/0001-57	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
93	06.315.254/0003-47	PROTEINAS MS LTDA
94	06.315.254/0001-85	PROTEÍNAS MS LTDA
95	47.379.565/0195-38	PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
96	27.376.251/0001-21	Q I CENTRO EDUCACIONAL EIRELI ME
97	04.837.791/0001-60	Q. I CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
98	07.860.097/0003-13	RODOMAX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
99	78.958.717/0027-77	ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.
100	09.556.400/0001-52	SEGUNDO BATALHAO DE FRONTEIRA
101	09.556.400/0002-33	SEGUNDO BATALHAO DE FRONTEIRA
102	03.819.150/0008-96	SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
103	03.534.450/0001-52	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
104	22.794.608/0001-78	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
105	04.264.173/0001-78	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
106	03.658.968/0007-93	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT
107	03.819.157/0008-08	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
108	03.187.176/0001-92	SILVICULTURA CACERES S/A
109	00.394.494/0028-56	SUPERINENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO
110	33.695.388/0001-41	SUPERMERCADO MIURA LTDA
111	15.375.991/0005-98	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SA
112	59.632.091/0007-16	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS DINAMICO EXPRESS LTDA
113	15.099.930/0001-11	TRANSPORTES JAO LTDA
114	03.535.606/0026-78	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
115	37.115.425/0001-56	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO
116	01.143.922/0001-10	UNIMED CACERES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
117	05.436.946/0001-19	VESCOVI & CIA LTDA
118	33.041.260/1461-00	VIA VAREJO S/A
119	13.463.097/0001-10	VICTOR A. VITORINO E ANA P. A. VITORINO LTDA
120	00.172.079/0004-80	VIVA FASHION LTDA
121	31.667.209/0001-37	W. N. LINO CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 14, 15/08/2019 e/ou 16/08/2019

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
11	Laura Letícia Monteiro Catelan	16446020

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 18025 de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ORDILETE APARECIDA CORREIA GONÇALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 05 de agosto de 2019 a 02 de novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 07.08.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 18.025 de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Ana Marta de Campos	2014/2019	01.08.19 a 30.10.19
Cremilda Roseli da Silva Teotonio	2009/2014	15.08.19 a 12.11.19
Dirce Silva Artiaga	2011/2016	01.08.19 a 30.10.19
Dirceu de Souza Barbosa	2009/2014	01.08.19 a 30.10.19
Emilia Nunes de Alcantara de Souza	2009/2014	05.08.19 a 02.11.19
Jose Lopes de Souza	2012/2017	01.08.19 a 30.10.19
Jose Lucindo Rodrigues	2009/2014	03.08.19 a 31.10.19
Josefa Custodia Correa de Souza	2006/2011	01.08.19 a 30.10.19
Lucelene de Miranda Barbosa	2006/2011	01.08.19 a 30.10.19
Maria Cristina de Almeida	2013/2018	01.08.19 a 30.10.19
Maria dos Reis Alcantara Paraiso	2009/2014	01.08.19 a 30.10.19
Marisa de Vasconcelos Duarte	2007/2012	05.08.19 a 02.11.19
Paulina Salome Dias de Campos	2014/2019	01.08.19 a 30.10.19
Vera Lucia Vilela dos Reis	1996/2001	02.08.19 a 30.10.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em Substituição

Afixado em: 07.08.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo, permanente e de refrigeração para Laboratório, visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas em processo de montagem do Município de Cáceres e com isso, melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.709.243/0001-54, perfazendo valor total de R$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 05.895.525/0001-56, perfazendo valor total de R$ 29.229,62 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

W. N. DIAGNOSTICA EIRELI – CNPJ: 09.100.467/0001-88, perfazendo valor total de R$ 6.220,85 (seis mil e duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

LEITE E RIBEIRO LTDA – CNPJ: 18.849.143/0001-38, perfazendo valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARI – CNPJ:27.884.171/0001-87, perfazendovalor total de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Valor total do Processo R$ 48.840,47 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado **nº 003/2019**, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **14/08/2019 (quarta-feira)**, **às 14:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - DISPONIBILIZAR a vaga dispostas no **Anexo II**, para manifestação dos candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado 003/2019**, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo III.

Cáceres, 12 de agosto de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS - E.M SOTECO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
0007	PRISCILA MEDEIROS FERREIRA	193111245	18/08/1993	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	

Anexo II

DISPONIBILIZAR

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I	**01**

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 65/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **13/08/2019 (terça- feira)**, **às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 12 de agosto 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

– CONVOCAR

PROFESSOR ZONA URBANA

PROFESSORA LICENCIADA EM GEOGRAFIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
0009	CARMELINA LOPES VIANA	192334152	218/11/1982	CLASSIFICADA

Anexo II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

CONTRATO 078/2019 - SMS

CONTRATO Nº 078/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANA DACIA BORGES BERNARDES**, Brasileira, solteira, Residente e Domiciliada na Rua Germano Greve, N° 139, Centro em Mirassol D'oeste -MT, portadora do RG n° 2032858-3 SSP/MT e CPF n° 032.778.301-01, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **ANA DACIA BORGES BERNARDES** no cargo de Médica Clinica Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Julho 2019 e término em 31 de Dezembro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Julho de 2019.

_____

ANA DACIA BORGES BERNARDES

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

CONTRATO 079/2019 - SMS

CONTRATO Nº 079/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde em Substituição, **SILVANA MARIA DE SOUZA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **RAFAEL CUOGHI RODRIGUES**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Olavo Bilac, S/N°, Bairro Monte Verde, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1460444-2 SSP/MT e CPF nº 007.490.161-32, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **RAFAEL CUOGHI RODRIGUES** no cargo de Médico Clínico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Agosto 2019 e término em 31 de Dezembro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade médica na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2019.

_____

RAFAEL CUOGHI RODRIGUES

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a sessão deserta da realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando o credenciamento de entidade para implantação de um projeto para desenvolvimento do melhoramento genético da bacia leiteira de Cáceres, em sistema de produção e transferência de embriões, inseminação artificial ou outras técnicas avançadas de reprodução, conforme edital e seus anexos.

Realização: 13 de agosto de 2019 às **08h30min horas,** Horário de Cuiabá-MT.

Resultado: Não compareceu à sessão, nenhuma entidade interessada para o credenciamento na Chamada Pública, fica, então, declarada a sessão DESERTA.

Prefeitura de Cáceres, 13 de agosto de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros em excelente qualidade com objetivo de atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Cáceres: Educação, Infraestrutura e Logística, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 19 de julho de 2019 às 08:00 horário de Cuiabá.

RESULTADO: Considerando que não houve êxito na licitação, fica este processo FRACASSADO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TodasSecretaria.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, mobiliário, equipamentos) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento e de Assuntos Estratégicos.

Realização: 26 de Agosto de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2019-CMEC/MT

Dispõe sobre a oferta da Educação do Campo, para o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2. 327/2012 e Regimento Interno do CMEC, consoante com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, fundamentado na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, principalmente o seu art. 33; o Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Lei Municipal nº. 2.482 de 22 de junho de 2015–Plano Municipal de Educação, e as normas vigentes do Conselho Nacional de Educação – CNE, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação de Cáceres, e com fulcro na decisão emanada dos conselheiros em Sessão Plenária do Pleno do dia 02 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a oferta da Educação do Campo, no nível de Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e na modalidade de Educação Especial, destina-se à formação integral das populações do campo, em Instituições de Ensino do/no campo, que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT.

Parágrafo único - A modalidade de Educação de Jovens e Adultos, comprovada a necessidade pela comunidade escolar, será promovida em parceria com a Rede Pública Estadual de Ensino.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I. Populações do campo:acampados, arrendatários, assalariados rurais, assentados, comunidades camponesas, comunidades negras rurais, meeiros, agricultores, extrativistas, pescadores, posseiros, reassentados, ribeirinhos e comunidades tradicionais, indígenas, povos da fronteira, vilas rurais, agrovilas e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.

II. Escola do campo:Instituições de Ensino situadas em área rural, assim caracterizada por dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, e que atenda predominantemente populações do campo.

§ 2ºA educação do campo concretizar-se-á mediante a oferta de formação continuada de profissionais da educação, a garantia de condições de infraestrutura, transporte e alimentação escolar, bem como de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto adequados ao projeto político-pedagógico e em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo.

§ 3ºA oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação será articulada e promovida em regime de colaboração com IES, Estado e União.

Art. 2º A Educação do Campo tem por princípios:

I. respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, geracional, religiosas, etnicorracial, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; (conforme PNE Lei 13005/2014 e PME Lei 2.482/2015)

II. valorização da identidade da escola do campo e no campo, como espaço público de investigação, socialização de experiências e saberes,

construção de conhecimentos objetivando o desenvolvimento sociocultural, economicamente justo e ambientalmente sustentável, na perspectiva da agroecologia e economia solidária;

III. flexibilidade na organização escolar: por meio de adequação do calendário escolar às fases sazonais e às condições climáticas; formas diversas de organização curricular, inclusive da pedagogia da alternância, de acordo com a realidade da comunidade;

IV. articulação da educação com o mundo do trabalho, de acordo com as diretrizes curriculares vigentes, as metas e objetivos estabelecidos no Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação e o disposto nesta Resolução;

V. formação de profissionais da educação, articulada à especificidade do Campo, considerando-se a realidade sócio-histórico-cultural da comunidade, em regime de colaboração com instituições, Estado e União;

VI. controle da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade, dos movimentos populares e sociais.

VII. valorização e participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar em todos os aspectos da gestão democrática.

Parágrafo único- Entende-se por educação inclusiva aquela que se fundamenta no respeito à diversidade e dignidade humana e organiza-se nos aspectos: administrativo, social, estrutural, arquitetônico, material e pedagógico, para favorecer a aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 3ºCompete ao Município, em regime de colaboração com o Estado e a União, instituir e implementar políticas de educação pública do/no campo e viabilizar mecanismos que garantam:

I. a superação de defasagens históricas respectivas ao acesso, permanência e terminalidade com qualidade da educação escolar destinada as populações do/no campo;

II. a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo, articulando-se com outras secretarias, visando ao fornecimento:

a) de energia elétrica,

b) de água potável,

c) de saneamento básico,

d) de alimentação adequada,

e) de transporte escolar intracampo;

f) manutenção das estradas e pontes nas áreas rurais em perfeitas condições de trafegabilidade e livre acesso para o transporte escolar;

g) e de outras condições necessárias ao funcionamento das escolas do campo.

III. a erradicação do analfabetismo;

IV. a oferta de educação de qualidade às populações do campo, na Educação Básica: etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior e nas modalidades da Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, integrando qualificação social e profissional;

V. a inclusão digital, ampliando o acesso e conexão à rede mundial de computadores e a outras tecnologias digitais, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima;

VI. a equidade no sistema escolar municipal entre escolas urbanas e do campo;

VII. o levantamento da demanda das populações do/no campo para escolarização na Educação Básica;

VIII. apoio pedagógico e técnico-pedagógico específico e financeiro, visando à efetivação de políticas públicas de educação do/no campo;

IX. a constituição de instâncias colegiadas Comitê Municipal de Educação do Campo, com participação de representantes das Instituições de Ensino do Campo, organizações sociais, movimentos sociais, das universidades públicas e outras instituições afins, com vistas a colaborar com a formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas de educação do/no campo;

X. a realização de parcerias com outros órgãos e entidades da administração pública para o desenvolvimento de ações conjuntas para apoiar programas e outras iniciativas no interesse da educação do campo, observadas as diretrizes desta Resolução;

XI. a utilização de consórcios, convênios, ou outras formas legais, entre o Município, Estado e União, para viabilizar o atendimento educacional e o transporte escolar, bem como outros órgãos, e secretarias, ligados a questões do campo.

Parágrafo Único– O Comitê Municipal de Educação do Campo, instância colegiada de debates, de proposição, e de formação, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a superação dos problemas que possam interferir na educação do campo deverá articular-se com as instâncias colegiadas dos entes elencados no inciso IX, deste artigo, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das ações a que se refere esta Resolução.

Art. 4ºAs escolas do/no campo deverão elaborar seu Projeto Político Pedagógico, observando: as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, as normas dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação, reconhecendo as peculiaridades dos povos elencados no artigo 1º, inciso I, desta Resolução.

Art. 5ºA organização e funcionamento de turmas formadas por estudantes da mesma etapa na educação básica observarão, se necessário:

a) unidocência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

b) multidocência, por área do conhecimento, para atender estudantes dos anos finais do ensino fundamental.

Art. 6º A organização curricular do ensino fundamental poderá ser ofertada por ano, módulos, alternância, por área de conhecimento, ou outras formas, sendo permitida a itinerância docente.

§ 1º A organização dos espaços e tempos diferenciados e rotativos requer elaboração de planos de estudos adequados à realidade, à pesquisa, aos trabalhos práticos, à avaliação e acompanhamento docente e ao envolvimento dos diferentes segmentos que constitui a comunidade escolar.

§ 2ºAs Escolas do Campo que se organizarem pela Pedagogia da Alternância terão contabilizados os períodos vivenciados no tempo escola e tempo comunidade como dias e horas letivos.

§ 3ºO calendário escolar na oferta da educação do campo poderá ser flexibilizado independente do ano civil, considerando as condições climáticas, as fases de produção agrícola, os tempos formativos e atividades práticas apropriadas às reais necessidades e interesses do Projeto Político Pedagógico das escolas.

Art. 7º Os recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários destinados à educação do campo deverão atender às especificidades. e apresentar conteúdos relacionados aos currículos das escolas do campo e conhecimentos de suas populações, considerando os saberes próprios das comunidades e em diálogo com os saberes universalizados.

Art. 8ºA formação inicial e continuada dos profissionais para a Educação do Campo, observará:

I. os princípios e objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, previstas no Decreto no 8.752 de 09 de maio de 2016 ou da norma que o substituir;

II. a política municipal de formação continuada dos profissionais da educação;

III. as diretrizes do Conselho Nacional de Educação e as normas do Conselho Municipal de Educação de Cáceres;

IV. o Comitê Municipal da Educação do Campo.

§ 1º A formação continuada e permanente dos profissionais de educação deverá ser garantida por intermédio de concepção e metodologia própria, atendendo as especificidades da educação do campo, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2ºAs instituições formadoras deverão referendar nos projetos político pedagógicos de seus cursos de licenciatura os processos de interação entre o campo e a cidade, com a organização dos espaços e tempos da formação, em consonância com a Política Nacional de Educação do Campo, as Diretrizes do Conselho Nacional de Educação, as normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9ºNa oferta da alimentação escolar, os cardápios deverão ser elaborados e avaliados por nutricionista devidamente habilitada e vinculada à mantenedora:

a) utilizando gêneros alimentícios básicos, próprios da agricultura familiar/camponesa de base orgânica e agroecológica, prioritariamente, com certificação social.

b) respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade;

c) promovendo alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

Art. 10O transporte escolar do campo deverá atender as necessidades dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas do campo garantindo qualidade e segurança para o deslocamento dos estudantes e profissionais da educação.

Art. 11 O transporte escolar deverá ser realizado intracampo, considerando o menor tempo possível no percurso.

§ 1º O transporte de alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, poderá ser efetuado mediante consorcio sob a responsabilidade do ente estadual e em parceria com o município.

§ 2º O transporte escolar para o deslocamento de alunos com deficiência, deverá adaptar-se as condições conforme lei especifica.

§ 3º O transporte escolar do campo será ofertado com segurança e contará com um auxiliar no interior dos veículos responsável em acompanhar os alunos em seu trajeto.

Art. 12Considerar as especificidades socioculturais das escolas do/no campo no provimento de cargos, garantindo condições de trabalho e transporte aos profissionais da educação básica para essas unidades, mediante normas regulamentadoras a serem editadas.

Art. 13O Município adotará medidas para ofertar moradia aos profissionais residentes na zona urbana a serem lotados nas unidades das escolas do/no campo pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação fará gestão/apoio logístico, a fim de oferecer condições aos profissionais da educação residentes no campo, que se deslocam à área urbana exclusivamente para participar de qualificação profissional, encontros e reuniões ou quaisquer outras atividades voltadas ao desenvolvimento da sua função profissional.

§ 2º O cumprimento do parágrafo anterior se dará mediante comprovação junto à Secretaria Municipal de Educação de que o profissional não dispõe de residência na área urbana.

Art. 14Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres – MT, 08 de Agosto de 2019.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

Homologo:

Prof.ª Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação de Cáceres em Substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8407 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N° 8407 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"*Nomeia Comissão de Expurgo de Bens Inservíveis e/ou Imprestáveis do Município e dá outras providências."*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e considerando a necessidade do Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal; o fato de que a depreciação dos bens públicos é inexorável; que a depreciação leva alguns bens públicos a inservibilidade; e ainda, que a declaração de inservibilidade deve ser precedida de avaliação por Comissão nomeada para esse fim

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Expurgo de Bens Inservíveis e ou Imprestáveis do Município de Campinápolis, composta pelos seguintes membros:

a) **KALIU INÁCIO DA COSTA** – como Presidente;

b) **GEROLINO PORTO** – como Membro;

c) **SIMÃO LUIZ DE OLIVEIRA** – como Membro;

Art. 2º. Delega-se à Comissão, competência para análise dos bens do Município a serem declarados inservíveis ou imprestáveis; devendo, em caso de necessidade, solicitar a realização de avaliação por técnico capacitado.

Art. 3º. Determina-se que os Processos de Avaliação e baixa, após análise e parecer, sejam encaminhados à Secretaria Geral de Administração.

Art. 4º. Fica estabelecido que a vigência desta portaria será pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8406 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N° 8406 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"*Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município e dá outras providências."*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e considerando as disposições do art. 17 da Lei Federal 8.666/93; a supremacia do interesse público; a necessidade do Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal; o fato de que a depreciação dos bens públicos é inexorável; que a depreciação leva alguns bens públicos a inservibilidade; e ainda, que a declaração de inservibilidade deve ser precedida de avaliação por Comissão nomeada para esse fim

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Campinápolis, composta pelos seguintes membros:

a) **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** – como Presidente;

b) **WASHINGTON BARBOSA BORGES** – como Membro;

c) **ARMANDA GUEDES PARREIRA** – como Membro;

d) **CARLOS EDUARDO GONÇALVES** – como Membro;

Art. 2º. Delega-se à Comissão, competência para avaliação de bens patrimoniais do Município; devendo, em caso de necessidade, solicitar a realização de avaliação por técnico capacitado.

Art. 3º. Determina-se que os Processos de Avaliação, após análise e parecer, sejam encaminhados à Secretaria Geral de Administração.

Art. 4º. Fica estabelecido que a vigência desta portaria será pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 19/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n° 299.580.591-34**,** representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 04 (quatro) meses, a partir de 12 de agosto de 2019 e término em 11 de dezembro de 2019.

Dotações Orçamentárias:

Órgão:10- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício

Valor: 22.374,68

Data: 12/08/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 003/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESULTADO DA ANÁLISE DA PRIMEIRA EMPRESA A APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTES AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO 002/2019

RESULTADO DA ANÁLISE DA PRIMEIRA EMPRESA A APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTES AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO 002/2019

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa: AMAURI INACIO LEORNARDO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.917.499/0001-85, referente ao Edital para Credenciamento Médico nº 002/2019, declaramos que a empresa acima especificada, apresentou todos os documentos exigidos, estando todos regulares, conforme fora solicitado no edital, não existindo nenhum óbice para o seu Credenciamento.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de Agosto de 2019.

_____

Adileide Souza Pereira

Presidente Comissão de Procedimento de Credenciamento

_____

Débora de França Macedo

Secretária - Comissão de Procedimento de Credenciamento

_____

Claudia Vanuza Esganzela

Membro - Comissão de Procedimento de Credenciamento

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 49/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 019/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE, Sala 01, representada pelo seu sócio o SenhorMARCONDES SARTOR**,** brasileiro, advogado, portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT e CPF nº 363.467.720-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo, a retificação da qualificação da empresa **MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n° 299.580.591-34**,** representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE Sala 01, representada pelo seu sócio, o Senhor**MARCONDES SARTOR,** brasileiro,advogado, portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT e CPF nº 363.467.720-15, residente e domiciliado nesta cidade.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que os recursos interpostos pelas empresas:

COOPSERV'S – COPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, contra a decisão do pregoeiro em não credenciá-la para oPregão Presencial nº 053/2019, e

R.O. DA SILVA & CIA LTDA, contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa**DA SILVA & MANTOVANE LTDA-ME**.

Foram **NEGADOS PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 13 de agosto de 2019.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LEANDRO A. DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, nas obras de drenagem, pavimentação e manutenção de vias públicas e rurais de nosso Município.

VALOR TOTAL: R$ 694.500,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 13 DE AGOSTO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **JOSEFINA BERLANDA PERIN** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 3º BIMESTRE DE 2019 RETIFICADORA 01

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772. 287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna público o DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (ANEXO VIII) e a **Retificação** do DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ANEXO XIV) , que compõe os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao **3º *Bimestre de 2019***, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de agosto de 2019.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA OS SERVIDORES **PATRICIA THIEMANN E GENEI MENDONÇA DE FREITAS**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL Nº 43/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **MAURO SÁVIO FISCHER**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 145/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 631/2019 datado de 09 de agosto de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Técnico da Saúde / Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome Candidato
6º	SILVANA ALVES CRESTANI

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 155/2019

PORTARIA Nº 155/2019

RETIFICAÇÃO "Retifica a Portaria nº 127/2019 que dispõe sobre a nomeação de agente fiscalizadora do Primeiro termo aditivo ao Contrato 03/2018".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 127/2019, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01 de julho de 2019, para corrigir o erro material no ano, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Campo Novo do Parecis – MT, 14 de junho de 2018"

Leia-se: "**Campo Novo do Parecis – MT, 14 de junho de 2019"**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 3º BIMESTRE DE 2019 RETIFICADORA 01

PREFEITURAMUNICIPALDECAMPONOVODOPARECIS-MT.

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL

JANEIROAJUNHO2019/BIMESTREMAIO-JUNHO

RETIFICADORA 01 – 13/08/2019

R$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
PrevisãoInicial	170.136.200,00
PrevisãoAtualizada	170.136.200,00
ReceitasRealizadas	95.646.228,07
DéficitOrçamentário	0,00
SaldosdeExercíciosAnteriores(UtilizadosparaCréditosAdicionais)	16.704.297,08
DESPESAS	
DotaçãoInicial	170.136.200,00
CréditosAdicionais	18.760.928,32
DotaçãoAtualizada	188.897.128,32
DespesasEmpenhadas	94.046.491,15
DespesasLiquidadas	68.382.348,83
DespesasPagas	65.936.327,27
SuperávitOrçamentário	27.263.879,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
DespesasEmpenhadas	94.046.491,15
DespesasLiquidadas	68.382.348,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
ReceitaCorrenteLíquida	157.758.381,96

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
RegimeGeraldePrevidênciaSocial	
ReceitasPrevidenciáriasRealizadas(I)	0,00
DespesasPrevidenciáriasLiquidadas(II)	0,00
ResultadoPrevidenciário(III)=(I-II)	0,00
RegimePrópriodePrevidênciadosServidores	
ReceitasPrevidenciáriasRealizadas(IV)	0,00
DespesasPrevidenciáriasLiquidadas(V)	0,00
ResultadoPrevidenciário(VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
ResultadoNominal	5.504.540,00	21.403.215,82	388,82
ResultadoPrimário	5.269.140,00	11.200.861,17	212,57

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGARPROCESSADOS	1.950.077,83	0,36	1.944.510,65	5.566,82
PoderExecutivo	1.950.077,83	0,36	1.944.510,65	5.566,82
PoderLegislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
PoderJudiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
MinistérioPúblico	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOSAPAGARNÃO-PROCESSADOS	7.561.408,44	96.772,73	5.554.324,79	1.910.310,92
PoderExecutivo	7.561.408,44	96.772,73	5.554.324,79	1.910.310,92
PoderLegislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
PoderJudiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
MinistérioPúblico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.511.486,27	96.773,09	7.498.835,44	1.915.877,74

ARREOAnexo14

PREFEITURAMUNICIPALDECAMPONOVODOPARECIS-MT.

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL

JANEIROAJUNHO2019/BIMESTREMAIO-JUNHO

RETIFICADORA 01 – 13/08/2019

R$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
MínimoAnualde<18%/25%>dasReceitasdeImpostosnaManutençãoeDesenvolvimentodoEnsino	14.158.738,67	25,00	23,97
MínimoAnualde60%doFUNDEBnaRemuneraçãodoMagistériocomEnsinoFundamentaleMédio	00	60,00	0,00
MínimoAnualde60%doFUNDEBnaRemuneraçãodoMagistériocomEducaçãoInfantileEnsinoFundamental	10.577.226,45	60,00	81,04
ComplementaçãodaUniãoaoFUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
ReceitadeOperaçãodeCrédito	0,00	0,00
DespesadeCapitalLíquida	12.258.078,93	13.212.155,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
RegimeGeraldePrevidênciaSocial				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasPrevidenciárias(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RegimePrópriodePrevidênciadosServidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasPrevidenciárias(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
ResultadoPrevidenciário(VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
ReceitadeCapitalResultantedaAlienaçãodeAtivos	160.375,21	-151.575,21
AplicaçãodosRecursosdaAlienaçãodeAtivos	0,00	933.807,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DespesascomAçõeseServiçosPúblicosdeSaúdeexecutadascomrecursosdeimpostos	12.501.738,64	15,00	21,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente□□□
TotaldasDespesas/RCL(%)	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR-CRC-MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITOMUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIOMUNICIPALDEFINANÇAS

ARREOAnexo14

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Campo Novo do Parecis - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**24.493.740,00**	**24.783.820,00**	**16.938.276,61**	**68,34**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**5.538.320,00**	**5.538.320,00**	**4.735.397,09**	**85,50**
1.1.1- IPTU	5.538.320,00	5.538.320,00	4.735.397,09	85,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**1.590.120,00**	**1.879.800,00**	**1.570.944,10**	**83,57**
1.2.1- ITBI	1.590.120,00	1.879.800,00	1.570.944,10	83,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**11.012.400,00**	**11.012.400,00**	**7.235.126,66**	**65,70**
1.3.1- ISS	11.012.400,00	11.012.400,00	7.235.126,66	65,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**6.352.900,00**	**6.353.300,00**	**3.396.808,76**	**53,47**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**88.230.832,00**	**88.272.412,00**	**42.128.600,39**	**47,73**
2.1- Cota-Parte FPM	21.029.300,00	21.029.300,00	9.993.356,60	47,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.029.300,00	19.339.900,00	9.993.356,60	51,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	884.300,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	805.100,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	55.120.312,00	55.120.312,00	26.588.290,70	48,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	166.320,00	207.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	358.500,00	358.500,00	169.631,25	47,32
2.5- Cota-Parte ITR	6.578.500,00	6.578.500,00	1.240.701,64	18,86
2.6- Cota-Parte IPVA	4.977.900,00	4.977.900,00	4.136.620,20	83,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**112.724.572,00**	**113.056.232,00**	**59.066.877,00**	**52,25**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.300,00	2.300,00	5.759,34	250,41
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.865.700,00	1.865.700,00	1.702.103,40	91,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.250.000,00	1.250.000,00	1.051.892,72	84,15
5.2- Transferências Diretas PDDE	5.300,00	5.300,00	3.090,00	58,30
5.3- Transferências Diretas PNAE	521.800,00	521.800,00	342.794,00	65,69
5.4- Transferências Diretas PNATE	65.000,00	65.000,00	28.473,84	43,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	265.466,99	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.600,00	23.600,00	10.385,85	44,01
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.800,00	6.800,00	86.276,21	1.268,77
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.800,00	6.800,00	86.276,21	1.268,77
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	780.440,00	785.140,00	447.219,12	56,96
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.655.240,00**	**2.659.940,00**	**2.241.358,07**	**84,26**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.316.602,40	17.316.602,40	8.391.793,39	48,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.867.980,00	3.867.980,00	1.998.671,19	51,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	11.024.062,40	11.024.062,40	5.317.658,02	48,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	71.700,00	71.700,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.315.700,00	1.315.700,00	248.140,23	18,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	995.580,00	995.580,00	827.323,95	83,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.767.700,00	21.767.700,00	12.314.219,88	56,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.690.900,00	21.690.900,00	12.287.149,54	56,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	76.800,00	76.800,00	27.070,34	35,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**4.374.297,60**	**4.374.297,60**	**3.895.356,15**	**89,05**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.261.000,00	21.997.269,65	11.284.802,31	51,30	10.577.226,45	48,08	399.695,82
13.1- Com Educação Infantil	5.936.500,00	6.404.069,65	3.741.148,72	58,42	3.668.180,40	57,28	72.968,32
13.2- Com Ensino	15.324.500,00	15.593.200,00	7.543.653,59	48,38	6.909.046,05	44,31	0,00

Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS	502.700,00	521.779,90	473.573,37	90,76	73.877,55	14,16	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	502.700,00	521.779,90	473.573,37	90,76	73.877,55	14,16	399.695,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**21.763.700,00**	**22.519.049,55**	**11.758.375,68**	**52,22**	**10.651.104,00**	**47,30**	**1.107.271,68**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	614.549,55
17.1 - FUNDEB 60%	597.469,65
17.2 - FUNDEB 40%	17.079,90
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**614.549,55**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	81,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	18,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	35.235,56
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019_____[2]	845.822,70

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	14.107.091,30	7.683.346,58	54,46	6.153.585,76	43,62	1.529.760,82
22.1 - Creche	0,00	6.128.018,65	3.432.810,17	56,02	2.916.429,83	47,59	516.380,34
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.833.100,00	1.772.332,62	62,56	1.736.365,44	61,29	35.967,18
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	3.294.918,65	1.660.477,55	50,40	1.180.064,39	35,81	480.413,16
22.2- Pré-escola	0,00	7.979.072,65	4.250.536,41	53,27	3.237.155,93	40,57	1.013.380,48
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	3.570.969,65	1.968.816,10	55,13	1.931.814,96	54,10	37.001,14
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	4.408.103,00	2.281.720,31	51,76	1.305.340,97	29,61	976.379,34
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.827.200,00	31.287.239,76	19.111.840,64	61,09	12.479.823,05	39,89	6.632.017,59
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.827.200,00	16.114.979,90	8.017.226,96	49,75	6.982.923,60	43,33	1.034.303,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	15.172.259,86	11.094.613,68	73,12	5.496.899,45	36,23	5.597.714,23
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO							

INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.827.200,00	45.394.331,06	26.795.187,22	59,03	18.633.408,81	41,05	8.161.778,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.895.356,15
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	579.313,99
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO_____[4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	4.474.670,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	14.158.738,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	23,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	1.819.117,13	874.467,35	48,07	738.246,77	40,58	136.220,58
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.453.460,99	1.004.524,35	40,94	583.403,87	23,78	421.120,48
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	4.272.578,12	1.878.991,70	43,98	1.321.650,64	30,93	557.341,06
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.827.200,00	49.666.909,18	28.674.178,92	57,73	19.955.059,45	40,18	8.719.119,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.923.914,50	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.807.045,58	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.116.868,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.294.952,14	716.735,16
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.287.149,54	1.051.892,72
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.873.362,31	804.219,90

47.1- Orçamento do Exercício	10.641.662,31	716.332,44
47.2- Restos a Pagar	231.700,00	87.887,46
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.070,34	5.919,44
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.735.809,71	970.327,42
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.735.809,71	970.327,42

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 13/8/2019 Hora da Emissão: 16:10:39

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2019 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 507/2018 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 13 DE AGOSTO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **ODENIZA PEREIRA CAVALCANTE** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSITENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 194/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

VALOR TOTAL: R$ 128.415,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA Á SERVIDORA **SARA CASTELLI,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 13 DE AGOSTO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **SARA CASTELLI** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 116 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 265.466,99 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte DotaçãoOrçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	125.466,99
	TOTAL	**265.466,99**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 39.500,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 129.017,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48/2019.

AVISO DE EDITAL PP 81/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 081/2019

ABERTURA: 27 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de agosto às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual EPI´s, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário da União, pagina 193, Diário Oficial do Estado, pagina 79 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso , pag. 47 – terça-feira, 13 de agosto de 2019**.** Retifica-se o valor por extenso da execução do contrato.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2019

ONDE SE LÊ:

R$ 601.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil,trezentos e quarenta e três reais)

LEIA-SE:

R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais.)

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **MÁRCIA PINTO FREIRE STEFFLER**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **DENISE DE FÁTIMA SOARES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 073/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a SUSPENSÃO do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 073/2019** a se realizar no dia **14/08/2019, as 08hr30min,** devido a divergência dos valores lançados no Temo de Referencia e a solicitação no Sistema, encaminhado ao Aplic do TCE/MT. Após analise e retificação do edital será lançada uma nova data para a realização do certame. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR– PREGÃO 074/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 13/08/2019 À 12/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO ALUNO CJA – 01	300 CONJ.	MILAN FDE/FNDE	R$ 194,60	R$ 58.380,00
MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor LARANJA (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm). -06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Obs1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor LARANJA (ver referências item 3.1.3.), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências item 3.1.3.). CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor LARANJA (ver referências item 3.1.3.). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 7,2mm e máxima de 9,1mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0mm e máxima de 9,3mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor LARANJA (ver referências item 3.1.3.), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.380,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CONJUNTO ALUNO CJA – 03	300 CONJ.	MILAN CJA-03 FDE/FNDE	R$ 214,90	R$ 64.470,00
MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AMARELA (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm). -06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Obs1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências item 3.1.3.), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências item 3.1.3.). CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor AMARELA (ver referências item 3.1.3.). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada,					

oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.470,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CONJUNTO ALUNO CJA – 04	300 CONJ.	MILAN – CJA 04 FDE/FNDE	R$ 219,90	R$ 65.970,00

MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AMARELA (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm). -06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Obs1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências item 3.1.3.), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências item 3.1.3.). CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor AMARELA (ver referências item 3.1.3.). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 65.970,00 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CONJUNTO ALUNO CJA – 05	300 CONJ.	MILAN CJA-05 FDE/FNDE	R$ 224,90	R$ 67.470,00

MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor Verde (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.. Estrutura composta de:
- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acaba-

mento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de:
- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.
Obs. 2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).
CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor VERDE (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE (ver referências). Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 67.470,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CONJUNTO ALUNO CJA – 06	300 CONJ.	MILAN CJA-06 FDE/FNDE	R$ 227,90	R$ 68.370,00

MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor Azul (ver referências), dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações no projeto). Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da Comissão Técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de:
- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.
Obs. 2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).
CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.
Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto.

Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 68.370,00 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CONJUNTO COLETIVO LARANJA, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS – CJC 01 – ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 0,93 A 1,16 M)	150 CONJ.	MILAN FDE/ FNDE	R$ 349,90	R$ 52. 485,00

MESA: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamak, auto-atarraxantes, rosca interna 1/4” x 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) “atóxica” com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo “hotmelting”. Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); segmento de tubo h = 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada de 1/4” x 2”, cabeça chata, fenda simples. ponteiras em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas é grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.
CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor laranja. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, é gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas é gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.485,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP – 01	150 CONJ.	MILAN FDE/FNDE	R$ 299,90	R$ 44.985,00

MESA: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.
Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário.O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.
Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm).
Fixação do tampo à estrutura através de:
- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.
Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados.
Obs. 1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano de fabricação; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrugamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).
CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor CINZA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências). Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapa-

tas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrugamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.985,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CONJUNTO REFEITÓRIO AZUL COM 01 MESA E 02 BANCOS - ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 1,59 A 1,88M)	80 CONJ.	MILAN ESCOLAR	R$ 489,90	R$ 39. 192,00

Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamak, auto-atarraxantes, rosca interna 1/4”, 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: tampo: 700 mm (largura) x 1500 mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; assento: 350 mm (largura) x 1350 mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) “atóxica”com "primer", acabamento texturizado, na cor azul, coladas com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9 mm); travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular 20 x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/assento às estruturas através de parafusos 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4” x 2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos para aglomerado, de 4,5 x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas é grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Será ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.192,00 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CONJUNTO REFEITÓRIO LARANJA COM 01 MESA E 02 BANCOS - ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 0,93 A 1,16 M).	80 CONJ.	MILAN ESCOLAR	R$ 449,90	R$ 35. 992,00

Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamak, auto-atarraxantes, rosca interna 1/4” x 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: tampo: 1500 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; assento: 1350 mm (largura) x 300 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) “atóxica” com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja (ver referências), coladas com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada de 40 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionadas em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/assento às estruturas através de parafusos 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4” x 2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos para aglomerado, de 4,5 x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas é grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Será ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.992,00 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONJUNTO REFEITÓRIO VERMELHO COM 01 MESA E 02 BANCOS - ESPECIFICAÇÕES: (ALTURA DO ALUNO: DE 1,33 A 1,59 M)	80 CONJ.	MILAN ESCOLAR	R$ 489,90	R$ 39. 192,00

Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamak, auto-atarraxantes, rosca interna 1/4”, 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: tampo: 700 mm (largura) x 1500 mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; assento: 350 mm (largura) x 1350 mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila)“atóxica” com "primer", acabamento texturizado, na cor vermelha, coladas com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular 20 x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/assento às estruturas através de parafusos 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos 1/4” x 2”, cabeça chata, bicromatizados; parafusos para aglomerado, de 4,5 x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas é grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Será ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.192,00 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	MESA ACESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) – MA-02	100 UND	MILAN FDE/FNDE	R$ 199,90	R$ 19.990,00

Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "HotMelting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver condições de fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x

3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de:
- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de:
- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.
Obs. 1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.990,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 - CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL	06 UND	MILAN FNDE	R$ 390,00	R$ 2.340,00

Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio.
Dimensões:
- Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2);
- Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2).
- Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. 12
Obs.: Nos casos em que o encosto da cadeira possua ângulo menor que 60º em relação à horizontal (medição realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991-2), o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15991-2).
Características:
- Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono;
- Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido;
- Braços ou dispositivo para proteção lateral;
- Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada;
- Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado;
- Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios;
- Cinto tipo suspensório;
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.
- Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da ABNT NBR 300-3;
- Bordas expostas e partes salientes devem ser arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, conforme ABNT NBR 300-1;
- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas;
não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união;
- Todas as extremidades de perfis tubulares devem ser tamponadas.
Todo produto deverá vir acompanhado do MANUAL DE INSTRUÇÕES, em português, contendo:
- Orientação sobre forma de uso correto;
- Procedimentos de segurança;
- Regulagem, manutenção e limpeza;
- Procedimentos pra acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
- Relação de oficinas de assistência técnica autorizada;
- Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal;
- O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: “ATENÇÃO: GUARDAR AS INSTRUÇÕES PARA FUTURA CONSULTA.”

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO – B1	12 UND	MILAN FOCUS	R$ 410,00	R$ 4.920,00

Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2.
- O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento 6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante.
- A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½” x 3/16” A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa.
- Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.
- Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização.
- Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.
- As peças plásticas não deverão apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melt”, devendo receber acabamento fresado após colagem, configurando arredondamento dos bordos.
- Todas as unidades devem conter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
- Lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação, serão rejeitados.
- Poderá ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.920,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	MESA RETANGULAR MONOBLOCO – M 1	06 UNID.	MILAN FOCUS	R$ 1.040,00	R$ 6.240,00

MESA: Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½” x 3/16” A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.
- Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização.
- Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

- As peças plásticas não deverão apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. - A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melt”, devendo receber acabamento fresado após colagem, configurando arredondamento dos bordos. - Todas as unidades devem conter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. - Lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação, serão rejeitados. - Poderá ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.240,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 569.996,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 074/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 074/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR: a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61, sagrou-se vencedora do certame totalizando R$ 569.996,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). Campo Verde, 13 de agosto de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO COMPLEMENTAR 001/2019/CMDCA

AVISO COMPLEMENTAR 001/2019/CMDCA

DO EDITAL Nº 01/2019-CMDCA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Verde-MT, vem através de sua Presidência, tornar público a **Data, Horário e Local de Votação** referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar conforme o EDITAL N. º 01/2019- CMDCA DE CAMPO VERDE-MT, item 13, 13.1: A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Verde-MT realizar-se-á:

DATA: **06 de Outubro de 2019**

HORÁRIO: **das 08:00 h às 17:00 h**

LOCAL: **ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO**

Endereço: Rua Mato Grosso do Sul, nº 228, Bairro São Lourenço, Campo Verde-MT

Para esclarecimentos: e-mail: cmdca@campoverde.mt.gov.br ou telefone 66-3419-3516. Campo Verde-MT, 12 de Agosto de 2019.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do CMDCA – Campo Verde-MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 087/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.500 LITROS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 087/2019** a se realizar no dia **27/08/2019, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 089/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA, CARRETA, CAMINHÃO PIPA E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE**, na modalidade pregão (presencial) **n° 089/2019** a se realizar no dia **27/08/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 687/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N. 687/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

ESTABELECE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME PARA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Plano de Ação aplicável aos processos de logística de medicamentos, estabelecidas no decreto municipal n. 647/2018, de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que faz-se necessário que a descrição dos medicamentos da REMUME siga o padrão descritivo de medicamentos da CATMAT (conforme layout do Sistema Aplic), devendo apresentar: item (código), princípio ativo/descrição, concentração, forma, volume e unidade de fornecimento;

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, Selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade;

CONSIDERANDO a lei complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198º da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios normais de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas na responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992 que Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências – Dos Atos de Improbidade Administrativa que causam Prejuízo ao Erário – ordenar ou permitir a realização das despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde que Aprovou a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), no ano de 2018;

CONSIDERANDO a lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a lei n. 12.401, de 28 de abril de 2011 – que altera a Lei no 8,080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Art. 25º do decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011, do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Lei n. 11.347, de 27 de setembro de 2006 - que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n. 3. 820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”.

CONSIDERANDO que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico de Assistência Farmacêutica, constantes na REMUME vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso nacional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva.

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade.

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecer as adequações da lista REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, o qual passarão a seguir o padrão descritivo de medicamentos da CATMAT (conforme layout do Sistema Aplic), devendo apresentar: item (código), princípio ativo/descrição, concentração, forma, volume e unidade de fornecimento que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Canabrava do Norte/MT, conforme anexo I.

Parágrafo Único. A REMUME é composta pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica definidos em Portaria do Ministério da Saúde.

Art. 2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos e insumos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na Atenção Básica no âmbito do SUS, no Município de Canabrava do Norte/MT.

Parágrafo Único. A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art. 3º. O Elenco da Lista REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica deverão ser adquiridos com recursos próprios, Recursos vinculados do Bloco de Assistência Farmacêutica, e dispensados pelo município de Canabrava do Norte/MT através da Farmácia Básica Municipal.

Art. 4º. A lista REMUME deverá será atualizada continuamente, a cada 02(dois) anos, pelo Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, utilizando o Formulário de Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME – SMS).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 13 de agosto de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁREA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO SUS DE CANABRAVA DO NORTE

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) faz parte das ações necessárias á conformação da Política de Assistência Farmacêutica do município de Canabrava do Norte.

Apoia-se nos instrumentos legais do SUS: Portaria GM/MS nº 3916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos; a Resolução CNS nº 338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Lei nº 12.401/11 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas pelo gestor local, Decreto nº 7.508/11 que estabelece que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos.

A REMUME elenca **204** medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar disponíveis no âmbito municipal. As unidades de destino estão relacionadas identificando os locais a que usuário terá acesso conforme as normas de dispensação do município.

Estão classificados segundo componentes da Assistência Farmacêutica Portaria GM/MS 204/07 no que diz respeito ao componente básico:

Ø Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF): definido de acordo com a RENAME 2012 destina-se a apoiar as ações da Atenção Básica. O financiamento é tripartite e, sua aquisição é descentralizada ao município (Deliberação CIB 1281/11). Está disponível aos munícipes em Unidades da Atenção Básica e/ou Farmácia Municipal conforme critérios estabelecidos no Manual de Assistência Farmacêutica do SUS de Novo Santo Antônio. Ø Componente Municipal (CM): definidos de acordo com a Comissão de elaboração da REMUME e da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as Áreas Técnicas e serviços de saúde. Trata-se de uma padronização complementar de responsabilidade do município e seus medicamentos estão disponíveis aos munícipes na Farmácia Municipal. Ø Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF): contempla medicamentos considerados como de caráter estratégico pelo Ministério da Saúde para tratamento das doenças de perfil endêmico e que tenham impacto socioeconômico. O financiamento e aquisição são de responsabilidade do Ministério da Saúde assim como os protocolos de tratamento e distribuição aos Estados. Ao município cabe o armazenamento e o acesso a esses medicamentos por cadastramento e acompanhamento do usuário em programas específicos tais como: DST/AIDS, Hanseníase, Lúpus, Tuberculose, endemias focais, sangue e hemoderivados, alimentação e nutrição, controle do tabagismo e influenza.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

Exmº. Srº João Cleiton Araújo de Medeiros

Secretária Municipal de Canabrava do Norte

Ilmª. Srª Poliana Queiroz de Sousa

Comissão Técnica

Jamilla Alves Capanema------à ENFERMEIRA (COREN/MT 413805)

João Paulo ------àMÉDICO (CRM/MT 9238)

Higor Gustavo de Oliveira---àFARMACÊUTICO (CRF/MT 3784)

Mychelly Thaynara da Silva Pacheco ---à (CRF/MT 548662)

Direção Técnica

Higor Gustavo de Oliveira

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

ABREVIATURAS DE NOMES E FORMAS FARMACÊUTICAS

SIGLAS	ABREVIATURAS DE NOMES E FORMAS FARMACÊUTICAS
AB	ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)
ADES	ADESIVO
AMP	AMPOLA
ATAF	ÁREA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
BG	BISNAGA
BL	BLISTER
BOL	BOLSA
CAP	CÁPSULA
CAPGEL	CÁPSULA GELATINOSA
CBAF	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CDI	CENTRO DE DOENÇAS INFECCIOSAS
CDQ	CENTRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA
CESAF	COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CM	COMPONENTE MUNICIPAL
CPR	COMPRIMIDO
CREM	CREME
DIL	DILUENTE
DISP	DISPERSÍVEL

DRG	DRÁGEA
FM	ESPECIALIDADES FARMÁCIA MUNICIPAL
ELX	ELIXIR
ENV (SAC)	ENVELOPE (SACHÊ)
ERA	AEROSSOL
FA	FRASCO AMPOLA
FLAC	FLACONETE
FR	FRASCO
GEL	GEL
GELE	GELÉIA
H	COMPONENTE HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
HMR	HOSPITAL MUNICIPAL DO RETIRO
IM	INTRAMUSCULAR

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

INAL	INALAÇÃO
INAL	INALADOR
INF	INFANTIL
INJ	INJETÁVEL
IV	INTRAVENOSA
NAS	NASAL
OR	ORAL
PO	PÓ
POM	POMADA
RT	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
SAD	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR
SC	SUBCUTÂNEO (A)
SER	SERINGA
SM	SAÚDE MENTAL
SOL	SOLUÇÃO
SPR	SPRY
SUBL	SUBLINGUAL
SUP	SUPOSITÓRIO
SUS	SUSPENSÃO
TB	TUBERCULOSE
URG/EMERG	URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
VAG	VAGINAL
XPE	XAROPE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2018

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REMUME 2018.

ANALGÉSICOS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	COMPRIMIDO
BR0267501	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	COMPRIMIDO
BR0267205	DIPIRONA SÓDICA- 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML
BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA – 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML
BR0267778	PARACETAMOL, 500MG	COMPRIMIDO

ANTIINFLAMATÓRIOS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0340100	CETOPROFENO- 50MG/ML SOLUÇÃO INJÉTAVEL	FRASCO-AMPOLA 2ML
BR027BR0	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO
BR0270992	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO- 50MG	COMPRIMIDO
BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO- 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
BR0352319	DICLOFENACO, SAL RESINATO- 15MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML
BR0267677	IBUPROFENO, 300MG	COMPRIMIDO
BR0267676	IBUPROFENO, 600MG	COMPRIMIDO
BR0294643	IBUPROFENO- 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30ML

BR0273710	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO
BR0273711	NIMESULIDA, 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15ML
BR0268532	TENOXICAM- 20MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA

ANTIBIÓTICOS ORAIS E INJETÁVEIS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0271089	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
BR0271111	AMOXICILINA- 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML
BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSIO- 500MG +125 MG	COMPRIMIDO
BR0281135	AMOXICILINA+ CLAVULONATO POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG- SUSPENSÃO	FRASCO 100ML
BR0267140	AZITROMICINA, 500MG	COMPRIMIDO
BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI – INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA
BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI – INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
BR0267625	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO
BR0331555	CEFALEXINA- 50MG/ML- PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML
BR0268414	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
BR0267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO- 500MG	COMPRIMIDO
BR0268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML AMPOLA 2 ML
BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO
BR0308884	SULFAMETAXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML

ANTIBIÓTICOS TÓPICOS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+ 0,01 G/G, POMADA	POMADA 30G
BR0372372	GENTAMICINA- 5MG/ML, SOLUÇAO OFTAMICA	FRASCO 5ML
BR0273167	NEOMICINA+BACITRACINA – 5MG + 250 UI/G, POMADA	BISNAGA 10G

ANTIPARASITÁRIO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267506	ALBENDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO
BR0267507	ALBENDAZOL- 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML
BR0267717	METRONIDAZOL, 250MG	COMPRIMIDO
BR0268499	METRONIDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO
BR0266863	METRONIDAZOL- 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80ML
BR0268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	COMPRIMIDO
BR0376767	IVERMECTINA, 6MG	COMPRIMIDO

ANTIFÚNGICOS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267151	CETOCONAZOL, 200MG	COMPRIMIDO
BR0308736	CETOCONAZOL, 20MG/G – CREME TOPICO	TUBO 20G
BR0271103	CETOCONAZOL- 2 % SHAMPOO	FRASCO 100 ML
BR0267662	FLUCONAZOL, 150MG	CÁPSULA
BR0268861	ITRACONAZOL, 100MG	CÁPSULA
BR02666864	METRONIDAZOL- 100 MG/G- GELEIA VAGINAL	BISNAGA 50G
BR0268286	MICONAZOL- 20 MG/G - CREME	BISNAGA 30G
BR0268162	MICONAZOL- 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 80G
BR0266788	NISTATINA- 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA 60G
BR0267378	NISTATINA – 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML

ANTIEMÉTICO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0269954	BROMOPRIDA, 10MG	COMPRIMIDO
BR0269958	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA 2ML
BR0272333	DIMENIDRINATO+PIRIDOXIDINA- 50MG + 10MG	COMPRIMIDO
BR0272336	DIMENIDRINATO+PIRIDOXIDINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
BR0267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – 10MG	COMPRIMIDO
BR0267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
BR0267311	METOCLOPRAMIDA- CLORIDRATO, 4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML

ANTI-HIPERTENSIVOS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMETO
BR0272434	ANLODIPINO, 5MG	COMPRIMIDO
BR0267516	ATENOLOL, 25MG	COMPRIMIDO
BR0267517	ATENOLOL, 50MG	COMPRIMIDO
BR0267613	CAPTOPRIL, 25MG	COMPRIMIDO
BR0267615	CAPTOPRIL, 50MG	COMPRIMIDO
BR0267566	CARVEDILOL, 3,125MG	COMPRIMIDO
BR0267565	CARVEDILOL, 6,25MG	COMPRIMIDO
BR0267564	CARVEDILOL, 12,5MG	COMPRIMIDO

BR0267567	CARVEDILOL, 25MG	COMPRIMIDO
BR0267651	ENALAPRIL, 10MG	COMPRIMIDO
BR0267652	ENALAPRIL, 20MG	COMPRIMIDO
BR0273395	ISOSSORBIDA- SAL DINITRATO, 5MG-SUBLINGUAL	COMPRIMIDO
BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMPRIMIDO
BR0267689	METILDOPA, 250MG	COMPRIMIDO
BR0267728	NIFEDIPINO, 10MG	COMPRIMIDO
BR0267731	NIFEDIPINO RETARD, 20MG- RETARD	COMPRIMIDO
BR0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40MG	COMPRIMIDO

ANTIARRITÍMICO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267510	AMIODARONA, 200MG	COMPRIMIDO
BR0271710	AMIODARONA- 50MG/ML- INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
BR0267647	DIGOXINA, 025MG	COMPRIMIDO
BR0277934	ATROPINA- 0,50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML

ANTIVERTIGINOSO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267629	CINARIZINA, 75MG	COMPRIMIDO

ANTIGOTOSO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267508	ALOPURINOL, 100MG	COMPRIMIDO
BR0267509	ALOPURINOL, 300MG	COMPRIMIDO

ANTIPARKISONIANOS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIEMENTO
BR0270130	LEVODOPA+ CARBIDOPA- 250MG + 50MG	COMPRIMIDO

ANTIEPASMÓDICO/ANTIFLATULÊNCIA

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0269592	DIMETICONA, 40MG	COMPRIMIDO
BR0352042	DIMETICONA, 75 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL -GOTAS	FRASCO 10ML
BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO +DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML

HIPOGLICEMIANTES

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5MG	COMPRIMIDO
BR0267690	METFORMINA, CLORIDRATO – 500MG	COMPRIMIDO
BR0267691	METFORMINA, CLORIDRATO- 850MG	COMPRIMIDO
BR0271157	INSULINA, HUMANA, NPH 100 UI/ML - INJETAVEL	FRASCO 10ML
BR0271154	INSULINA, HUMANA, REGULAR 100 UI/ML - INJETAVEL	FRASCO 10ML

ANTIULCEROSOS E ANTIÁCIDOS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267627	CIMETIDINA, 200MG	COMPRIMIDO
BR0267712	OMEPRAZOL, 20MG	CÁPSULA
BR0267736	RANITIDINA, CLORIDRATO – 150MG	COMPRIMIDO
BR0267735	RANITIDINA, CLORIDRATO-25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
BR0355031	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO- 40MG + 40MG + 4 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML

ANTILIPÊMICO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0308738	CIPROFIBRATO, 100MG	COMPRIMIDO
BR0267747	SINVASTATINA, 20MG	COMPRIMIDO
BR0267745	SINVASTATINA, 40MG	COMPRIMIDO

ANESTÉSICO LOCAL

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO- 2% GELEIA	BISNAGA 30G
BR0269852	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA 2% + 1:200.00 -INJETAVEL	FRASCO 20ML
BR0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % INJETAVEL	FRASCO 20ML
BR0269845	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10%- SPRAY	FRASCO 50ML

ANTICONCEPCIONAL

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO – 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
BR0270846	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML - INJETAVEL	AMPOLA 1ML
BR0272789	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO ETNILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03MG, BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS	CARTELA 21 COMPRIMIDOS
BR0295853	LEVONORGESTREL, 1,5 MG	COMPRIMIDO
BR0267733	NORESTIRENONA, 0,35MG, BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	BLISTER

ANTIHISTAMÍNICO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120ML
BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2MG	COMPRIMIDO
BR0267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG	DRAGEA
BR0267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO- 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2ML
BR0273466	LORATADINA, 100MG	COMPRIMIDO
BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML - XAROPE	FRASCO 100ML

ANTIASMÁTICO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267511	AMINOFILINA, 100MG	COMPRIMIDO
BR0267256	FENOTEROL BROMIDRATO- 5,0MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FRASCO 20ML
BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML
BR0292331	SALBUTAMOL- 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML
BR0294887	SALBUTAMOL, 100MC G/DOSE, -AEROSSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES

BRONCODILATADORES E EXPECTORANTES

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0293892	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML
BR0293891	ACEBROFILINA, 5 MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML
BR0271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO 120 ML
BR0271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML

COLÍRIO ANESTÉSICO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0271790	FENILEFRINA, CLORIDRATO, 10% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO 5ML

CORTICÓIDES

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0266706	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120 DOSES
BR0266701	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	FRASCO 200 DOSES
BR0267643	DEXAMETASONA- 0,1% CREME TÓPICO	BISNAGA 10G
BR0292427	DEXAMETASONA- 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,5 ML
BR0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120ML
BR0270219	HIDROCORTISONA- 500MG- INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
BR0270220	HIDROCORTISONA- 100 MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
BR0268150	PREDNISOLONA- 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML
BR0267741	PREDNISONA, 5MG	COMPRIMIDO

SOLUÇÃO NASAL

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0270020	CLORETO DE SÓDIO+CLORETO BENZALCÔNIO- 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 20ML

DIURÉTICO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25MG	COMPRIMIDO
BR0267663	FUROSEMIDA, 40MG	COMPRIMIDO
BR0267666	FUROSEMIDA- 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO

ESCABICIDA

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267773	PERMECTRINA- 10 MG/ML - LOÇÃO	FRASCO 60ML
BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO

HORMÔNIOS TIROIDIANOS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO

BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	COMPRIMIDO
BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO

INOTRÓPICOS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0268960	DOPAMINA- 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML
BR0272190	DOBUTAMINA- CLORIDRATO, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML

LAXANTE

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0269603	BISACODIL, 5MG	COMPRIMIDO
BR0282827	ÓLEO VEGETAL COMPOSTO, ACIDO ERUCICO + ACIDO OLEICO- USO ORAL	FRASCO 100 ML

NEUROTRASMISSOR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0268255	EPINEFRINA- 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML

OSTEOPOROSE

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	COMPRIMIDO
BR0296876	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOC. À LACTOGLICONATO DE CÁLCIO E COLECALCIFEROL, 500MG DE CÁLCIO IONIZÁVEL + 400UI, COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMPRIMIDO

PSICOTRÓPICO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO- 25 MG	COMPRIMIDO
BR0270140	BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO
BR0272573	BUSPIRONA, CLORIDRATO – 10MG	COMPRIMIDO
BR0267617	CARBAMAZEPINA, 400MG	COMPRIMIDO
BR0272454	CARBAMAZEPINA – 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG	COMPRIMIDO
BR0270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO
BR0270119	CLONAZEPAM- 2MG	COMPRIMIDO
BR0270120	CLONAZEPAM- 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML
BR0267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO
BR0340207	CLORPROMAZINA, 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML
BR0267195	DIAZEPAM, 5MG	COMPRIMIDO
BR0267197	DIAZEPAM, 10MG	COMPRIMIDO
BR0267194	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2ML
BR0267657	FENITOINA, SODICA – 100MG	COMPRIMIDO
BR0267660	FENOBARBITAL, SODICO – 100 MG	COMPRIMIDO
BR0300723	FENOBARBITAL, SODICO – 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML
BR0273009	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA
BR0267669	HALOPERIDOL, 5MG	COMPRIMIDO
BR0292195	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30ML
BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML
BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML
BR0268481	MIDAZOLAM, 5MG/ML – INJETAVEL	AMPOLA 3ML
BR0271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO- 50MG	CAPSULA
BR0271620	OLANZAPINA, 5MG	COMPRIMIDO
BR0273940	PAROXETINA, CLORIDRATO – 20MG	COMPRIMIDO
BR0304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML
BR0268149	RISPERIDONA, 2MG	COMPRIMIDO
BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO – 50MG	COMPRIMIDO
BR0272367	TIORIDAZINA, CLORIDRATO – 100MG	DRAGEA
BR0268534	TRAMADOL, CLORIDRATO – 50MG	COMPRIMIDO
BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1ML
BR0328532	VALPROATO DE SODIO, 50MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML
BR0328529	VALPROATO DE SODIO, 250MG	CAPSULA
BR0328530	VALPROATO DE SODIO, 500MG	COMPRIMIDO

SOLUÇÃO OTOLÓGICA

CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5 ML

TERAPIA HORMONAL

CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267208	ESTRIOL , 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50G

BR0271435	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 25 G

VITAMINAS E SAIS MINERAIS

CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	COMPRIMIDO
BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	DRAGEA
BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA ML
BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE
BR0292344	SULFATO FERROSO, 40MG	DRAGEA
BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30ML
BR0272341	TIAMINA, 300MG	COMPRIMIDO

COADJUVANTE INJETÁVEL

CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0267540	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10ML
BR0267541	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10ML
BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10 ML
BR0382563	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10ML

ANTIHEMORRAGICO

CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°196/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.642,83 (Dezoito Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Tres Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00|329000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 692,83
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 14. 000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3. 950,00

Sub-Total:R$ 18.642,83

Total Parcial Suplementado: R$ 18.642,83

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°197/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.276,73 (Dez Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Tres Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.14.00.00.00|346000000 Diarias - Civil	R$ 1. 490,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 950,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.33.00.00.00|346000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 841,52
08.001.10.301.0011.2041.3.3.9.0.14.00.00.00|346000000 Diarias - Civil	R$ 520,00
08.001.10.301.0011.2041.3.3.9.0.33.00.00.00|346000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1. 475,21
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 Material de Consumo	R$ 5. 000,00

Sub-Total:R$ 10.276,73

Total Parcial Suplementado: R$ 10.276,73

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 21/2019

CONVOCAÇÃO 12/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital complementar (edital de seleção 01/2018), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 19 de agosto de 2019, às 8:00 h**, munidos de toda documentação pessoal (item 3), a fim de ser contratado (a).

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Tatiane Maltezo da Rocha	1600779-4 SSP/MT	Ensino Fundamental 1° ao 5° Ano	Manoel Bandeira

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato

(a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintesdocumentos:

Ø Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e HistóricoEscolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2°turno; Ø CPF do Pai e daMãe; Ø Certificado Militar(Homem); Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso dafoto); Ø PIS ou PASEP ou cartãocidadão; Ø Comprovante de residência(atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral(www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Ø Certidão de Casamento ouNascimento; Ø RG e CPF docônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estãoestudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extratobancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física emental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) contratado (a) iniciará as aulas no 19 de agosto de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 115 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data 08 de Agosto de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4210	Jessica Alves Lopes Bertipaglia	Secretária de Assistência Social	Filho: Lorenzo Egídio Lopes Bertipaglia	08/08/2019	09/08/2019	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°195/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.726,08 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.384,32

	Sub-Total:R$ 4.384,32
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 83.341,76

Sub-Total:R$ 83.341,76

Total Parcial Suplementado: R$ 87.726,08

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 20.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00

	Sub-Total:R$ 45.000,00
04.001-GABINETE DA SEMAD	
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.626,27

	Sub-Total:R$ 11.626,27
05.001-GABINETE DA SEFIN	
05.001.04.123.0018.1008.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.341,76
	Sub-Total:R$ 13.341,76
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.758,05

06.001.08.244.0019.1012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.001.08.244.0018.1009.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 17.758,05

Total Parcial Reduzido: R$ 87.726,08

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 119 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ CARLOS COELHO** matricula n.º 3358, cargo de Vigia, na data 13 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 11 de Agosto de 2019 ao dia 17 de Agosto de 2019 totalizando 07 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **HIAN ELIAS DE SOUZA CORREA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 08 de agosto de 2019, e o senhor JOSÉ ROBERTO LINARES como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 21/2019

II – Contrato n° 47/2019

III – Objeto: aquisição de madeira serrada (madeira de lei), para atender as necessidades da secretaria de Obras do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 20/2019

CONVOCAÇÃO 11/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital complementar (edital de seleção 01/2018), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 14 de agosto de 2019, às 8:00 h**, munidos de toda documentação pessoal (item 3), a fim de ser contratado *(a).*

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Durvalina Carvalho de Sousa	680397-0 SESP/MT	Educação Infantil Pré-Escola	Iraci Alves Cabral Francisco
02	Tania Cristina Andrade Gonçalves	000947836 SESDC/RO	Ensino Fundamental 1° ao 5° Ano	Manoel Bandeira

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato

(a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintesdocumentos:

Ø Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e HistóricoEscolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2°turno; Ø CPF do Pai e daMãe; Ø Certificado Militar(Homem); Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso dafoto); Ø PIS ou PASEP ou cartãocidadão; Ø Comprovante de residência(atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral(www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Ø Certidão de Casamento ouNascimento; Ø RG e CPF docônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estãoestudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extratobancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Cri-

minal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física emental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) contratado (a) iniciará as aulas no 15 de agosto de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **026/2019** / **CONTRATADA:** Maria Rufino dos Santos de Brito /**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** Professora Classe B – 20h / **DATA:** 16.08.2019.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **038/2019** / **CONTRATADA:** Cristiane Lopes Bernardo/**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** Professora Classe B – 20h / **DATA:** 14.08.2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 117 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **VANESSA BIAZOTO CORTE** matricula n.º 4390, cargo de Professora, na data 13 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 13 de Agosto de 2019 ao dia 22 de Agosto de 2019 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°194/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 288.844,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TIC	R$ 4. 500,00

		Sub-Total:R$ 4. 500,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 20. 000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00	
07.001-GABINETE DA SEMEC		
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 1. 200,00
		Sub-Total:R$ 1. 200,00
07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 32. 500,00
	Sub-Total:R$ 32.500,00	
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil		R$ 2. 200,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo		R$ 1. 000,00
		Sub-Total:R$ 3. 200,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00|142000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 6. 100,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 34. 000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 55. 000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 9. 000,00

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000	Material de Consumo	R$ 5. 000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 72. 000,00

	Sub-Total:R$ 181.100,00
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 40. 544,00
	Sub-Total:R$ 40.544,00
10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT	
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.500,00
	Sub-Total:R$ 3.500,00
12.001-GABINENTE DA SEMCID	
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.300,00

Sub-Total:R$ 2.300,00

Total Parcial Suplementado: R$ 288.844,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria:

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3. 500,00

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000	Servicos de Consultoria	R$ 1.000,00

		Sub-Total:R$ 4.500,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.93.00.00.00|143000000 Indenizacoes e Restituicoes		R$ 500,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 16.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TIC		R$ 3.500,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00	
07.001-GABINETE DA SEMEC		
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 8.225,38
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 Indenizacoes e Restituicoes		R$ 1.200,00

Sub-Total:R$ 9.425,38

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 3.000,00

07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.302,06
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 697,94
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.274,62
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
07.004.13.392.0004.1018.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 5.000,00
07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 24.274,62	
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.31.00.00.00|124000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 2.200,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 3.200,00	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 6.100,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 71.850,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 34.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 9.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 55.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 150,00
Sub-Total:R$ 181.100,00	
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.15.451.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 19.000,00
09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
09.001.15.451.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 5.000,00
09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00

09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.544,00

	Sub-Total:R$ 40.544,00
10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT	
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 3.500,00
	Sub-Total:R$ 3.500,00
12.001-GABINENTE DA SEMCID	
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.300,00

Sub-Total:R$ 2.300,00

Total Parcial Reduzido: R$ 288.844,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **3.º Bimestre de 2019 do Município de Castanheira - MT** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 13 de Agosto de 2019.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 34/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CASTANHEIRA - MT**, com sessão no dia **23/08/2019** às **14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **13** de Agosto de **2019**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da CPL torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, do tipo **"LICITAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CASTANHEIRA/MT, ÁREA COM 221.177,00 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA COM 223.177,00 M², REMANESCENTE DA RESERVA TÉCNICA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, - ESTADO DE MATO GROSSO. – 02, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 2ª FASE, MATRICULA N.º 17.253, LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL – COMARCA DE JUÍNA".** E sagrou-se comprador o Sr° Jorge Basilio, maior, brasileiro, pecuarista, portador da **CI RG nº 6.642.893-2 SSP/SP** e do **CPF/MF sob o nº 200.076.719-20,** com endereço na Rua Marcelina Cassol Campanharo, n. 75 N, Bairro Modulo 03, no município de Juína - MT**, o qual** apresentou

proposta no valor global de **R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais),** entretanto optou-se pelo valor a prazo, Com 1 (uma) parcela de entrada equivalente a 20% do valor ofertado, mais **10 (dez)** parcelas mensais, de igual valor e sucessivas, com acréscimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor total ofertado.

Castanheira - MT, **13** de **Agosto** de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/GP/2019 EM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 653/GP/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA,** portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506. 981-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme atestado médico do Dr.º Paulo Fonseca – CRM/MT 3422, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 11/08/2019 e término em 09/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/10/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/GP/2019 EM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 646/GP/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ALOIZIO SAMPAIO BONDESPACHO PEREIRA,** portador do RG nº 220480 e CPF nº 061.802.051-91, na função de MOTORISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2018 a 01/07/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/08/2019 e término em 03/09/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/09/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/GP/2019 EM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 647/GP/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ONEIDA APARECIDA DE REZENDE,** portadora do RG nº 213279 e CPF nº 299.928. 501-91, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/04/1997 a 01/04/2002, conforme Oficio 511/SMS/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/08/2019 e término em 13/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2960/2019)

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019,** que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS Para Futura E Eventual Contratação De Empresa(S) Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículos Convencionais Abastecidos De Combustíveis, Com Dois Operadores Por Veículos, Sendo Um Condutor E Um Monitor, Destinado Ao Atendimento Dos Alunos Da Rede Municipal E Estadual De Ensino De Chapada Dos Guimarães, Conforme Descrição Constante Do Presente Termo De Referencia Atendendo A Necessidade Da Secretaria Municipal De Educação De Chapada Dos Guimarães/MT,*** teve como Resultado Final onde consagraram vencedoras as empresas, conforme especificadas abaixo:

ROTAS	Nº DE ALUNOS ESTIMADOS	ROTAS DE DESTINO	POLO DE ATENDIMENTO	TOTAL DE KM DIÁRIO ESTIMADO	TOTAL DE KM PARA 207 DIAS LETIVOS

LOTE 01- YVETE PEREIRA DE ARAUJOP-ME CNPJ: 20.858.842/0001-96					
1	32	FAZENDA CONCISÃO/TUCUM /USINA	JANGADA	86.	17.802
2	52	JARDIM DESCALVADO SAMAMBAIA VOZINHA E. M.SANTA HELENA	JANGADA	95	19.665
3	13	FAZENDA MORRO GRANDE/FLORESTA/USINA	JANGADA	103	21.321
	TOTAL			**284**	**58.788**
VALOR TOTAL DO LOTE					**RS 372.500,00**

LOTE 02- YVETE PEREIRA DE ARAUJOP-ME CNPJ: 20.858.842/0001-96					
1	44	SANTO EXPEDITO JOIRCE TRAVESSA DITO E.M.SANTA HELENA	JANGADA	130	26.910
2	25	PEDRA GRANDE/SANTA HELENA	JANGADA	145	30.015
TOTAL				275	56.925
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 347.000,00**

LOTE 03-ERLAN DE SOUZA –ME CNPJ:09.537.342/0001-10					
1	20	FAZENDA FARTURA MORROPLUMO (LINHA1) FAZ. BELEZA	AGUABRANCA	185	38.295
2	20	FAZENDA RONCADOR MENDES(LINHA2)/ FAZ. MINUSA	AGUABRANCA	170	35.190
TOTAL				355	73.485
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$448.000,00**

LOTE 04 - REYNNER TOUR TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 02.761.306/0001-96					
1	35	JJ(LINHA1)	JJ	121,8	25.212,60
2	35	JJ(LINHA2)	JJ	108,4	22.438,80
		TOTAL		230,2	47.651,40
3	35	MUTUM	CORREGO DO CAMPO	65	13.455,00
5	35	PADILHA	CORREGO DO CAMPO	79	16.353,00
TOTAL				604,4	29.808,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 469.000,00**

LOTE 05 – CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA CNPJ: 07.816.979/0001-10					
1	45	CASCAIII MATUTINO	RIO DACASCA	86	17.802,00
2	45	CASCAIII NOTURNO	RIO DACASCA	68,8	14.241,60
TOTAL				154,8	32.043,60
TOTAL DO LOTE					**R$ 195.000,00**

LOTE 06 –ERLAN DE SOUZA –ME CNPJ: 09.537.342/0001-10					
1	44	LAGOINHA DE BAIXO/ANA TEREZA/RAFAEL DE SIQUEIRA/ MARIA LUIZA	Urbana	126,7	26226,9
2	44	LAGOINHA DE CIMA/ANA TEREZA/RAFAEL DE SIQUEIRA/ MARIA LUIZA	Urbana	141,2	29228,4
TOTAL				267,9	55.455
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 319.000,00**

LOTE 07- FRACASSSADO					
1	44	PRAIA RICA Nova Nrasilandia	PRAIARICA	118,4	24.508,80
2	44	PRAIA RICA 2 Whasguintos	PRAIA RICA	118,4	24.508,80
5	20	PRAIA RICA 5 Acil	PRAIA RICA	86	17.802,00
TOTAL				322,8	66.819,60
LOTE FRACASSADO					

LOTE 08- ERLAN DE SOUZA –ME CNPJ: 09.537.342/0001-10					
1	44	AGUA FRIA ACORA/BARRA/ FAZ. SUCURI	AGUA FRIA	186,8	38667,6
2	44	CACHOEIRA DO BOM JARDIM	AGUA FRIA	118	24426
3	44	AGUA FRIA BARRA BOM JARDIM	CRISTO REI	126,7	26226,9
TOTAL				431,5	89320,5
TOTAL DO LOTE					**R$ 540.000,00**

LOTE 09- CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA CNPJ: 07.816.979/0001-10					
1	23	JOAO CARRO castelona Matutina	JOAO CARRO	76	15732
2	23	JOAO CARRO4 - Castelona Vespertina	JOAO CARRO	94,4	19540,8
TOTAL				170,4	35272,8
TOTAL DO LOTE					**R$230.000,00**

LOTE 10-- CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA CNPJ: 07.816.979/0001-10					
1	20	SAO RAFAEL/MATA GRANDE	MATA GRANDE	45	9.315
2	20	MT 020/AERONAUTICA/CASA DE MEL	URBANA	81,2	16808,4
TOTAL				126,2	26.123
TOTAL DO LOTE					**R$176.000,00**

Prezado Senhores,

Convocamos, V. S., para no prazo do edital, a contar da publicação da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e inicial a execução dos serviços ora contratados.

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de Agosto de 2019.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Stéphanas Padilha.

Superintendente de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/GP/2019 EM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 648/GP/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º APRIGIO JOSE COSTA BRITO NETO,** portador do RG nº 0544819 e CPF nº 363.026. 271-68, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2017 a 01/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2019 e término em 01/10/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/GP/2019 EM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 652/GP/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILHEIRA,** portadora do RG nº 601973 e CPF nº 429.439.301-72, na função de MEDICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/02/2016 a 20/ 02/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/10/2019 e término em 04/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/11/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/GP/2019 EM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 649/GP/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA,** portadora do RG nº 16147723 e CPF nº 009.738. 921-88, na função de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2017 a 05/07/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2019 e término em 01/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/GP/2019 EM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 651/GP/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES,** portador do RG nº 18044859 e CPF nº 019. 301.541-27, na função de TECNICO DE INFORMATICA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/04/2018 a 11/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/ 91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/09/2019 e término em 11/10/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/GP/2019 EM, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 650/GP/2019

Em, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada **Sr.ª GLEICE SILVA COSTA PACHECO,** portadora do RG nº 3565601 e CPF nº 518. 310.312-72, na função de ASSESSOR TECNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/09/2019 e término em 05/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2019

REGULAMENTA O EVENTO 34º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a programação de comemoração do 34º Festival de Inverno a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT em 30 e 31 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO que na festividade de final de ano a cidade de Chapada dos Guimarães/MT tem aumento considerável da população flutuante;

CONSIDERANDO que em eventos como as festas final de ano, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente;

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica proibido o Funcionamento de Ambulantes em espaços cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2019.

Art. 2.° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Estacionamentos em terrenos particulares, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2019, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1.º - O proprietário ou locador do estacionamento deverá providenciar:

a) Camiseta de identificação da segurança do estacionamento;

b) Apresentar tíquetes de controle de entrada e saída de veículos;

c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;

d) Manter o local bem iluminado;

e) Apresentar no caso de locação o contrato do terreno no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização.

§ 2.º - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do Alvará para Estacionamento.

Art. 3.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca e de Algodão Doce, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2019, no valor de R$ 100,00 (cem reais), devendo o ambulante não fixar em um só local.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará em multa de 02 vezes o valor do Alvará ora regulamentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4.° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline – nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por brinquedo, que deverá ser colocado em local a ser previamente designado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, devendo o proprietário assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo, bem como apresentar termo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. A inspeção do Corpo de Bombeiros atestando as condições de uso, onde atesta a segurança para o funcionamento é de responsabilidade do proprietário do brinquedo, o Município não se responsabiliza pelo atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 5.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para o comércio de alimentos na Praça Dom Wunibaldo, 30 e 31 de dezembro de 2019, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com a liberação de alvarás unicamente as barracas e trailers já instalados na Praça Dom Wunibaldo.

§ 1.º O proprietário do espaço deverá providenciar ainda:

a) Uniforme na cor branca, toucas, luvas e avental;

b) Providenciar extintores CO2 ou Pó Químico;

c) Cada Proprietário será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;

d) Manter o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes e o local iluminado;

e) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmos.

f) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.

§ 2º. Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo o espaço da Praça Bispo Dom Wunibaldo, apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada barraca e/ou trailers.

Art. 6.º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará nos dias 30 e 31 de Agosto de 2019 ficarão sujeito à apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 7.º - Fica, o comércio em geral, expressamente proibido de comercializar nos dias 30 e 31 de Agosto de 2019, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica proibido, no espaço interno onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio fixo.

Art. 8º - Durante os dias 30 e 31 de Agosto de 2019, os bares e restaurantes do entorno da Praça Dom Wunibaldo, somente poderão utilizar de sonorização ambiente e ao vivo no período compreendido das 10h00min às 03h00min.

§ 1º. - Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo o espaço da Praça Bispo Dom Wunibaldo, apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada estabelecimento comercial.

§ 2º. – O estabelecimento que optar pela colocação de mesas e cadeiras no espaço da Praça Bispo Bom Wunibaldo deverá pagar uma Taxa Adicional de Alvará de Funcionamento no valor de R$ 100,00 (cem reais), por estar utilizado espaço de domínio público.

§ 3.º – Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Chapada dos Guimarães a utilização de som automotivo.

§ 4.º - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do sistema de sonorização.

Art. 9º - No dia 30 e 31 de Agosto de 2018, das 14h00min até as 03h00min, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT (perímetro em anexo), como forma de evitar tumultos e prejuízos à população.

Art. 10 - É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar e Estacionamento interno da Prefeitura Municipal.

Art. 11. - O servidor efetivo que estiver escalonado a trabalhar nos dias 30 e 31 de Agosto de 2019 em regime de plantão receberá uma verba indenizatória no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia trabalhado.

Art. 12. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de Agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 506/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Valdete Aparecida Porfiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Valdete Aparecida Porfiro,** portadora do RG n° 0.960.320-4 SEJSP/MT e CPF n° 028.170.221.73, no cargo de Zeladora, no período de 01/08/2019 á 30/08/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 510/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Concede FG- 08 de R$ 150,00 Equipe de Apoio de Licitação a Sra. **Edineia Valtrick** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG- 08 de R$ 150,00 Equipe de Apoio de licitação a Sra. **Edineia Valtrick,** portadora do RG n° 1477848-3 SSP/MT e CPF n° 980.578.711.72 no Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 511/2019

DATA: 01 de Agosto de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Eliane Gambim Lazzeri e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Eliane Gambim Lazzeri,** portadora do RG n° 755612 SSP/MT e inscrita no CPF nº 621.940.541.20, no cargo de Professor 30hrs, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 505/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marlene Soares dos Santos do Espirito Santo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marlene Soares dos Santos Espirito Santo,** portadora do RG n° 1669115-6 SSP/MT e CPF n°

010.808.331.45, no cargo de Zeladora, no período de 01/08/2019 á 30/08/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 504/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Lourival Ramos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Lourival Ramos,** portador do RG n° 12610334 SSP/SP e CPF n° 285.017.139.53, no cargo de Motorista, no período de 01/08/2019 á 30/08/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 517/2019

DATA: 01de Agosto de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **Rafaela Cristina da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **Rafaela Cristina da Silva,** portadora do RG n° 7.398.469-6 SSP/PR e CPF n° 007.922.499.76, no cargo de Fonoaudióloga 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 503/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Leila Oliveira de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Leila Oliveira de Souza,** portadora do RG n° 0884580-8 SSP/MT e CPF n° 798.628.451.04, no cargo de Gari, no período de 01/08/2019 á 30/08/2019, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 519/2019

DATA: 01 de Agosto de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Valtercir Fidelis de Oliveira e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira,** portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 912.942.741.04, no cargo de Auxiliar Administrativo, da **Classe B Nível 07 para a Classe B Nível 08**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 502/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Gilson André Bentz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Gilson André Bentz,** portador do RG n° 1.396.094-6 SSP/MT e CPF n° 001.228.131.03, no cargo de Motorista, no período de 01/08/2019 á 30/08/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 262, DE 28 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N° 262, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o biênio 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

Considerando a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal; e

Considerando finalmente a Lei Municipal nº 183, de 16 de março de 2007, em especial o Art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com vigência de mandato de 28 de junho de 2019 a 28 de junho de 2021, conforme disposto no art. 2º, da Lei nº 188, de 24 de abril de 2007, escolhidos por representatividade, conforme incisos deste artigo.

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria Aparecida Bueno

CPF: 523.084.721-20

RG: 08.422-4 SSP/MT

Telefone: (66) 99977-2331

Endereço: Rua Manoel Corsino Amarante, nº 38 - Bairro Centro Cláudia-MT

Suplente: Bruna Teixeira Hoshino

CPF: 034.271.741-31

RG: 1.579.457-1 SSP/MT

Telefone: (65) 99678-2899

Endereço: Rua Ferreira Mendes, nº 583 - Bairro Centro - Cláudia-MT

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Sueli Betine dos Santos

CPF: 614.532.851-72

RG: 000.780.283 SSP/MT

Telefone: (66) 99622-9562

Endereço: Rua Antonio Correia, nº 195 - Bairro Centro - Cláudia-MT

Suplente: Anilton Carlos Emerenciano

CPF: 887.357.451-34

RG: 1.284.281-8 SSP/MT

Telefone: (66) 99604-5752

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1588 - Bairro Centro - Cláudia-MT

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Eliane Gambin Lazzeri

CPF: 621.940.541-20

RG: 755.612 SSP/MT

Telefone: (66) 99912-0676

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 263 - Bairro Rotary - Cláudia-MT

Suplente: Rosana Andreatto Leite

CPF: 031.183.239-30

RG: 4.275.446 SSP/PR

Telefone: (66) 99923-5300

Endereço: Rua Pedro Celestino, nº 835 - Bairro Centro - Cláudia-MT

IV - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Leonice Moschen Lara

CPF: 947.405.261-15

RG: 1.322.854-4

Telefone: (66) 99667-2824

Endereço: Rua Hermes da Fonseca, nº 739 - Bairro Centro - Cláudia-MT

Suplente: Janete da Silva Hionton

CPF: 002.727.581-75

RG: 000.973.123

Telefone: (66) 99626-6992

Endereço: Rua Amarílio Noves, nº 109 - Bairro Jardim União - Cláudia-MT

V - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Jaine Terezinha Costa

CPF: 650.219.671-34

RG: 1.158.549-8 SSP/MT

Telefone: (66) 99999-1320

Endereço: Rua Castelo Branco, nº 244 - Bairro Centro - Cláudia-MT

Suplente: Sonia Maria Torquetti Fernandes

CPF: 366.974.971-68

RG: 1.175.524-5 SSP/MT

Telefone: (66) 99615-8452

Endereço: Rua Campos Sales, nº1.760 - Bairro Centro - Cláudia-MT

VI - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Elida Luciene Carvalho

CPF: 937.954.321-20

RG: 39.859.390-5 SSP/MT

Telefone: (66) 99956-6374

Endereço: Av. Juscelino Kubistchek, nº 1.711 - Jardim União - Cláudia/MT

Suplente: Cleusa dos Santos Bender

CPF: 338.012.901-15

RG: 058.917 SSP/MS

Telefone: (66) 99616-6979

Endereço: Rua Hermes da Fonseca, nº 1.155 - Bairro Centro - Cláudia/MT

VII - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Renata Cléia Pereira Bezerra

CPF: 050.383.361-40

RG: 2.397.929-1

Telefone: (66) 99924-8033

Endereço: Rua Capixaba Q:08 Lote: 09 - Bairro Cabo Agostinho do Nascimento - Cláudia/MT

Titular: Educilei Pereira Lopes

CPF: 033.566.701-58

RG: 1.758.972-0 SSP/MT

Telefone: (66) 99604-5752

Endereço: Av. Santa Maria QD: 11 LT: 17 casa 10 - Bairro Cabo Agostinho do Nascimento - Cláudia/MT

Suplente: Eva Cardoso

CPF: 024.544.441-60

RG: 1.832.359-6 SSP/MT

Telefone: (66) 99977-7576

Endereço: Rua Manoel José Murtinho, nº 96 - Bairro Campo Verde Cláudia-MT

Suplente: Maria José Ribeiro da Silva

CPF: 058.343.823-71

RG: 043.973.472.011-5 SSP/MA

Telefone: (66) 99669-9111/99647-8903/99982-9965

Endereço: Rua Goiás Quadra: 07 Lote: 11 - Bairro Campo Verde - Cláudia-MT

VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Antônio Maria de Souza

CPF: 034.398.889-22

RG: 030.741.132.006-9 SSP-MT

Telefone: (66) 3546-2272

Endereço: Santa Maria Quadra:12 Lote:17 - Bairro Cabo Manoel Agostinho -Cláudia-MT

Titular: Mayelle Cristina Valk

CPF: 065.254.271-93

RG: 2.370.783-6 SSP/MT

Telefone: (66) 99966-5137

Endereço: Estrada Vanessa s/n - Chácara 140 - Bairro Zona Rural - Cláudia-MT.

Suplente: Elza Maria Rodrigues

CPF: 962.188.861-15

RG: 17.498.236 - SSP/MT

Telefone: (66) 99605-5966

Endereço: Rua Wenceslau Brás, nº 1.207 - Bairro Campo Verde - Cláudia-MT.

Suplente: Elen Lara dos Santos

RG: 3.084.792-3 SSP/MT

Telefone: (66) 99966-5137

Endereço: Rua Hermes da Fonseca, nº 439-A - Bairro Centro - Cláudia-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 28 de junho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 512/2019

DATA: 01 de Agosto de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Geisla Ribeiro da Silva Trindade e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Geisla Ribeiro da Silva Trindade,** portadora do RG n° 1462344-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 020. 318.441.64, no cargo de Enfermeira 40hrs, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e Cleonice Aparecida de Oliveira,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1084617-4 SESP/MT e CPF sob nº 580.775.291-00, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram

o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professor 30horas, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e sete e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2019**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 09 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

RH
PORTARIA N° 518/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: ***Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. Sandra Aparecida Casarin e dá outras providências,***

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora Sra. ***Sandra Aparecida Casarin***, efetiva no cargo de Professor 30Hrs**,** portadora do RG n° 2845423-5 SSP/MT e inscrita no CPF n° 474.123.641.20, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 056 de 31 de Julho de 2019, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e Lariza Aparecida Pimentel ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1531901-6 SSP/MT e CPF sob nº 726.526.401-00, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professor 30horas, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e sete e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2019**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 09 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LARIZA APARECIDA PIMENTEL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

RH
PORTARIA N° 514/2019

DATA: 01 de Agosto de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Lídia de Fatima Moraes de Vargas e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Lídia de Fatima Moraes de Vargas,** portadora do RG n° 937.238 SSP/MT e inscrita no CPF nº 621. 620.551.04, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe B Nível 07 para a Classe B Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 513/2019

DATA: 01 de Agosto de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Jucelino Belotti e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Jucelino Belotti,** portador do RG n° 151.352 SSP/MS e inscrita no CPF nº 655.703.671.87, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da **Classe A Nível 07 para a Classe A Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 515/2019

DATA: 01 de Agosto de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Marciano Marques Pinheiro e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Marciano Marques Pinheiro,** portador do RG n° 1317175-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 878.225.041. 34, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/ 0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e Rosangela Rocha de Oliveira ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1576269-6 SSP/MT e CPF sob nº 008.685.381-32, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professor 30horas, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e sete e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2019**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

RH
PORTARIA N° 516/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: RETIFICA A PORTARIA 461/2019.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria N.º 461/2019 de 01 de Julho de 2019, ONDE SE-LE:

Cláudia-MT, de 18 de Janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Cláudia-MT, de 01 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO *DE 201*9.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 266, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 266, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o lançamento e cobrança da Taxa de Limpeza Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os artigos 319 a 324, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal, que dispõem sobre a Taxa de Limpeza Pública, seu lançamento e condições de pagamento, tendo, para efeito deste Decreto, a sigla TLP.

Art. 2º A TLP tem como fato gerador a utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória prestados em regime público, conforme disposto no art. 319, do Código Tributário Municipal.

§ 1º A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.

§ 2º Para fins deste Decreto, são considerados resíduos domiciliares:

I - os resíduos sólidos comuns originários de residência;

II - os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como Resíduos II A, ou seja, não inertes, que podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, conforme Norma Brasileira 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º A Taxa de Limpeza Urbana será lançada em nome do contribuinte, sendo um lançamento para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, tendo como base os registros constantes do Cadastro Imobiliário do Município na data do lançamento.

Art. 4º O pagamento da Taxa de Limpeza Pública – TLP – poderá ser efetuado à vista ou em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, com os seguintes vencimentos:

I - Total em parcela única à Vista, ou a Primeira Parcela: 10 (dez) de setembro de 2019;

II - Segunda Parcela: 10 (dez) de outubro de 2019; e

III - Terceira Parcela: 08 (oito) de novembro de 2019.

Parágrafo único. Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não

poderá ser inferior a 10 UPF/MC, por simetria ao art. 227, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 5º Os prazos previstos no art. 3º poderão ser alterados por motivo de interesse público superveniente.

Art. 6º Sobre os pagamentos das parcelas da TLP efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no art. 147 combinado com o art. 160, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal):

I - atualização monetária mensal utilizando como base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente do vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - multa de mora sobre o valor do imposto devido, devidamente atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-se no dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 7º Na conformidade do art. 320, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, na definição do valor da taxa, serão considerados os custos dos serviços de coleta, remoção, e destinação final dos resíduos domiciliares, sendo que o rateio entre os contribuintes se dará em função:

I - da área construída; e

II - da utilização.

Art. 8º A base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública é o custo da execução e manutenção dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição, e dimensionados para cada unidade imobiliária, em função do uso residencial, não residencial, e por rateio e metragem quadrada de forma escalonada, entre os contribuintes, conforme definição do art. 321, do Código Tributário Municipal.

Art. 9º A base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública será calculada, anualmente, com base na UPF/MC do Município, em função de sua destinação e uso do imóvel beneficiado, correspondendo o seu valor à aplicação dos seguintes coeficientes, conforme definido no art. 322, do Código Tributário Municipal:

§ 1º Coleta domiciliar de lixo, por unidade imobiliária autônoma:

I - prédios residenciais, por metro quadrado de área construída:

a) Até 70,00 m²	0,1 UPF/MC
b) De 70,01 a 150,00 m²	0,2 UPF/MC
c) Acima de 150,01 m²	0,3 UPF/MC

II - prédios comerciais e prestadores de serviço, por metro quadrado de área construída:

a) Hospitais, Clínicas Médicas, Clínicas Veterinárias, Farmácias, Laboratórios.	0,6 UPF/MC
b) Supermercados, Açougues, Lanchonetes, Restaurantes	0,6 UPF/MC
c) Postos de Combustíveis e Oficinas	0,5 UPF/MC
d) Qualquer outro comércio não especificado nos itens acima	0,4 UPF/MC
e) Qualquer outro prestador de serviço não especificado nos itens acima	0,4 UPF/MC

§ 2º Não será considerado lixo domiciliar o entulho proveniente de construção ou demolição, bem como os galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, devendo sua remoção ser efetuada a expensas do proprietário.

Art. 10. O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão do valor da Taxa de Limpeza Pública lançada em seu nome.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento da parcela única ou primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 24 de julho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 267, DE 30 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 267, DE 30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, contendo a relação dos Aprovados e dos Classificados.

Art. 2° A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

Art. 3° Fica determinada a publicação do resultado ora homologado no Mural da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município AMM, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, com todas as informações essenciais à transparência.

Art. 4° O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, para atender o interesse público.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de julho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 507/2019

DATA: 01 de Agosto de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Aline Mass Serafim e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Aline Mass Serafim,** portadora do RG n° 19526296 SSP/MT e inscrita no CPF nº 022.412.561.37, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe A Nível 04 para a Classe A Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 268, DE 30 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 268, DE 30 DE JULHO DE 2019

Institui e nomeia a Comissão Municipal de avaliação prévia para efeito de lançamento de Contribuição de Melhoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do inc. III, do art. 30 e do art. 145, da Constituição Federal que, respectivamente fixa a competência do município para instituir e arrecadar tributos de sua competência, e inclui a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas na competência do município;

CONSIDERANDO os artigos 81 e 82, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que determina os requisitos mínimos para a lei relativa à contribuição de melhoria;

CONSIDERANDO a alínea “b”, Inc. IV, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, que inscreve a Contribuição de Melhoria, entre outros instrumentos da política urbana;

CONSIDERANDO os Artigos 352 a 368, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, que tratam da Contribuição de Melhoria no Código Tributário Municipal de Cláudia; e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal de Avaliação Prévia dos imóveis que serão beneficiados com a execução de drenagem e pavimentação asfáltica no perímetro urbano, para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria, reunindo representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e profissional do ramo de corretagem de imóveis.

Art. 2º A comissão instituída e nomeada nos termos do artigo anterior terá como objeto aferir, readequar, se for ocaso, e homologar a avaliação realizada pelo corretor de imóveis Sr. Itamar dos Santos, portador do CPF nº 130.761.928-25, e inscrito no Sistema COFECI-CRECI, 19ª Região/MT sob nº 5.980, podendo, para tanto, adotar as medidas necessárias para o cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 3º A Comissão Municipal de Contribuição de Melhoria fica assim composta:

I - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Eder Natalício Wentz - CPF nº 980.578.551-34 - Chefe do Departamento de Fiscalização;

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Engº Civil Fabrício Profeta da Cruz - CREA-MT nº 031456 - CPF nº 030.420.591-54 - Departamento de Engenharia;

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Gilseu dos Santos Franco - CPF nº 485.620.840-34 - Servidor Efetivo;

IV - Representantes do Poder Legislativo:

- Marciel Pereira Ricarte - Vereador; e

- Marcos Fernando Feldhaus - Vereador.

V - Representante do setor imobiliário local:

Itamar dos Santos - CRECI 5980 - CPF nº 130.761.928-25 - Corretor de Imóveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de julho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 271, DE 30 DE JULHO DE 2019

DECRETO N° 271, DE 30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 1º de agosto de 2019, o Servidor Francisco Edson Moreira dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG 0.898.548-0 SSP/MT, e do CPF nº 535.470.711-00, do cargo em comissão, DAS, de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Parágrafo único. Este Decreto atende ao pedido de exoneração manifestado no Ofício nº 083, de 1º de julho de 2019, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural, subscrito pelo servidor ora exonerado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de julho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e Marli Ines de Souza ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 559 254 SSP/MT e CPF sob nº 523.075.491-53, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professor 30horas, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e sete e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2019**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 02 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLI INES DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

RH
PORTARIA N° 508/2019

DATA: 01 de Agosto de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Ana Paula Feldhaus Diel e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Ana Paula Feldhaus Diel,** portadora do RG n° 16052544 SSP/MT e inscrita no CPF nº 015.124.561.44, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe A Nível 04 para a Classe A Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 509/2019

DATA: 01 de Agosto de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Danielle Delazeri e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Daniele Delazeri,** portadora do RG n° 1119660-2 SJ/MT e inscrita no CPF nº 979.301.991.34, no cargo de Nutrição escolar, da **Classe D Nível 04 para a Classe D Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 520/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 06(seis) meses a Sra. **EVANDREIA PEREIRA SILVA MATOS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 06(seis) meses a Sra. **Evandreia Pereira da Silva Matos,** portadora do RG n° 14365758 SSP/MT e CPF n° 013.518.821.04, no cargo de Professora para cargo fora de sala de aula, em trabalhos sem esforços, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Julho de 2019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Excelentíssima Senhora, **Dalva Maria de Lima Peres,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **nº 10/2019**, de 02 de maio de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para Admissão de Pessoal, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal/88, cujos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria **nº 10/2019**, de 02 de maio de 2019.

1.1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservas-CR.

1.1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos:www.metodoesolucoes.com.br,www.cocalinho.mt.gov.br... https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

2.CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Quantidade de Vagas	R$	Carga Horária	Observações	Nível de Escolaridade	Lotação
Agente Comunitário de saúde – UBS PADRE CUNHA	01	1.250,00	40 hs	Micro área de atuação 02, (Setor Palmares) Zona Urbana	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente Comunitário de saúde – UBS ZÉ SOZINHO	01	1.250,00	40 hs	Micro área de atuação 12, (Sete Placas Até O Encontro Dos Rios) Zona Rural	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente Comunitário de saúde – UBS ARAGUAIA	01	1.250,00	40 hs	Micro área de atuação 18 (Trevo após O Rio Bilega, da Fazenda Globo até a divisa é até o povoado Travessão) Zona Rural	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente Comunitário de saúde – UBS ZÉ SOZINHO	01	1.250,00	40 hs	Micro área de atuação 19 (Encontro Dos Rios Faz. Água Preta com Cristalino até a Fazenda Volta Grande) Zona Rural	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente de Combate a Endemias	01	1.250,00	40 hs	Zona Urbana	Ensino médio	Sec. Saúde

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 00:01 horas do dia, 13 de agosto de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de agosto de 2019, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, (horário oficial de Mato Grosso).

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. Ler e preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 28/08/2019.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Nível Médio	**R$ 30.00 (Trinta reais)**

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia 28/08/2019, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Público, que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por junta Médica indicada pelo MUNICÍPIO, anexo II;

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

4.13. Residir na área de abrangência da unidade básica de saúde em que for atuar, apresentando documento comprobatório de residência na área da vaga inscrita;

5- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os Portadores de necessidade especiais;

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2. Para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos meses de setembro e outubro de 2019;

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta na hora da inscrição, selecionar a opção “isenção de taxa” e inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999, que deve ser enviado através do site www.metodoesolucoes.com.br, no momento da inscrição;

5.8. O pedido de isenção de taxa de inscrição será realizado somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, aonde o candidato deverá anexar em arquivo único os documentos relacionados nos itens anteriores, no período de 13 e 14 de agosto de 2019.

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 02 de setembro de 2019, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no site www.cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8;

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado;

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. A divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas, será publicada no dia 19 de agosto de 2019, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT.

5.14. O candidato que, não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 20 e 21 de agosto de 2019. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site;

5.15. Não serão aceitos pedidos fora do prazo estipulado no item 5.8;

5.16. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia de 23 de agosto de 2019.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no processo seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99;

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, atestado médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 28 de agosto de 2019;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Processo Seletivo Público será de prova objetiva

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais:

- Cédula de identidade- RG;

- Carteira de Ordem ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503 (com foto);

- Passaporte.

7.1.2.1. Os documentos citados no subitem 7.1.2, deverão conter foto.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01(uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas, no caso de mulheres com bolsas serão alocadas em local apropriado.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de respeitos os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pelo organização do Processo Seletivo Público.

8.7. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta tipo esferográfica transparente, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

9.1.Cargo de Nível Médio - NOTA DE CORTE 50%

– Prova objetiva com 30 questões

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Específicos	10	06	60
Informática	05	02	10
Língua Portuguesa	05	02	10
/Matemática	05	02	10
Conhecimentos Gerais	05	02	10

9.2.A classificação final, será efetuada pela ordem decrescente da nota final, obtida por cada candidato.

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão no anexo III.

10. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. **A prova objetiva** será realizada no dia 15/09/2019, com início às 08h (oito horas) e término as 12h /(meio dia) horário local.

10.2. Previsão para divulgação, do local de prova objetiva dia 09/09/2019.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

11.2. Reserva-se a comissão supervisora do Processo Seletivo Público e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas;

11.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição a condição especial de lactante e levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança;

11.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

11.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o ultimo dia de inscrição, nos termos da lei federal nº 10741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimento específico;

c) que obtiver o maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

d) que tiver mais idade, considerando-se, se necessário o horário de nascimento.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público contra: 14.1.2. Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura; 14.1.3. Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; 14.1.4. Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; 14.1.5. Publicação dos gabaritos de provas

14.1.6. Divulgação do resultado preliminar do concurso.

14.1.7. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa.

14.2. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

- A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

- A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados do no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado dia 30/09/2019, a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO

16.1. A contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente;

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

17.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública;

17.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

17.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão supervisora do Processo Seletivo Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

17.10. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;

17.11. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Público, encontra-se no anexo IV;

17.12. O presente Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Cocalinho/MT, 13 de agosto de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições do Cargo
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Atribuições do Cargo
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas

ANEXO II

DA NOMEAÇÃO / POSSE E EXAMES MÉDICOS

A. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente;

B. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período;

C. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de provas e títulos serão convocados através de edital, site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

D. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de COCALINHO/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

E. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

F. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

G. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente a ela vinculados, sendo facultado ao candidato, em havendo vagas não preenchidas, direito de tomar posse em outras localidades, desde que seja de interesse do Município e não afete o direito de outros aprovados.

H. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de COCALINHO/MT.

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL;

d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade **(RG);**

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü CPF do Conjuge , Companheiro(a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo II (Reconhecida Firma);

ü Nº conta corrente Banco do Brasil;

ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

ü CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo);

ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

ü Certidão de Negativa CRiminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Cocalinho-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Fisica e Mental;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal

ü Certidão Conjunta da Receita Federal;

ü 01 (uma) foto 3x4 rescente;

ü Copia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, brasileiro, residente a_____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de COCALINHO-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

COCALINHO/MT, ____ de _____ de 2.019.

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar (X) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
VALOR DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Cocalinho/MT, ____ de _____ de 2.019.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa- Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo-substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e analise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem. Noções gerais de gramática.

Conhecimentos Gerais-Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional. Aspectos históricos e geográficos do Estado do Mato Grosso e do Munícipio de Cocalinho.

Informática- Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office2008 MS-Word 2008: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2008: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerP0int 2008: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos-

Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras. Doenças sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, AIDS. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos.

Noções sobre: Vacinas,Vacinação,Imunização,Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, TransmissibilidadeColeta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico; Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento da água no domicilio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visitas domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

DATA	EVENTOS
13/08/2019	Publicação Edital de Abertura do Processo Seletivo
13 e 14/08/2019	Período de Impugnação ao Edital
16/08/2019	Decisão quanto a impugnação ao Edital
13 a 27/08/2019	Período geral de realização das inscrições
13 a 14/08/2019	Período de solicitação de isenção de taxas
19/08/2019	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
20 e 21/08/2019	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
23/08/2019	Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
28/08/2019	Data de vencimento do pagamento do boleto de inscrição
02/09/2019	Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
03 e 04/09/2019	Recurso contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
06/09/2019	Decisão dos recursos contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
09/09/2019	Publicação e Homologação das inscrições
09/09/2019	Divulgação do ensalamento, horário e local de prova.
15/09/2019	**Prova objetiva**
16/09/2019	Publicação gabarito preliminar
17 e 18/09/2019	Período de Impugnação ao gabarito preliminar da prova objetiva
23/09/2019	Decisão quanto as impugnações ao gabarito preliminar da prova objetiva e resultado preliminar de aprovados
24 e 25/09/2019	Período de impugnação contra resultado preliminar de aprovados.
30/09/2019	Decisão quanto aos recursos interpostos contra resultado preliminar de aprovados
30/09/2019	**Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ERRATA DO CONTRATO N° 046/ 2019

ERRATA DO CONTRATO N° 046/ 2019

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 2 de Agosto de 2019.

ONDE SE LÊ:

Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº. 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.465.143/0001-89

M C MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CPF sob o nº 333.315.078/0001-54.

LEIA-SE:

Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº. 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27

M C MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CPF sob o nº 33.315.078/0001-54.

Cocalinho, 07 de maio de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO 4X2 E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ MOVIDA A DIESEL, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo sua Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, Setor Centro, na cidade de Cocalinho - MT portador da **CI nº.** 1.982.506 e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RSMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, devidamente escrita no CNPJ: 32.758.928/0001-26,** situada na Avenida Presidente Kennedy s/n QD.A LT. 06/07 sala 02, Setor Central, Inhumas - MT, CEP: 75400-000, resolvem celebrar o presente contrato, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO 4X2 E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ MOVIDA A DIESEL ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,** de acordo com especificações e definições contidas na Relação dos Itens, que faz parte integrante deste contrato como anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega do veículo objeto do ANEXO I, será efetuada, após pagamento do mesmo com prévia autorização requisitória, por escrito, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, **aguardando a liberação pela caixa econômica federal para efetuar o pagamento via ordem bancária de transferência voluntária - OBTV.**

2.2 - Os veículos objetos deste Edital serão recebidos pelo responsável pelo Setor, os quais os vistoriarão, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do veículo, a empresa vencedora do Pregão Presencial 07/2018, obrigar-se-á a trocá-lo ou corrigir os defeitos imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os objetos que estiverem em desacordo com o Edital.

2.5 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a fornecer os veículos a Prefeitura, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6 - O veículo que será entregue pela licitante vencedora devera ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso os veículo não corresponda à especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de **30 (trinta) dias corridos** contados das solicitações feitas pelas Secretaria não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o veículo poderá ser aceito, entretanto, serão apuradas as aplicações das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global de R$ 236.000,00 (Duzentos e trina e seis mil reais), referente a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial 07/2019, válidos para a data de encerramento baseado na lei 8666, art.24.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

5.1 - **Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, bem como a liberação da Caixa Econômica Federal para efetuar o pagamento via OBTV.**

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; o pagamento será efetuado na modalidade “ordem bancária de transferência voluntária - OBTV”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, o Numero da Conta:

5.4 **-** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - O veículo deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 - O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

7.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A nota fiscal será emitida na data de entrega efetiva do produto empenhado, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Cod. Red. 367

Unidade Orc. 09.001

F. programática. 20.605.0016

Prj/Atividade. 1.060

Elemento de Despesa. 44.90.52.00.00.00

Vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual. As despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2019, e no que couber o art. 7º § 2º item III ou conforme previsto no artigo 65 §8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do veículo entregue;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1. 2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não for aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Cabe à contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a entrega do veículo pela contratada através da servidora Rita de Cassia Pires Rodrigues, designado como fiscal de contrato;

11.2 – A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

11.3 – A existência e a atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entregas dos veículos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Cocalinho:

12.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8. 666/93;

12.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho, 24 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA, RSMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI,

CNPJ: 32.758.928/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

Item	Descrição	Valor total
1	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Objeto da Contratação: A presente licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBACOM POTÊNCIA MÍNIMA DE	236. 000,00

	180 CV, TRAÇÃO 4X2 E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³, MOVIDA A DIESEL .	

ANEXO I

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato – Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 036/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de alambrado no Estádio Municipal de Colíder-MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo – Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em **04 de setembro de 2020**.

Data de Assinatura: 12/03/2019

PREVILIDER
PORTARIA N.º 084/2019 "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. EDINA CARRARA ROLDÃO".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73, VII, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Revisar o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor da **Sra. Edina Maria Carrara Roldão**, portadora do RG n.º 0731788-3 SSP/MT, inscrita no CPF. n. º 836.948.461-15 e da Cédula Eleitoral de n. º 144086918/48, Zona. "023", Seção "0021", no que tange a averbação do tempo de contribuição junto ao INSS, para fins de compensação previdenciária, a servidora em tela aposentou por invalidez, no cargo de **Professora, Classe "C", Nível "06"**, **com proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme processo do PREVI-LIDER Nº 017/2019 e Protocolo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **n.º 194.951-9/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 10 de maio de 2019, data da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora em tela.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colíder – MT, 09 de agosto de 2019.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes.

Colider/MT, 13 de agosto de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.372/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 079/GP/2019, faz saber aos interessados que esta **prorrogando** a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019 que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO UNIFORMES MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**

Motivo: **Licitação Deserta**.

A nova abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de agosto de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.gov**ou pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 13 de agosto de 2019.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE NÃO tem DIA, NÃO TEM HORA: SÃO 365 DIAS NO ANO.

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Nº	Nome
01	ALEXANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA
02	PETILCILA GOMES DE OLIVEIRA
03	EMERSON LEDESMA RODRIGUES
04	RAIDERLANY RUIZ DE HOLANDA ALVES
05	ROSENILDO LOOSE
06	SHEILA FAGUNDES PEREIRA
07	DAIAN JÚNIOR DEOTI
08	ANGELA SILVÉRIO CARDOSO
09	RAWAGNER DOS SANTOS CRUZ
10	SCHERLES ALEIXO DE LIMA
11	CHARLES ALEIXO DE LIMA
12	MARLUCE WENDLER
13	MAYKYSON WENDLER LAMAS
14	VERÔNICA DOS SANTOS MAGALHÃES
15	HELENINHA ROQUISKI ZANOTTO

José Vanderlei Nunes Fernandes

Secretario Municipal de Saúde

Portaria nº314/GP/2018

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 015/2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

DISTRATADA: G. DE M. LOPES E CIA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ nº 16.422.680/0001-71.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO: Rescisão amigável do contrato firmado entre as partes em 17/04/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima item 09.01. I, com amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8. 666/93.

DATA EMISSÃO: 14/07/2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

Silvana de Oliveira Rezer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATANTE

G. DE M. LOPES E CIA-ME

CNPJ nº 16.422.680/0001-71

DISTRATADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 293/2019

TERMO DE POSSE Nº 293/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 023, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA,** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 053.311.461-63 e do RG nº 2566098-5 SESJP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 30º. lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 65,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **13/08//2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA

CPF Nº. 053.311.461-63

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 149/2019

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 149/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2018 E ADITIVOS 290/2018 E 005, 079 e 135/2019

DATA: 12/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 140/2018 E ADITIVOS 290/2018 E 005, 079 E 135/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, SENDO AS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA PARANÁ ESQUINA COM AVENIDA DOS FLAMBOYANTS; BR 364 SAÍDA PARA PONTES E LACERDA; PÁTIO DO POSTO JK CRUZAMENTO BR 174 E 364 E FINAL DA AVENIDA VALDIR MASUTTI, ESQUINA COM A RUA PIAUÍ, OBJETIVANDO ALTERAR A CÂMERA QUE ESTÁ LOCALIZADA NO PÁTIO DO POSTO JK CRUZAMENTO BR 174 PARA A FRENTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO 87/2019 PELO COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE COMODORO/MT

PORTARIA N. 378.2019

PORTARIA Nº. 378/2019

DE: 08.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **01. 07.2019** a servidora efetiva **ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO WILKE – Recepcionista, Matrícula 1468,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 01 de julho de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 379.2019

PORTARIA Nº. 379/2019

DE: 10.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado WAGNER DE ARAÚJO TOLEDO – Assessor de Imprensa, Matrícula nº. 4418,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 265, de 07 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA DE COMODORO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 023/2019 de 14/02/2019 e Portaria nº 055/2019 de 31/07/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Processo Licitatório nº 011/2019**, **Pregão Presencial nº 01/2019 – Tipo Menor Preço Global, realizado no dia 13 (treze) de agosto de 2019 às 10:00horas** para contratação de prestação de serviços de comunicação áudio visual, abrangendo a **cobertura e transmissão das sessões do poder legislativo** por meio do sistema de teledifusão na circunscrição do município de Comodoro, para maior transparênciados atos oficiais da Câmara Municipal de Comodoro, consagrou-se vencedora do certame a proponente: ***FAVATTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 29.668.683/0001-31 - Valor Global de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).***

Comodoro/MT, 13 de agosto de 2019.

Martha Fontini Catelani - Pregoeira

Rosa Adriana Dourado - Presidente da CPL

Evelyn de Brito Almeida - Secretária da CPL

PORTARIA N. 393.2019

PORTARIA Nº. 393/2019

DE: 29.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3627	Cleiton Willian Smaniotto de Oliveira	Auxiliar Administrativo	B	**03**
3527	José Geraldo Eloy	Motorista de Veículos Pesados	C	**03**
1953	Rubi Gossmann Mesquita	Vigia	C	**03**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 394.2019

PORTARIA Nº. 394/2019

DE: 29.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
960	Sirleni Cordeiro da Silva	Técnica em Enfermagem	03	**C**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.395.2019

PORTARIA Nº. 395/2019

DE: 29.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafos 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **SUPERIOR** para o **PÓS - GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1041	Marilza Aparecida Pereira Quixaba Mota	Agente de Saúde	B	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.397.2019

PORTARIA Nº. 397/2019

DE: 31.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES – Coordenador de Planejamento, Matrícula nº. 4435,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 364, de 04 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 398.2019

PORTARIA Nº. 398/2019

DE: 31.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 393, de 02 de julho de 2018, que designou o servidor efetivo **VILMONDES PEREIRA – Agente de Combate as Endemias,** para exercer as funções de **Diretor de Departamento**, nesta municipalidade.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº. 477, de 22 de agosto de 2018, que concedeu Gratificação de 25% ao servidor efetivo **VILMONDES PEREIRA – Agente de Combate as Endemias,** nesta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 393, de 02 de julho de 2018 e Portaria n. 477, de 22 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.399.2019

PORTARIA Nº. 399/2019

DE: 01.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Efetivo **VILMONDES PEREIRA – Agente de Combate às Endemias,** para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.396.2019

PORTARIA Nº. 396/2019

DE: 30.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **POR IDADE** a servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS SILVA RAMOS – Merendeira,** Processo Administrativo n. 876/2019, conforme art. 51 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e inciso II, parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Merendeira**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – COMODORO-PREVI, conforme inciso II, do art. 12 da Lei Municipal 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 064, de 01 de fevereiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.400.2019

PORTARIA Nº. 400/2019

DE: 01.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado à senhora **ANA MARIA RAMAZOTTI BEDUSCHI, para exercer as funções de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/08/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços EDITAL n° 056/2019, tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 881378/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA,** consagraram-se vencedoras as empresas licitantes:**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI –ME E DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA.**

Comodoro – MT, 13 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PORTARIA N.401.2019

PORTARIA Nº. 401/2019

DE: 01.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nesta municipalidade, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP.

Ø **Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan - Presidente;**

Ø **Stelany Ribas Nogueira da Silva – Secretária;**

Ø **Everaldo de Jesus Costa – Membro, e**

Ø **Pollyne Rodrigues de Avelar – Membro.**

Art. 2º. A Comissão terá prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, conforme art. 17, Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, para apresentação de relatório circunstanciado da Constatação realizada.

Art. 3º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 387, de 26 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.402.2019

PORTARIA Nº. 402/2019 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2019 DE: 01.08.2019

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de tomada de contas especial nº 001/2019.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos no Relatório de Auditoria nº 11/2019 da Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria n. 401, de 01 de agosto de 2019, que **DESIGNA** Servidores Municipais para comporem, a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme Relatório de Auditoria nº 11/2019, cuja instrução, organização e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Controladoria Interna do município, conforme Relatório de Auditoria nº 11/2019, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 1 da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 2 do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a tomada de contas especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea "d" do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 1 da tomada de contas especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 391, de 29 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.403.2019

PORTARIA Nº. 403/2019

DE: 01.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES,** para exercer as funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 404.2019

PORTARIA Nº. 404/2019

DE: 01.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado à senhora **MARIELI APARECIDA TOLDO DE SOUZA, para exercer as funções de COORDENADOR EXECUTIVO, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 405.2019

PORTARIA Nº. 405/2019

DE: 01.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
644	Ademir Ferreira de Lima	Motorista de Veículos Pesados	01.09.16 a 31.08.17	01.08.19 a 30.08.19
82	Ademir Gomes	Fiscal de Tributos Municipal	19.02.17 a 18.02.18	01.08.19 a 30.08.19
945	Ailton de Magalhães Pereira	Motorista de Veículo Pesado	01.08.17 a 31.07.18	01.08.19 a 30.08.19
3162	Alcione Candida Moreira Castro	Professor PII	01.01.17 a 31.12.17	01.08.19 a 30.08.19
2437	Alexandra de Almeida Eloy	Agente Comunitário de Saúde	01.07.18 a 30.06.19	01.08.19 a 30.08.19
3637	Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	21.08.17 a 20.08.18	01.08.19 a 30.08.19
1475	Antonio Eurico de Lima	Técnico em Documentação Escolar	01.01.18 a 31.12.18	01.08.19 a 30.08.19
1394	Carla Santos de Castro	Fiscal de Tributos Municipal	10.03.18 a 09.03.19	01.08.19 a 30.08.19
1949	Claudecy José Alecrim	Vigia	14.11.16 a 13.11.17	01.08.19 a 30.08.19
2240	Edimar Almeida Barreto	Gari	15.05.18 a 14.05.19	01.08.19 a 30.08.19
3297	Elisvania Miranda Boaventura	Recepcionista	01.01.17 a 31.12.17	01.08.19 a 30.08.19
3201	Euzi Pereira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01.02.18 a 31.01.19	01.08.19 a 30.08.19
1574	José Ferreira Pessoa	Vigia	14.12.17 a 13.12.18	01.08.19 a 30.08.19
3733	Josiana Belário de Sales	Secretário Escolar	01.01.18 a 31.12.18	01.08.19 a 30.08.19
2489	Juliane Queiroz dos Santos	Odontólogo	12.09.17 a 11.09.18	01.08.19 a 30.08.19
3590	Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior	Engenheiro Civil	09.06.18 a 08.06.19	01.08.19 a 30.08.19
1809	Lurdes Rosane Altenhofem	Fiscal Sanitário	13.03.17 a 12.03.18	01.08.19 a 30.08.19
1551	Marilene Gonçalves Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.18 a 31.07.19	01.08.19 a 30.08.19
2295	Marines Gonçalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15.05.17 a 14.05.18	01.08.19 a 30.08.19
2435	Marli Aparecida Moreira	Técnico em Higiene Dentária	17.06.18 a 16.06.19	01.08.19 a 30.08.19
1871	Neuza Tenório Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.18 a 01.07.19	01.08.19 a 30.08.19
167	Renivaldo dos Reis Barbosa	Oficial de Manutenção	25.02.18 a 24.02.19	01.08.19 a 30.08.19
2273	Rosana Menacho de Lima Pereira	Médico Clinico Geral	05.05.18 a 04.05.19	01.08.19 a 30.08.19
2400	Solanio Dias Soares	Monitor de Educação Básica	01.01.17 a 31.12.17	01.08.19 a 30.08.19
1711	Vanez de França Oliveira	Secretário Escolar	01.01.18 a 31.12.18	01.08.19 a 30.08.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 406.2019

PORTARIA Nº. 406/2019

DE: 01.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
2186	José Antonio Contin	Técnico Agrícola	01.08.19 a 10.08.19
3604	Tiago de Bastiane	Mecânico de Maquinas Pesadas	01.08.19 a 10.08.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.407.2019

PORTARIA Nº. 407/2019

DE: 02.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
147	Edilton Cavalcanti da Silva Junior	Operador de Máquinas Pesadas	19.02.18 a 18.02.19	02.08.19 a 21.08.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 408.2019

PORTARIA Nº. 408/2019

DE: 05.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1553	Elizabeth Aspeirot do Couto	Enfermeiro	01.08.18 a 31.07.19	05.08.19 a 03.09.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATO Nº: 099/2019

DATA: 13/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.33.00.00.00.00 2002 (591

PORTARIA N.409.2019

PORTARIA Nº. 409/2019

DE: 05.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Efetivo **GILMAR DOS SANTOS SOUZA – Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº. 1525,** para exercer as funções de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMBATE AS ENDEMIAS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 146/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 146/2019 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 046/2019

DATA: 12/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (132)

PORTARIA 377/2019

PORTARIA Nº. 377/2019

DE: 08.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº. 372, de 04 de julho de 2019, que revogou a Portaria nº 266/2019, referente ao retorno do auxilio doença da servidora efetiva **ENEDINA ELIZABETH AMADOR MORENO – Artesão e Auxiliar Operacional de Serviços,** Matrícula nº. 1191, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 150/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 150/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 054/2019

DATA: 12/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS – ME

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 16,86%, SENDO O ACRÉSCIMO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, DEFENSAS EM CONCRETO ARMADO, BOCA DE LOBO E CANALETA EM CONCRETO, PERFAZENDO O VALOR DE R$7.343,82 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E A SUPRESSÃO DE 7,71% REFERENTE A NÃO EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) CONCRETO, ITEM 3.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SENDO O VALOR DE R$4.947,69 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 054/2019, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, CRUZAMENTO DA AVENIDA VALDIR MASUTTI ESQUINA COM AVENIDA MATO GROSSO E RUA DOS IPÊS ESQUINA COM A AVENIDA MATO GROSSO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 09.02.1.283. 44.90.51.00.00.00.00.2.000 (741)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 147/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 147/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2019

DATA: 12/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF CENTRO, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-007, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, POR MAIS 120 DIAS, VIGORANDO DE 13/08/2019 À 11/12/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 148/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 148/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019

DATA: 12/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº072/2019 SENDO A SUBSTITUIÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/EUROCARGO 260 E25N, PLACA: NPQ 2185, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2011, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA, CHASSI Nº 93ZE2MJH0B8903868, RENAVAN Nº 00272957658, PELO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/EUROCARGO 260 E25N, PLACA NPQ2115, ESPÉCIE CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2011, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA, CHASSI Nº 93ZE2MJH0B8904040, RENAVAN Nº 00273019104.

PORTARIA N. 410.2019

PORTARIA Nº. 410/2019

DE: 08.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 24- com a Lei Federal n.º 11.494, 20 de junho de 2007, Lei nº. 950, de 01 de março de 2007, nesta municipalidade.

Nome		Entidade Representativa
Titular:	Julio Cesar Fernandes	Poder Executivo
Suplente:	Rogério Rodrigues Pereira	Municipal
Titular:	Gecimar Alves Pereira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente:	Felipa Gimenes Benites	
Titular:	Carla Nunes Trevisan	Professores da Educação Básica Pública Municipal
Suplente:	Alessandra Paula de Almeida	
Titular:	Roniscleide de Souza Silva	Diretores da Educação Básica Pública Municipal
Suplente:	Dulce Souza Matos	
Titular:	José de Oliveira Falcão	Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas Básica Pública Municipal
Suplente:	Marcos Rodrigues de Freitas	
Titular:	Érica Mendes	Pais e Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Suplente:	Elaine Zanete	
Titular:	Aline Tamara Moura Souza	
Suplente:	Andrea J. Chiozini Bordinhão	
Titular:	Bruna Amanda F. Cunha	Estudantes da Educação Básica Pública
Suplente:	Regiane Oliveira da Silva	
Titular:	Rian Gomes Rocha	
Suplente:	Thamires Rodrigues Ferreira	
Titular:	Silvana Basílio	Conselho Municipal de Educação
Suplente:	Adejanes de Araújo Silva	
Titular:	Luceilarne da Cunha Silva	Conselho Tutelar de Menores
Suplente:	Aline A. Teixeira dos Santos	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 374, de 06 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 909/2019

LEI N.909/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, para inserção da ação Manutenção e Encargos com Quiosques da Praça do Camilão, no valor de R$ 70. 000,00 (setenta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

ADICIONAR:

Órgão: 07 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02 URBANISMO

Função: 15 Urbanismo

Sub função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0140 Urbanismo

Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com Quiosques

Fonte de Recurso 0 (Recursos Ordinários)

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Física 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv Terc Pes Jurídica 10.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 40.000,00

ANULAR:

Órgão: 07 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 04 SETOR DE TRANSPORTES

Função: 26 Transporte

Sub função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0141 Transporte Urbano

Projeto/Atividade: 2.063 Man e Encargos com Setor de Transporte

Fonte de Recurso 00 (Recursos Ordinários)

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 70.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Vigente, no Projeto atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei tem suporte legal no Artigo 42, Artigo 43, inciso 1º, parágrafo III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por anulação de dotação conforme decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **CONFRESA**/MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 186/2019 ADM DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR
05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS.FUNDAMENTAL)	Maria Célia Ribeiro Abreu CPF: 555.114.571-91
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS/AÇÃO SOCIAL)	Ismênia Meire da S.Alves CPF: 024.860.871-17
07-SEC. OBRAS	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
02-GABINETE DO PREFEITO	Lucia Helena O. Gonsalves CPF: 605.451.941-72
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	Beatriz Moreira da Silva CPF: 052.420.851-42
08-SEC. AGRICULTURA	Rafael Schio CPF: 025.479.041-01
10- SEC. CULTURA	Djalma Roriz Maeiro de Sousa CPF: 023.742.401-00
11-SEC. PLANEJAMENTO	Hudson Kennedy de Sousa Silva CPF: 059.110.693-00
06- SEC. SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	Cleyton Geovani Kremer CPF: 010.591.161-54
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	João Paulo Lima Christichini CPF: 047.743.951-96

Art. 2º - Os servidores designados fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	94/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CLEITON DE LIMA COSIA 00296233242	30.103.652/0001-12	R$ 118. 540,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	3 MESES - 09/08/2019 A 09/11/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2019

ADESÃO **Ata de Registro de Preços nº-089/2019/PMC**, DECORRENTE DO **Pregão Eletrônico nº028/2019,** REALIZADO PELA PREFEITURA **MUNICIPAL DE CACERES-MT**, CUJA A DETENTORA DA ATA: **R. LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO** CNPJ:09.390.038/0001-92

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços Nº**089/2019,** decorrente do **Pregão Eletrônico – nº028/2019** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **R. LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

, INSCRITA NO CNPJ: 09.390.038/0001-92, a referida adesão **tem por objeto “A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO TINTAS MICROESFERA DE VIDRO DRO-PON TIPO II A, PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL, DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.”** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de R$ **9.999,20 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
01	MICROESFERA DE VIDRO DROPON TIPO II A, COM TRATAMENTO PARA APLICAÇÃO/ASPERSÃO SOBRE PLÁSTICO A FRIO (O MATERIAL DEVE ATENDER A NORMA ABNT/NBR 16184:2013 E SER ENTREGUE LAUDO E SELADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO À ABIPTI). EMBALADO EM SACOS DE 25 QUILOS.	SC	80	124,99	9.999,20
	VALOR TOTAL				**R$-9.999,20**

Valor R$ **9.999,20 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 09.390.038/0001-92

CIDADE: GOIANIA - GO

END: PC GENOVEVA REZENDE CARNEIRO, S/N, COMP: QUADRA30B LOTE 07 CASA 02, BAIRRO: JARDIM PLANALTO

FONE: (62) 3636-7675

REPESENTANTE LEGAL: RONALDO LASSI DA SILVA

Confresa/MT, 13 de AGOSTO de 2.019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 94/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

OBJETO: Contratação de empresa para Locação Som, Iluminação, Palco, Projetor e Tela de Projetor para Atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 118.540,00

VIGÊNCIA: 3 MESES - 09/08/2019 a 09/11/2019

DATA: Confresa, 09 de agosto de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT. – CONTRATADA: **CLEITON DE LIMA COSIA 00296233242 CNPJ:30.103.652/0001-12**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 907/2019

LEI N.907/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DE 2019 E INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.499.980,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 Secretaria de Munic de Educação e Desporto

Unidade: 04 Ensino Fundamental

Proj/Ativ. Instalação de Sistema Fotovoltaico em orgão público do município

Função 12 Educação

Sub função 361 Ensino Fundamental

Programa 127 Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Valor: 2.142.840,00

Fonte de Recursos: 032 Operações de Créditos Destinado a Educação

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Órgão: 06 Secretaria de Municipal de Saúde

Unidade: 08 Investimentos

Proj/Ativ. Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão Público do Município

Função 10 Saúde

Sub função 301 Atenção Básica

Programa 138 Investimentos em Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Valor: 178.570,00

Fonte de Recursos: 044 Operações de Créditos Vinculados a Saúde

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Órgão: 08 Secretaria de Munic de Agric e Desenv Econom Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria de Munic de Agric e Desenv Econom Turismo e Meio Ambiente

Proj/Ativ. Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão Público do Município

Função 20 Agricultura

Sub função 605 Abastecimento

Programa 121 Desenvolvimento Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Valor: 178.570,00

Fonte de Recursos: 090 Operações de Créditos Internas

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no PPA 2018-2021, LDO, Lei ORÇAMENTÁRIA, Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo utilizando como fonte de recursos o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

G**ABINE**TE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 093/2019**, conforme segue:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TANQUE DE 5.000 LITROS.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ - MEI.

CNPJ: 21.007.780/0001-71.

END: RUA DOM PEDRO CASALDALIGA, Nº 35, BAIRRO JARDIM VITORIA, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000.

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do certame no valor global de **R$ 465. 600,00** (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATORIO Nº120/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº089/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 089/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 089/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA, SENDO RETROESCAVAEIRA DE PNEUS TRAÇAO 4 X4 MOTOR DIESEL INJEÇÃO DIRETA, POTENCIA LIQUIDA DE 89 HP TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE DE 04 MARCHAS SINCRONIZADAS EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM DUAS PORTAS DE ACESSO DO OPERADOR INTEIRA DE CIMA A BAIXO EM AMBOS OS LADOS E AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

RSMAQ COMERCIO E LOCAÇOES DE MAQUINAS EIRELICNPJ:32.758.928/0001-26

CIDADE: INHUMAS

END: AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº BAIRRO SETOR CENTRAL, QUADRA A LOTE 06/07 SALA 02

CEP:74.400-000

FONE: 62-98557-4424

Email: rsmaqcomercio@hotmail.com

Vencedora do único item, certame no valor global de **R$ 242.800,00** (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Oitocentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 13 de AGOSTO de 2.019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº 084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 170/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.282, Páginas 96 e 97, do dia 01 de Agosto de 2019.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e insumos, para atender a demanda do hospital municipal de Confresa/MT.

Onde lê se:

ATA DE REGISTRO 84/2019 – 85/2019 E 75/2019.

Ler -se:

ATA DE REGISTRO 84/2019 – 85/2019 – 86/2019 E 87/2019.

Confresa-MT, 05 de Agosto de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 152/2019

LEI COMPLEMENTAR N.152/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R$ 2.499.980,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais), com o intuito de adquirir e instalar placas solares no âmbito do Município de Confresa - MT, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000**.**

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° - Não haverá contrapartida financeira por parte do Município de Confresa – MT neste programa.

Art. 3º - A referida operação de crédito terá prazo de amortização de 96 (noventa e seis) meses, prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses e taxa de juros da modalidade de 5,7%, sendo utilizada para o cálculo a tabela SAC.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autoriza.

Art. 7º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GA**BINET**E DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 106/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 106/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA PROJETOS DO SAE/CTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

CNPJ: 12.309.536/0001-72.

END: AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, 2030, BAIRRO PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.020-450.

TELEFONE: (65) 3028-4200.

E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br.

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 9.592,00** (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 908/2019

LEI 908/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2019, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será com acréscimo de mais 30% (trinta por cento) do total já autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1º deste artigo.

Art. 2º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Paço Municipal de Confresa-MT, 12 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOME

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°006/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** a Empresa **N.O SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.381.525/0001-73,**chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. ***Este contrato tem por objeto o seguinte*:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologista/Obstetrícia, para 20 plantões noturno e finais de semana e sobre aviso sendo de 12 horas no hospital municipal de Confresa para atender as emergência obstetrícia e ginecologia dos municípios consorciados no Hospital Municipal de Confresa-MT. E 06 horas de segunda a sexta feira (13 as 19 horas) presencial, atendendo consultas e cirurgias conforme cronograma estabelecido pela administração Hospital Municipal Confresa e as intercorrências. Contrato por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 360. 000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Sendo parcela mensal de 30. 000,00(trinta mil reais)

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020 com 12 (doze) parcelas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 07 de agosto de 2020 com o encerramento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2019 e 2020 na seguinte rubrica orçamentária:

Dotação: GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Administração

302. Administração Geral

003. Administração

2006. Manutenção e Encargos do consorcio – Porto Alegre do Norte

31.90.34.00.00. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização.

Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando um valor de R$ 360.000,00 (Trezentos sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 **DA CONTRATANTE**

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 **DA CONTRATADA**

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causas;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

d) A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da tomada de preço nr 01/2019, realizada no dia 18 de julho para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de cirurgião geral e ginecologista/obstetrícia e Anestesiologista para atendimentos dos pacientes dos municípios pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Confresa-MT, 08 de agosto de 2019

Rônio Condão Barros Milhomem N.O.SILVA **CONTRATANTE CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62.480/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA **CONTORNO LESTE**, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DIVIDIDA EM **DOIS LOTES**: **LOTE 1** – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, **LOTE 2** – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 16 de setembro de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente à **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PRESIDENTE I, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	CLASSIFICADA
FRATELLO ENGENHARIA LTDA	CLASSIFICADA
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	CLASSIFICADA
TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA-EPP	CLASSIFICADA
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	DESCLASSIFICADA
CONSÓRCIO RIO CUIABÁ III	DESCLASSIFICADA
GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	DESCLASSIFICADA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	DESCLASSIFICADA
LETY OBRAS LTDA-EPP	DESCLASSIFICADA
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	DESCLASSIFICADA
WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 13 de agosto de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 006/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: ODONTOLOGO

1° - Gabriella Barroso Felipe

Curvelândia - MT, 12 de agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
¬PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11

h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: Odontólogo

2° - Welington Vinicius Mininel

Curvelândia, 13 de agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27/08/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento e desinfecção de água deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 13 de agosto de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO RAMO DE “TRR” PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**KIRST TRR LTDA.**

CNPJ nº: 05.198.812/0001-07

Valor total da ata: **R$ 1.253.000,00** (Um milhão e duzentos e cinqüenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 14 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 180/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA THIYMELE CRISTINA DO COUTO

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **THIYMELE CRISTINA DO COUTO**, matricula nº 5952-2, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 09 de Agosto de 2019 a 05 de Setembro de 2019.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

SETOR RH
DECRETO Nº 159/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 12 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 159/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 159/2019

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
4º	CARLOS EDUARDO DE FREITAS

Diamantino/MT, 12 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 155/2019

"Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados/Não Liquidados, inscritos em Exercícios Anteriores, dando outras providências. "

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93. 872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2 Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a **pagar na condição de não processados e não liquidados** posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas ''RESTOS A PAGAR DE NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, inerentes aos exercícios de: 2010; 2011; 2012; 2013; 2014; 2015; 2016 e 2017;

§ 1º - Somente serão cancelados os Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles relacionados a despesas não realizadas / não liquidadas, com saldo pendente até 31/07/2019, não se incluindo no cancelamento Restos a Pagar Não Processados que estejam em estágio de "Em Liquidação".

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Não Processados, apurados em até esta data;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de julho de 2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI Nº 1.299/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Escritura Pública de dação em pagamento de imóveis urbanos.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de CÉLIA REGINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.713.496/0001-08, e, assim, incorporar ao patrimônio do Município através de Escritura Pública de Dação em Pagamento, os terrenos urbanos, integrantes da matrícula "mãe" nº 25.635 do RGI de

Diamantino, pertencentes ao loteamento “Residencial Célia Regina”, com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada um, a saber:

- lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da quadra 19.

Artigo 2º - Dá-se por líquido, certo e exigível o montante de R$ 248.015,77 (duzentos e quarenta e oito mil, e quinze reais, e setenta e sete centavos), a título de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), relativo aos exercícios fiscais de 2016, 2017 e 2018, devido, vencido e não pago pela contribuinte CÉLIA REGINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP e, por isso, lançado na Dívida Fiscal.

Artigo 3º - Os bens oferecidos à dação, descriminados no art. 1º, foram avaliados pela Fazenda Pública Municipal pelo valor de R$ 13.248,36 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais, e trinta e seis centavos) cada um, perfazendo o total de R$ 251.718,84 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais, e oitenta e quatro centavos).

Artigo 4º - Com o recebimento dos bens pelo Município, o débito tributário descrito no art. 2º, fica integralmente extinto, devendo o Setor de Tributos realizar as baixas necessárias e, por sua vez, a Procuradoria Jurídica do Município informar acerca da dação e promover a baixa da Ação de Execução Fiscal nº 1001653-95.2018.8.11.0005, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Diamantino/MT, em relação aos débitos fiscais, remanescendo os honorários arbitrados judicialmente no despacho inicial.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 06 de Agosto de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO RAMO DE “TRR” PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologada a empresa:

KIRST TRR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.198.812/0001-07, para o Item nº 47489 no valor total de R$ 1.253.000,00 (Um milhão e duzentos e cinqüenta e três mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 13 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL DEVIDAMENTE REGISTRADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA INFORMAÇÕES E LEVANTAMENTO DO PREÇO DA TERRA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, NA FORMA DO ART. 4º E 6º CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.877 DE 14/03/2019, - PARA FINS DE INFORMAÇÃO A SRFB

PRAZO EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: SONIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

DIAMANTINO/MT, 13 DE AGOSTO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CATEGORIA SLIM, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL EM DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2019.

CONTRATADO: SEBRAE-MT SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 09 DE AGOSTO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 006/2019

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL

OBJETO: A CONCEDENTE, POR ESTE INSTRUMENTO, CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À PROPONENTE, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE, RELATIVAS AO CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO DE PESSOAL.

VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL,QUINHENTOS REAIS).

ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2019

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO É DE 05 (CINCO) MESES, OU SEJA, **DE 07 DE AGOSTO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019 CARTA CONVITE Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia **22/08/2019** às **09h00min**, na sala da CPL, situada à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 01, Centro, CEP 78875-000, em Gaúcha do Norte - MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Carta Convite n° 001/2019, para: **Contratação de prestação de serviços de empresa do ramo da construção civil, para proceder à reforma da Cobertura do prédio da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT,** conforme edital e seus anexos.

O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 01, Centro, CEP 78875-00, em Gaúcha do Norte - MT, a partir do dia 14/08/2019, das 08h00 as 17h00, em dias de expediente, sem taxa de recolhimento.

Telefone para Contato: (66) 3582-1118.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de Agosto de 2019.

Lori Catarina de Lima

Pres. Com. Licitação

REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 144/2019

Dispõe sobre Revogação da Portaria Municipal N° 144/2019.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1° - Fica revogada a portaria Municipal N° 144/2019 do dia 21 de maio de 2019, considerando que a Servidora Kassia Renostro Ducatti não concluiu o estágio probatório para a aquisição de estabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de maio de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇOS TP 02/2019

ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

EMPRESA: CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS
CNPJ Nº 11.291.278/0001-81

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE A SUA EMPRESA, CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 11.291.278/0001-81 Estabelecida à Av. Presidente Kennedy, nº 2256, Bairro Centro, cidade de Rondonópolis CEP: 78.700-300, Estado de Mato Grosso FOI VENCEDORA, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, Tomada de Preços Nº 02/2019. FICANDO ASSIM AUTORIZADO A PARTIR DESTA DATA (13/08/2019), A DAR INICIO NAS OBRAS EXECUTAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.1. OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA ESTRURAÇÃO, DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS NO MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO 853261/2017**

VALOR: **R$ 415.699,33 (quatrocentos e quinze mil seiscentos noventa e nove reais e trinta e três centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO 06/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(CENTO E VINTE) DIAS .

FORMA DE REAJUSTE**:** NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE NUMERO 02/2019 FICARA POR CONTA DA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA DA PREFEITURA SRº VITOR UHGO DOS SANTOS ENGENHEIRO NOMEADO POR PORTARIA NRº 112/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

General Carneiro MT, 13 de agosto de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, DA PREFEITURA MUNICPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Aos 17:00 horas do dia 13 (Treze) de Agosto do ano de 2019, Câmara Municipal de Glória D'Oeste, localizado à Rua Eloy Custodio da Silva, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, o Sr. Prefeito Municipal Paulo Remédio, o Contador Joabe Francis Garcia Silva, a Assessoria, os Vereadores e demais munícipes para em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000, com o objetivo da realização de Audiência com vistas a prestação de contas relativas ao 1º Quadrimestre de 2019. A Audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de Edital de Convocação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site e mural da Prefeitura Municipal, mural da Câmara Municipal, nas Secretarias do Município e convites entregues a sociedade civil para comparecimento a mesma. O Contador da Prefeitura deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, em seguida deu início as explanações sobre noções básicas da Lei nº101/2000 – LRF, pilares básicos, princípios de gestão fiscal responsável, sanções institucionais e pessoais, leis de crimes e improbidades correspondentes. A receita arrecada até o período de 30/04/2019 foi no montante total de R$ 4.720.952,99 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos). A despesa empenhada até o período de 30/04/2019 foi no valor total de R$ 7.098.460,98 (Sete Milhões, Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Noventa e Oito Centavos). As despesas liquidadas até o período de 30/04/2019 foi no montante de R$ **4.457.995,18** (Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Dezoito Centavos). As despesas a pagar processadas e não processadas até o período de 30/04/2019 é no montante de R$ 3.000.507,24 (Três Milhões, Quinhentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos). A Disponibilidade Financeira até 30/04/2019 é no Total de R$ **2.213.674,37** (Dois Milhões, Duzentos e Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos). Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, FUNDEB e Pessoal, tais índices estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, o Contador deu como encerrada suas explanações, passou a palavra para realização de questionamentos, ao final agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Joabe Francis Garcia Silva, lavrei a presente ata, que juntamente com a lista de assinaturas dos participantes da presente audiência será encaminhada para a devida publicação.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Aos 17:00 horas do dia 13 (Treze) de Agosto do ano de 2019, Câmara Municipal de Glória D'Oeste, localizado à Rua Eloy Custodio da Silva, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, o Sr. Prefeito Municipal Paulo Remédio, o Contador Joabe Francis Garcia Silva, a Secretaria Municipal de Saúde, os Vereadores e demais munícipes para em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012, com o objetivo da realização de Audiência com vistas a prestação de contas relativas ao 1º Quadrimestre de 2019. A Audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de Edital de Convocação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site e mural da Prefeitura Municipal, mural da Câmara Municipal, nas Secretarias do Município e convites entregues a sociedade civil para comparecimento a mesma. O Contador da Prefeitura deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, em seguida deu início as explanações sobre noções básicas da Lei nº101/2000 – LRF, pilares básicos, princípios de gestão fiscal responsável, sanções institucionais e pessoais, leis de cri-

mes e improbidades correspondentes. Durante a audiência foi exposta a situação que se encontra a Secretaria Municipal de Saúde, as transferências de recursos que foram recebidos dos governos, Federal até o período de 30/04/2019 Saúde SUS foi no montante total de R$ 209.880,47 (Duzentos e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Sete Centavos). Estadual até o período de 30/04/2019 o valor total de R$ 27.009,03 (Vinte e Sete Mil, Nove Reais e Três Centavos), recursos próprios (15%) R$ 617.519,33 (Seiscentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos). As despesas totais que foram liquidadas até o período de 30/04/2019 foi no valor total de R$ 1.085.913,61 (Um Milhão, Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Treze Reais e Sessenta e Um Centavos). O índice de aplicação em Saúde foi de 20,86 %. A Secretaria Municipal de Saúde, apresentou as ações e serviços de saúde referente ao cumprimento de metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019, como a quantidade de atendimentos e exames realizados. Apresentadas as informações, a Secretaria Municipal de Saúde deu como encerrada suas explanações, passou a palavra para realização de perguntas, ao final dos questionamentos agradeceu a presença de todos os presentes agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Joabe Francis Garcia Silva, lavrei a presente ata, que juntamente com a lista de assinaturas dos participantes da presente audiência será encaminhada para a devida publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2019, 156/2019 E 157/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS - LABORATÓRIO,** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2019**, Processo de Compra n°**1475/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de**R$ 94.185,00 (noventa e quatro mil cento e oitenta e cinco reais). Data de Assinatura**: 13/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1475/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP** representada pela senhora **Vanessa Bruno -** Guarantã do Norte/MT, 13 de Agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS - LABORATÓRIO,** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2019**, Processo de Compra n°**1475/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 89.730,00 (oitenta e nove mil setecentos e trinta reais). Data de Assinatura**: 13/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1475/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** representada pelo senhor **Leandro Nery de Oliveira -** Guarantã do Norte/MT, 13 de Agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS - LABORATÓRIO,** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2019**, Processo de Compra n°**1475/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 44.728,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais). Data de Assinatura**: 13/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1475/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI** representada pela senhora **Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira -** Guarantã do Norte/MT, 13 de Agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 054/2019** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR**, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, de acordo com a emenda **13817.611000/1180-01,** no município de Guarantã do Norte – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**)**,** não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em ***27/08/2019 às 13h30min (horário de mato grosso).*** O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 13 de agosto de 2019. ***Ana Raquel Cassol/Pregoeira.***

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Da Tomada de Preços nº 005/2019

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 005/2019 cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, na Avenida Lions Clube, no bairro Aeroporto, no Município de Guarantã do Norte/MT e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 30/08/2019 às 15h00 (horário de Mato Grosso). O processo Administrativo referente à licitação aci-

ma, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 13 de agosto de 2019. Gislaine Ascanio/Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **060/2019-SRP**, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestações de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame será realizada ***28/08/2019 às 08h00min (horário de Mato Grosso),*** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 13 de agosto de 2019. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO-149 A 154/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **REZER FRUTUOSO E CIA LTDA - EPP** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE COPA, COZINHA E OUTROS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **049/2019**, Processo de Compra n° **1395/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **REZER FRUTUOSO E CIA LTDA - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 3.740,00 (Tres mil setecentos e quarenta reais). Data de Assinatura**: 12/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1395/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **049/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **REZER FRUTUOSO E CIA LTDA - EPP** representada pela senhora Elza Rezer Frutuoso **-** Guarantã do Norte/MT, 12 de AGOSTO de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **UTILISSIMA COMERCIO E VARIEDADES EIRELI - EPP** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE COPA, COZINHA E OUTROS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **049/2019**, Processo de Compra n° **1395/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **UTILISSIMA COMERCIO E VARIEDADES EIRELI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R$131.543,73 **(CENTO E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). Data de Assinatura**: 12/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1395/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **049/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **UTILISSIMA COMERCIO E VARIEDADES EIRELI - EPP** representada pela senhora KAREN SINARA UMANN **-** Guarantã do Norte/MT, 12 de AGOSTO de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE COPA, COZINHA E OUTROS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **049/2019**, Processo de Compra n° **1395/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$8.177,80 **(OITO MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Data de Assinatura**: 12/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1395/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **049/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** representada pelo senhor Pedro Del Bianco Pereira Lopes **-** Guarantã do Norte/MT, 12 de AGOSTO de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **C. A. MINETTO E CIA LTDA** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE COPA, COZINHA E OUTROS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **049/2019**, Processo de Compra n° **1395/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **C. A. MINETTO E CIA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$62.444,05 **(SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS). Data de Assinatura**: 12/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1395/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **049/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **C. A. MINETTO E CIA LTDA** representada pelo senhor CARLOS ANDRÉ MINETTO**-** Guarantã do Norte/MT, 12 de AGOSTO de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE COPA, COZINHA E OUTROS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **049/2019**, Processo de Compra n° **1395/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de R$19.138,80 **(DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). Data de Assinatura**: 12/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1395/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **049/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI** representada pelo senhor DAVI ANTONIO NETO**-** Guarantã do Norte/MT, 12 de AGOSTO de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para

futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE COPA, COZINHA E OUTROS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **049/2019**, Processo de Compra n° **1395/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de R$21. 433,04 **(VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS). Data de Assinatura**: 12/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1395/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **049/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI** representada pela senhora Waléria dos Santos Cordeiro **-** Guarantã do Norte/MT, 12 de AGOSTO de 2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação do Pregão Presencial **nº 034/2019** – SRP. A empresa **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME** foi ***HABILITADA*** e então sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 1.406.200,00 (um milhão quatrocentos e seis mil e duzentos reais). O** processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 13 de agosto de 2019. **Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 13/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº 407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: Fassil Assessoria e Consultoria Ltda, com sede na rua: Niterói nº 734, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ de no: 04.858.022/0001-48, representada neste ato por seu administrador Sr. Francisco de Assis da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 706.322.009-87 e do RG de nº 4.853.268-3 SSP/PR, residente e domiciliando na Rua dos Estados, nº595, Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP:78.285-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para a Câmara Municipal de Itiquira-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Itiquira

01.001 - Câmara Municipal

01.001.01- Legislativa

01.001.031 – Ação Legislativa

01.001.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Presidente

01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 21.445,15 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

VALOR MENSAL:: **R$ 4.289,03** (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 05 meses, partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 869/2015(atualizada pelo decreto municipal 007/2019).

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira- MT., 01 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Itiquira Marcio Alves Fontes Presidente – Gestão 2019-2020 Contratante	Fassil Assessoria e Consultoria Ltda. Contratada

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018

EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e LUCINHA LINS DE SOUZA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018, POR MAIS UM (01) ANO, CONTADOS DE 31/07/2019 A 30/07/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO(A) SERVIDOR(A) SUPRAMENCIONADO(A) NO CARGO DE AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2018

EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 242/2018, POR MAIS UM ANO, A PARTIR DE 30/06/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO(A) SERVIDOR(A) SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE NUTRICIONISTA.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 013/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº 407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: Fassil Assessoria e Consultoria Ltda, com sede na rua: Niterói nº 734, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ de no: 04.858.022/0001-48, representada neste ato por seu administrador Sr. Francisco de Assis da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 706.322.009-87 e do RG de nº 4.853.268-3 SSP/PR, residente e domiciliando na Rua dos Estados, nº595, Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP:78.285-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para a Câmara Municipal de Itiquira-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Itiquira

01.001 - Câmara Municipal

01.001.01- Legislativa

01.001.031 – Ação Legislativa

01.001.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Presidente

01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 21.445,15 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco erais e quinze centavos).

VALOR MENSAL:: **R$ 4.289,03** (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 05 meses, partir da data de sua assinatura.

FUNDAMETO: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 869/2015(atualizada pelo decreto municipal 007/2019).

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira- MT., 01 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Itiquira
Marcio Alves Fontes
Presidente – Gestão 2019-2020
Contratante

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2018

Título:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2018

Texto:

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 232/2018, POR MAIS UM ANO, A PARTIR DE 23/06/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018

EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018, POR MAIS UM (01) ANO, CONTADOS DE 19/04/2019 A 18/04/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO(A) SERVIDOR(A) SUPRAMENCIONADO(A) NO CARGO DE AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2018

EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2018, POR MAIS UM (01) ANO, CONTADOS DE 11/06/2019 A 10/06/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO(A) SERVIDOR(A) SUPRAMENCIONADO(A) NO CARGO DE AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Catia Aparecida Moura Pasqualottto / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Servidor: Patricia Maria Bento Lins / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 26/08/2019 a 24/09/2019.

Servidor: Alderi Ferreira de Moraes / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 12/08/2019 a 10/09/2019.

Servidor: Ester Shuenquener / Férias Período Aquisitivo 2018/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Servidor: José Maria Estevo Quirino / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/08/2019 a 04/09/2019.

Servidor: Nubia Mendonça Valadão / Férias Período Aquisitivo 2014/2015/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2019 a 01/10//2019.

Servidor: Thiago Liporace Pires da Silva / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/08/2019 a 20/09/2019.

Servidor: Michel Cezar Girotto / Licença Premio Período Aquisitivo 2014/2019 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 31/08/2019 a 28/11/2019.

Servidor: Regiane Cristina Ferreira de Souza / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/07/2019 a 20/08/2019.

Servidor: Caroline Daiana Scabeni / Licença Premio Período Aquisitivo 2011/2016 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 0708/2019 a 05/09/2019.

Servidor: Célia Gonçalves da Silva Cordeiro / Licença Premio Período Aquisitivo 2008/2013 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/08/2019 a 21/09/2019.

Servidor: Simone Delfino Fichio / Licença Premio Aquisitivo 2013/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 11/09/2019 a 10/10/2019.

Servidor: Suely dos Santos Silva / Licença Premio Período Aquisitivo 2008/2013 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/08/2019 a 06/09/2019.

Servidor: Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva / Licença Premio Período Aquisitivo 2010/2015 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 05/08/2019 a 02/11/2019.

Servidor: Maria Vera Alves / Férias Período Aquisitivo 2018/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 14/08/2019 a 12/09/2019.

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Servidor: Larissa Magna de Souza Arraes / Rescisão do Contrato nº 198/2019, de 01/07/2019 / caro de Professor, a partir de 08/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N º 052/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal De Ata de Registro de Preços.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 07 de agosto de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA- MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 Por Registro de Preços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RADIODIFUSÃO SONORA TEMPORÁRIA DE ÁUDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMÊNICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 27/08/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 13 de Agosto de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PORTARIA N º 051/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Registro de Preços.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – ME; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 29/07/2019

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 07 de agosto de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019 Por Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ETANOL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 28/08/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 13 de Agosto de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
LEI MUNICIPAL Nº 2.761, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Lei Municipal nº 2.761, de 04 de julho de 2019.

Parte vetada pelo Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso e mantida pela Câmara Municipal, do Projeto que se transformou na Lei Municipal nº 2.761, de 04 de julho de 2019, que “Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.741, de 11 de janeiro de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel-táxi no Município de Juara – Mato Grosso, e dá outras providências”, nas partes referentes aos artigos 1º e 2º, que alteraram os parágrafos únicos dos artigos 16 e 17, e o *caput* dos artigos 20 e 27 da Lei Municipal nº 2.741, de 11 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL manteve, e eu, VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Juara, promulgo as seguintes partes da Lei Municipal nº 2.761, de 04 de julho de 2019:

Art. 1º.....

(.....)

Art. 20. Os veículos de táxi utilizados pelos permissionários deverão ser, obrigatoriamente, na cor branca.

Art. 2º.....

Art. 16.....

Parágrafo único. Revogado.

Art. 17.....

Parágrafo único. Revogado.

Art. 27. Revogado.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 12 de agosto de 2019.

Valdir Leandro Cavichioli

Presidente da Câmara Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
REGULAMENTO DO V FESTIVAL DE DANÇA

V FESTIVAL DE DANÇA

"Tema Cinema: Homenageado Tim Burton"

CAPÍTULO I

DO FESTIVAL

Art. 1º A Secretária Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultura, nomeada pela Portaria nº 004/2017, no uso de suas atribuições que lhe confere, torna público o presente edital do V FESTIVAL DE DANÇA – TEMA CINEMA: HOMENAGEADO TIM BURTON, para todo o território estadual, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Art. 2**°** *O V Festival De Dança – "Tema Cinema: Homenageado Tim Burton",* tem o intuito de fortalecer as práticas de dança no município de Juara e toda a região do Vale do Arinos. Apresenta-se como um espaço de trânsito para produções do município e da região, promovendo o encontro e o intercâmbio de companhias de dança, amadoras e profissionais. O evento é promovido pela Prefeitura Municipal de Juara através da Secretaria Municipal de assistência Social e Diversidade Cultural.

Art. 3º *O V Festival De Dança – "Tema Cinema: Homenageado Tim Burton",* será realizado no dia: 19 de Outubro de 2019, a partir das 08h, no Centro de Eventos João Paulo II na Praça dos Colonizadores de Juara.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 4oAs inscrições do *O V Festival De Dança – "Tema Cinema: Homenageado Tim Burton",* poderão ser feitas seguindo todos os estilos e variações de dança, levando em conta, como um dos julgamento das coreografias, ***técnica, interpretação, representação e características próprias dos filmes escolhidos pelos grupos.***

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS

Art. 5º*O V Festival De Dança – "Tema Cinema: Homenageado Tim Burton", s*erá dividido em seis categorias distintas sendo assim organizadas:

a) *Categoria Infantil* -Poderão participar dançarinos (as) de até 06 a 12anos; b) *Categoria Juvenil*– Poderão participar dançarinos (as) de 12 a 16anos; c) *Categoria Adulto* – Poderão participar dançarinos (as) acima de16; d) *Categoria Solo* – Poderão participar dançarinos (as) acima de 13anos; e) *Categoria Casal* – Poderão participar dançarinos (as) acima de 13anos; f) *Categoria Duo e Trio*– Poderão participar dançarinos (as) acima de 13anos.

Art. 6ºCada grupo ou instituição poderá inscrever no máximo **02 (duas)** coreografias por categoria com temas e figurinos diferentes. Exceto solo, duo/trio e casal apenas 01 (uma) participação do mesmo bailarino na categoria.

Parágrafo único: O coreografo que optar pela idade de 12 ou 16 anos deverá escolher uma categoria para o bailarino(a) representar, sendo 12 anos ou para categoria infantil ou para categoria juvenil e 16 anos ou para categoria juvenil ou para a categoria adulto.

Art. 7ºA categoria casal será composta unicamente por danças de salão (zouk, gafieira, forró, bolero, valsa, tango, merengue, sertanejo universitário, salsa, quickstep, foxtrote, etc...).

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Poderão se inscrever no *V Festival De Dança – "Tema Cinema: Homenageado Tim Burton",* dançarinos, bailarinos, grupos, companhias, coletivos de dança de Juara e de outras cidades do estado.

Art. 9º Cada dançarino, coreógrafo, bailarino, grupos, companhias, coletivos de dança serão responsáveis por suas despesas de translado, transporte de materiais, ficando a Secretaria Municipal de assistência Social e Diversidades Cultural isenta de qualquer tipo de despesas dos inscritos.

Art. 10. Poderão ser inscritos, os trabalhos que representem ou expressem o tema escolhido através de apresentações em *solo, grupos, casal ou duo/ trio;*

Parágrafo único. Os conjuntos, grupos, companhias ou coletivos poderão ter no mínimo 04 e no máximo de 24 (vinte) integrantes.

Art. 11.Para a inscrição serão necessários:

a) Ficha de inscrição completamente preenchida (ANEXOI); b) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou identidade dos participantes; c) Autorização dos pais ou responsável legal, quando o participante for menor de idade com Reconhecimento de firma em cartório (ANEXOII); d) Os participantes acima de 18 anos deverão apresentar a autorização de uso de imagem e declaração de estar ciente das normas estabelecidas neste Regulamento (anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo mesmo; e) Música de trabalho em um *CD, músicas* separadas cada CD para uma coreografia.

Art. 12.As inscrições para o V FESTIVAL DE DANÇA de Juara serão realizadas impreterivelmente a partir do dia 14/08/2019 até o dia 27/09/2019, pelos correios ou em horário de expediente na Secretaria de Assistência Social e Diversidade Cultural situado na Rua Fortaleza, 243-N Centro – Fone (66) 3556-3664, CEP. 78.575-000 – Juara–MT – ou pelo E-mail: assistenciasocialjuara@hotmail.com

§ 1ºAs inscrições podem ser feitas pessoalmente na Secretaria de Assistência Social e Diversidade Cultural ou pelo e-mail assistenciasocialjuara@hotmail.com

§ 2ºOs grupos residentes fora do município de Juara deverão encaminhar a inscrição em formato PDF com toda a documentação anexa para o e-mail assistenciasocialjuara@hotmail.comcom os originais encaminhados via correio ou ônibus para a Secretaria de Assistência Social e Diversidade Cultural no endereço acima descrito aos cuidados de Andrea Maria R. de A. Bezerra até o dia 27/09/2019, bem como um CD gravado com a música de apresentação para que possa ser feita a conferência do mesmo antes do evento.

Art. 13. A taxa de inscrição será de **R$ 30,00 (trinta reais)** para apresentações solo e **R$ 50,00 (cinqüenta reais)** para casal, duo/trio e R$60,00 para os grupos. Para os grupos residentes no município essa taxa será cobrada no ato da inscrição. Aos demais, que residem em outros municípios, poderão efetuar o pagamento até o dia 04/10/2019. O não pagamento da mesma acarretará em desclassificação do grupo, solo, casal ou duo, bem como em caso de desistência não haverá devolução do dinheiro da inscrição.

§ 1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

§ 2ºOs participantes deverão ter a idade mínima e máxima exigida no artigo anterior até a data do festival, o não cumprimento do mesmo acarretará em desclassificação do grupo.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14. Cada trabalho coreográfico em grupo deverá ter no máximo 4.15" (quatro minutos e quinze segundos) de duração, em solo2" (dois minutos) de duração, casal e duo 2:30 (dois minutos e trinta segundos).

Art. 15. A escola ou grupo que ultrapassar o tempo determinado será desclassificada (o).

Art. 16. Não serão aceitas junções de filmes, salvo seqüências ou trilogias.

Art. 17. Não serão aceitas músicas remixadas, tendo que manter sua base rítmica original sendo da trilha sonora do filme proposto pelo coreografo.

Art. 18. Não será permitida a permanência no camarim de pessoas que não estejam inscritas como bailarinos/dançarinos ou equipe técnica.

Art. 19. Cada coreógrafo, por segurança, terá que portar, no dia do evento, um pendrive com a música de trabalho, caso seja necessário, evitando assim possíveis falhas no dia do evento.

Art. 20.As apresentações acontecerão no dia 19/10/2019, período matutino a partir das 8h sendo infantil e solo, no período vespertino a partir das 14h será juvenil e duo/trio e no período noturno a partir das 19:30h será adulto e casal finalizando com entrega de todas as premiações.

CAPÍTULO VI

DOS ENSAIOS

Art. 21. O local para os ensaios e aparelhagem estará disponível para as equipes no dia anterior ao evento (18/10/2019), pois o mesmo acontecerá nos três períodos do dia 19/10/2019.

Art. 22. Cada grupo/solo, duo/trio ou casal deverá realizar o ensaio no palco, conforme agendamento junto à comissão organizadora. Os municípios deverão ensaiar no palco das 9 às 11 e das 13 às 16 do dia 18 de outubro de 2019, sendo assim disponibilizado o restante do dia para a ornamentação do evento.

Art. 23. Os grupos de dança que não se apresentarem para os ensaios nos horários pré- estabelecidos, não terão direito ao ensaio fora do horário previsto sem autorização.

Art. 24. A ordem de apresentação dos grupos e casais do festival será definida pela Comissão Organizadora composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural de Juara com o critério de Categoria, seguido de ordem sorteio.

Art. 25. As equipes de outros municípios deverão estar em Juara pelo menos cinco horas antes do Festival.

Art. 26.O Responsável de cada grupo, solo, casal ou duo/trio deverá se dirigir à recepção do Festival, na Praça dos Colonizadores, das 08h às 15h do dia 18/10/2019.

Art. 27.Cada Equipe Participante terá o tempo de 05 minutos para marcação de palco e/ou ensaio, para cada coreografia inscrita.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 28.Serão assim distribuídos os prêmios de acordo com a avaliação do corpo de Jurados, composto por 05 Jurados (Convidados pela Secretária de Assistência Social e Diversidade Cultural) do *V Festival De Dança – "Tema Cinema: Homenageado Tim Burton",* de acordo com a somatória de notas com os critérios de**, e Técnica do Grupo**, com notas mínimas de 5 e máxima 10, podendo ser fracionadas.

1. Categoria Infantil:

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R$ 1.000,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R$ 500,00
Terceiro Colocado (Terceira Maior Nota)	Troféu + R$ 300,00
Quarto Colocado (Quarta Maior Nota)	Troféu
Quinto Colocado (Quinta Maior Nota)	Troféu
Sexto Colocado (Sexta Maior Nota)	Troféu
Melhor Bailarino	Troféu
Melhor Bailarina	Troféu
Melhor Coreografo	Troféu
Melhor Figurino	Troféu

2. ***Categoria Juvenil:***

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R$ 1.000,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R$ 500,00
Terceiro Colocado (Terceira Maior Nota)	Troféu + R$ 300,00
Quarto Colocado (Quarta Maior Nota)	Troféu
Melhor Bailarino	Troféu
Melhor Bailarina	Troféu
Melhor Coreografo	Troféu
Melhor Figurino	Troféu

3. Categoria Adulto

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R$ 1.000,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R$ 500,00
Terceiro Colocado	Troféu + R$ 300,00
Quarto Colocado	Troféu
Melhor Bailarino	Troféu
Melhor Bailarina	Troféu
Melhor Coreografo	Troféu
Melhor Figurino	Troféu

4. Categoria Solo:

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R$ 500,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R$ 300,00
Terceiro Colocado	Troféu + R$ 200,00
Quarto Colocado	Troféu
Melhor Coreografo	Troféu
Melhor Figurino	Troféu

5. Categoria Casal:

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R$ 500,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R$ 300,00
Terceiro Colocado	Troféu + R$ 200,00
Quarto Colocado	Troféu
Melhor Coreografo	Troféu
Melhor Figurino	Troféu
Melhor Bailarino	Troféu
Melhor Bailarina	Troféu

6. Categoria Duo/Trio

Primeiro Colocado (Maior Nota)	Troféu + R$ 500,00
Segundo Colocado (Segunda Maior Nota)	Troféu + R$ 300,00
Terceiro Colocado	Troféu + R$ 200,00
Melhor Coreografo	Troféu
Melhor Figurino	Troféu
Melhor Bailarino	Troféu
Melhor Bailarina	Troféu

Art. 29.Serão ainda premiados dentre todas as categorias de acordo com parecer do corpo de avaliadores os seguintes destaques:

Melhor cabelo e maquiagem	Troféu
Melhor Caracterização	Troféu
Grupo ou cidade com maior número de inscritos	Troféu

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 30. A comissão organizadora contará com um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplo conhecimento na área de Dança e Cinema.

Art. 31. Serão avaliados os seguintes quesitos em cada coreografia participante para escolha dos premiados:

Composição Coreográfica do Trabalho	10
Caracterização	20
Corpo de bailarinos	10
Conexão com o filme proposto	20
Técnica	20
Criatividade	20
Total de pontos possíveis	**100**

Art. 32.Serão avaliados os seguintes quesitos para escolha do (a) bailarino(a) /dançarino(a) destaque:

Conjunto envolvendo: Técnica,Expressão Corporal e Facial, Interpretação	10

Total de pontos possíveis	**10**

Art. 33.Serão avaliados os seguintes quesitos para escolha do coreógrafo (a) destaque:

Conjunto envolvendo: Criatividade, Técnica e Conexão com o filme proposto, numero de coreografias compostas e suas composições	10
Total de pontos possíveis	**10**

Art. 34.Serão avaliados os seguintes quesitos para a Escolha de caracterização, Melhor Figurino, Melhor Cabelo e Maquiagem;

Caracterização	Se os bailarinos/dançarinos trazem signos, referências ou se parecem com personagens do filme representado.	10

Figurino	Qualidade, criatividade e referência da vestimenta ao filme proposto.	10
Melhor Cabelo e Maquiagem	Criatividade na construção do cabelo e na maquiagem relacionadá ao filme.	10

Art. 35.Havendo empate entre os participantes na somatória das notas, o desempate se dará na maior nota do seguinte critério:

a) Criatividade;

§ 1º Permanecendo o empate, o critério de desempate, acontecerá na seguinte ordem:

a)Técnica;

b) Conexão com o filme proposto; c) Expressão Corporal e/ou Facial; d) Harmonia e Conjunto; e) Caracterização. § 2º Mantendo-se o empate, a decisão será feita pelo corpo de avaliadores.

CAPÍTULO XIX

DO ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Art. 36.É possível conseguir alojamento para grupos de outro município, que o solicitar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias. O alojamento estará à disposição dos participantes a partir do dia 18/10/2019 das 07h, e a saída deverá ser providenciada, impreterivelmente, até o dia 20/10/2019, às 08h00min**. Já a alimentação será cobrada R$5,00** para cada pessoa, que terá direito a almoço e jantar, fazendo o pagamento juntamente com dinheiro das inscrições e workshops.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Alterações serão permitidas até a data de 01 de Outubro de 2019 mediante ofício entregue a comissão organizadora pessoalmente.

Art. 38. A substituição ou troca de bailarinos após efetuada a inscrição, somente conforme data citada.

Art. 39. Serão desclassificadas as coreografias cuja as músicas não fazem parte da trilha sonora do filme; bem como os grupos que plagiarem coreografia de outros coreógrafos, sendo aceito coreografias autorais baseada nas histórias dos filmes.

Art. 40. Serão controladas a entrada, a permanência e a saída dos bailarinos do camarim, para evitar possíveis atrasos e transtornos.

Art. 41. Cada responsável pelos grupos deverão manter a ordem e a disciplina dentro do camarim, evitando atrapalhar o andamento do evento, sob pena de desclassificação.

Art. 42. A comissão não se responsabiliza pelos pertences deixados no camarim pelos participantes.

Art. 43. Todos os coreógrafos participantes, deverão se manter até o final do evento juntamente com representações de suas coreografias (bailarinos/dançarinos).

Art. 44. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 45. Não será permitida a utilização de materiais cênicos que sejam inflamáveis e perigosos como: fogo, terra, água, velas, animais vivos, tinta, materiais pesados ou ferro etc. Materiais que possam danificar, sujar, ou prejudicar as apresentações seguintes, caso aconteça, o responsável terá que reorganizar o palco para a próxima apresentação.

Parágrafo único. Todo material a ser utilizado, deve ser comunicado e autorizado pela comissão organizadora.

Art. 46. Após a chamada para apresentação, o bailarino ou grupo participante terá até 03 minutos para iniciar sua coreografia, sob pena de desclassificação.

Art. 47. Os bailarinos, dançarinos, grupos, companhias e coletivos que se envolverem em agressões físicas e verbais no alojamento ou no decorrer do evento serão desclassificados pela comissão organizadora.

Art. 48. Os casos omissos deste edital serão decididos pela comissão organizadora.

Juara/MT, 13 de agosto de 2019

Andrea Maria R. De A. Bezerra

Secretária Municipal De Assistência Social e Diversidade Cultural

Port. GP/Nº 004, de 02/01/2017

Ludimila Lopes Diniz

Coordenadora do Evento

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO IV FESTIVAL DE DANÇA

Nome do grupo:	***Fone:***

Endereço:	***E-mail:***

Coreografo Responsável:	***Categoria:***
Filme proposto:	***Modalidade:***
Música:	***Duração:***
Nome	**Idade**
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	

Assinatura do Coreógrafo ou Responsável

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR

Eu,

_____

_____, (Pai ou responsável)

portador(a) do RG nº e CPF nº _____ _____, residente e domiciliado na Rua

_____

_____ nº _____

Bairro _____, Município de _____ _____

autorizo meu filho(a) _ a participar do **IV FESTIVAL DE DANÇA DE JUARA**, na cidade de Juara, a realizar-se no dia 19 de Outubro de 2019, bem como autorizo o uso de sua imagem para promover o referido festival.

Categoria solo ( ) Categoria Infantil ( )

Categoria Duo/trio ( ) Categoria Juvenil ( )

Categoria Casal ( )

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Juara-MT, em de de 2019

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

Coreógrafo(a):

_____

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MAIOR

Eu,

_____,

brasileiro(a), casado / solteiro (a), declaro perante a Comissão Organizadora que aceito e estou ciente das normas estabelecidas no Regulamento do V FESTIVAL DE DANÇA DE JUARA, bem como autorizo fazer uso da minha imagem para promover o referido festival.

Sendo expressão da verdade, dato de assino a presente.

Juara-MT,em de de 2019.

Assinatura do bailarino(a)

Coreógrafo(a):

_____

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 055/2019 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 055/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 23/07/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Aparelhos Hospitalares** em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde */ Hospital Municipal / UCT de Juara/MT, conforme* especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa**: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.924.988/0001-77, sagrando-se vencedora com valor global de R$ 109.623,53 (cento e nove mil seiscentos e vinte e três mil reais e cinquenta e três reais) - **AUDIOSERVICE- ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.497.262/0001-03, sagrando-se vencedora com valor global de R$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais) - **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP** inscrita com o CNPJ sob o nº. 10.199.390/0001-24, sagrando se vencedora com o valor global de R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais) - **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR ME** inscrita com o CNPJ sob o nº. 16.917.181/0001-05, sagrando se vencedora com o valor global de R$ 14.199,99 (quatorze mil , cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - **IBI LIFE MEDIACAL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº. 10.493.078/0001-49, sagrando se vencedora com o valor global de R$ 42.499,90 (quarenta e dois mil , quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) - **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o nº. 04.187.384/0001-54, sagrando se vencedora com o valor global de R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais) - **MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME** inscrita com o CNPJ sob o nº. 05.416.754/0001-40, sagrando se vencedora com o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - **OLMIR E IORIS E CIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99, sagrando se vencedora com o valor global de R$ 19.393,00 (DEZENOVE mil, trezentos e noventa e três reais) - **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME** inscrita com o CNPJ sob o nº. 26.570.361/0001-67, sagrando se vencedora com o valor global de R$ 7. 738,00 (sete mil , setecentos e trinta e oito reais) **- SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** inscrita com o CNPJ sob o nº. 30.313.649/0001-23, sagrando se vencedora com o valor global de R$ 230.783,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e oitenta e três reais) -

Juara –MT, 13 de agosto de 2019

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
LEI MUNICIPAL Nº 2.760, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Lei Municipal nº 2.760, de 26 de junho de 2019.

Parte vetada pelo Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso e mantida pela Câmara Municipal, do Projeto que se transformou na Lei Municipal nº 2.760, de 26 de junho de 2019, que “Revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.614, de 21 de setembro de 2016, que Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juara – MT, e dá outras providências”, na parte referente ao artigo 3º.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL manteve, e eu, VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Juara, promulgo a seguinte parte da Lei Municipal nº 2.760, de 26 de junho de 2019:

Art. 3º Altera os Anexos II e V, da Lei Municipal nº 2.614, de 21 de setembro de 2016, passando a ter a redação constante nos Anexos I e II deste Lei.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 12 de agosto de 2019.

Valdir Leandro Cavichioli

Presidente da Câmara Municipal

Anexo I

(Anexo II da Lei Municipal nº 2.614/2016)

Preço para Análise de Pedidos de Licença (UPFM) (Classificação Genérica)

Porte do Empreendimento	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional

Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	2,4	4	6,4	16	32	48	64	80	120	200	240	248	320	448	592
Licença de Instalação (LI)	8,8	12	16	40	56	80	96	160	200	480	520	544	800	960	1200
Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP)	4,8	8	9,6	24	40	64	80	120	160	360	400	408	480	640	800

* Legenda: B = baixo, M = Médio e A = Alto. * Para efeitos desta Lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas no Anexo VII.

Anexo II

(Anexo V da Lei Municipal nº 2.614/2016)

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (UPFM)

TIPO/CLASSE	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	25,6	33,6	47,2	80,8
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	20,8	26,4	36	59,2
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	23,2	28,8	40	71,2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 020/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 13/08/2019

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEÓLOGO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Fornecedor:

Razão Social: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS - ME CNPJ: 27.937.642/0001-78 Valor: R$ 20.000,00 Juruena – MT, 13 de agosto de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 012/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 13/08/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores:

Razão Social: CASA DO COMPUTADOR LTDA CNPJ: 10.199.390/0001-24 Valor: R$ 12.585,68

Razão Social: KLEMEN IMPORTAÇÕES EIRELI CNPJ: 96.441.704/0001-79 Valor: R$ 3.754,93

Razão Social: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91 Valor: R$ 1.594,94

Razão Social: MAPPE BRASIL LTDA CNPJ: 13.266.239/0001-50 Valor: R$ 8.366,76

Razão Social: MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI CNPJ: 19.071.896/0001-28 Valor: R$ 730,00

Razão Social: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 Valor: R$ 6.354,60

Razão Social: V. P. SILVA BRINQUEDOS CNPJ: 18.448.863/0001-91 Valor: R$ 4.825,81

Juruena – MT, 13 de agosto de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2017 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2017 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198.402-30 e RG nº 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **DAVID MATEUS DOS SANTOS 63035430225, CNPJ: 16.506.686/0001-27**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **DAVID MATEUS DOS SANTOS,** portador do **CPF de n° 630.354.302-25 e RG: 11151929 SSP/MG**, residente e domiciliado no Município de Juruena/MT, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o Contrato **n° 212/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pintura em Geral, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 212/2017, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **11/08/2019** e término em **11/08/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as seguintes:

2004 – Manutenção dos Serviços Administrativos

36 – 03.001.04.122.0005. 2004.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

2010 – Coordenação do Ensino Fundamental

80 – 05.001.12.361.0013.2010.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

2026 – Remuneração e Encargos do FUNDEB 117 – 05.002.12.361.0013. 2026.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 2029 – Manutenção e Conservação dos Encargos da Creche 132 – 05. 003.12.365.0014.2029.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2031 – Manutenção e Conservação dos Encargos da Pré-escola 340 – 05.003.12.365.0014.2031.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2037 – Manutenção das Atividades de Saúde de Atenção Básica 177 – 07.001.10.301.0017.2037.3390.39.00.00. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2045 – Manutenção dos Serviços Urbanos 250 – 08.001.15.452.0019.2045.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2052 – Manutenção do Serviço Social 314 – 11.001.08.244.0003.2052. 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor do Contrato foi negociado junto ao Contratado, com um percentual de aumento referente ao IGP-M - Índice Geral de Preços — Mercado (FGV) com percentual de 5,987380 %, em relação ao valor do Contrato originário, passando a vigorar o seguinte: R$ 2.972,69 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) mensais, valor global de R$ 35.672,28 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena/MT, 09 de agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

DAVID MATEUS DOS SANTOS 63035430225 DAVID MATEUS DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS - ME, CNPJ: 27.937.642/ 0001-78**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **VINICIUS CAETANO DE A. PORTELA TOCANTINS,** portador do **CPF de n° 035.340.941-31 e RG:20423896 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Projetos e Licença Ambiental do Aterro Sanitário Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 13/08/2019 e término em 13/12/2019.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GEOLOGO	UNID.	01	20.000,00	20.000,00

4.2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1 Estudo geológico-geotécnico com a devida ART, conforme orientação técnica nº 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT;

4.2.2 Plano de desativação, recuperação e reutilização da área, do empreendimento, em observação a NBR 13896:1997 e NBR 15849:2010;

4.2.3 Análise da qualidade do solo/ águas subterrâneas da área definida para implantação Aterro sanitário;

4.2.4 Estudo dos impactos Amb/medidas mitigadoras na área de implantação;

4.2.5 Plano de controle Ambiental para implantação do Aterro Sanitário;

Juruena – MT, 13 de agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS - ME VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/ 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 033/2019 de 08/02/ 2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTABIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA, CONSULTORIA PARA ENVIOS DE CARGAS MENSAIS DO SISTEMA APLIC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO TERMO DE REFERENCIA".***

VENCEDOR:

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 04.858.022/0001-48

VALOR: R$ 168.000,00 (CENTO SESSENTA OITO MIL REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 13 DE AGOSTO 2019.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 039/2019,

DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Edvaldo Alves dos Santos, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIIª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de Agosto de 2019, das 7:30h às 13:30h no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS tendo como tema central: "**Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ELOR CARLOS FIRMINO

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 158/2019, 13 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2017 A 01/01/2018

Período de gozo: 01/09/2019 a 30/09/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DENILZA FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2018 A 01/01/2019

Período de gozo: 01/09/2019 A 30/09/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: IONICE CANDIDA DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/07/2016 A 16/07/2017

Período de gozo: 01/09/2019 A 30/09/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JORGE PAULO DE JESUS SANTANA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 03/07/2016 A 02/07/2017

Período de gozo: 01/09/2019 A 30/09/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARIA JOSÉ BATISTA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 06/06/2017 A 05/06/2018

Período de gozo: 01/09/2019 A 30/09/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROSELANE RODRIGUES ROCA DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 22/04/2018 A 21/04/2019

Período de gozo: 01/09/2019 A 30/09/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALÉRIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2018 A 02/07/2019

Período de gozo: 01/09/2019 A 30/09/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 09/11/2015 A 08/11/2016

Período de gozo: 01/09/2019 A 30/09/2019

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *EDNA DOS SANTOS,* *Artífice em copa e cozinha,*Nível "06", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/09/2019 a 29/11/2019, conforme período aquisitivo de 09/03/2014 a 08/03/2019.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de agosto de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 27 de agosto de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de e*mpresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e maquinas d*e diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 13 de agosto de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 007/2019 para a **"C*ontratação de empresa especializada para execução das obras de melhoria em iluminação pública em diversas ruas do município de Marcelândia-Mt, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.",*** deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **02 de setembro** as 14:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 06 de agosto de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI Nº. 1006/2019

DATA: 13/08/2019

SÚMULA: MODIFICA O NOME DA ESTRADA JAMAICA, PROLONGAMENTO DA RUA MERCEDES RECHE MARCHETTO.

A Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Senhor **Ar-**

nóbio Vieira de Andrade, prefeito municipal, no uso das atribuições de seu cargo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Jamaica, prolongamento da Rua Mercedes Reche Marchetto, sentido Posto Fiscal, na cidade de Marcelândia-MT, passa a denominar-se Avenida dos Pioneiros.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 13 de agosto de 2019.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a RETIFICAÇÃO do extrato do primeiro termo aditivo do contrato administrativo 025/2019 oriundo da Tomada de Preços 008/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT.

Onde lê-se:

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019

Marcelândia/MT, 13 de agosto de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 006/2019

DATA: Terça-feira, 13 de agosto de 2019

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização das Obras de Construção de Meio Fio e Sarjetas em Diversas Ruas e Avenidas no Munícipio de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** das "*Obras de Construção de Meio Fio e Sarjetas em Diversas Ruas e Avenidas no Munícipio de Marcelândia/MT".* **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 13 de agosto de 2019.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 007/2019

DATA: Terça-feira, 13 de agosto de 2019

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização das Obras de Recuperação de Pontes de Madeira em Diversas Localidades do Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** das "*Obras de Recuperação de Pontes de Madeira em Diversas Localidades do município de Marcelândia/MT"* conforme Pregão Presencial **Nº 041/2018**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 13 de agosto de 2019.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02/09/2019**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 009/2019**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução da mão de obra na instalação de alambrados em mourões de concreto sobre mureta de alvenaria com fechamento em tela metálica no Parque Buritis, Academia de Saúde Intermediária e Pátio de Máquinas do Município de Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, em 13 de agosto de 2019.

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.494.802/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.148.157-6, com sede na Rua CH-10 nº 004 Lote 52 Zona de Chácaras do Município de Matupá/MT neste ato representada pelo Procurador **ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do Cédula de Identidade Profissional Registro Nacional nº 120476160-4 CREA/MT e CPF o n 593.551.661-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA, PEDRA MARROADA, AREIA LAVADA E AREIA FINA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL".** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
364719	20090-5	PEDRA BRITA Nº1	T - TONELADA	203	71,00	14.413,00
364721	166829-3	PÓ DE PEDRA	T - TONELADA	400	40,95	16.380,00
26733	14930	PEDRA MARROADA	T - TONELADA	200	62,00	12.400,00
Total Fornecedor						**R$ 43.193,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

- Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 92440-7, em nome de TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.002.18.543.0026.10163 - Implementação de Regularização Fundiária através do FMRFM – 4490300000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Rute de Almeida Lara	7927/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº. 70.494.802/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.148.157-6

Procurador ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

CPF o n 593.551.661-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 de julho de 2019 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS : NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**", aonde sagrou-se vencedora a Licitante: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.512.021/0001-84, com valor total de R$ 565.900,00 Matupá – MT, 13 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MINERAÇÃO BETEL EIRELI-EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.932.236/0001-73, com sede na Rodovia dos Pioneiros, 222, S/N, KM 9,3, Zona Rural, na Cidade de Sinop-MT, CEP 78.550-970 neste ato representada pelo Procurador **KLAUS LEITZKE**, portador do Cédula de Identidade nº 24090450 SSP/SC e CPF o n 046.444.861-16, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA, PEDRA MARROADA, AREIA LAVADA E AREIA FINA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL".** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
372498	10253	AREIA LAVADA MÉDIA	T - TONELADA	560	83,95	47.012,00
372497	410904-0	AREIA FINA GOMA	T - TONELADA	210	99,10	20.811,00
Total Fornecedor						R$ 67.823,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

- Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 48745-7, em nome de MINERAÇÃO BETEL EIRELI-EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.002.18.543.0026.10163 - Implementação de Regularização Fundiária através do FMRFM – 4490300000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Rute de Almeida Lara	7927/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MINERAÇÃO BETEL EIRELI-EPP

CNPJ sob o nº.20.932.236/0001-73

Procurador KLAUS LEITZKE

CPF o nº046.444.861-16

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 7997 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 "DISPÕE SOBRE, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA JOCELENA CESARIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

Considerando a Medida Provisória 871/2019 que altera a Lei nº 8.213/1991;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a certidão de tempo de contribuição do INSS Nº 10021080.1.00009/16-3, paraa servidora **JOCELENA CESARIA DE OLIVEIRA**, RG n.º 751 885 SSP/MT, cópia do CPF n.º 452.057.791-87, servidora efetiva, no cargo de PROFESSORA, CLASSE B, NÍVEL 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 004/2019**.

ART. 2º **-** O total de tempo averbado nas certidões de Contribuição compreende **7.638,** correspondente a **20 (vinte) Anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias**.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 13 de agosto de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto nº 3014, 10 de Julho de 2019, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11. 350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Portaria Federal Nº 2436 de setembro de 2017, Lei Municipal 711 de 09 de outubro de 2009 e a Lei Complementar Municipal 149 de agosto de 2018, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde faz saber que estão abertas a inscrição para o Processo Seletivo Público de 2019.

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1. A realização deste Processo Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Matupá e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**, nomeada pelo Decreto nº 3014/2019, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário **das 07:30h às 10:30h e 13:30h às 16:30h de segunda a sexta-feira com início no dia 02 de setembro de 2019 e término no dia 13 de setembro de 2019.**

2.2. São vedadas a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e quaisquer outros meios que não seja a presencial.

2.3. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.4. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

2.5. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

2.6. O candidato a Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área geográfica de atuação em que irá atuar desde a data de publicação deste edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019 previsto nas legislações vigentes.

2.7. Procedimento e Local das Inscrições

1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição presencialmente, com o auxílio de um servidor autorizado, na Secretaria de Saúde de Matupá/ MT, sito à Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro Centro, CEP: 78.525-000 - Matupá - MT.

2º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas.

3º Passo: Apresentar fotocópia dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência, do mês atual ou se for em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento ou certidão oficial de união estável e comprovante de escolaridade de ensino médio ou declaração que está cursando 3° ano do ensino médio, devendo o mesmo apresentar comprovante ou comprovar conclusão até o ato da posse.

2.8. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

Apresentar documento original de identidade com foto que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Público com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato da posse a idade mínima de 18 anos completo.

a) Apresentar documento original de identidade contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

b) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

c) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.8.1. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

2.9. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.9.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital do Processo Seletivo Público.

2.9.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da área geográfica de atuação.

2.9.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.10. Disposições gerais sobre as inscrições

2.10.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.10.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.10.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.10.4. Das vagas – Serão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas, de acordo com constante em ANEXO I, seguindo o mapeamento descritivo, definidos em territórios como áreas de abrangência das Unidades Básica de Saúde (Saúde da Família), com a área geográfica de atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS).

2.11. Do Comprovante de Inscrição

2.11.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) Área geográfica programada de atuação em que irá concorrer.

2.11.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.11.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia específico para esse fim.

2.11.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.matupa.mt.gov.br, http://www.amm.org.br e no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.12. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.12.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.12.2. Para os efeitos do item 2.12.1., nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

2.12.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se em Processo Público para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Matupá, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.12.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da **Secretaria** Municipal de Saúde, para a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público,** via protocolo, no ato da inscrição.

2.12.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.12.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.12.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.12.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Público a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.12.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.12.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.12.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social/INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

4. DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **22 de Setembro de 2019** no período matutinodas 08h às 11:00 h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.matupa.mt.gov.br, http://www.amm.org.br e será afixado no local de costume.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas do Processo Seletivo Público, terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Cargo	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Comunitário de Saúde	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	40	1,00	40,00
	Matemática	*10*			
	Conhecimentos Específicos do ACS (Agente Comunitário de Saúde) e Legislação de Saúde Pública	*10*			
	Conhecimentos Gerais	*10*			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.2.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada.

4.2.5. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

4.2.6. O candidato deverá marcar somente um dos quatros campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

4.2.7. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 40 (quarenta) pontos.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original com foto.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.1

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.1 mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Público, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.5.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.7.1. O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02(duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá – MT, das 07h às 11h e das 13h às 16h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão destruídos.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessário acompanhado do fiscal.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

4.5. Da correção das provas.

4.5.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

5.1 O curso de formação inicial será ministrado por equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designada no Decreto nº 3014/2019 com duração de 40horas semanais, a ser realizado de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O conteúdo ministrado será relativo ao Sistema Único de Saúde em todos os aspectos organizacionais, atribuições do Agente Comunitário de Saúde de acordo com a Portaria Federal Nº 2436 de setembro de 2017,e outras legislações que regulamenta a atuação do Agente Comunitário de Saúde bem como a definição e conceitos da Estratégia de Saúde da Família e ao Programa de Agente Comunitário e abordagem psicossocial.

5.1.2 O candidato aprovado para a etapa do curso de formação inicial deverá ter presença mínima de 75% de freqüência. Ao término do curso será aplicada prova sobre o conteúdo ministrado, sendo esta a etapa final. A prova do curso será corrigida de forma manual e as notas serão de 0 a 10 com classificação por micro áreas de forma decrescente. Terá a seguinte classificação: apto e inapto ao cargo. Serão aptos os candidatos com média acima de (05) cinco e inapto os com média abaixo.

5.1.3 O local e a data do curso serão divulgados em mural da Secretaria de Saúde e site do município www.matupa.mt.gov.br.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Dos critérios de avaliação e classificação

6.1.1 A Avaliação será realizada em duas etapas, prova objetiva será classificatória e eliminatória para candidato com média inferior a 5 e o curso de formação inicial, consiste na etapa final do processo seletivo público estando o candidato apto ou inapto, sendo esta etapa eliminatória.

6.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela maior nota da prova objetiva, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente desde que classificado como apto nas demais etapas que acontecerão.

6.1.3. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios http://www.amm.org.br (AMM), no site www.matupa.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Saúde - MT ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

6.2. Da desclassificação

6.3.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público candidato que:

a) O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas ou curso de formação inicial, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), estará desclassificado;

b) Ausentar-se de quaisquer das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público nº 001/2019;

d) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

h) Não atinja o percentual mínimo de 50% na soma geral.

i) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

6.4. Dos critérios de desempate na classificação

6.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação para cargo de Agente Comunitário de Saúde, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos daLei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

f) que tiver mais idade;

g) sorteio público.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.matupa.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

8. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Público.

8.2. Os candidatos aprovados serão convocados por decreto publicado na Imprensa Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e facultativamente na imprensa local –http://www.matupa.mt.gov.br, a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

8.3. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

8.3.1. Cédula de Identidade;

8.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

8.3.3. Cartão de Pessoa Física(CPF);

8.3.4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

8.3.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

8.3.6. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (se for o caso);

8.3.7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8.3.8. Cartão do PIS/PASEP;

8.3.9. Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;

8.3.10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

8.3.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

8.3.12. 01 (uma) fotos 3x4, atualizada;

8.3.13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

8.3.14. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

8.3.15. Comprovante de Residência, do mês atual ou se for em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento ou certidão oficial de união estável;

8.3.16. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

8.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

8.3.18. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

8.3.19. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

8.3.20. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

8.3.21. Comprovante da sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017;

8.3.22. Todos os exames correrão a expensas do candidato;

8.3.23. Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

8.3.24. Os exames adminissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017;

8.4 - Deverá permanecer residindo na localidade à vaga a qual concorreu durante toda a vigência do contrato de trabalho. Caso ocorra mudança de residência da área/micro àrea, região de atuação, implicará em dissolução do vínculo de trabalho.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

9.1. Regime Jurídico de Trabalho Estatutário.

9.2. Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Matupá (PREVIMUNI).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Processo Seletivo Público terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação.

10.2. A inscrição neste Processo Seletivo Público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

10.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Público, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

10.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

10.5. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

10.6. A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público os candidatos classificados, observando-se área geográfica de atuação do agente e a ordem de classificação, rigorosamente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

10.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

10.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

10.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Público, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no seguinte endereço eletrônico: www.matupa.mt.gov.br, http://www.amm.org.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Matupá.

10.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Público e a convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município http://www.amm.org.br, facultativamente na imprensa local e no site www.matupa.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

10.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2019.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público nº 001/2019

11.1.1. Período das inscrições:

As inscrições serão feitas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07:30h às 10:30h e 13:30h às 16:30h de segunda a sexta-feira com início no dia 02 de setembro de 2019 e término no dia 13 de setembro de 2019.

11.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site www.matupa.mt.gov.br e http://www.amm.org.br.

11.1.3. Data da realização das provas objetivas: **22 de Setembro de 2019**

11.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas objetivas, no período vespertino, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site, nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação. www.matupa.mt.gov.br e http://www.amm.org.br.

11.1.5. O curso de formação inicial terá as datas e horários divulgados posteriormente conforme cronograma divulgado pela comissão organizadora deste processo seletivo e divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das avaliações das provas, correspondente as etapas previstas deste processo seletivo.

11.1.6. O Processo Seletivo Público terá validade por um ano da data de publicação da Homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, por igual período.

11.2. Dos Recursos

11.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2019, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 001/2019: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

c) Do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis depois da divulgação;

d) Do resultado do Processo Seletivo Público: dois dias úteis depois da divulgação.

11.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

11.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

11.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

11.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 13 de Agosto de 2019.

Clarisse Maria Sala

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I - DAS VAGAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE ÁREA DE ABRANGÊNCIA	ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS NORMAL	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	TOTAL DE VAGAS
UBS UNIÃO	20	Toda A Extensão Das Ruas 06, 07, 08, 09. Av. Interpeninsular Da Turati Ate O Lago, Rua 21 Esquina (Zé Da Luz) Ate O Número 22.	0	01	01
UBS UNIÃO	14	Rua 01,02,05 Em Toda Sua Extensão, Rua 21 Da Casa 856 Ate A Casa De N° 36.	01	0	01
UBS UNIÃO	10	Rua 1,2,4,5 (Atrás Da Rede Subestação E Carvoeira), Rua 9 em toda sua Extensão, Av. B. Oeste Do Bairro Industrial Em Toda Sua Extensão Do Lado Esquerdo. Paralela da BR 163 Ate a Chácara Estrela, Av. Sebastiao Alves Junior Com Início Na Casa Rural Ate Chácara Do Petini (Lago). Av. 1 Lado Esquerdo da Av. B Oeste Ate O Final.	01	0	01
UBS JARDIM DAS FLORES	03	Toda A Extensão Das Ruas 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 do Bairro Jardim Das Flores.	01	0	01
UBS CIDADE ALTA	16	Toda A Extensão Da Linha Da Pedreira, Linha Balsa, Linha Da Paz, Linha Do Tesouro, Comunidade Flor Da Serra, Comunidade Alto Alegre E Linha Guarantã Até Na Curva Goiana.	01	0	01
UBS CIDADE ALTA	41	Linha Do Ranário 01, Linha Do Ranário 02, Linha Do Coqueiral, Linha Do Cemitério, Zona Industrial 05.	01	0	01
UBS CENTRAL	11	Linha PM, Filão Velho, Linha Do Britador, Linha Maravilha E Chácaras Da MT 322. Linha Aeroporto, Clube De Laço, Linha Confinamento, Linha Frialto, Linha Do Sucão.	01	0	01
UBS CENTRAL	40	Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10 Do Zh1-001. Rua 05 Da Avenida Periférica. Restaurante Refúgio A Igreja Matriz E O Posto Simarelli (Zc1-001). Rua 01, 02,03, 04, 08 Do Setor Regional; Avenida Sebastião Alves Junior (Lado Do Coqueiro Até Agrobaggio); Avenida Periférica Até O Posto Trevão.	01	0	01
TOTAL			**07**	**01**	**08**

As vagas serão distribuídas em territórios como área geográfica de atuação localizada na área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde com Saúde da Família, conforme Portaria Federal Nº 2436 de setembro de 2017.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
DISCIPLINAS	**CONTEÚDO**	**QUANTIDADE DE QUESTÕES**
Conhecimento Específico do SUS	- Processo saúde-doença e seus determinantes /condicionantes - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (8080/90) -Conceitos da Política Nacional da Atenção Básica- Portaria 2436, de 21 de setembro de 2017. - Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação - Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos - Interpretação demográfica - Conceito de **territorialização**, área de abrangência e geográfica de atuação. - Indicadores epidemiológicos - Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da População - Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. - Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. - Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. - Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros.	**10**
Português	Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. ORTOGRAFIA: Emprego das letras e dos acentos, encontros consonantais e dígrafos. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação.	**10**
Matemática	-Equações do primeiro grau -Regra de três simples e composta -Tratamento de informações (gráficos e tabelas, probabilidade). -Números reais, potenciação radiciação (notação científica). -Radiciação -Equação do segundo grau e sistemas de equação -Funções (função afim, função quadrática) -Porcentagem.	**10**
	-História do Mato Grosso	
Conhecimentos Gerais	- Aspectos históricos e geográficos. - Aspectos econômicos e sociais. - Executivo e Legislativo municipal. - Atualidades gerais político, econômico, social Ambiental.	**10**

Matupá – MT, 13 de Agosto de 2019.

ANEXO III - PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do

CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO ( ) RESULTADO( )

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(Lei Complementar Municipal 080/2013 e alterações da Lei Complementar 149/2018)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

1.1.1 - Descrição Sintética:

Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

1.1.2 - Descrição Detalhada:

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

1.1.3- Geral:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

1.1.4- Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público.

ANEXO VI

Atribuições Dos Cargos De Agente Comunitário De Saúde (Lei Federal 2436 De 2017)

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Anexo VII – INFORMAÇÕES DO CARGO

1. Condições de trabalho: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Vencimento: R$ 1.273,99 (Um mil, duzentos e setenta e três reais, noventa e nove centavos), conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 80/2013 e Lei Complementar Municipal nº 157/2019.

3. Número de vagas: 08 vagas para Agentes Comunitários de Saúde.

4. Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde serão contratados pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2019 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2019

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Sra. NERCI SINHORIN BOGGIO"

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40,, §1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e o anexo III-G da Lei Complementar nº. 080 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá-MT, alterada pela Lei Complementar nº. 157 de08 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. NERCI SINHORIN GOGGIO, portadora do RG nº. 3165544-0 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 798.042.411-53, cadastrada sob a matrícula nº. 6531, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Classe "A", Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais a média de contribuição, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2019.02.00000003.

Parágrafo Único: A servidora conta com 6.382 dias líquidos de contribuição, perfazendo 17(dezessete) anos, 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.

Art. 2º - É assegurado à beneficiária o reajuste dos proventos da aposentadoria, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR:

Valter Miotto Ferreiora

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 067/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 **de agosto de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ARRANJOS NATALINOS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 102/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 068/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 **de agosto de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Maiores informações através do Edital nº. 103/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 16/2019 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN E VEÍCULO MICRO ONIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **26/08/2019 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 1012/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 14/08/2019.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 392 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUZA PADUA, Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 43/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o Sr. PABLO JUAN RIBEIRO, CPF 044.952.511-20 que tem como objeto a prestação de serviços como instrutor de violão no Projeto "Música Cultura e Cidadania, nos termos do Chamamento Público nº 004/2019/Inexigibilidade nº 08/2019.

.**Art. 2º** - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora ROSANA DO CARMO DE FASCIO, Professora, matricula nº 4895, CPF nº 925.025.981-68.

.**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 12 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 393 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUZA PADUA, Nutricionista, matrícula nº 26200, CPF nº 005.074.041-57 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 44/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Sra. MERYHELEN LUCIANE PATRICIO, CPF 080.825.099-02 que tem como objeto a prestação de serviços como instrutora de oficin a de ballet no Projeto "Música Cultura e Cidadania, nos termos do Chamamento Público nº 004/2019/Inexigibilidade nº 08/2019.

.**Art. 2º** - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora ROSANA DO CARMO DE FASCIO, Professora, matricula nº 4895, CPF nº 925.025.981-68.

.**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 12 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 026 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 026 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO CONSULTIVO E FISCALIZADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE -MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER CESAR COUTINHO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005 e, considerando término do mandato dos conselheiros e indicação dos novos membros, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

TITULARES: FRANCISCO AMARANTE – ELIAS LOPES

SUPLENTES: EDSON DOMINGOS DA SILVA – ELTON C. MARQUES QUEIROZ

II –REPRESENTANTES CDL:

TITULAR: EDILAINE GOMES FERNANDES

SUPLENTE: ELAINE CASTILHO

III – REPRESENTANTE ROTARY CLUBE:

TITULAR: DOMINGOS APARECIDO MARQUES

SUPLENTE: MARCIA ANDRADE MEDEIROS

IV – REPRESENTANTES DAS LOJAS MAÇÔNICAS:

TITULAR: RAUSER BUZO

SUPLENTE: AMÉRICO MOREDA JUNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA

SUPLENTE: VALDIR RODRIGUES GARCIA

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 13/08/2019 a 13/08/2021, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, sendo atuação dos membros não remunerada e considerada atividade de **RELEVANTE** interesse social.

Art. 3° - Compete ao Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI, exercer as atividade descritas na Lei 045/2005 que Criou a Autarquia Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE – SE CUMPRA-SE.

Sala do Diretor, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEMI, em 13 de agosto de 2019.

Valter Cesar Coutinho

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 43/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 43/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 30/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS E ITENS EM GERAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, REMASSAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 13 de Agosto de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 47/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 47/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 27/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Geotecnologias, com objetivo de fornecimento de solução de geoprocessamento, imageamento aéreo da cidade e com disponibilização de um Sistema de GIS (SIG), atualização da base cadastral do Departamento Tributário, Integração dos dados cadastrais com dados do Cadastro da Engenharia, Geração de Inconsistências, Atualização de base de dados com utilização de ortofoto, Sistema de consolidação do GIS com cadastro Financeiro do contribuinte, elaboração da Planta Genérica de Valores do Município e Disponibilização de sistema para acompanhamento da Planta Genérica de Valores do Município integrada ao sistema de GIS e Levantamento Filmado e Geoposicionado da Prefeitura Municipal de Nobres-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 13 de Agosto de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear a Senhora **WILCEMARA SOARES DA SILVA,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 13550209 SSP/MT** e do **CPF nº 909.153.561-04**, para o **Cargo de "Coordenadora do Cras" e "Coordenadora de Gestão Financeira da Assistência Social" da Secretaria de Assistência Sociald**a Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data, da qual será remunerada com apenas 01 (um) cargo em **Comissão Nível DAS-3.**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 029/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 13.08.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Jeane Quinteiro Uchoa,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 865466 SSP/MT** e do **CPF nº 571.569.991-68,** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 13.08.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Jeane Quinteiro Uchoa**, portadora da RG n° 865466 SSP/MT e CPF N° 571.569.991-68 da função "**Assessora Técni-**

ca Pedagógica do Departamento de Gestão Técnica e Pedagógica" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 13.08.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Aline Galvão Itacaramby,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1399474-3 SSP/MT** e do **CPF nº 731.521.961-72** do **Cargo em Comissão "Coordenadora do CRAS" – Secretaria de Assistência Social"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 13.08.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME, Inscrita no CNPJ de nº 09.576.427/0001-07

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 004/2019. O contrato original tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RUAS TRAVESSA CARVALHO, ANTONIO DE OLIVEIRA, TEODORICO PEREIRA E TAPIRAPUA TODAS NESTE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 60 (sessenta) dias

Data de assinatura: de 01 agosto de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2019/PMN

EDITAL Nº 004/2019/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2020

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para tratarda **LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2020**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **22/08/2019 (Quinta-feira)** às **08:00hs** no Plenário "Ver. Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE AGOSTO DE 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Aline Galvão Itacaramby,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1399474-3 SSP/MT** e do **CPF nº 731.521.961-72** para o **Cargo em Comissão "Supervisão do Programa Criança Feliz" – Secretaria de Assistência Social"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará sem ônus para os cofres municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 13.08.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 085 2019

EXTRATO **CONTRATO 085 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE PRANCHÕES E LONGARINAS DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO EM PONTES VICINAIS, SOBRE DIVERSOS CÓRREGOS E RIOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001075/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº.08/2018 PROCESSO 3213/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:CLAUSULA

SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98
Endereço:	Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT
Contatos:	guaranisolucoes@hotmail.com 65-3026-6955 / 3029-7800
Representante:	Ana Maria de Abreu

Item	Descrição	Und	Qdade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 30cm –Comprimento de 4,00m (Pranchões de Rodeiro)	5	UND	IN NATURA	R$ 139,33	R$ 696,65
2.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 30cm –Comprimento de 5,00m(Pranchões de Rodeiro)	1	UND	IN NATURA	R$ 162,50	R$ 162,50
3.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 30cm –Comprimento de 5,00m(Pranchões de Rodeiro)	26	UND	IN NATURA	R$ 195,00	R$ 5. 070,00
4.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 25cm–Comprimento de 3,00m(Pranchões para Caixão de Aterro)	145	UND	IN NATURA	R$ 82,70	R$ 11. 991,50
5.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 25cm–Comprimento de 4,50m(Pranchões de Assoalho ou Pranchões para Caixão de Aterro)	326	UND	IN NATURA	R$ 124,00	R$ 40. 424,00
6.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 25cm–Comprimento de 5,50m(Pranchões de Assoalho ou Pranchões para Caixão de Aterro)	76	UND	IN NATURA	R$ 160,50	R$ 12. 198,00
7.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 12cm–Comprimento de 3,00m (Trava de Rodeiro)	79	UND	IN NATURA	R$ 37,29	R$ 2. 945,91
8.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 20x20(cm²)-Comprimento de 3,00m(Guarda-Corpo ou Esteio para Caixão de Aterro)	15	UND	IN NATURA	R$ 233,00	R$ 3. 495,00
9.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 20x20(cm²)-Comprimento de 4,00m(Guarda-Corpo ou Esteio para Caixão de Aterro)	13	UND	IN NATURA	R$ 311,00	R$ 4. 043,00
10.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 20cm x 20cm - Comprimento de 5,00m(Guarda-Corpo ou Esteio para Caixão de Aterro)	21	UND	IN NATURA	R$ 389,00	R$ 8. 169,00
11.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 20cm x 25cm – Comprimento de 5,50m(Transversinas)	31	UND	IN NATURA	R$ 690,00	R$ 21. 390,00
12.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 3,00m (Sub Viga)	18	UND	IN NATURA	R$ 621,40	R$ 11. 185,20
13.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 4,00m (Viga)	20	UND	IN NATURA	R$ 828,60	R$ 16. 572,00
14.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 5,00m (Viga)	17	UND	IN NATURA	R$ 980,50	R$ 16. 668,50
15.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 6,00m (Viga)	25	UND	IN NATURA	R$ 1. 150,00	R$ 28. 750,00
16.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 7,00m (Viga)	20	UND	IN NATURA	R$ 1. 450,00	R$ 29. 000,00
17.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 8,00m (Viga)	20	UND	IN NATURA	R$ 1. 650,00	R$ 33. 000,00
18.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 3,00m (Esteio)	46	UND	IN NATURA	R$ 740,00	R$ 34. 040,00
19.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 4,00m (Esteio)	45	UND	IN NATURA	R$ 1. 034,00	R$ 46. 530,00
20.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 5,00m (Esteio)	21	UND	IN NATURA	R$ 1. 200,00	R$ 25. 200,00

R$ 351.531,26 (Trezentos e Cinco e Um Mil Quinhentos e Trinta e um Reais e Vinte e Seis Centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	FONTE	
008/2278	Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas vicinais	080035	33.90.30.00 – Material de Consumo	Estadual	0130	351. 531,26

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATA validade do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura

DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, **A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**: Marco Antônio de Figueiredo Silva**,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019 PROCESSO: 003162/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

Processo: 003162/2019-1.

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em Elaboração do Mapa Genérico de valores em atendimento ao setor de tributos da Secretaria de finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA***Contratação de empresa especializada em Elaboração do Mapa Genérico de valores em atendimento ao setor de tributos da Secretaria de finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.***TR **nº. 92/2019 EMPRESA: WN CONSTRUÇOES LTDA ME CNPJ: 19.699.306/0001-06.** No valor total contratado de R$ **29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Finanças	Próprio	02004- Manutenção das atividades Secretaria de Finanças	040008	3.3.90.39	100	**R$ 29.500,00**
VALOR TOTAL ESTIMANDO R$ 29.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).** Em favor da **EMPRESA: WN CONSTRUÇOES LTDA ME CNPJ: 19.699.306/0001-06.**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 092/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068 2018

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES APROPRIADOS, HOSPITAL E EM ESCOLAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES DE USO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA V.M. PEREIRA MEPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 003157/2019 de aditivação de prazo ao contrato 068/2018 referente contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, com a **EMPRESA V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70, com sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT CEP: 78090-852, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 08/08/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 233/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,01 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa V M PEREIRA ME

CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70,

Representado pela senhora Valeria Medeiros Pereira

RG: nº 1091165-0 SSP/MT

CPF nº 689.591.761-68

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019 PROCESSO: 003138/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

Processo: 003138/2019-1.

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em pinturas de lombadas, fornecimento e na fixação de placas em atendimento ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia..***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA***Contratação de empresa especializada em pinturas de lombadas, fornecimento e na fixação de placas em atendimento ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.***TR **nº. 252/2019 EMPRESA: TECLINY SINALIZAÇÃO VIARIAS EIRELI ME CNPJ: 23. 049.456/0001-41.** No valor total contratado de R$ **16.411,94 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	02277 - Manutenção de vias publicas	080028	3.3.90.39	100	**R$ 16.411,94**
VALOR TOTAL ESTIMANDO R$ 16.411,94						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 16.411,94 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos).** Em favor da **EMPRESA: TECLINY SINALIZAÇÃO VIARIAS EIRELI ME CNPJ: 23.049.456/0001-41.**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº252/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062 2018*A CONTRATAÇÃO DE*** **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM DIRECIONAMENTO DE LINKS EXTERNOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA ONLINE E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGENS DOS SERVIÇOS DO SITE OFICIAL DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E A EMPRESA MP DE OLIVIERA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002498/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2018AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 003179/2019 de aditivo de valor e prazo, alterando o valor original do contrato ao contrato 062/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço para Implantação e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal, com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria OnLine e manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.Processo Administrativo nº 002498/2018 Dispensa de Licitação 047/2018., com **EMPRESA MP DE OLIVIERA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03, localizada à Rua das Azaleias, nº 257, Sala 04 Bairro Jardim Botânico, município de Sinop, CEP: 78.556-088, , firmam o presente termo aditivo de prazo e valor

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, seguem abaixo descrito:

Item	**Qtd.**	**Descic.**	**Especificações**	**Preço Unit R$**	**Preço Total R$**
02	12	Meses	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço do Site em manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT por 12 meses	**850,00**	**10. 200,00**
	R$ 10.200,00 (Dez Mil Duzentos Reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12(doze) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 10/08/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**

ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	040038	33.90.39.00	100	**10.200,00**
TOTAL						**10.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 234/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 62/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 02 de Agosto de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MP DE OLIVIERA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME,

CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03

Representada pelo Senhor Marcos Paulo de Oliveira Silva

RG: nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 2142/2019-9 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2019

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 2142/2019-9 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público aos interessados o Primeiro Adendo ao EDITAL com as **alterações do ANEXO I ao Edital de Licitação elencadas abaixo** e **nova data de realização do certame**, relativo ao Pregão Eletrônico n.º10/2019, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de uma unidade móvel odontológica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações no ANEXO I e instrumento convocatório.

1. Alteração do item 3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos do Edital – ANEXO I – Termo de Referencia, pagina 29 do Pregão Eletrônico nº 10/2019, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LE:

OBS: _ Todos os Equipamentos odontológicos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. _ Com apresentação de Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante.

LEIA-SE:

OBS: Os Equipamentos odontológicos poderão ser de diferentes marcas. Com apresentação de Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante.

2. Em virtude da alteração na descrição do item, fica alterada a data do Pregão Eletrônico conforme elencada abaixo.

3. NOVA DATA:

PROCESSO Nº 2142/2019-9..

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 27/08/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Local: www. http://bll.org.br/.

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 13 de agosto de 2019.

Manoel Gonçalo de Campos

Secretario Municipal de Administração

Leonildes F. S. Benevides

Pregeoira

Portaria n. 001.2019

PORTARIA Nº 344/2019

Portaria nº 344/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 063/2019**–Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências da Capela Mortuária do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de obras e infra estrutura– Empresa Jaqueline Luzia da Costa - 05402032114, a partir de 25/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2019

Portaria nº 348/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA,** brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34,residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 067/2019–** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Locação de Tendas, Palcos e Sonorizações em atendimento aos Eventos que serão realizados na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificados nos itens do Termo de Referência nº 073/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002532/2019-1 Dispensa de Licitação: 058/2019– Empresa JULIANO ALONSO DA SILVA 01021600156, a partir de 01/07/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2019

Portaria nº 345/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 064/2019**–Contratação de empresa para a Confecção de Lixeiras em atendimento a demanda do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 075/2019, conforme processo administrativo 001405, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de obras e infra estrutura– Empresa **Wilson Pereira do Nascimento**, a partir de 27/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2018

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2018CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIDO PQS AGP CO2 ABC 4KG E ABC 6KG DOS EXTINTORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E DOS VEÍCULOS (ÔNIBUS) QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR EM NOSSO MUNICÍPIO; TOTAL DE 17.ÔNIBUS PLACAS: 1. OBL -7381; 2. OBF – 6846; 3. NUF – 8417; 4. OBL – 7231; 5.OAT – 4671; 6. NPM – 1696; 7. NJR – 6252; 8. NJV – 0522; 9. NPH – 1046 10. NUF – 8457; 11. NJV – 5952; 12. OAX – 1544; 13. NJV – 6742; 14. QBD – 1540; 15. OAX – 2474; 16. NPH – 2254; 17. OAZ – 8222, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2018AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada no processo Administrativo nº 003178/2019 de aditivação de prazo e valor ao contrato 061/2018 referente Contratação de uma empresa especializada em manutenção de Recarga de Extintores de Incendido **PQS AGP CO2 ABC 4KG e ABC 6KG** dos Extintores das Secretarias da Prefeitura e dos veículos (ônibus) que realizam o Transporte Escolar em nosso Município; **Total de 17. Ônibus Placas: 1. OBL -7381; 2. OBF – 6846; 3. NUF – 8417; 4. OBL – 7231; 5.OAT – 4671; 6. NPM – 1696; 7. NJR – 6252; 8. NJV – 0522; 9. NPH – 1046 10. NUF – 8457; 11. NJV – 5952; 12. OAX – 1544; 13. NJV – 6742; 14. QBD – 1540; 15. OAX – 2474; 16. NPH – 2254; 17. OAZ – 8222**, com a Empresa, **EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.551.500/0001-00, sediada na Rua Bento,21, Bairro Centro município de Varzea Grande- MT CEP: 78.110-650, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo descrito:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
1	22	Und	Recarga de Extintores PQS 6KG	**95,00**	2.090,00
2	21	Und	Recarga de Extintores AGP 10 LT	**85,00**	1.785,00
3	02	Und	Recarga de Extintores PQS 12 KG	**90,00**	180,00
4	04	Und	Recarga de Extintores PQS 4 KG	**85,00**	340,00
5	09	Und	Recarga de Extintores CO2 6 KG	**135,00**	1.215,00
6	15	Und	Carga Extintor ABC 4KG	**90,00**	1.350,00
7	02	Und	**Carga Extintor ABC 6KG**	**110,00**	220,00
TOTAL R$ 7.180,00 (Sete Mil Cento e Oitenta Reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12(doze) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 10/08/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
SAÚDE	**PROPRIO**	**2067 – Manut. das Ativid. Hospitalar e Ambulatorial MAC**	33.90.39.00	100	070032	R$ 1. 485,00
TOTAL R$ 1.485,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 –Manut. e Encargos da Educação**	33.90.39.00	100	050019	R$ 805,00
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2216 – Manut. do Transporte Escolar**	33.90.39-00	100	050028	R$ 1. 570,00
TOTAL R$ 2.375,00						
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
A.SOCIAL	**PROPRIO**	**2090 - Fundo da Infância e Adolescência**	33.90.39.00	100	060037	R$ 1. 620,00
TOTAL R$ 1.620,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
SAD	**PROPRIO**	**2089- Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento**	33.90.39.00	100	040038	R$ 1. 150,00
TOTAL R$ 1.150,00						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- Manutenção e Encargos da Secretaria**	33.90.39.00	100	100007	R$ 275,00
TOTAL R$ 275,00						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
OBRAS	**PROPRIO**	**2074- Manutenção Encargos e Salários**	33.90.39.00	100	080013	R$ 275,00
TOTAL R$ 275,00						
TOTAL R$ 7.180,00 (Sete Mil Cento e Oitenta Reais)						

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 234/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,02 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 03.551.500/0001-00

Representada pelo Sr.Ronaldo Crescencio,

RG: nº 126.5433-7 SSP/MT e CPF nº 880.150.681-34

PORTARIA Nº 347/2019

Portaria nº 347/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 066/2019,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 350/2018 do Pregão Presencial nº 74/2018 da Prefeitura de Sinop “objeto de Aquisição de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Obras e Saúde de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no itens Termo de Referência nº 056/2019, Processo Administrativo nº 001957/2019-1, Empresa **DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** a partir de 01/07/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 893/2019

Lei nº 893/2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e quinhentos reais) que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 883/2018, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Assistência Social

08.244.0007.000.02090.0000 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM DE RECURSO	VALOR
449052- Equip. e Material Permanente	0100	Próprio	6. 500,00
SOMA			**6.500,00**

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta da seguinte redução.

Dotação Reduzida:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Assistência Social

08.244.0007.000.02090.0000 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RED.	ORIGEM DE RECURSO	VALOR
339039- Outros Serv. De Terc. – PJ	0100	060041	Próprio	6. 500,00
SOMA				**6. 500,00**

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2019

Portaria nº 371/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 075/ 2019 -** Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à "Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de estudos preliminares, elaboração de projeto executivo e execução completa da obra com base no projeto elaboração de "Pontes em Concreto Armado" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes ", na Cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019– **Empresa PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP,** a partir de 05/08/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 085 2019

EXTRATO **CONTRATO 085 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE PRANCHÕES E LONGARINAS DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO EM PONTES VICINAIS, SOBRE DIVERSOS CÓRREGOS E RIOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001075/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº.08/2018 PROCESSO 3213/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:CLAUSULA

SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98
Endereço:	Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT
Contatos:	guaranisolucoes@hotmail.com 65-3026-6955 / 3029-7800
Representante:	Ana Maria de Abreu

Item	**Descrição**	**Und**	**Qdade**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 30cm –Comprimento de 4,00m (Pranchões de Rodeiro)	5	UND	IN NATURA	R$ 139,33	R$ 696,65
2.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 30cm –Comprimento de 5,00m(Pranchões de Rodeiro)	1	UND	IN NATURA	R$ 162,50	R$ 162,50
3.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 30cm –Comprimento de 5,00m(Pranchões de Rodeiro)	26	UND	IN NATURA	R$ 195,00	R$ 5. 070,00
4.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 25cm–Comprimento de 3,00m(Pranchões para Caixão de Aterro)	145	UND	IN NATURA	R$ 82,70	R$ 11. 991,50
5.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 25cm–Comprimento de 4,50m(Pranchões de Assoalho ou Pranchões para Caixão de Aterro)	326	UND	IN NATURA	R$ 124,00	R$ 40. 424,00

6.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 25cm–Comprimento de 5,50m(Pranchões de Assoalho ou Pránchões para Caixão de Aterro)	76	UND	IN NATURA	R$ 160,50	R$ 12. 198,00
7.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 6cm x 12cm–Comprimento de 3,00m (Trava de Rodeiro)	79	UND	IN NATURA	R$ 37,29	R$ 2. 945,91
8.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 20x20(cm²)-Comprimento de 3,00m(Guarda-Corpo ou Esteio para Caixão de Aterro)	15	UND	IN NATURA	R$ 233,00	R$ 3. 495,00
9.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 20x20(cm²)-Comprimento de 4,00m(Guarda-Corpo ou Esteio para Caixão de Aterro)	13	UND	IN NATURA	R$ 311,00	R$ 4. 043,00
10.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 20cm x 20cm - Comprimento de 5,00m(Guarda-Corpo ou Esteio para Caixão de Aterro)	21	UND	IN NATURA	R$ 389,00	R$ 8. 169,00
11.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 20cm x 25cm – Comprimento de 5,50m(Transversinas)	31	UND	IN NATURA	R$ 690,00	R$ 21. 390,00
12.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 3,00m (Sub Viga)	18	UND	IN NATURA	R$ 621,40	R$ 11. 185,20
13.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 4,00m (Viga)	20	UND	IN NATURA	R$ 828,60	R$ 16. 572,00
14.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 5,00m (Viga)	17	UND	IN NATURA	R$ 980,50	R$ 16. 668,50
15.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 6,00m (Viga)	25	UND	IN NATURA	R$ 1. 150,00	R$ 28. 750,00
16.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 7,00m (Viga)	20	UND	IN NATURA	R$ 1. 450,00	R$ 29. 000,00
17.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 8,00m (Viga)	20	UND	IN NATURA	R$ 1. 650,00	R$ 33. 000,00
18.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 3,00m (Esteio)	46	UND	IN NATURA	R$ 740,00	R$ 34. 040,00
19.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 4,00m (Esteio)	45	UND	IN NATURA	R$ 1. 034,00	R$ 46. 530,00
20.	Madeira de Lei-Cumbarú,Ipê,Garapeira,Peroba ou similar-Peças de seção 25cm x 30cm – Comprimento de 5,00m (Esteio)	21	UND	IN NATURA	R$ 1. 200,00	R$ 25. 200,00
R$ 351.531,26 (Trezentos e Cinco e Um Mil Quinhentos e Trinta e um Reais e Vinte e Seis Centavos)						

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	FONTE	
008/2278	Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas vicinais	080035	33.90.30.00 – Material de Consumo	Estadual	0130	351. 531,26

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATA validade do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura

DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, **A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**: Marco Antônio de Figueiredo Silva**,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

Eu **Maraisa Lopes dos Santos,** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Declaro que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado foi publicado no Jornal da AMM em data de 16/07/2019, Edição nº 3270, página 146 a 155, ainda, no site da empresa SOS ASSESSORIA encarregada das inscrições www.sosconsultoria.com.br, ainda no mural e site da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e não houve qualquer pedido de impugnação do Edital, motivo pelo qual foi encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara para homologação do referido Edital de Abertura.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Nova Bandeirantes MT, 22 de julho de 2019

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação a ser autuado sob Nº 007/2019 que

tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de aplicativo de acompanhamento de gestão, para acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de indicadores nas áreas de saúde, educação, investimentos, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública municipal da prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/mt.**

O valor da contratação será de **5.000,00 (cinco mil reais).**

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 269/2019 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 269/2019

DE 6 DE AGOSTO DE 2019

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "MINI ESTADIO", DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

1.1. Art.1º - Atribuir ao Senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, **Arquiteto**, portador da carteira de identidade/RG nº **1426210-0 SSP/SP** e do CPF nº **941.159.821-87**, **CAU – A57534-8** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM 7.000M² COM ARQUIBANCADA, CERCA E VESTIÁRIOS COM 120,00M², CONTRATO DE REPASSE Nº 0265757-47/2008 CONVENIADO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços 010/2019**, publicada no dia **29/05/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **081/2019,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** assinado em **03 de Julho de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

CONTRATADO:GOVFACIL BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME

CNPJ: **10.831.174/0001-50**

Rua inaja, Nº 3700, bairro zona I

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE INDICADORES NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INVESTIMENTOS, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nova Bandeirantes - MT,13 de agosto de 2019.

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 165/2019

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 – DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 – DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 22/2019/GP de 08 de julho de 2019, a qual nomeia a servidora **Maraisa Lopes dos Santos**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma dos trabalhos acerca desse Processo Seletivo Simplificado conforme preceitua o Edital de Abertura, e ainda...

Considerando o período normal para as inscrições gratuitas de 23 a 26 de julho de 2019, o qual não houve qualquer requerimento de inscrição gratuita,

Considerando o período normal de inscrições de 23 de julho a 07 de agosto de 2019,

Considerando que os(as) candidatos(as) listados no Anexo I deste Edital Complementar se inscreveram normalmente, porém não requereram a isenção e também não apresentaram o devido pagamento da taxa.

Diante do disposto,

Resolve, apresentar no **Anexo I** deste Edital Complementar, a relação dos(as) candidatos(as) com **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, os quais não participarão do certame por não apresentarem pagamento da Taxa de Inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. Os(as) candidatos(as) terão até o dia 15 de agosto de 2019 às 12:00hs para apresentarem eventuais recursos por terem seus nomes incluídos na listagem de Inscrições Indeferidas.

Nova Bandeirantes MT, 13 de agosto de 2019.

Maraisa Lopes Dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS A CONCOCORREREM AO CERTAME

Cargo: Agente de Serviços Gerais		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1617856	Dheyson Allan Da Silva Vasselli	060.448.851-35
1612886	Elisa Bueno	031.013.921-01
1615783	Francisca Patricia De Souza Costa	024.115.973-39
1624875	Gislaine Ferreira De Andrade	030.314.841-18
1619618	Laura Terezinha Vieira	060.135.301-30
1615618	Priscila Guimaraes De Almeida Alves	048.126.441-86
1617704	Samira Cristina Ribeiro Aguiar	055.700.253-24
1615617	Thamires Noemia Santos Werlang	058.606.131-21
1620581	Zuleide Vieira Da Silva	000.606.021-80

Nova Bandeirantes MT, 13 de agosto de 2019.

Maraisa Lopes Dos Santos

Presidente da Comissão

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

GOVFACIL BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME

CNPJ: **10.831.174/0001-50**

Rua inaja, Nº 3700, bairro zona I

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE INDICADORES NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INVESTIMENTOS, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor de contratação **Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Considerando a justificativa apresentada pelas **Secretarias** a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição do material de laboratório, **HOMOLOGO** os termos da presente **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **GOVFACIL BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 22/2019/GP de 08 de julho de 2019, a qual nomeia a servidora **Maraisa Lopes dos Santos**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma dos trabalhos acerca desse Processo Seletivo Simplificado conforme preceitua o Edital de Abertura, e ainda...

Considerando o período normal para as inscrições gratuitas de 23 a 26 de julho de 2019, o qual não houve qualquer requerimento de inscrição gratuita,

Considerando o período normal de inscrições de 23 de julho a 07 de agosto de 2019,

Considerando que nenhum(a) dos(as) candidatos(as) requereram atendimento especial, seja como Pessoa com Deficiência Física PcD ou outra modalidade de atendimento especial

Diante do disposto,

Resolve, apresentar no **Anexo I** deste Edital Complementar, a relação dos(as) candidatos(as) com **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para participarem da realização da prova objetiva (múltipla escolha) na **Escola Municipal Ernesto Neiverth**, sito à Rua São Paulo S/N – Centro – Nova Bandeirantes MT, no dia 18 de agosto de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Os Portões da Escola serão abertos às 07:30 horas e fechado impreterivelmente às 07:50 horas; **1.2.**Para a realização das provas, os(as) candidatos(as) deverão levar documento oficial de identificação pessoal com foto, conforme dispõe o edital de abertura; **1.3.**Candidatos com Títulos deverão entregar na sala de provas, ao Fiscal de Sala para registro em ata de ocorrências, quando solicitado; **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.**Candidatos terão até o dia 15 de agosto de 2019 às 12:00hs para apresentarem eventuais recursos por não terem seus nomes na listagem de Inscrições Deferidas.

Nova Bandeirantes MT, 13 de agosto de 2019.

Maraisa Lopes Dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS A CONCOCORREREM AO CERTAME

Cargo: Agente de Serviços Gerais		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1621286	Adriane Leandra Cellarius	011.319.271-17
1624806	Aliasvandriellhy Rodrigues Rosa	700.001.031-28
1628304	Ana Paula Leverentz Abreu	050.263.021-30
1622756	Claudineia Groff Pit	975.232.321-91
1622526	Crisellen Schmoller Buchmann	057.537.981-28
1619719	Deiviane De Araujo Neres	029.152.102-92
1614163	Fabiola Ferreira Neiverth	030.456.661-67
1620329	Geisiana Voth De Araujo	047.298.161-70
1629872	Geneci Vedigal	023.784.419-24
1613461	Jeisieli Alana Nochelli	052.168.161-86
1633970	Leila Ali Darwiche	654.231.609-44
1621601	Lourdes Fernandes Amaral	040.975.179-02
1616602	Marcia Dos Santos Oliveira	713.286.102-68
1616945	Marcia Sousa Silva Tiburcio	000.762.591-02
1612479	Maria Clara De Oliveira	970.997.321-53
1614666	Mariana Simao Da Silva	074.308.551-56
1616782	Marli De Campos Goncalves Polato	943.217.951-68
1613561	Osmarina Ferreira Da Silva	038.706.551-27
1613148	Renato Moreira De Castro	050.782.841-09
1615826	Rosa Feitosa Pimenta	879.219.011-15
1633193	Rosinei Dulino Dos Reis	047.837.051-27
1617763	Salatie Alves Baco Caracanha	018.564.311-69
1628360	Samuel Goncalves Pereira	039.351.881-70
1629552	Valquiria Da Silva Ribeiro	060.134.341-74
1634758	Vanda Cristina Fernandes De Oliveira	000.781.491-77
1621860	Wigna Polyana Dos Santos Silva	061.170.881-75

Nova Bandeirantes MT, 13 de agosto de 2019.

Maraisa Lopes Dos Santos

Presidente da Comissão

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2019 que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de aplicativo de acompanhamento de gestão, para acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de indicadores nas áreas de saúde, educação, investimentos, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública municipal da prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/mt.**

CONTRATADO:GOVFACIL BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME

CNPJ: **10.831.174/0001-50**

Rua inaja, Nº 3700, bairro zona I

Valor Global **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA Nº 05/2018/CMDCA

Aos dias 09 do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, as dezesseis horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada rua Mato Grosso do Sul Nº 1160, Centro do Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, ocorreu uma reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, no qual estavam presentes os seguintes membros indicados pelos órgãos Governamentais e Sociedade Civil sendo eles: Alice Sayonara Modesto, Willian Araujo Bossa, Adler Zanrosso, Luiz Carlos Millintz, José Mauro Conjiu, Dayanna C. de Souza, Bruna Neiveth, Daiane Nataline dos Santos, Maiara Pofirio de Deus, Janielle Fernandes dos S. Matos, José Alexandre de Almeida,Ellen Doane Teodoro Luiz e Tania Pauli Cordeiro. O intuito da reunião foi eleger a nova comissão que representará no Município o Conselho CMDCA. Em seguida foi colocado em pauta algumas alterações na diretoria do próprio conselho de Direito, sendo alterado alguns membros, em seguida foi dada o inicio a votação para a escolha do novo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Suplentes e titulares de cada entidade.Feita a escolha fica assim, os novos membros Rosinéia de Souza Carmo Presidente, Daiane Nataline dos Santos Vice- Presidente e Alice Sayonara Modesto Secretaria Executiva. Não havendo nada mais a tratar eu Marli Martinez Molero Secretária de Assistência Social, dou-lhe por encerrada a ATA, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 038/2015

CONSIDERANDO QUE:

O Município de Nova Bandeirantes em decorrência da Tomada de Preços n.º 004/2015 celebrou o Contrato Administrativo n.º 038/2015 com a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

A Cláusula Primeira do Contrato n.º 038/2015 evidencia qual é o objeto do contrato, conforme o a seguir transcrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2015,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 30,00M - COORDENADAS 9º59'8.31''S E 57º59'27.87''O (SOBRE O CÓRREGO DIVISA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com o presente edital e seus anexos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos da presente Tomada de Preços.

O Contrato n.º 038/2015 foi celebrado pelo valor total de R$ 745.794,66 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de R$ 745.794,66 (Setecentos e quarenta e cinco reais e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos);

A Cláusula Quarta do Contrato n.º 038/2015 previa o prazo de realização da obra conforme o a seguir transcrito:

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante do projeto e dos memoriais é de **60 (sessenta) dias** consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da **Ordem de Serviço**, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

A Cláusula Sétima do Contrato n.º 038/2015 previa algumas obrigações para a contratada, que restaram descumpridas.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Alem dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras clausulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se ainda a CONTRATADA a:

7.1.1-Executar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com os memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitida pela CONTRATANTE;

A contratada não realizou a execução dos serviços de acordo com as peças técnicas disponibilizadas pelo município.

Em razão do descumprimento do contrato, o Município de Nova Bandeirantes notificou à contratada para o cumprimento do subitem 7.1.3 da Cláusula Sétima do Contrato n.º 038/2015.

7.1.3-Executar, as suas custas, os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com o contrato e seus anexos, sendo que somente após a conclusão de recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

O n.º 232/2019-G.P. juntamente com o Parecer Técnico de Análise das Pontes e solicitações feitas pelo Engenheiro Especialista, enviado para a contratada, continha também as informações referentes ao Contrato n.º 038/2015.

Mesmo diante da notificação para correção dos problemas a empresa contratada não atendeu à notificação realizada para correção das obras executadas.

Em razão do exposto, o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL enviou para o Município de Nova Bandeirantes o Ofício n.º 273/

2019/CGRR (MDR)/DOP (MDR)/SEDEC (MDR)-MDR, datado de 18/06/2019 solicitando Plano de Ação com cronograma para conclusão da meta 1 e resolução dos problemas apresentados para meta 2, em um prazo de 30 dias.

RESOLVE:

PARALISAR a execução do Contrato Administrativo n.º 038/2015 celebrado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Avenida Maringá 905, sala 02 – SINOP – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.428.937/0001-74, representado pelo Sr. **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro,portador do RG nº. 9014624986 SSP/RS, inscrito no CPF: 211.071.490-53, para que o Município de Nova Bandeirantes/MT promova Ação Judicial face à contratada.

Nova Bandeirantes/MT. Em 06/08/2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 037/2015

CONSIDERANDO QUE:

O Município de Nova Bandeirantes em decorrência da Tomada de Preços n.º 003/2015 celebrou o Contrato Administrativo n.º 037/2015 com a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

A Cláusula Primeira do Contrato n.º 037/2015 evidencia qual é o objeto do contrato, conforme o a seguir transcrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2015,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 20,00M - COORDENADAS 9º51'4.10"S E 57º41'14.40"O (SOBRE O CÓRREGO NA ESTRADA INTEGRAÇÃO – PROXIMO AO ZE DENTISTA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com o presente edital e seus anexos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos da presente Tomada de Preços.**

O Contrato n.º 037/2015 foi celebrado pelo valor total de R$ 499.037,63 (quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de R$: 499.037,63 (Quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos);

A Cláusula Quarta do Contrato n.º 037/2015 previa o prazo de realização da obra conforme o a seguir transcrito:

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante do projeto e dos memoriais é de **60 (sessenta) dias** consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da **Ordem de Serviço**, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

A Cláusula Sétima do Contrato n.º 037/2015 previa algumas obrigações para a contratada, que restaram descumpridas.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Alem dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras clausulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se ainda a CONTRATADA a:

7.1.1-Executar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com os memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitida pela CONTRATANTE;

A contratada não realizou a execução dos serviços de acordo com as peças técnicas disponibilizadas pelo município.

Em razão do descumprimento do contrato, o Município de Nova Bandeirantes notificou à contratada para o cumprimento do subitem 7.1.3 da Cláusula Sétima do Contrato n.º 037/2015.

7.1.3-Executar, as suas custas, os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com o contrato e seus anexos, sendo que somente após a conclusão de recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

O Município enviou para a Contratada o Ofício n.º 232/2019-G.P. juntamente com o Parecer Técnico de Análise das Pontes e solicitações feitas pelo Engenheiro Especialista, para que a Contratada cumprisse os termos pactuados no Contrato n.º 037/2015.

A empresa contratada não atendeu à notificação realizada para correção das obras executadas.

Em razão do exposto, o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL enviou para o Município de Nova Bandeirantes o Ofício n.º 273/2019/CGRR (MDR)/DOP (MDR)/SEDEC (MDR)-MDR, datado de 18/06/2019 solicitando Plano de Ação com cronograma para conclusão da meta 1 e resolução dos problemas apresentados para meta 2, em um prazo de 30 dias.

RESOLVE:

PARALISAR a execução do Contrato Administrativo n.º 037/2015 celebrado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Avenida Maringá 905, sala 02 – SINOP – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.428.937/0001-74, representado pelo Sr. **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro,portador do RG nº. 9014624986 SSP/RS, inscrito no CPF: 211.071.490-53, para que o Município de Nova Bandeirantes/MT promova Ação Judicial face à contratada.

Nova Bandeirantes/MT. Em 06/08/2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1155/2019

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 5º. DA LEI Nº 985/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 985/2017, que passara a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - O prazo para o início da obra será 03 (três) anos, a contar da data da publicação da Lei Nº 985/2019, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio público municipal, não tendo o donatário direto a qualquer espécie de indenização, inclusive benfeitorias realizadas".

Art. 2º - Permanece inalterado os demais itens da Lei Nº 985/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 12 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1154/2019

SUMULA: "INSTITUI TERMO DE DOAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E A IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 877 DE 29/10/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o termo de doação entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a Igreja Presbiteriana do Brasil com os seguinte formato, termos e clausulas:

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, TENDO DE UM LADO, COMO DOADOR, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DE OUTRO, COMO DONATÁRIA, A IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, O OBJETO É O IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 01-A, PRAÇA BRASÍLIA, QUADRA16, COM ÁREA DE 1.600,00M² (UM MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SITUADO NA TRAVESSA JACIARA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, COMARCA DE NOVA MONTE VERDE - MT.

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público Municipal, que celebram de um lado, o MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob no 33.683.822/0001-73, com sede administrativa à Avenida Comendador Luiz Meneguel 62, Centro de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cl RG nº 2412731-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob no 236.135.139 - 00, com endereço à Rua João Florentino de Melo 717, Centro de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, na condição de DOADOR; e, de outro, a IGREJA PRESBITERIANA DO BRSIL, pessoa jurídica de direito privado (organização religiosa), cadastrada no CNPJ: 00.118.331/0001-20, com sede na Via W-5, Asa Sul, Quadra 906, Conjunto A, lote 08 SGAS, Brasília Distrito Federal, neste ato representado pelo seu procurador Senhor Gilmar Gonçalves Pereira, Brasileiro, casado, missionário, portador de cédula de identidade nº 0527603-9 SSP/MT, CPF: nº 376.379.591-04, residente e domiciliado na Travessa Barra do Bugre, nº 65, Centro de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565-000, na condição de DONATÁRIA. As partes têm justas e acordadas a doação do imóvel urbano denominado LOTE 01-A, PRAÇA BRASILIA, QUADRA 16, COM AREA DE 1600M², SITUADO NA TRAVESSA JACIARA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, o que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DOADOR é proprietário do imóvel urbano denominado LOTE 01-A, PRAÇA BRASILIA, QUADRA 16, COM AREA DE 1600M², SITUADO NA TRAVESSA JACIARA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, sobre o qual não existe nenhuma edificação.

CLAUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a autorização Legislativa materializada pela Lei Municipal nº 877 de 29 de outubro de 2014, o DOADOR, por meio deste ato e na melhor forma de direito resolve doar à DONATARIA, o imóvel descrito na clausula primeira, que aceita expressamente a doação que é feita segundo as condições estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – A DONATARIA deverá utilizar o imóvel objeto de doação exclusivamente para abrigar a sede da IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM NOVA BANDEIRANTES.

CLAUSULA QUARTA – Todas as despesasdecorrentes do processo de doação da área em tela, ficarão a cargo da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Parágrafo primeiro – A DONATÁRIA se obriga à lavratura da Escritura Pública de Doação, cumprindo com todos os encargos, emolumentos, taxas e outros procedimentos de praxe que existam perante os cartórios competentes.

CLAUSULA QUINTA – A**DONATARIA não repassara nenhum valor ao DOADOR em razão desta doação.**

CLAUSULA SEXTA – São as proibições da DONATARIA:

I. **Locar o imóvel;** II. **Emprestar ou ceder o imóvel em comodato ou a qualquer título;** III. **Fixar residências no imóvel;** IV. **Utilizar o imóvel para fins diversos;** V. **Permutar ou vender o imóvel.**

Parágrafo primeiro - Caso a DONATÁRIA realize alguma conduta que lhe é proibida, a propriedade do imóvel será imediatamente revertida ao patrimônio público Municipal com todas as benfeitorias nele edificadas, sem nenhuma indenização por parte do DOADOR.

CLAUSULA SÉTIMA – São obrigações da DONATARIA:

I. **Apresentar projetos arquitetônicos para construção de sua sede, acompanhados das ART's para** aprovação, pelos órgãos técnicos do poder executivo Municipal, no prazo de 06 (seis) meses, contados da data da doação; II. Encerrar a construção da sede da IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM NOVA BANDEIRANTES no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da aprovação dos projetos arquitetônicos pelos órgãos técnicos do poder executivo Municipal. III. Servir à coletividade em geral com suas ações; IV. Devolver o imóvel ao patrimônio público Municipal, caso destitua sua sede ou realize mudança de localidade.

Art. 2º - Todos os encargos, proibições, obrigações e responsabilidades deste Termo de Doação deverão constar na Escritura Pública de Doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, em 13 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 043/2019

No dia 27/08/2019 às 13:30 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais para equipar a Academia de Saúde e estruturar o programa Saúde na Escola no Município de Nova Bandeirantes, condições e especificações contidas no Termo de Referência (anexo i) do edital.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de agosto de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 267/2019 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 267/2019

DE 6 DE AGOSTO DE 2019

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "VIVEIRO DE MUDAS", DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, **Arquiteto**, portador da carteira de identidade/RG nº **1426210-0 SSP/SP** e do CPF nº **941.159.821-87**, **CAU – A57534-8** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE CAFE, COM ARÉA A SER CONSTRUIDA DE 1.898,09M², COM CALÇADA, GRAMA, ESTACIONAMENTO, SENDO AREA COMPLETA TOTALIZANDO 3.597,98m², ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 853530 DO ÓRGÃO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.** no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços 011/2019**, publicada no dia **27/06/2019** no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **086/2019,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** assinado em **06 de Agosto de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

CONTRATO Nº. 050/19/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 603/2019

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/19/SMA/PMNG.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BUEIROS SIMPLES E TUBULARES DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E LOCALIDADES CONSTANTES DO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO 01),

LEIA-SE:

ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS SIMPLES E TUBULARES DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E LOCALIDADES CONSTANTES DO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO 01).

E ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 3.897,27 (GLOBAL).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 5.845,89 (GLOBAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2019 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2019 - E referente à Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no mural no período de 08 a 09/08/2019 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 12/08/2019.

Nova Lacerda/MT, 13 de agosto de 2019.

_____
Selma Ferreira Bina
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

_____ **Neuza Maria da Silva** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado	_____ **Laiz Luciele Silva Vieira** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PROC. LICITATÓRIO: 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 038/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Registro de Preço na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras de plástico e acessórios ornamentais para eventos, para atender a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de Agosto de 2019

CONTRATADO:

VALDIRENE FERREIRA DA SILVA,

VALOR TOTAL R$: 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinqüenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de Agosto de 2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 038/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 038/2019

PROC. LICITATÓRIO: 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL:038/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: VALDIRENE FERREIRA DA SILVA

OBJETO:Regis Registro de Preço na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras de plástico e acessórios ornamentais para eventos, para atender a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de Agosto de 2019

VALOR: R$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinqüenta reais).

VALDIRENE FERREIRA DA SILVA

Ata de Registro 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 04/2019

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 04/2019

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, situada a rua 16 de julho nº 699, bairro centro, nesta cidade de Nova Lacerda MT, CEP: 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n° 28.904.403/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51201570728 em sessão de 18/10/2017, neste ato, representada por seu proprietário Sr. José Abadio Fiuza, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 19 de março de 1972, portador da cédula de identidade RG n° 0871578-5 e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° 568.349.0001-44, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras n° 2021, Bairro Centro, na Cidade de Conquista D'oeste-MT, CEP:78.254-000, neste doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 04/2019, proveniente do processo licitatório 01/2019 – dispensa de licitação 01-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A PRIMEIRA CLÁUSULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 04/2019**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 04/2019 e do Terceiro Termo Aditivo do respectivo contrato.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 12 de agosto de 2019.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

José Abadio Fiuza

Auto Posto Fiuza LTDA

Contratada

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Erenilda Lopes da Silva

CPF: 605.613.942-53

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2019

EMENTA: "REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÕES DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal especificamente o que determina o artigo 150, VI "b" da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 28 e 70 da Lei Complementar nº 213/2001 (Código Tributário).

DECRETA:

Art. 1º. Os pedidos de reconhecimento ou manutenção de imunidade de impostos municipais deverão ser formalizados por meio de requerimento

apresentado junto ao protocolo da CIDEMAR do Município de Nova Marilândia, e endereçado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. No ato do requerimento o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica expedido pela Receita Federal do Brasil;

II - contrato ou estatuto social, a ata de eleição dos dirigentes da entidade, devidamente atualizados e registrados;

III - fotocópias do RG e do CPF do sócio, representante legal com poderes para representar conforme ata de eleição;

IV - sem prejuízo dos documentos do inciso anterior, procuração do requerente, com firma reconhecida, se por instrumento particular, concedendo poderes ao mandatário para abrir processos, objeto de benefício, em se tratando de pedidos formulados por meio de procuradores;

V - fotocópias do RG e do CPF do procurador;

VI - Certidão ou Certificado de Cadastro Mobiliário;

VII - Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;

VIII - Certificado de Entidade Beneficente ou publicação no Diário Oficial da União no prazo de validade, quando for o caso;

IX - declaração, sob as penas da lei, em especial daquelas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), no art. 1º da Lei Federal nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (lei dos crimes contra a ordem tributária), e no Código Tributário Municipal, de que cumpre os requisitos necessários para reconhecimento ou manutenção da imunidade tributária previstos no art. 28 e 70 da Lei Complementar nº 213/2001 (Código Tributário Municipal);

X - a indicação do número do processo administrativo anterior que concedeu o benefício, no caso de pedidos de renovação ou manutenção da imunidade.

Parágrafo único. Os agentes de fiscalização do Município poderão solicitar, a qualquer tempo, do contribuinte a apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos para subsidiar o deferimento ou indeferimento do pedido mediante parecer da Procuradoria Jurídica do Município conforme artigos 194 a 197 do Código Tributário Nacional, artigo 114 da Lei Complementar nº 213/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º. Reconhecida a imunidade tributária prevista na alínea "b" e "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, o beneficiário deverá, a cada 03 (três) anos, a contar da data do deferimento, renovar o pedido na forma deste Decreto.

Art. 4º. A imunidade tributária poderá ser revogada a qualquer tempo, caso fique comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referentes à matéria, ou caso o beneficiário não atenda às solicitações ou convocações formuladas pelos Agentes de Fiscalização Tributária para comprovação da manutenção do benefício.

Art. 5º. A imunidade dos impostos municipais:

I - não exoneram os contribuintes beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação;

II - não se estendem para os casos de substituições tributárias.

Art. 6º. Cabe ao beneficiário informar aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, que o benefício tornou-se indevido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que as condições que justificaram a sua concessão deixarem de ser preenchidas.

Art. 7º. Para os exercícios em que o contribuinte, conforme verificado pelos Agentes de Fiscalização Tributária não comprovar o cumprimento das exigências legais para a concessão do benefício, deverá ser efetuado o lançamento de ofício.

Art. 8º. Os contribuintes tratados neste Decreto, que já obtêm imunidade tributária reconhecida anteriormente pela Administração Tributária Municipal deverão, no prazo improrrogável de 01 de outubro do exercício de 2019, solicitar a renovação do citado benefício mediante processo administrativo conforme as regras deste regulamento;

Parágrafo único. O pedido de renovação tratado no caput deste artigo será analisado conforme regras deste Decreto e demais normas aplicáveis, sob pena de revogação automática e de ofício do benefício concedido.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A **À CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** CONFORME DISPOSIÇÃO DO ART. 222 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A concessão do horário especial ao estudante servidor público passa a ser regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º - Fazem jus aos benefícios referidos no artigo 1º deste decreto os servidores municipais regular e comprovadamente matriculados em curso superior ministrado, ainda que parcialmente, por meio de aulas presenciais e/ou telepresenciais, independentemente de já possuírem essa titulação exceto aos que cumprem carga horária de 6 (seis) horas diária;

Parágrafo único. Considera-se curso superior aquele como tal definido pelas autoridades federais de educação, tais como o bacharelado, a licenciatura – graduação plena, a graduação superior – tecnólogo, a pós-graduação "lato sensu", a pós-graduação "stricto sensu" e o curso sequencial de formação específica.

Art. 3º - Consiste o horário de estudante na possibilidade concedida ao servidor, mediante requerimento prévio, de entrar uma hora mais tarde ou sair uma hora mais cedo daquela prevista para o início ou fim da sua jornada normal de trabalho, nos dias em que tiver aulas.

Art. 4º - De modo a possibilitar a melhor acomodação das jornadas de trabalho, o servidor estudante poderá escolher, de comum acordo com a chefia e observado o interesse público, prioritariamente em relação aos demais servidores lotados na unidade, os horários de início e fim de sua jornada de trabalho.

Art. 5º - Para requerer a concessão dos benefícios referidos nos artigos 3º e 4º deste decreto, o servidor deverá apresentar ao Setor de RH, requerimento devidamente preenchido com todas as informações e/ou elementos necessários à sua apreciação, especialmente:

I – o tipo de benefício pretendido;

II – as razões da escolha do benefício escolhido;

III – no caso do horário de estudante, a justificativa quanto à impossibilidade de acomodação dos horários do servidor de maneira a tornar desnecessária a concessão desse benefício;

IV – a certidão ou documento equivalente, expedido por estabelecimento de ensino superior, que ateste estar o servidor devidamente matriculado em um de seus cursos, a periodicidade anual ou semestral, os dias e horários de início e término das aulas semanais, bem como o calendário de realização das provas, se houver.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo despachará o requerimento em até 3 (três) dias úteis, deferindo o benefício pretendido pelo servidor quando constatado o atendimento aos requisitos exigidos para a sua concessão.

Art. 6º - O servidor estudante deverá renovar, até o mês de fevereiro de cada ano, a apresentação dos documentos referidos no artigo 6º deste decreto, inclusive comprovando a manutenção das condições que determinaram a concessão do benefício.

Art. 7º - Ocorrendo a desistência, o abandono, a cessação ou a interrupção da frequência ao curso superior, ainda que temporariamente, serão cessados os benefícios de que trata este decreto, devendo o servidor comunicar qualquer alteração à sua chefia em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O servidor estudante deverá cumprir sua jornada normal de trabalho nos dias em que não tiver aulas presenciais ou telepresenciais, períodos de recesso, férias ou feriados gozados no curso.

§ 2º - A não comunicação de quaisquer alterações na situação do estudante à chefia acarretará a apuração de eventuais faltas funcionais.

Art. 8º - A verificação, a qualquer tempo, da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de concessão do horário de estudante acarretará a qualquer tempo, a cessação desses benefícios e a apuração de eventuais faltas funcionais.

Art. 9º - Compete à chefia imediata do servidor estudante controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho e o uso do sistema de compensação de horas, se for o caso, cabendo-lhe todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10 - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deverão exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores que gozam dos benefícios de que trata este decreto.

Art. 11 - Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2018 DA PREFEITURA DE TAPURAH - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 182/2019/GP de 17 de Julho de 2019, torna público, que com anuência do Prefeito Municipal de Tapurah, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2018 oriunda do Pregão Presencial N° 075/2018, cujo Objeto é **"Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, estrutura de telão e produção áudio visual, visando atender as ações e eventos do município de Tapurah-MT."**, ao valor global Aderido de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 18h00m**.**

O Pregão Adesão, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 13 de agosto de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 1.013 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula:*"Dispõe sobre a instituição do Programa Adote um Banco no Município de Nova Maringá-MT e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Adote um Banco", cujo gerenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A finalidade do programa instituído nesta Lei é de manter, as expensas da iniciativa privada, a conservação dos bancos localizados nas praças públicas do Município de Nova Maringá/MT.

Art. 2º. Para fins de execução do programa "Adote um Banco" previsto nesta Lei, são consideradas praças públicas todas aquelas destinadas ao uso comum do povo e localizadas em qualquer dos bairros do Município de Nova Maringá/MT.

Art. 3º. Os bancos localizados nas praças públicas poderão ser adotados por empresas privadas, de economia mista, entidade associativa ou pessoa física, todas com sede ou residência em Nova Maringá, para fins de manutenção, conservação e melhorias dos bens públicos adotados.

§ 1º. Somente poderão ser utilizadas para conservação e embelezamento dos bancos adotados as cores oficiais do Município de Nova Maringá/MT.

§ 2º. A adoção dos bancos pela iniciativa privada não retira, em hipótese alguma, o caráter público desses bens, que poderão ser utilizados por qualquer pessoa para fins de uso comum.

Art. 4º. A formalização da parceria para a adoção dos bancos far-se-á por meio da assinatura do "Termo de Adoção", na forma do modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, após realização do procedimento de Chamamento Público.

Art. 5º. O chamamento público a que alude o artigo anterior deverá ser realizado ao menos uma vez ao ano para o fim de que sejam escolhidos os adotantes dos bancos que ainda não tenham sido adotados.

Parágrafo único. As regras para participação e escolha dos bancos a serem adotados serão definidos pelo Poder Executivo quando da publicação do Edital de Chamamento Público.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Termo de Adoção "Adote um Banco" recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 7º. O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do Termo de Adoção antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

Art. 8º. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 9º. As empresas adotantes poderão realizar publicidade nos bancos adotados, desde que não ofendam a ordem pública e os bons costumes.

Parágrafo único. É vedada a publicidade relacionada a fins político-partidários.

Art. 10. Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.

Parágrafo único. O desligamento do programa obrigará à retirada das publicidades e demais materiais e equipamentos acrescidos aos bancos municipais, pela própria empresa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

Art. 11. O Termo de Adoção terá vigência de até 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de agosto de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 1.014 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula:*"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 918 de 13 de julho de 2017 e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o disposto pelo caput art. 8° da Lei Municipal nº 917 de 13 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8°. Os donatários deverão iniciar a construção de suas casas no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data da Escritura Pública de Doação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de agosto de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E MIRIAM DA SILVA.

Por este instrumento de Distrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Senhora **MIRIAM DA SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 995.390.631-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 1426773-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Travessa 03, s/n, Bairro Loteamento Ralla, CEP 78.445-000 na Cidade de Nova Maringá-MT, **doravante simplesmente denominado CONTRATADO, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente DISTRATO tem como objeto a rescisão do **CONTRATO N. º 004/2019**, cujo objeto é a contratação de profissional para prestação de serviço como Orientadora Social no município de Nova Maringá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

02.1. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato n.º 004/2019, fincado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus obrigacional advindo do mesmo.

02.2. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS. **02.3.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato n.º 004/2019, não havendo quaisquer pendências recíprocas, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato. **02.4.** O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. **02.5.** Pelo presente Termo, o CONTRATADO declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

03.1. As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

03.2. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 13 de Agosto de 2019.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

MIRIAM DA SILVA

CPF nº 995.390.631-91

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ROSANGELA SILENE A. S. LEITE/ WAGNER RPDROGUES DA SILVA

CPF: 206.770.731.00 /CPF: 003.979.681.75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO 66/2019

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **ELIANE DIAS.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019.

4. VIGÊNCIA: 20 de novembro 2019.

5. VALOR: R$ 10.434,47 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

PROCESSO Nº. 3716/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto Nº. 007/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 30/2019, Processo Administrativo 3716/2019, o mesmo foi declarado **DESERTO**, já que não houve participantes interessados ao certame no dia 13 de Agosto de 2019, ás 08:00 horas, conforme registro na ata da sessão do mesmo dia.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 38/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **27/08/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIÓLOGO COM EXAMES, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2019

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO EXAME ESPECIFICO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE – MT. Email: cmdca@novamonteverde.mt.gov.br

Class	Nº	Candidato	Acertos	Não Acertos	Nota Final	Resultado Final
1º	01	Ângela Harmatiuk Campos	19	01	9,5	Aprovado
2º	02	Camila dos Santos Costa	09	11	4,5	Reprovado
3º	03	Cristina Maria Christen	14	06	7,0	Aprovado
4º	04	Edilaine de Lima Ribeiro	18	02	9,0	Aprovado
5º	05	Edinalva de Jesus Lima Martins	13	07	6,5	Aprovado
6º	06	Elizabete Valeria Vieira Pires	12	08	6,0	Aprovado
7º	07	Flavia Regina Mauer	20	0	1,0	Aprovado
08º	08	Francineide Rodrigues dos Santos	17	03	8,5	Aprovado
09º	09	Geisiane da Silva Pimenta	16	04	8,0	Aprovado
10º	10	Lucilene Lopes de Souza	18	02	9,0	Aprovado
11º	11	Mariana Clementina Cordioli	18	02	9,0	Aprovado
12º	12	Mirian Aparecida Oliveira Caitano	18	02	9,0	Aprovado
13º	13	Raissa Vicente Rodrigues	19	01	9,5	Aprovado
14º	14	Selma Maria Gomes	0	0	0	Ausente
15º	15	Sônia Freitas Firme	13	07	6,5	Aprovado
16º	16	Sueide Alves Rodrigues	17	03	8,5	Aprovado
17º	17	Poliane Cristina S. Araújo Bonfim	0	0	0	Ausente
18º	18	Vanessa de Figueiredo Romero	19	01	9,5	Aprovado

Nova Monte Verde MT, dia 13 de Agosto de 2019

Adelcio Sperber Santana

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 208/2019 CONTRATO 066

12 de AGOSTO de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 066/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 066/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIANE DIAS** para a prestação de serviço como Professor de Educação Fisica com vigência prevista de 04 (meses) e 08 (oito) dias, a partir da data de 12 de Agosto 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 12 de Agosto de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019

Fica desconsiderada a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019**, de 16/06/2019, publicado no dia 17/07/2019 no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT, onde referia-se ao **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019**, cujo objeto tratava-se de **contratação de empresa para o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2019.**

Por uma falha administrativa e erro humano, **foi publicado erroneamente**, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Nova Nazaré – MT, 09 de Agosto de 2019.

Kenia Cristina Campos de Azevedo Iuen

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA
RESOLUÇÃO N°. 006/2019 "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2019.

Resolução n°. 006/2019 "Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1°. Aprova o Plano de Ação 2019..

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 13 de Agosto 2019. _____ Eucilane Aparecida Fernandes Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CONTRATO N°: 057/2019

BENEFICIARIO: JOSÉ ANDRADE DA SILVA EIRELI EPP.

OBJETO: locação de 01 (um) rolo compactador de solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nova Nazaré-MT**.**

VALOR R$: 16.501,50.

VIGÊNCIA: 04/07/2019 A 04/09/2019

CONTRATO N°: 058/2019

BENEFICIARIO:N & D TRANSPORTADORA DE MAQUINAS LTDA-ME.

OBJETO: contratação de empresa para o transporte de 01 (um) rolo compactador de solo, com caminhão prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 10.696,00.

VIGÊNCIA: 05/07/2019 A 05/10/2019

CONTRATO N°: 059/2019

BENEFICIARIO: VILSON LUIS MALLMANN 65059077187.

OBJETO: Prestação de serviços diários com caminhão pipa.

VALOR R$: 60.000,00.

VIGÊNCIA: 08/07/2019 A 08/07/2020

CONTRATO N°: 060/2019

BENEFICIARIO:MEI ATYANE DA SILVA GUEDES 07163286155.

OBJETO: prestação de serviços de aulas de Karatê para atendimento aos programas das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, com presença física de no mínimo 03 (três) dias por semana.

VALOR R$: 36.000,00.

VIGÊNCIA: 08/07/2019 A 08/07/2020

CONTRATO N°: 061/2019

BENEFICIARIO: COSTA & OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR R$: 39.523,60.

VIGÊNCIA: 15/07/2019 A 15/07/2020

CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.947.911,33	25.947.911,33	3.377.563,47	13,02	7.074.310,21	27,26	18.873.601,12
RECEITAS CORRENTES	25.947.911,33	25.947.911,33	3.377.563,47	13,02	7.074.310,21	27,26	18.873.601,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.132.188,65	1.132.188,65	144.900,28	12,80	394.389,48	34,83	737.799,17
Impostos	1.132.188,65	1.132.188,65	144.900,28	12,80	394.389,48	34,83	737.799,17
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	671.400,00	671.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.400,00
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.900,00	90.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.192.936,17	1.192.936,17	5.355,80	0,45	9.745,52	0,82	1.183.190,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.192.936,17	1.192.936,17	5.355,80	0,45	9.745,52	0,82	1.183.190,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	533.234,70	533.234,70	3.140,84	0,59	13.990,95	2,62	519.243,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.100,00	111.100,00	2.800,17	2,52	13.650,28	12,29	97.449,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	422.134,70	422.134,70	340,67	0,08	340,67	0,08	421.794,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.417.351,81	22.417.351,81	3.224.103,80	14,38	6.656.101,48	29,69	15.761.250,33
Transferências da União e de suas Entidades	13.564.967,98	13.564.967,98	1.316.826,54	9,71	2.771.818,35	20,43	10.793.149,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.852.383,83	8.852.383,83	1.376.699,33	15,55	2.756.159,16	31,13	6.096.224,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	530.577,93	0,00	1.128.123,97	0,00	-1.128.123,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800,00	800,00	62,75	7,84	82,78	10,35	717,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	62,75	31,38	82,78	41,39	117,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

Documento gerado em 06/06/2019 14:43:37

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	685.400,00	685.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.633.311,33	26.633.311,33	3.377.563,47	12,68	7.074.310,21	26,56	19.559.001,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.633.311,33	26.633.311,33	3.377.563,47	12,68	7.074.310,21	26,56	19.559.001,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.633.311,33	26.633.311,33	3.377.563,47	12,68	7.074.310,21	26,56	19.559.001,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.224.103,03	25.917.692,48	3.326.044,38	8.166.717,95	17.750.974,53	3.387.032,40	6.377.700,47	19.539.992,01	5.230.913,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.635.271,81	21.685.581,56	3.278.271,48	8.019.827,04	13.665.754,52	3.339.259,50	6.290.926,30	15.394.655,26	5.149.702,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.538.056,63	10.404.821,78	1.640.574,22	3.323.519,10	7.081.302,68	1.674.060,54	3.253.485,39	7.151.336,39	2.747.827,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.097.215,18	11.280.759,78	1.637.697,26	4.696.307,94	6.584.451,84	1.665.198,96	3.037.440,91	8.243.318,87	2.401.875,61	
DESPESAS DE CAPITAL	4.560.338,22	3.332.312,92	47.772,90	146.890,91	3.185.422,01	47.772,90	86.774,17	3.245.538,75	81.211,17	0,00
INVESTIMENTOS	4.246.838,22	3.018.812,92	47.772,90	78.808,71	2.940.004,21	47.772,90	78.808,71	2.940.004,21	73.245,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.500,00	313.500,00	0,00	68.082,20	245.417,80	0,00	7.965,46	305.534,54	7.965,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.028.493,00	899.798,00			899.798,00			899.798,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	409.208,30	715.618,85	184.763,10	325.866,23	389.752,62	184.763,10	325.866,23	389.752,62	262.239,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.633.311,33	26.633.311,33	3.510.807,48	8.492.584,18	18.140.727,15	3.571.795,50	6.703.566,70	19.929.744,63	5.493.153,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.633.311,33	26.633.311,33	3.510.807,48	8.492.584,18	18.140.727,15	3.571.795,50	6.703.566,70	19.929.744,63	5.493.153,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			370.743,51		1.581.156,43	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.633.311,33	26.633.311,33	3.510.807,48	8.492.584,18		3.571.795,50	7.074.310,21		7.074.310,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	685.400,00	685.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.400,00
RECEITAS CORRENTES	685.400,00	685.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	685.400,00	685.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.400,00
Contribuições Sociais	685.400,00	685.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	409.208,30	715.618,85	184.763,10	325.866,23	389.752,62	184.763,10	325.866,23	389.752,62	262.239,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	409.208,30	715.618,85	184.763,10	325.866,23	389.752,62	184.763,10	325.866,23	389.752,62	262.239,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.208,30	715.618,85	184.763,10	325.866,23	389.752,62	184.763,10	325.866,23	389.752,62	262.239,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.224.103,03	25.917.692,48	3.326.044,38	8.166.717,95	96,16	17.750.974,53	3.387.032,40	6.377.700,47	95,14	19.539.992,01	0,00
Legislativa	1.023.585,00	1.152.280,00	0,00	0,00	0,00	1.152.280,00	0,00	0,00	0,00	1.152.280,00	0,00
Ação Legislativa	1.023.585,00	1.152.280,00	0,00	0,00	0,00	1.152.280,00	0,00	0,00	0,00	1.152.280,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.896.854,21	5.389.641,96	729.574,39	1.697.954,48	19,99	3.691.687,48	624.120,20	1.229.276,91	18,34	4.160.365,05	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU04 - Administração Geral	3.178.747,28	3.744.745,32	571.645,55	1.354.199,83	15,95	2.390.545,49	458.478,80	897.422,35	13,39	2.847.322,97	
Administração Financeira	1.305.420,00	1.262.409,71	107.930,15	262.475,03	3,09	999.934,68	115.645,05	250.579,02	3,74	1.011.830,69	
Controle Interno	71.150,00	71.150,00	19.704,17	26.690,58	0,31	44.459,42	19.701,83	26.686,50	0,40	44.463,50	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	55.975,00	55.975,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00	
FU04 - Demais Subfunções	280.561,93	250.361,93	30.294,52	54.589,04	0,64	195.772,89	30.294,52	54.589,04	0,81	195.772,89	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	984.772,68	997.321,83	184.381,20	442.152,45	5,21	555.169,38	180.247,89	364.755,02	5,44	632.566,81	0,00
Assistência ao Idoso	11.556,66	11.556,66	0,00	0,00	0,00	11.556,66	0,00	0,00	0,00	11.556,66	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.252,80	84.661,05	22.866,83	46.652,92	0,55	38.008,13	22.866,83	46.652,92	0,70	38.008,13	
Assistência Comunitária	752.800,00	824.940,90	161.514,37	395.149,53	4,65	429.791,37	157.381,06	317.752,10	4,74	507.188,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	145.163,22	76.163,22	0,00	350,00	0,00	75.813,22	0,00	350,00	0,01	75.813,22	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.409.746,73	3.811.030,73	780.674,51	2.102.893,20	24,76	1.708.137,53	778.477,18	1.459.611,08	21,77	2.351.419,65	0,00
Atenção Básica	3.264.501,73	3.663.705,73	779.037,80	2.091.295,14	24,62	1.572.410,59	775.714,23	1.448.576,14	21,61	2.215.129,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	0,00	2.815,60	0,03	29.284,40	1.126,24	2.252,48	0,03	29.847,52	
Vigilância Epidemiológica	43.145,00	45.225,00	1.636,71	8.782,46	0,10	36.442,54	1.636,71	8.782,46	0,13	36.442,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.877.050,00	6.470.349,41	669.382,76	2.194.933,66	25,85	4.275.415,75	949.302,58	1.808.631,01	26,98	4.661.718,40	0,00
Ensino Fundamental	6.531.550,00	6.010.080,15	617.717,23	1.976.523,66	23,27	4.033.556,49	897.637,05	1.590.221,01	23,72	4.419.859,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	
Educação Infantil	312.500,00	427.269,26	51.665,53	218.410,00	2,57	208.859,26	51.665,53	218.410,00	3,26	208.859,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	82.150,00	83.946,85	3.711,62	7.573,15	0,09	76.373,70	3.711,62	7.573,15	0,11	76.373,70	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	82.150,00	83.946,85	3.711,62	7.573,15	0,09	76.373,70	3.711,62	7.573,15	0,11	76.373,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.691.221,41	3.452.504,30	307.020,96	578.721,30	6,81	2.873.783,00	276.976,94	514.099,89	7,67	2.938.404,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.580.000,00	1.580.000,00	34.344,90	34.344,90	0,40	1.545.655,10	34.344,90	34.344,90	0,51	1.545.655,10	
Serviços Urbanos	861.221,41	779.034,40	250.864,92	507.319,30	5,97	271.715,10	224.892,57	446.769,56	6,66	332.264,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	450.000,00	293.469,90	0,00	0,00	0,00	293.469,90	0,00	0,00	0,00	293.469,90	
FU15 - Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	21.811,14	37.057,10	0,44	762.942,90	17.739,47	32.985,43	0,49	767.014,57	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	580.000,00	100.743,67	0,00	0,00	0,00	100.743,67	0,00	0,00	0,00	100.743,67	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	580.000,00	100.743,67	0,00	0,00	0,00	100.743,67	0,00	0,00	0,00	100.743,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	178.000,00	185.741,60	23.472,19	40.914,19	0,48	144.827,41	23.472,19	40.914,19	0,61	144.827,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	178.000,00	185.741,60	23.472,19	40.914,19	0,48	144.827,41	23.472,19	40.914,19	0,61	144.827,41	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	909.250,00	786.192,23	74.833,21	167.487,63	1,97	618.704,60	71.443,64	136.820,46	2,04	649.371,77	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	748.800,00	581.518,23	24.128,24	86.994,51	1,02	494.523,72	31.378,24	66.994,51	1,00	514.523,72	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	160.450,00	204.674,00	50.704,97	80.493,12	0,95	124.180,88	40.065,40	69.825,95	1,04	134.848,05	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.809.730,00	1.792.991,90	492.313,05	825.808,44	9,72	967.183,46	436.146,09	732.335,73	10,92	1.060.656,17	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.809.730,00	1.792.991,90	492.313,05	825.808,44	9,72	967.183,46	436.146,09	732.335,73	10,92	1.060.656,17	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	273.250,00	315.150,00	60.680,49	108.279,45	1,27	206.870,55	43.134,07	83.683,03	1,25	231.466,97	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	273.250,00	315.150,00	60.680,49	108.279,45	1,27	206.870,55	43.134,07	83.683,03	1,25	231.466,97	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	1.028.493,00	899.798,00				899.798,00				899.798,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	409.208,30	715.618,85	184.763,10	325.866,23	3,84	389.752,62	184.763,10	325.866,23	4,86	389.752,62	
TOTAL (III) = (I + II)	26.633.311,33	26.633.311,33	3.510.807,48	8.492.584,18	100,00	18.140.727,15	3.571.795,50	6.703.566,70	100,00	19.929.744,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	409.208,30	715.618,85	184.763,10	325.866,23	3,84	389.752,62	184.763,10	325.866,23	4,86	389.752,62	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	210.708,30	250.874,88	35.740,93	58.953,59	0,69	191.921,29	35.740,93	58.953,59	0,88	191.921,29	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	178.708,30	178.708,30	12.291,47	19.031,98	0,22	159.676,32	12.291,47	19.031,98	0,28	159.676,32	
Administração Financeira	23.500,00	44.292,09	14.675,90	25.597,51	0,30	18.694,58	14.675,90	25.597,51	0,38	18.694,58	
Controle Interno	2.000,00	11.846,54	3.056,79	4.830,80	0,06	7.015,74	3.056,79	4.830,80	0,07	7.015,74	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	14.527,95	5.716,77	9.493,30	0,11	5.034,65	5.716,77	9.493,30	0,14	5.034,65	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.500,00	40.070,00	10.896,03	19.758,19	0,23	20.311,81	10.896,03	19.758,19	0,29	20.311,81	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Assistência Comunitária	20.500,00	36.070,00	10.896,03	19.758,19	0,23	16.311,81	10.896,03	19.758,19	0,29	16.311,81	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	53.000,00	126.667,94	46.435,27	86.485,90	1,02	40.182,04	46.435,27	86.485,90	1,29	40.182,04	0,00
Atenção Básica	51.500,00	123.644,30	45.199,49	84.495,22	0,99	39.149,08	45.199,49	84.495,22	1,26	39.149,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.500,00	3.023,64	1.235,78	1.990,68	0,02	1.032,96	1.235,78	1.990,68	0,03	1.032,96	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	69.000,00	185.549,69	65.430,31	116.957,30	1,38	68.592,39	65.430,31	116.957,30	1,74	68.592,39	0,00
Ensino Fundamental	68.000,00	184.549,69	65.430,31	116.957,30	1,38	67.592,39	65.430,31	116.957,30	1,74	67.592,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	931,60	0,01	68,40	0,00	931,60	0,01	68,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	931,60	0,01	68,40	0,00	931,60	0,01	68,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.000,00	8.613,16	4.209,87	7.171,63	0,08	1.441,53	4.209,87	7.171,63	0,11	1.441,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	3.000,00	8.613,16	4.209,87	7.171,63	0,08	1.441,53	4.209,87	7.171,63	0,11	1.441,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	5.978,78	2.780,81	4.452,87	0,05	1.525,91	2.780,81	4.452,87	0,07	1.525,91	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	500,00	3.588,00	1.835,42	2.882,95	0,03	705,05	1.835,42	2.882,95	0,04	705,05	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	500,00	2.390,78	945,39	1.569,92	0,02	820,86	945,39	1.569,92	0,02	820,86	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.500,00	53.206,00	16.140,07	26.394,43	0,31	26.811,57	16.140,07	26.394,43	0,39	26.811,57	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.500,00	53.206,00	16.140,07	26.394,43	0,31	26.811,57	16.140,07	26.394,43	0,39	26.811,57	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	8.158,40	3.129,81	4.760,72	0,06	3.397,68	3.129,81	4.760,72	0,07	3.397,68	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	8.158,40	3.129,81	4.760,72	0,06	3.397,68	3.129,81	4.760,72	0,07	3.397,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,400,215.86	2,149,155.69	2,370,331.89	2,351,735.51	1,580,349.82	2,387,551.55	1,979,998.85	2,559,008.33	2,064,851.16	2,206,010.46	1,774,315.75	2,085,302.86	25,908,826.73	29,066,755.09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325,675.07	336,274.17	82,197.62	120,756.30	88,469.51	98,859.53	163,691.93	91,037.75	70,774.88	178,714.32	79,678.64	65,221.64	1,701,351.26	1,132,188.65
IPTU	5,757.40	6,474.14	5,210.26	5,852.15	2,863.21	4,518.81	4,644.33	2,703.91	3,589.66	4,045.17	3,907.42	3,155.49	52,721.95	384,810.00
ISS	17,040.86	13,625.51	12,339.48	20,360.37	9,492.30	23,937.24	26,228.72	12,552.35	16,134.36	7,349.61	16,370.66	14,534.97	189,966.43	204,507.67
ITBI	259,673.71	299,201.57	32,942.64	68,543.80	47,996.85	38,902.86	105,045.96	40,837.09	15,699.12	149,012.94	27,444.21	18,683.12	1,103,983.87	242,747.96
IRRF	43,203.10	16,972.95	31,705.24	25,999.98	28,117.15	31,500.62	27,772.92	34,944.40	35,351.74	18,306.60	31,956.35	28,848.06	354,679.11	300,123.02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	46,142.11	47,435.70	45,369.69	49,313.63	47,452.93	49,175.74	48,707.53	54,745.88	0,00	0,00	0,00	0,00	388,343.21	671,400.00
Receita Patrimonial	2,228.85	2,287.46	2,864.79	425,321.40	2,077.79	2,537.53	2,058.28	2,299.55	2,064.26	2,325.46	2,543.10	2,812.70	451,421.17	1,192,936.17
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,228.85	2,287.46	2,864.79	425,321.40	2,077.79	2,537.53	2,058.28	2,299.55	2,064.26	2,325.46	2,543.10	2,812.70	451,421.17	1,192,936.17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	955.95	938.05	1,077.85	1,286.08	1,470.11	1,545.25	2,415.35	2,927.54	1,095.04	9,755.07	1,180.17	1,960.67	26,607.13	533,234.70
Transferências Correntes	2,020,033.98	1,759,704.81	2,236,085.20	1,754,111.56	1,440,878.48	2,235,374.81	1,763,073.07	2,397,640.57	1,990,896.95	2,015,215.61	1,690,902.84	2,015,256.10	23,319,173.98	25,536,195.57
Cota-Parte do FPM	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	849,709.34	553,852.26	540,343.84	7,376,624.44	8,072,163.58
Cota-Parte do ICMS	743,197.36	508,933.42	811,018.06	689,762.65	590,078.65	977,019.58	679,278.39	665,997.62	769,543.11	657,961.68	621,067.78	678,405.74	8,392,284.04	7,025,594.17
Cota-Parte do IPVA	6,730.54	5,804.05	5,311.56	1,703.59	1,748.64	2,643.05	522.41	2,156.63	5,824.33	10,783.77	7,655.51	8,461.94	59,346.02	43,988.54
Cota-Parte do ITR	327.61	14,100.11	330.53	418.53	16,280.61	170,282.06	48,962.71	49,140.30	11,800.83	1,005.04	413.46	55.82	313,117.61	408,525.08
Transferências da LC nº 87/1996	2,447.35	2,447.35	2,447.35	2,447.35	2,447.35	2,447.35	2,447.35	2,447.35	0,00	0,00	0,00	0,00	19,578.80	30,223.73
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,487.46	0,00	3,887.82	4,414.50	13,789.78	0,00
Transferências do FUNDEB	332,291.34	250,132.78	314,406.04	285,529.79	238,752.05	382,606.42	284,154.80	297,891.33	311,925.90	285,620.14	254,845.30	275,732.63	3,513,888.52	0,00
Outras Transferências Correntes	299,250.95	382,901.09	416,712.55	264,111.80	206,824.82	263,306.98	198,696.30	419,234.17	212,368.13	210,135.64	249,160.71	507,841.63	3,630,544.77	9,955,700.47
Outras Receitas Correntes	5,179.90	2,515.50	2,736.74	946.54	0,00	58.69	52.69	10,357.04	20.03	0,00	11.00	51.75	21,929.88	800.00
DEDUÇÕES (II)	323,840.39	272,769.82	290,065.32	290,207.54	246,513.18	367,067.95	304,751.87	333,146.31	292,223.00	281,891.88	236,601.73	245,453.41	3,484,532.40	3,699,843.76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	46,142.11	47,435.70	45,369.69	49,313.63	47,452.93	49,175.74	48,707.53	54,745.88	0,00	0,00	0,00	0,00	388,343.21	580,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277,698.28	225,334.12	244,695.63	240,893.91	199,060.25	317,892.21	256,044.34	278,400.43	292,223.00	281,891.88	236,601.73	245,453.41	3,096,189.19	3,118,843.76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,076,375.47	1,876,385.87	2,080,266.57	2,061,527.97	1,333,835.64	2,020,483.60	1,675,246.98	2,225,862.02	1,772,628.16	1,924,118.58	1,537,714.02	1,839,849.45	22,424,294.33	25,366,911.33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	457.358,72
Receita de Contribuições dos Segurados	580.500,00	580.500,00	0,00	183.454,72
Civil	580.500,00	580.500,00	0,00	183.454,72
Ativo	520.500,00	520.500,00	0,00	183.454,72
Inativo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Pensionista	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	685.400,00	685.400,00	0,00	265.628,44
Civil	685.400,00	685.400,00	0,00	265.628,44
Ativo	685.400,00	685.400,00	0,00	265.628,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	333.300,00	333.300,00	0,00	332,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	333.300,00	333.300,00	0,00	332,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	7.943,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500,00	500,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	7.943,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.599.900,00	1.599.900,00	0,00	457.358,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	404.000,00	404.000,00	0,00	52.126,48	0,00	35.708,93	0,00	0,00
Despesas Correntes	404.000,00	404.000,00	0,00	52.126,48	0,00	35.708,93		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	495.000,00	495.000,00	0,00	119.529,84	0,00	119.529,84	0,00	0,00
Benefícios - Civil	460.000,00	460.000,00	0,00	119.529,84	0,00	119.529,84	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	0,00	93.731,50	0,00	93.731,50		
Pensões	80.000,00	80.000,00	0,00	13.427,70	0,00	13.427,70		
Outros Benefícios Previdenciários	80.000,00	80.000,00	0,00	12.370,64	0,00	12.370,64		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	899.000,00	899.000,00	0,00	171.656,32	0,00	155.238,77	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	700.900,00	700.900,00	0,00	285.702,40	0,00	302.119,95		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	915.496,27
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.947.911,33	7.074.310,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.188,65	394.389,48
IPTU	384.810,00	14.697,74
ISS	204.507,67	54.389,60
ITBI	242.747,96	210.839,39
IRRF	300.123,02	114.462,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	671.400,00	0,00
Receita Patrimonial	1.192.936,17	9.745,52
Aplicações Financeiras (II)	1.192.936,17	9.745,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.417.351,81	6.656.101,48
Cota-Parte do FPM	6.480.118,15	2.116.282,21
Cota-Parte do ICMS	5.594.387,40	2.181.598,72
Cota-Parte do IPVA	35.277,94	26.180,54
Cota-Parte do ITR	327.629,02	10.620,15
Transferências da LC 87/1996	24.238,83	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	13.789,78
Transferências do FUNDEB	0,00	1.128.123,97
Outras Transferências Correntes	9.955.700,47	1.179.506,11
Demais Receitas Correntes	534.034,70	14.073,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	534.034,70	14.073,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.754.975,16	7.064.564,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.754.975,16	7.064.564,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.685.581,56	8.019.827,04	6.290.926,30	5.149.702,79	776.392,39	237.057,76	206.616,98
Pessoal e Encargos Sociais	10.404.821,78	3.323.519,10	3.253.485,39	2.747.827,18	414.783,77	4.299,49	4.299,49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.280.759,78	4.696.307,94	3.037.440,91	2.401.875,61	361.608,62	232.758,27	202.317,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.685.581,56	8.019.827,04	6.290.926,30	5.149.702,79	776.392,39	237.057,76	206.616,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.332.312,92	146.890,91	86.774,17	81.211,17	304.497,20	321.007,78	321.007,78
Investimentos	3.018.812,92	78.808,71	78.808,71	73.245,71	304.497,20	268.063,67	268.063,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	313.500,00	68.082,20	7.965,46	7.965,46	0,00	52.944,11	52.944,11
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.018.812,92	78.808,71	78.808,71	73.245,71	304.497,20	268.063,67	268.063,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	899.798,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.604.192,48	8.098.635,75	6.369.735,01	5.222.948,50	1.080.889,59	505.121,43	474.680,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	286.045,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	286.045,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	583.195,64	897.869,57	1.080.889,59	0,00	400.175,62	917.928,26	1.444.478,55	558.065,54	527.624,76	0,00	1.834.782,05	2.234.957,67
PODER EXECUTIVO	582.315,64	897.869,57	1.080.889,59	0,00	399.295,62	917.928,26	1.444.478,55	558.065,54	527.624,76	0,00	1.834.782,05	2.234.077,67
PODER LEGISLATIVO	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00
Câmara Municipal	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	238,83	0,00	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,83
TOTAL (III) = (I + II)	583.195,64	898.108,40	1.080.889,59	0,00	400.414,45	917.928,26	1.444.478,55	558.065,54	527.624,76	0,00	1.834.782,05	2.235.196,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	238,83	0,00	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,83
PODER EXECUTIVO	0,00	238,83	0,00	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	26.633.311,33
Previsão Atualizada	26.633.311,33
Receitas Realizadas	7.074.310,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	26.633.311,33
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.633.311,33
Despesas Empenhadas	8.492.584,18
Despesas Liquidadas	6.703.566,70
Despesas Pagas	5.493.153,78
Superávit Orçamentário	370.743,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.492.584,18
Despesas Liquidadas	6.703.566,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.424.294,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	286.045,95	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	286.045,95	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.481.304,04	0,00	1.080.889,59	400.414,45
Poder Executivo	1.481.304,04	0,00	1.080.889,59	400.414,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.362.406,81	0,00	527.624,76	1.834.782,05
Poder Executivo	2.362.406,81	0,00	527.624,76	1.834.782,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.843.710,85	0,00	1.608.514,35	2.235.196,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.500.785,19	25,00	25,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	876.133,70	60,00	77,66
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	146.890,91	3.185.422,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.546.096,98	15,00	26,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº. 05/2019, 13 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2019, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação Ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal 105 de 18 de Setembro de 2003.

Resolve:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", conforme informe 05 – CNDAS – Conferência Nacional Democrática de Assistência Social.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Nova Nazaré/MT, **no dia 22 de Agosto de 2019 das 07:00hs às 15:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 3º- Para realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social o CMAS, contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 13 de Agosto de 2019

Eucilane Aparecida Fernandes

Presidente - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao contrato Nº 047/2016

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 006/2016.

A empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP.

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n. 175, centro, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A EMPRESA A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP inscrita no CGC/MF sob o n. º 24.683.120/0001-07, estabelecida Rua 08, 10, Q- Bairro Jardim Amália, CEP- 78035-000 em Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. MARLOISIO PEREIRA ALVES, portador do RG nº 120266658-2 e CPF nº 346.061.901-59, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato Nº **047/2016,** a ora NOTIFICADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a pavimentação Asfáltica nas ruas Augusto Rodrigues de lima, Maria Izabel de Jesus, Geraldo Lopes e Rua 28 do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 006/2016.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:

A sinalização viária horizontal em questão (pintura de faixas e marcações sobre pavimento asfáltico) está deteriorando precocemente, o que condiz com serviços ora contratados, devendo a empresa ser acionada em GARANTIA, a fim de averiguar a questão "in loco", reparar de forma que o objeto atenda sua especificação.

Item 4.4.5; Código SICRO 4 S 06 100 21; Descrição: PINTURA FAIXAS-TINTA BASE ACRILICA P/02 ANOS. Ou seja, o item deve ter como garantia dois anos de durabilidade após a sua aplicação e recebimento, a medição data em 14/03/2019, possuindo apenas 5 meses de execução e já apresentando aspecto de degradação e desgaste precoce, fora a falta de reflexão na incidência de luz dos faróis dos veículos quando em circulação.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que faça os devidos reparos quanto ao supracitado, o mais breve possível. Máximo de 03 dias uteis a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 12 de agosto de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

REFERENTE AO CONTRATO 028/2019

CARTA CONVITE N° 006/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: EMPRESA LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA, (CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO), INSCRITA NO CNPJ 04986.601/0001-76, estabelecida da Rua sem Nome, nº 3670 E, Núcleo Industrial, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Tangara da Serra MT, CEP: 78.300-000, representada nesse ato por sua sócia proprietária a Sr.ª Lucia Helena Spazapan, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF nº 459.928.271-53, carteira de identidade nº 664.860, SSP/MT, residente e domiciliado no Rua Euclides Geraldo Medeiros, nº 1208 E, Jardim Europa, Tangara da Serra MT, CEP: 78.300-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BUEIRO CELULAR (BUEIRO - BTCC 2,00x2,00m) NO CORREGO ARARINHA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

VALOR GLOBAL: R$ R$ 92.133,91 (noventa e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e um centavos).

VIGENCIA: 13/08/2019 até 13/08/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 13 agosto de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.161 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.102/2017, *que dispõe sobre denominação de próprio público (PSF) de Nova Olímpia-MT* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.102/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado PSF "José Bezerra de Lima" o próprio público do Município de Nova Olímpia-MT, PSF do Bairro Jardim Ouro Verde II."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 de agosto de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 COMDICA-NO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO CONSELHEIRO ALLEN WESLLEY ARANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 06 de maio de 2019, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e Portaria Municipal nº 090/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e, a deliberação da Plenária de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 106/2005 que dispõe que cabe ao COMDICA instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do CONANDA;

CONSIDERANDOa Resolução nº 170/2014 do CONANDA no seu artigo 47 que dispõe que cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar. § 1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal.§ 2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.§ 3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.§ 4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que a legislação prevê a possibilidade de afastamento preventivo do servidor indiciado por irregularidades administrativas para que este não intervenha no andamento do processo. Destaque-se que não se trata de uma penalidade, mas, como já dito, de uma medida cautelar da Administração. *In Verbis*, o artigo 92 § 3º da Lei Municipal 955/2012: "*Du-*

rante o processo administrativo, poderá o COMDICA, por voto absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada".

RESOLVE:

Art. 1º.– Aprovar por voto da maioria absoluta a **SUSPENSÃO** Sem Remuneração do Sr **ALLEN WESLLEY ARANDA** *por 90 (noventa) dias de suas atribuições como Conselheiro Tutelar deste município.*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 05 de agosto de 2019.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO CONSELHEIRO ALLEN WESLLEY ARANDA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 06 de maio de 2019, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e Portaria Municipal nº 090/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e, a deliberação da Plenária de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 106/2005 que dispõe que cabe ao COMDICA instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/ disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 do CONANDA no seu artigo 47 que dispõe que cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar. § 1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal.§ 2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.§ 3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.§ 4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que a legislação prevê a possibilidade de afastamento preventivo do servidor indiciado por irregularidades administrativas para que este não intervenha no andamento do processo. Destaque-se que não se trata de uma penalidade, mas, como já dito, de uma medida cautelar da Administração. *In Verbis*, o artigo 92 § 3º da Lei Municipal 955/2012: "*Durante o processo administrativo, poderá o COMDICA, por voto absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada".*

RESOLVE:

Art. 1º.– Aprovar por voto da maioria absoluta a **SUSPENSÃO** Sem Remuneração do Sr. **ALLEN WESLLEY ARANDA** *por 90 (noventa) dias de suas atribuições como Conselheiro Tutelar deste município.*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 05 de agosto de 2019.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 011/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Madir Alves Rocha****, servidora pública efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Madir Alves Rocha**, portadora do RG n. 226005 SSP/ MT, inscrita no CPF nº 206.512.361-34, matriculada sob nº 1974, equivalente a **3.783** (três mil setecentos e oitenta e três) dias líquidos, equivalentes a **10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001330.1.00028/17-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Agosto de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 14 de Agosto de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao contrato Nº 050/2016

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 009/2016.

A empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP.

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238. 920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n. 175, centro, Nova Olímpia/ MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A EMPRESA A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP inscrita no CGC/MF sob o n. º 24.683.120/0001-07, estabelecida Rua 08, 10, Q- Bairro Jardim Amália, CEP- 78035-000 em Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. MARLOISIO PEREIRA ALVES, portador do RG nº 120266658-2 e CPF nº 346. 061.901-59, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 050/2016**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a pavimentação asfáltica nas ruas diversas do município de NOVA OLIMPIA-MT. ”

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 009/2016.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:

A sinalização viária horizontal em questão (pintura de faixas e marcações sobre pavimento asfáltico) está deteriorando precocemente, o que condiz com serviços ora contratados, devendo a empresa ser acionada em GARANTIA, a fim de averiguar a questão “in loco”, reparar de forma que o objeto atenda sua especificação.

Item 4.4.5; Código SICRO 4 S 06 100 21; Descrição: PINTURA FAIXAS-TINTA BASE ACRILICA P/02 ANOS. Ou seja, o item deve ter como garantia dois anos de durabilidade após a sua aplicação e recebimento, a medição data em 03/04/2019, possuindo apenas 4 meses de execução e já apresentando aspecto de degradação e desgaste precoce, fora a falta de reflexão na incidência de luz dos faróis dos veículos quando em circulação.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que faça os devidos reparos quanto ao supracitado, o mais breve possível. Máximo de 03 dias uteis a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 12 de agosto de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 40/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA E CAMINHAO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL RECURSO/MAPA - MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **30 de Agosto de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de agosto de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120037/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 037/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Empresas, POTENCIA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELLI, inscrita no CNPJ: 17.874.189.0001-44, localizada na AV. Dometildes Rocha Lima, nº 03 quadra 04, jardim Mossoró, Cuiabá, CEP 78.090-852, representada pelo Sr. GILBERTO JOSE MACHADO , portador do RG: 0669728-SEJUSP/MT e o CPF: 604.337.959-72, a Empresa, STIULUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08, localizada na Rua: Joaquim Murtinho, nº 1140, Centro Sul- Cuiabá- MT, CEP: 78020-290, neste ato representada pelo Senhor William Eduardo de Conto, portador do RG: 2056531-3 SSP/MT e o CPF: 022.328.511-09, e a Empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.429.956/0001-99, sediada na Av. Mato Grosso Centro, nº 116 N, Bairro: Centro, CEP: 78.320-000, Juína- MT, neste ato representada pelo Senhor Holmes Henrique Ioris, portador do RG: 1679811-2 SSP/MT e o CPF: 017.282.171-13.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 17.874.189.0001-44	R$ 209.250,00 (duzentos e nove mil e duzentos cinquenta reais).
STIULUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME CNPJ: 05.870.717/0001-08	R$ 139.644,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99	R$ 83.072,00 (oitenta e três mil e setenta e dois reais).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 431.966,00 (Quatrocentos e trinta e um reais e novecentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000
05.050.0.4.12.367.0014.1030.4.4.90.52.00.00.0119000000
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0123000000
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0142000000
06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.0147000000
07.070.0.1.08.244.0024.1072.4.4.90.52.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2190.4.4.90.52.00.00.0129000000
12.120.0.3.18.122.0038.1118.4.4.90.52.00.00.0100000000

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR PARA OS ORGAOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 13/08/2019 ATE 13/08/2020.

Nova Olímpia, 13 de agosto de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PP 030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2019

PROCESSO Nº. **055/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Agosto de 2019, onde se consagrou vencedores as Empresas: ***CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA;*** **IVAN GUIA LEMOS DA**

SILVA E CIA LTDA; COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA E GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública para o Município de Nova Santa Helena/MT

NOVA SANTA HELENA/MT, 13 de Agosto de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 016/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018 DATA: 13 DE AGOSTO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 016/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 13 de Agosto de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Flavio Gonçalves dos Santos	6,5	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 13 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0251/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 vem por meio deste Tornar Público a Retificação do Edital Complementar nº 007/2019, onde constam as Notas e Classificação dos Candidatos.

Nova Ubiratã, MT- 13 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

BRUNO NEIVA CRUZ

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 001/2019

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleydson da Silva	5,0	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jurema da Conceição Gois	6,0	APROVADO
2º	Laiane Fontinele Pereira	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleonice Massmann	8,0	APROVADO
2º	Luciane Lourenço Rodrigues	6,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	6,0	APROVADO

ESCOLA M. CACHOEIRA DO RONURO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maiara Silva do Nascimento Gaspar	6,5	APROVADO

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H/SEM. ALFABETIZADO

SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maly da Silva Santos	9,5	APROVADO
2º	Luiz Carlos Cordeiro de Moraes	9,0	APROVADO
3º	Eliana Teixeira do Nascimento	8,5	APROVADO
4º	Marta dos Santos Viana	8,5	APROVADO
5º	Robson Acleto de Amorim	8,0	CLASSIFICADO
6º	Hemellay Libia Lopes da Silva Ferreira	8,0	CLASSIFICADO
7º	Cristielly Oliveira Silva	7,5	CLASSIFICADO
8º	Claudinei Alves da Silva	7,0	CLASSIFICADO
9º	Hermes Conte	6,0	CLASSIFICADO
10º	Claudiney Manoel da Silva	5,5	CLASSIFICADO
11º	Felipe de Souza da Silva	5,0	CLASSIFICADO
12º	Admir João da Silva	5,0	CLASSIFICADO
13º	Ari Cardozo dos Santos	0,5	REPROVADO
14º	Leydianne Rodrigues da Silva Oliveira	0	REPROVADO
16º	Cristiano Silva Sousa	0	REPROVADO
17º	José Maria da Silva	0	REPROVADO
19º	Jose Rios dos Santos	0	REPROVADO
15º	Luciano Oliverio de Almeida	0	REPROVADO
18º	Paulo Oliverio de Almeida	0	REPROVADO

OPERADOR DE MAQUINAS – 40H/SEM. ALFABETIZADO

SEDE – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Expedito dos Santos	9,0	APROVADO
2º	Cristiano Lemes de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO

PEDREIRO – 40H/SEM. ALFABETIZADO

SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Valdecir Oissa	10,0	APROVADO
2º	Rafael Bacelar Oissa	10,0	APROVADO
3º	Ricardo de Amorim Ventura	9,5	CLASSIFICADO
4º	Jonison Costa da Costa	9,5	CLASSIFICADO
5º	Moacir da Silva Moraes	8,5	CLASSIFICADO
6º	Alessandro Aparecido dos Santos	8,5	CLASSIFICADO
7º	Leandro Alves Cardoso	8,5	CLASSIFICADO
8º	Crelcio Maicon de Gois	8,0	CLASSIFICADO
9º	Eulicio Benedito da Silva	3,5	REPROVADO
10º	Genivaldo Jose da Silva	1,5	REPROVADO
11º	Gonçalino Aparecido da Silva	1,0	REPROVADO

MOTORISTA– 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Joel Vieira Nunes	7,5	APROVADO
2º	Douglas Pereira da Silva	7,5	APROVADO
3º	Marcos Vinicius Reis Gimenes	7,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H/SEM. ALFABETIZADO

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Alano Paes de Melo	9,5	APROVADO
2º	Luiz Carlos Campigotto	9,5	APROVADO
3º	Neemias Fagundes Ribeiro	9,5	CLASSIFICADO
4º	Ezequiel Ferreira Nunes	9,5	CLASSIFICADO
5º	Ozeias Lucio	8,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO – 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PRO-VA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Dayane Alves Nunes Dutra	10,0	APROVADO
2º	Juliana Amaral Nogueira	9,0	CLASSIFICADO
3º	Laudiceia Honorato Assunção Lucio	8,5	CLASSIFICADO
4º	Zildenny de Sousa Brito	6,0	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS – 40H/SEM. ALFABETIZADO

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Heber Condis de Lima Dutra	9,5	APROVADO
2º	Gilson Alves Farias	8,5	CLASSIFICADO

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ana Monteiro da Silva	7,5	APROVADO
2º	Debora Delgiovo	7,0	APROVADO
3º	Gleicy Kelly Vieira Paiva	5,5	CLASSIFICADO
4º	Flavia França Mendes	4,5	REPROVADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleide Aparecida de Araújo	5,0	APROVADO

MOTORISTA– 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	José Antônio da Silva Junior	8,0	APROVADO
2º	Gesuel Souza da Silva	7,0	CLASSIFICADO
3º	Edson Cardozo da Silva	6,5	CLASSIFICADO
4º	Edkel Ferreira Lima	6,5	CLASSIFICADO
5º	Luis Carlos Araújo Lima	3,0	REPROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PRO-VA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosa Naide Alves Farias Rodrigues	8,5	APROVADO
2º	Josimeire da Fonseca	8,0	APROVADO
3º	Kaoany Ehrig Kluge	7,5	CLASSIFICADO
4º	Lucineide Marcondes de Andrade	6,0	CLASSIFICADO
5º	Josiani da Fonseca	6,0	CLASSIFICADO
6º	Silvane da Silva Fagundes	6,0	CLASSIFICADO
7º	Jaqueline Campagnoni	5,5	CLASSIFICADO

MOTORISTA– 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vilson de Bastiani	8,0	APROVADO
2º	Laudir Tulio Alessi	7,0	CLASSIFICADO
3º	Sergio Sebastião Lopes Ribeiro	5,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO NOVO MATO GROSSO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Quesia da Silva Quintino Araújo	7,5	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO NOVO MATO GROSSO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Giovane da Silva	7,0	APROVADO

ZELADORA 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DISTRITO NOVO MATO GROSSO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Catiane de Morais Santos Almeida	8,5	APROVADO
2º	Franciele Fernanda Rosa dos Santos	8,0	CLASSIFICADO
3º	Aparecida Jaques da Costa Pauli Ten Caten	7,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jocilene Martins dos Reis	5,0	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Anice Terezinha de Lima	8,0	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO PIRATININGA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Daiane Luiza dos Santos	8,0	APROVADO
2º	Tatianny Costa da Silva	7,5	APROVADO
3º	Maria Eugenia Pereira Pfeifer	7,0	CLASSIFICADA

ZELADORA 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DISTRITO PIRATININGA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PRO-VA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosangela Patrícia de Medeiros Gobis	9,5	APROVADO
2º	Wanessa Araújo Jorge	9,5	CLASSIFICADO
3º	Catiane Alves de Melo	6,5	CLASSIFICADO

MOTORISTA– 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E

DISTRITO PIRATININGA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO

1º	Daniel da Silva	7,5	APROVADO
2º	Laudelino Fernandes Maia	5,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE - ESF II

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vilma Carvalho do Espírito Santo	8,5	APROVADO
2º	Cristina da Silva Barros	8,5	APROVADO
3º	Rosangela da Silva	8,0	APROVADO
4º	Paulo Ricardo Souza Silva	8,0	CLASSIFICADO
5º	Andriciane Santos Neves	7,0	CLASSIFICADO
6º	Carleane de Melo	6,5	CLASSIFICADO
7º	Marilene Eva Batista	6,5	CLASSIFICADO
8º	Vania de Oliveira Maria	6,5	CLASSIFICADO
9º	Adriana Alves de Araújo	6,5	CLASSIFICADO
10º	Gleidyene Lorana Rodrigues Santos	6,5	CLASSIFICADO
11º	Tania Cristina Soares Pateis	6,0	CLASSIFICADO
12º	Lucielly de Fátima Spuldar	5,5	CLASSIFICADO
13º	Elis Regina Ferreira	5,0	CLASSIFICADO
14º	Maria Aparecida dos Santos	5,0	CLASSIFICADO
15º	Ivaneia da Conceição Sousa	5,0	CLASSIFICADO
16º	Silmara Cristina Malaquias	4,5	REPROVADO
17º	Carla Alves Sousa	4,5	REPROVADO
18º	Maria Cita Lima Santos	4,0	REPROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE - ESF III

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tania Mara Bett Fuga	8,5	APROVADO
2º	Abigail Justino dos Santos	8,0	APROVADO
3º	Leandro de Oliveira Silva	8,0	CLASSIFICADO
4º	Vilailde Santana de Sousa	7,0	CLASSIFICADO
5º	Rayane dos Anjos Xavier	6,5	CLASSIFICADO
6º	Marlene da Silva	6,0	CLASSIFICADO
7º	Edinete de Moraes Cordeiro	6,0	CLASSIFICADO
8º	Monaliza Vieira Machado	5,5	CLASSIFICADO
9º	Debora Botelho Feijó	5,5	CLASSIFICADO
10º	Neuma Vieira da Cruz	5,0	CLASSIFICADO
11º	Luis Fernando Silva dos Santos	5,0	CLASSIFICADO
12º	Jane Maciel de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO
13º	Luan Rodrigues Bezerra	4,5	REPROVADO
14º	Elayne Costa Vieira	4,5	REPROVADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Fabieli de Brito	7,5	APROVADO
2º	Luiz Fernando da Silva Monteiro	6,5	APROVADO
3º	Jani Costa	5,0	CLASSIFICADO
4º	Maria Marcia Pereira de Sousa	5,0	CLASSIFICADO
5º	Marcia dos Ramos da Silva	4,0	REPROVADO
6º	Lorines Moreira Fagundes	3,5	REPROVADO

FISCAL SANITÁRIO – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jessica Freitas da Silva	7,0	APROVADO
2º	Renata dos Santos	6,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ana Lucia de Matos Costa	7,5	APROVADO
2º	Eli Eustáquio de Souza	7,0	APROVADO
3º	Andreia Cristina Menegac Ribeiro	6,5	CLASSIFICADO
4º	Eliane Maciel de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
5º	Sara Caroline das Neves Silva	5,5	CLASSIFICADO
6º	Maria de Fátima Motta de Brito	5,0	CLASSIFICADO
7º	Maria Celis Santos de Freitas	4,0	REPROVADO

ZELADORA – 40H/SEM. ALFABETIZADO

SEDE – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marli Barboza de Morais	9,0	APROVADO
2º	Francisca Barbosa do Nascimento	9,0	CLASSIFICADO
3º	Antonia Iradi dos Santos Rodrigues	9,0	CLASSIFICADO
4º	Raylma Souza Lima Abreu	9,0	CLASSIFICADO
5º	Maria José Barros Lemos	8,5	CLASSIFICADO
6º	Sanir Alves de Souza do Nascimento	8,0	CLASSIFICADO
7º	Abelil Neves Lemes da Silva	8,0	CLASSIFICADO
8º	Marina Maidana Vieira	8,0	CLASSIFICADO
9º	Elica Falcão Della Rosa	8,0	CLASSIFICADO
10º	Maria Rosana Soares	7,5	CLASSIFICADO
11º	Zadineide Lopes Baltazar	7,5	CLASSIFICADO
12º	Guili Alves Martins	7,0	CLASSIFICADO
13º	Karine Aparecida dos Santos	7,0	CLASSIFICADO
14º	Cledna Lopes Souza	7,0	CLASSIFICADO
15º	Keili Alves da Silva	6,5	CLASSIFICADO
16º	Marineis Domingos	5,0	CLASSIFICADO
17º	Francisca Cezario do Nascimento	4,0	REPROVADO
18º	Tereza Franco dos Santos Bispo	4,0	REPROVADO
19º	Vanderlena Aparecida de Oliveira Lopes	1,5	REPROVADO
20º	Salete Domingos	0	REPROVADO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOTA E CLASSIFICAÇÃO CANDIDATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOTA E CLASSIFICAÇÃO CANDIDATA

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0251/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 vem por meio deste Tornar Público a nota e a classificaçãoda Candidata **MARILENE EVA BATISTA**, concorrendo à vaga de Ensino Médio, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Saúde – PSF III:

No caso colocado em análise, percebe-se que por meio do Edital Complementar nº. 003/2019 ficou nula a questão nº. 08 dos Cargos/Funções Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Enfermagem, Técnico Des e ou Auxiliar Desenvolvimento Inf. e de Ed. Especial (Aux. De Sala), Fiscal Sanitário, pelo motivo da questão estar incompleta, para tanto dando pontuação a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva nestes cargos/funções.

Neste caso, a correção foi realizada pela comissão, e haverá mudança em sua nota e classificação, conforme edital definitivo de notas e classificação.

Nova Ubiratã, MT- 13 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

BRUNO NEIVA CRUZ

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATO Nº 035/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa PAC SERVICES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 21.927.187/0001-43. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Com o valor global de R$ 287.075,20 (Duzentos e oitenta e sete mil setenta e cinco reais e vinte centavos).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Claudemir Roberto De Carvalho 01221891162;

Representante legal: Claudemir Roberto De Carvalho

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, limpeza e recolhimento de resíduos sólidos e orgânicos acumulados nas vias públicas e pulverização de herbicidas nos terrenos públicos

Valor Global: R$ 40.644,00(quarenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais);

Data assinatura: 12/08/2019.

Vigência: 09/08/2019 à09/08/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudemir Roberto De Carvalho- Proprietário.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
PROCESSO N.º 015/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Pregoeiro nomeado através da Portaria n° 186/2018, de acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Casa do Artesão, entre a Avenida Kara José e Rua Augusto de Souza no município de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificações e condições desse Edital e seus anexos. Inicio da sessão: **Dia 03/09/2019,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de agosto de 2019.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado em 14 de abril de 2019, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, no horário das 7:00h às 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
ELISON MORAES DA SILVA	**MOTORISTA II**	**4º APROVADO - CADASTRO RESERVA**

Para a realização dos exames médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O candidato convocado deverá submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: __

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: ____Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2019

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, PARA O CARGO DE **FISIOTERAPÊUTA.**

Diante do decurso do prazo recursal, o qual não houve interposição de recursos quanto a Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, para o cargo de Fisioterapeuta, que foi publicado na íntegra no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e murais da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de agosto de 2019, apresentado pela Presidente da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 124, de 19 de junho de 2019, para que produza efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de agosto de 2019.

ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 031/2019

DECRETO 31/2019

Data 01/07/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 91.000,00 **(Noventa e um mil reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001.339036000000 SERVICOS DE PESSOA FISICA 67.000,00 01.031.0001.2001.339035000000 SUPLEMENTACAO ASSESSORIA 24.000,00

TOTAL.....**91.000,00**

01.031.0001.2001.339014000000 PASSAGENS 11.000,00 01.031.0001.2001.339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 01.031.0001.2001.339039000000 SERV. PESSOA JURIDCA 40.000,00 01.031.0001.2001.319011000000 VENCIMENTO E VANTAGENS 10.000,00

TOTAL..... **91.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 01 de Julho de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que SERÁ PRORROGADA A abertura da licitação modalidade Pregão Presencial, para **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. PARA MUDANÇAS E RESTRUTURAÇÃO DO EDITAL. **A nova data de abertura do presente Pregão será no dia 28 de agosto de 2019, às 08H00**. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 13 de agosto de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CMDCA.

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

§ 1 – Os candidatos Aptos pela Prova Psicológica:

Número do candidato	Nome Candidato
07	Mayone da Silva Sousa
04	Jose Augusto Mezalira Venturoso
05	Josimeire Lopes de Oliveira
03	Marilza Perciliano da Silva
01	Adriana Vilela da Silva
19	Rosana Lopes Biazoto
13	Marcilene Carmo de Jesus

Novo Mundo – MT, 12 de agosto de 2019.

_____ _____

Denise Arlene de Oliveira Cleilton Vaconcelos Pinto

Presidente CMDCA Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO N°. 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a desistência de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2019 e empossado em 03 de Maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato classificado relacionado no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargo efetivo, após desistência formal no dia 05/08/2019 do candidato Aprovado e empossado para o cargo de Professor de Geografia **RONALDO MATEUS**, observadas as seguintes condições:

I - O candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, localizada na Av. 29 de Setembro n° 244, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II do presente edital, parte integrante da presente convocação.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2° - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II.

Art. 3° - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital do Concurso Público nº 01/2019 e Edital Complementar n° 01/2019 - UNIFICADO.

Art. 4° - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial **www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outro...** e no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, atendendo a necessidade e conveniência de cada órgão administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT.

Art. 5° - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Integram o presente Edital:

ANEXOI – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – Relação dos documentos a serem apresentados em conformidade Edital do Concurso Público nº 01/2019 e Edital Complementar n° 01/2019 - UNIFICADO.

Novo santo Antônio/MT, 14 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Secretario de Administração

A N E X O I

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000353	CLAYTON GONÇALVES OLIVA	54,00	2º

A N E X O II

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, devendo apresentar atestado de aptidão mental(expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL;

d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

? Cédula de Identidade **(RG);**

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade;

? Comprovante de residência;

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

? Nº conta corrente Banco do Brasil, Bradesco e/ou Caixa Econômica Federal;

? Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

? CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo);

? Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Novo

Santo Antônio –MT (São Félix do Araguaia/MT) ou do domicílio do candidato nos últimos

cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito

em julgado);

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal;

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

? Copia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em

Branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 10. 520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014, Lei Municipal 1.485/2017, 1.492/2017 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP., tendo por Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico conforme Termo de Compromisso 015/2015, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME	09.666.823/ 0001-25	R$: 263. 352,45

Em 13 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 04/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 10. 520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014, Lei Municipal 1. 485/2017, 1.492/2017 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP., tendo por Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Ampliação de 01 (uma) sala de aula na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME	09.666.823/ 0001-25	R$: 86. 533,21

Em 13 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para Eventos de Pequeno e Médio Porte, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **26/08/2019**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 13 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 61/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 61/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ 09.666.823/0001-25.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a Retomada de Execução Física da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Distrito Salto Alegria, Termo de Compromisso PAC2 9677/2014, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 14/08/2019 A 14/02/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N.º 127/2019 - PARCELAMENTO IPTU/2019.

13 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe acerca da regulamentação do Parcelamento do **IPTU/2019 (Imposto Predial e Territorial Urbano)** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Vencimentos das Parcelas de **IPTU/2019 (Imposto Predial e Territorial Urbano)** deverão ser pagos na seguinte forma:

I- 30/09/2019– PRIMEIRA PARCELA OU ÚNICA

II- 30/10/2019– SEGUNDA PARCELA

III- 29/11/2019– TERCEIRA PARCELA

IV- 20/12/2019 - QUARTA PARCELA

Art. 2º - O Parcelamento e o Pagamento do **IPTU/2019**, será feito em até 04 (quatro) parcelas, com valor mínimo de R$ 50,00(cinquenta reais).

Art. 3º - Para o contribuinte usufruir do benefício do parcelamento, deverá recorrer ao Departamento de Tributação junto ao Paço Municipal.

Art. 4º - O Contribuinte que optar pelo parcelamento e deixar de cumprir o compromisso assumido, perderá o benefício e ficará sujeito as sanções previstas na Lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto Municipal nº 088/2019, de 06 de junho de 2019, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 337/2019 - NOMEAR MEDICO PLANTONISTA HIGINO NUNES DE MORAES NETO

13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de Médico Plantonista na Secretaria de Saúde.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N° 0386/2019/GESTÃO DO SUS.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal HIGINO NUNES DE MORAES NETO, para desempenhar suas funções como Médico Plantonista no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", na Secretaria de Municipal de Saúde.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 337/2019 - FÉRIAS REGULARES LUCAS GABRIEL DA SILVA FRANÇA

13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **11/07/2017 à 10/07/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor LUCAS GABRIEL DA SILVA FRANÇA, lotado na Procuradoria Geral do Município de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Procurador Municipal, a serem usufruídas no período de **19/08/2019 à 19/09/2019.**

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1053/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019 de Projeto/Atividade e Elementos de Despesas Ampliação e Implementação da Sede da Prefeitura Municipal e Construção e Equipamentos da Capela Mortuária na sede do Município de Peixoto de Azevedo dá outras providencias."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.358.506,06 (hum milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e seis reais e seis centavos), para atender a criação do Projeto/Atividade e elemento de despesa 1090- Ampliação e Implementação da sede da Prefeitura Municipal e Projeto/Atividade e elemento de despesa 1091- Construção e Equipamentos da Capela Mortuária à seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	
Unid. Orçamentária	001- Gabinete do Secretário	
Função:	15- Urbanismo	
Subfunção:	451- Infra Estrutura Urbana	
Programa:	0029- Revitalização Urbana e Desenv. Rural	
Projeto/Atividade:	1090- Ampliação e Implementação da Sede da Prefeitura Municipal	
Elemento Despesa:	4590.51.00 ( )-Obras e Instalações	
Fonte:	0.300- Recursos Ordinários	1.000.000,00

Órgão:	11- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	
Unid. Orçamentária	001- Gabinete do Secretário	
Função:	15- Urbanismo	
Subfunção:	451- Infra Estrutura Urbana	
Programa:	0029- Revitalização Urbana e Desenv. Rural	
Projeto/Atividade:	1091- Construção e Equip. da Capela Mortuária	
Elemento Despesa:	4590.51.00 ( )-Obras e Instalações	
Fonte:	0.300- Recursos Ordinários	348.506,06
Elemento Despesa:	4590.52.00 ( )-Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte:	0.300- Recursos Ordinários	
	Soma:	358.506,06
	Total Geral:	1.358.506,06

Art . 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, Fonte 0.3.00- Recursos Ordinários do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fonte 3 e no Balanço Orçamentário, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4. 320/64, conforme discriminadas, no art. 1º no montante de até R$ 1.358.

506,06 (hum milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e seis reais e seis centavos).

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão de Projeto/Atividade nº 1090- Ampliação e Implementação da Sede da Prefeitura Municipal e Elemento de despesa 449051.00- Obras e Instalações e Projeto/Atividade nº 1091- Construção e Equipamentos da Capela Mortuária e Elementos de Despesas 449051.00- Obras e instalações e 449052.00- Equipamentos e Material Permanente na Lei Municipal nº 987 de 22 de dezembro de 2017, PPA/2018/2021, Lei Municipal nº 1026 de 21 de dezembro de 2018, LDO/2019 e Lei Municipal nº 1027 de 21 de dezembro de 2018, LOA/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1056/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"Institui verba de natureza indenizatória aos médicos lotados nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo de médico, lotados nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º. A verba instituída no artigo anterior será paga mensalmente aos médicos em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória e indenizatória pelo ressarcimento de despesas suportadas relacionadas as suas atividades, tais como atendimento a visitas domiciliares, realizações de palestras, equipamentos auxiliares como aparelhos de aferição de pressão arterial, estetoscópio ou fonendoscópio, livros e cursos de atualização es especialização, entre outros relacionados às suas funções.

Parágrafo Único: Todos os médicos beneficiados com a referida verba, deverão participar e se responsabilizar por sobre aviso de viagem para acompanhar paciente do Município, quando solicitado, conforme escala de viagem a ser definida pela Secretaria de Saúde, de maneira isonômica entre os profissionais estatutários. Devendo a escala estar a disposição no mural da secretaria de saúde. Sendo permitido ainda aos profissionais escalados realizar trocas entre si, mediante ao preenchimento de formulário de troca, ficando garantido ainda o auxílio viagem conforme Lei Municipal vigente. A não participação na escala de viagem pode resultar no não recebimento da verba indenizatória.

Inciso I - Este parágrafo passa a ter vigência partir da regulamentação de igual forma para participação dos médicos contratados na escala de sobre aviso para viagens.

Art.3º. Os valores pagos mensalmente a título de verba indenizatória serão de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art.4º. A verba instituída de que trata esta Lei será paga até o dia 05 (cinco) de cada mês em curso, aos médicos que estejam em efetivo exercício do cargo e não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará na remuneração do servidor.

Art.5º. A prestação de contas se dará com apresentação de relatório até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento da verba, com justificativa das despesas, sendo de exclusiva responsabilidade do médico beneficiário o conteúdo e veracidade.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e terão como fonte de recursos a dotação orçamentária vigente, com a rubrica de "indenizações trabalhistas", nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1055/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar ou ceder para uso imóveis localizados nas áreas públicas declaradas de interesse social na forma que especifica, para regularização fundiária, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEUINTE LEI:

Art. 1º. Para fins de regularização Fundiária de Interesse Social fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma gratuita ou onerosa, a depender de requisitos específicos, ou promover a concessão de uso de lotes em áreas públicas municipais, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93, aos moradores dos lotes localizados em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º. Os ocupantes dos lotes deverão ser previamente cadastrados pela prefeitura municipal, com abertura de processo administrativo individualizado para cada lote.

Art. 3º. O processo administrativo individual, a que se refere o artigo anterior conterá no mínimo os seguintes documentos.

I – Copias da Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa físicas do Ministérios da Faz – CPF;

II – Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Óbito;

III – Prova da constituição da personalidade jurídica, cópia do documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e das Cédulas de Identidade e CPF (Cadastro Pessoas Físicas) dos sócios, em se tratando de pessoa jurídica;

IV – Documentos que comprovam a posse exercida de boa-fé, sem oposição, há mais de 05(cinco) anos, por si ou por seus antecessores;

V – Laudo do setor de Assistência Social informando se o beneficiário ou a família se enquadra como "baixa renda", conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

VI – Memorial descritivo e demais documentos necessários à perfeita delimitação e localização do lote objeto da alienação.

Art. 4º. O instrumento de Regulação Fundiária, objeto da alienação ou concessão de uso deverá conter o seguinte:

I – Nome, profissão, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

II – Razão social, objeto da atividade, nomes dos sócios e suas qualificações, número e data do registro do contrato social ou da assembleia de constituição junto ao órgão competente, número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual ou municipal e endereço, se pessoa jurídica;

III – Número do procedimento administrativo, bem como do registro público imobiliário de que se origina o imóvel;

IV - Valor venal do imóvel;

V – Memorial descritivo do lote alienado, contendo descrição do imóvel com todas as suas características, medidas do perímetro, área, confrontações e localização exata.

Art. 5º. Para o fim do previsto nesta Lei, visando atender os princípios norteadores dos registros públicos, os instrumentos anteriormente outorgados pela municipalidade que não tenham efeito formal para fins de registro imobiliário servirão para comprovação da posse aludida no inciso IV do artigo 3º desta lei.

Art. 6º. Na aplicação desta Lei, a área de Regularização Fundiária ater-se-á aos fins sociais às exigências do bem comum e do interesse público, adaptando-se, no que for possível, às determinações legais vigentes.

Art. 7º. Permanecerão reservadas à municipalidade todas as identificadas em plantas e memoriais descritivos, que não forem objeto de alienação ou concessão de uso.

Art. 8º. Será gratuita a alienação do primeiro lote a se regularizar ou quando este for o único lote, caso o possuidor queira regularizar mais de um lote o preço do metro quadrado será de acordo com o uso do imóvel, sendo aplicado os seguintes valores:

I – Os lotes de uso exclusivamente residencial o valor do metro quadrado será de R$ 1,00 (um real);

II - Os lotes de uso misto entre residencial e comercial o valor do metro quadrado será de R$ 2,00 (dois reais);

III - Os lotes de uso exclusivamente comercial o valor do metro quadrado será de R$ 3,00 (três reais);

Parágrafo único: Caso o possuidor queira regularizar mais de um lote e sendo dentre os lotes de uso residencial e comercial a gratuidade será aplicado ao de uso residencial.

§ 1º O beneficiário do programa de regularização previsto nesta lei terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de cadastro e respectivo protocolo junto ao Município de Peixoto de Azevedo, para regularizar o lote, com os valores fixado neste artigo, transferindo a propriedade do mesmo.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, utilizar-se-á como valor correspondente aos fins previstos neste artigo, o valor venal apenas do lote, excluindo-se da avaliação eventuais edificados e benfeitorias realizadas pelo beneficiário, e restará configurado esbulho possessório, conferindo ao Município de Peixoto de Azevedo/MT direito a medida de reintegração de posse.

§ 3º O valor de avaliação do lote poderá ser dividido em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, a critério do beneficiário.

§ 4º O valor previsto neste artigo será atualizado, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sempre com data base de janeiro, utilizando-se como índice de correção monetária, a média aritmética simples das variações do IPCA e INPC dos últimos 12 (doze) meses.

I – A falta de pagamento das parcelas mensais fixadas em contrato de compra e venda com o Município de Peixoto de Azevedo, sujeitará o beneficiário:

a) À atualização monetária do credito vencido, calculada mediante a aplicação da média do INPC e IPCA do mês anterior, ou outro índice venha a substituí-los.

b) À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito vencido e vincendo.

c) À cobrança de juros moratórios sobre a parcela vencida, à razão de 1% (um por cento) ao mês, considerando-se mês, para contagem inicial de sua aplicação, o decimo primeiro dia posterior ao vencimento da mensalidade.

d) A inscrição em Dívida Ativa do crédito vencido e vincendo, após o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas.

Art. 9º. O montante de 50% (cinquenta por cento) da receita porventura arrecada com a alienação de lotes públicos abrangidos por esta lei será revertida exclusivamente em benfeitorias no Distrito de União do Norte.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação federal e estadual pertinentes à matéria, por analogia e princípios gerais de direito, e poderá ser regulamentada por Decreto, visando dar eficácia à mesma.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1054/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 4.154.752,73 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos),** para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 3, detalhadas no **ANEXO I _ DEMONSTRATIVO DE SALDOS**, que é parte integrante desta lei, para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA

06.001.12.122.0006.2012 Manut e Encargos com Sec. de Educação e Cultura

319011.00.00 Venctos e Vantagens Fixas

319094.00.00 Indenizações e Restituições

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

449052.00.00 Equipto e Material Permanente

06.001.12.361.0009.1019 Aquisição de Equipto e Material permanente

449052.00.00 equiptos e Material Permanente

06.002.12.365.0009.1020 Aquis. de Equiptos e Mat. Permanente – Par e rec. Prop ed. infantil

449052.00.00 Equipto e Material Permanente

06.002.12.361.0007.2108 Manut e Encargos de Ações c/Educ Fundam. - Fethab

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

449052.00.00 Equipto e Mat. Permanente

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.04.122.0002.2091 Manutenção e Encargos com a Sec. de Obras e Serv. Urbanos

339030.00.00 Material de Consumo

11.001.15.451.0029.1062 Pavim. Asfáltica, Drenagem, Bueiros, Galerias, Cant. e Vias

449051.00.00 Obras e Instalações

11.001.15.451.0029.1063 Construção de Poços Artesianos

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

449051.00.00 Obras e Instalações

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.0015.2062 Manut de Ações Básicas de Vigilância Sanitária

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Juridica

07.001.10.305.0015.2063 Manut de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

07.001.10.302.0013.2044 Manut dos Serv. Especializados

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

449052.00.00 Equipto e Material permanente.

07.001.10.302.0013.2043 Manut. Do Hospital

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.243.0035.2082 Manutenção do AEPETI

319011.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

339030.00.00 Material de Consumo

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

339093.00.00 Indenizações e restituições

449052.00.00 Equipto e material Permanente

13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.001.27.812.0032.1.074 Construção, Ampl e reforma de Ginásios, Quadras Esportivas

449051.00.00 Obras e instalações

449052.00.00 Equiptos e Mat. Permanente

TOTAL Suplementação por superávit Financeiro Exercício Anterior até	R$ 4.154.752,73

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fontes 3 e no Balanço Orçamentário, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no art. 1º no montante de até R$ 4.154.752,73 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 12 de agosto de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.289, pagina 300, referente ao 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2019 da Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

Onde se lê: "1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado o valor de R$ 119.360,80 (cento e dezenove mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), passando o Contrato ao valor global de R$ 1.083.448,60 (um milhão oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). O valor acrescido ao contrato é referente a inclusão do item "Vale-transporte" aos quantitativo de estagiários, aumentando assim o valor mensal por bolsista".

Leia-se: **"**1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado o valor de R$ 73.452,80 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), passando o Contrato ao valor global de R$ 666.737,20 (seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos). O valor acrescido ao contrato é referente a inclusão do item "Vale-transporte" aos quantitativo de estagiários, aumentando assim o valor mensal por bolsista".

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a "Comissão de Coordenação do Aniversário do Distrito Nossa Senhora Aparecida do Chumbo (23 e 24/08/2019)", composta da seguinte forma:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO:

Joelma Gomes da Silva – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ilma Regina de Figueiredo – **Secretaria Municipal de Saúde**

Ney Rondon Marques **– Secretario Municipal de Infra Estrutura**

Joalene Gomes da Silva **– Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Executiva Interina**

Ornella Rosário P M. Falcão – **Secretaria Municipal de Educação**

Adílio Pereira Leite **– Secretario Municipal de Desen. Agrop. Rural e Urbano**

Jose Joadir do Amaral Junior – **Secretario Municipal de Desen. Urbano e Econômico**

Acy Nunes Siqueira – **Secretario Municipal de Finanças**

Danielle de Assis Carvalho – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Manoel Salvador Pereira Leite – **Secretario Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

Guido Maria da Silva – **Diretor Municipal de Patrimônios**

Roberto Nunes Rondon **- Diretor Municipal de Esporte e Lazer**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 06 de Agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a "Comissão de Coordenação do Aniversário do Distrito Nossa Senhora Aparecida do Chumbo (23 e 24/08/2019)", composta da seguinte forma:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO:

Joelma Gomes da Silva – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ilma Regina de Figueiredo – **Secretaria Municipal de Saúde**

Ney Rondon Marques **– Secretario Municipal de Infra Estrutura**

Joalene Gomes da Silva **– Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Executiva Interina**

Ornella Rosário P M. Falcão – **Secretaria Municipal de Educação**

Adílio Pereira Leite **– Secretario Municipal de Desen. Agrop. Rural e Urbano**

Jose Joadir do Amaral Junior – **Secretario Municipal de Desen. Urbano e Econômico**

Acy Nunes Siqueira – **Secretario Municipal de Finanças**

Danielle de Assis Carvalho – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Manoel Salvador Pereira Leite – **Secretario Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

Guido Maria da Silva – **Diretor Municipal de Patrimônios**

Roberto Nunes Rondon **- Diretor Municipal de Esporte e Lazer**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 06 de Agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, a Senhora *ZOLMA APARECIDA CORRÊA PROENÇA, matrícula 688,* portadora do RG 0772699-6 SSP/MT de 23/09/1998 inscrito no CPF 630.247.991-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de Julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 678 – LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES – CPF Nº 551.778.241-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 11 de Julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 902 **– Lucinéia Ribeiro de Oliveira Santos** portador (a) do CPF sob nº 814.495.931-00 e o RG sob nº 925.882 SSP-MT em 06/08/1991 no cargo ANS – ASSISTENTE SOCIAL – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, durante o período de 08/07/2019 a 16/08/2019.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 08/07/2019 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 17/07/2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 902 **– Lucinéia Ribeiro de Oliveira Santos** portador (a) do CPF sob nº 814.495.931-00 e o RG sob nº 925.882 SSP-MT em 06/08/1991 no cargo ANS – ASSISTENTE SOCIAL – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, durante o período de 08/07/2019 a 16/08/2019.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 08/07/2019 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 17/07/2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2019

EDITAL DOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DE POCONÉ MT.

QUADRIÊNIO 2020/ 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poconé, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 904, de 01 de Junho de 1993, **PUBLICA** a relação dos inscritos:

Ana Paula Marcia da Silva – CPF 036.123.511-92

Rosileide do Prado Neves – CPF 064.758.021-74

Rosinei Cássia dos Santos – CPF 024.507.571-20

Marileuza Maciel dos Santos - CPF 013.417.111-02

Anne Steele da Silva Martins – CPF 046.527.011-52

Márcia Eliza de Arruda - CPF 535.912.671-04

Regina Lucia de Arruda - CPF 837.532.061-72

Selma Mendes da Silva Oliveira - CPF 037.089.011-69

Welliton Gonçalves Santana - CPF 910.225.252-04

Esmael Alves Duarte - CPF 017.920.811-03

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1522	ADEMIR DA SILVA MODESTO	E - 02	E - 03
1839	ARLINDO DE PAULA E S. FILHO	E - 02	E - 03
494	BENEDITO SALVADOR S. NEVES	C - 02	E - 03
247	ERASMA ROSA GALVÃO	E - 03	E - 04
739	JOCILMA COSTA MARQUES	D - 08	D - 09
740	JOILMA COSTA MARQUES	D - 08	D - 09
705	JOSE SANTANA P. LEITE	C – 02	C - 03
1782	JOSENIL OLIVEIRA RONDON	E - 02	E - 03
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO	E - 02	E - 03
1523	LETÍCIA ARRUDA CORBANI	E - 02	E - 03
480	MANOEL PAULINO DA SILVA	C - 02	E - 03
157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA	C - 02	C - 03
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA	C - 02	C - 03
1836	RAUL MARQUES CORREA	E - 02	E – 03
1783	ROSIANE NEVES FIALHO	E - 02	E - 03
1837	RUBERLEI R. DA COSTA ARRUDA	E - 02	E - 03
790	TONICA APARECIDA R. SILVA	C - 02	E - 03
1396	USERTINO MARIA RONDON	C - 02	E – 03

A

A

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 15 de Julho de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1522	ADEMIR DA SILVA MODESTO	E - 02	E - 03
1839	ARLINDO DE PAULA E S. FILHO	E - 02	E - 03
494	BENEDITO SALVADOR S. NEVES	C - 02	E - 03
247	ERASMA ROSA GALVÃO	E - 03	E - 04
739	JOCILMA COSTA MARQUES	D - 08	D - 09
740	JOILMA COSTA MARQUES	D - 08	D - 09
705	JOSE SANTANA P. LEITE	C – 02	C - 03
1782	JOSENIL OLIVEIRA RONDON	E - 02	E - 03
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO	E - 02	E - 03
1523	LETÍCIA ARRUDA CORBANI	E - 02	E - 03

480	MANOEL PAULINO DA SILVA	C - 02	E - 03
157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA	C - 02	C - 03
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA	C - 02	C - 03
1836	RAUL MARQUES CORREA	E - 02	E – 03
1783	ROSIANE NEVES FIALHO	E - 02	E - 03
1837	RUBERLEI R. DA COSTA ARRUDA	E - 02	E - 03
790	TONICA APARECIDA R. SILVA	C - 02	E - 03
1396	USERTINO MARIA RONDON	C - 02	E – 03

A

A

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 15 de Julho de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1490	ADILSON MATIAS DE ARAÚJO BASTOS – CPF: 620.968.341-04	06/07/2010 A 06/07/2015	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
413	ANTONIO JOÃO DE MORAES – CPF: 441.843.991-68	28/03/2014 A 28/03/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1517	BENEDITO EDMAR DE OLIVEIRA SALES – CPF: 960.466.001-20	01/09/2010 A 01/09/2015	01/07/2019 A 30/07/2019	PODER EXECUTIVO
398	CORNELIO PAULO DA S. AIRES – CPF: 667.722.811-87	01/03/2003 A 01/03/2008	01/07/2019 A 30/07/2019	SINFRA
1309	DAMICHELE PINTO DE QUEIROZ – CPF: 020.570.521-92	04/07/2008 A 04/07/2013	01/07/2019 A 29/09/2019	SEDUC
993	DANIELA MARTINS DE LEÃO – CPF: 703.739.731-87	02/04/2012 A 02/04/2017	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS – CPF: 861.925.071-04	17/01/2012 A 17/01/2017	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
79	ERASMO PAULO DE LIMA – CPF: 352.574.401-30	01/02/2013 A 01/02/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SAD
479	JOSE MARGARIDO DOS SANTOS – CPF: 786.898.561-53	01/03/2013 A 01/03/2018	01/07/2019 A 28/09/2019	SINFRA
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA CAMPOS – CPF: 964.009.351-34	01/04/2013 A 01/04/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
1171	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ – CPF: 023.326.381-05	11/06/2012 A 11/06/2017	01/07/2019 A 30/07/2019	SEFIN
107	MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS – CPF: 844.326.591-49	01/03/2003 A 01/03/2008	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
80	MARIA VAREOCENIL PROENÇA – CPF: 172.619.881-20	01/03/2003 A 01/03/2008	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO – CPF: 523.056.601-97	16/09/2012 A 16/09/2017	01/07/2019 A 30/07/2019	SEFIN
447	ROSANA MÁRCIA DE ALMEIDA LOBO – CPF: 362.508.131-87	28/03/2014 A 28/03/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
448	ROSÁRIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA – CPF: 667.703.861-00	28/03/2009 A 28/03/2014	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
967	ROSELAINE MARIA DE ARRUDA – CPF: 007.203.381-90	02/04/2007 A 02/04/2012	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ – CPF: 551.771.211-15	01/03/2013 A 01/03/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
387	TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA – CPF: 362.370.351-68	28/03/2014 A 28/03/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
1118	WILSON GALDINO DA SILCA JUNIOR – CPF: 362.474.481-04	17/05/2012 A 17/05/2017	01/07/2019 A 30/07/2019	SEFIN
411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 362.918.201-10	28/03/2014 A 28/03/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SEMASER

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 736 – BENEDITO OLIMPIO DE ARRUDA LEITE – CPF Nº 314.453.651-20, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura no cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 15 de Julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
976	ADILEY MARCELINA DA SILVA RONDON – CPF: 204.448.501-04	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SAD
460	ALENIR GONÇALINA FERREIRA – CPF: 956.391.521-68	28/03/2017 A 28/03/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
2993	ALINE CRISTINA AMARAL FONTES – CPF: 032.207.131-30	03/01/2017 A 03/01/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1013	ALISSON ROBERTO DA SILVA SANTOS – CPF: 005.101.151-44	02/04/2018 A 01/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1732	ANA ROSANGELA DE ALMEIDA – CPF: 019.591.321-30	03/08/2017 A 03/08/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1745	BERENICE NUNES RONDON – CPF: 019.668.441-23	01/09/2018 A 01/09/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SINFRA
1014	BERNARDO DA SILVA RONODN – CPF: 458.544.911-68	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1153	BENJAMIM ALVES MARTINS – CPF: 204.364.161-15	17/05/2017 A 17/05/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SAD
1307	CLAUDIA CRISTINA E. DE SOUZA – CPF: 712.505.491-91	04/07/2016 A 04/07/2017	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
1043	CARMEM LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA – CPF: 960.472.911-04	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1565	CESAR RODRIGUES BARRINHO – CPF: 014.291.541-60	01/09/2017 A 01/09/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
476	CARLOS NUNES DE ARRUDA – CPF: 551.791.181-15	01/06/2018 A 01/06/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SINFRA
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA – CPF: 010.765.731-77	01/02/2018 A 01/02/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SINFRA
1049	CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ – CPF: 362.481.341-20	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1045	CLAUDINEIA EUCÁRIS DA COSTA – CPF: 944.900.401-30	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
776	CLAUDIA MARIA BOTELHO DA SILVA – CPF: 978.448.881-72	17/05/2017 A 17/05/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	PODER EXECUTIVO
1506	CLEIA LUCIA DA SILVA – CPF: 994.797.611-49	01/09/2017 A 01/09/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1750	EDNA REGINA SPOUZA ALVES GOMES – CPF: 011.302.081-33	01/09/2017 A 01/09/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SINFRA
1054	ELIANA REZENDE ALVES DE ARAÚJO – CPF: 000.736.071-18	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
836	ETELFRANCI GONÇALVES DE MAGALHÃES – CPF: 873.606.241-34	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A	SESA
			30/07/2019	
1057	ELZA JESUS MARQUES DE AMORIM – CPF: 003.281.931-51	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 029.222.501-64	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
1128	ERIK FERNANDO DA SILVA NUNES – CPF: 014.566.431-77	17/05/2017 A 17/05/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SEDUC
1521	EVANDRO NATALINO DA SILVA – 981.602.731-34	02/07/2018 A 02/07/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SAD
1788	FRANCILENE GERMANA DA CONCEIÇÃO – CPF: 603.906.031-04	01/02/2018 A 01/02/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1143	GERSON MATEUS SALES – CPF: 960.569.831-53	17/05/2016 A 17/05/2017	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
26	GETÚLIA DE LIMA MARTINS – CPF: 595.138.611-04	02/01/2018 A 02/01/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1063	GIULIANNE DE ARRUDA E SILVA – CPF: 011.384.251-17	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
109	HEROMIL DENIZ DA SILVA – CPF: 420.404.501-49	02/01/2017 A 02/01/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SEFIN
1024	LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO – CPF: 017.792.871-94	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1072	JULIANA SILVERIA DA SILVA – CPF: 010.796.091-56	02/04/2017 A 02/04/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1776	JOÃO BENTO DE ARRUDA – CPF: 204.420.411-87	01/02/2017 A 01/02/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1117	JOÃO LUCAS DA SILVA – CPF: 019.247071-01	17/05/2018 A 17/05/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1486	JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES – CPF: 024.835.881-23	06/07/2017 A 06/07/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SAD
1066	JANETE DE JESUS MORAES – CPF: 026.341.311-00	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1065	IRINA APARECIDA DE O. FIGUEIREDO – CPF: 014.591.681-27	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1064	IDALINA DA SILVA RONDON – CPF: 559.193.591-53	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
1485	LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO – CPF:025.083.521-52	06/07/2017 A 06/07/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SEFIN
1024	LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO – CPF: 017.792.871-94	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
468	LUIZA DA SILVA NEVES – CPF: 782.379.711-91	28/03/2018 A 28/03/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SEMASER
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA – CPF: 025.442.311-65	06/03/2017 A 06/03/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	SAD
1092	MORGANA MARIA DA CRUZ – CPF: 929.572.501-87	02/04/2018 A 02/04/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	SESA
833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS – CPF: 571.964.001-00	04/11/2013 A 04/11/2014	01/07/2019 A 30/07/2019	SAD

1516	NEURA SOARES DE LIMA – CPF: 013.655.771-63	01/09/2017 A 01/09/ 2018	01/07/ 2019 A 30/07/ 2019	SESA
1786	ODINEY DE MORAIS – CPF: 887.201.101-97	01/02/2018 A 01/02/ 2019	01/07/ 2019 A 30/07/ 2019	SESA
1101	ROSILENI ALVES DE LIMA – CPF: 007.054.691-66	02/04/2018 A 02/04/ 2019	01/07/ 2019 A 30/07/ 2019	SESA
1033	ROSINETE FÁTIMA PEREIRA – CPF: 016.993.581-76	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/07/ 2019 A 30/07/ 2019	SESA
1515	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA – CPF: 005.414.981-93	01/09/2016 A 01/09/ 2017	01/07/ 2019 A 30/07/ 2019	SESA
1836	RAUL MARQUES CORREA – CPF: 011.816.681-66	14/05/2016 A 14/05/ 2017	01/07/ 2019 A 30/07/ 2019	SINFRA
1099	ROSA ODETE DE SOUZA SILVA – CPF: 020.592.621-51	02/04/2018 A 02/04/ 2019	01/07/ 2019 A 30/07/ 2019	SESA
1097	RITA BENEDITA DA SILVA – CPF: 362.470.221-15	02/04/2018 A 02/04/ 2019	01/07/ 2019 A 30/07/ 2019	SESA
1107	VERONICE GONÇALINA B. DE ALMEIDA – CPF: 562. 304.861-72	02/04/2018 A 02/04/ 2019	01/07/ 2019 A 30/07/ 2019	SESA
1034	SAMUEL RODRUGUES DE SOUZA – CPF: 935.008. 311-68	02/04/2018 A 02/04/ 2019	01/07/ 2019 A 30/07/ 2019	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI –EPP.

DOTAÇÃO:040020-040027

RESOLVE:

ARTIGO 1º -- Designar a servidor **"ELISON JORDÃO QUERINO**", CPF 532.082.691-53, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal Da Ata de Registro de Preços Nº 038/2019, Fiscal desta Empresa Para Prestação de Serviço que representará a Secretaria de Saúde perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"ELISON JORDÃO QUERINO " CPF 532.082.691-53**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ELISON JORDÃO QUERINO

CPF 532.082.691-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI –EPP.

DOTAÇÃO:040020-040027

RESOLVE:

ARTIGO 1º -- Designar a servidor **"ELISON JORDÃO QUERINO**", CPF 532.082.691-53, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal Da Ata de Registro de Preços Nº 038/2019, Fiscal desta Empresa Para Prestação de Serviço que representará a Secretaria de Saúde perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"ELISON JORDÃO QUERINO " CPF 532.082.691-53**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ELISON JORDÃO QUERINO

CPF 532.082.691-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI –EPP.

DOTAÇÃO:040020-040027

RESOLVE:

ARTIGO 1º -- Designar a servidor **"ELISON JORDÃO QUERINO**", CPF 532.082.691-53, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal Da Ata de Registro de Preços Nº 038/2019, Fiscal desta Empresa Para Prestação de Serviço que representará a Secretaria de Saúde perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"ELISON JORDÃO QUERINO " CPF 532.082.691-53**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ELISON JORDÃO QUERINO

CPF 532.082.691-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de **"Licença Auxílio doença"** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula –1035– ADRIANA CRISTINA FERRAZ – CPF Nº 945.526.731-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. RETORNO: 02/07/2019. Matrícula – LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES – CPF: 551.778.241-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR. RETORNO: 29/07/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do retorno e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI –EPP.

DOTAÇÃO:070078-070079-070080-070081-070082-070344-070345-070177-07178

RESOLVE:

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "Lucia Alves Neves", CPF 375.400. 681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal Da Ata de Registro de Preços Nº 038/2019, Fiscal desta Empresa Para Prestação de Serviço que representará a Secretaria de Saúde perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu ,"Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI –EPP.

DOTA-ÇÃO:070078-070079-070080-070081-070082-070344-070345-070177-07178

RESOLVE:

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "Lucia Alves Neves", CPF 375.400. 681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal Da Ata de Registro de Preços Nº 038/2019, Fiscal desta Empresa Para Prestação de Serviço que representará a Secretaria de Saúde perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu ,“Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI –EPP.

DOTAÇÃO:070078-070079-070080-070081-070082-070344-070345-070177-07178

RESOLVE:

ARTIGO 1º -- Designar a servidora “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal Da Ata de Registro de Preços Nº 038/2019, Fiscal desta Empresa Para Prestação de Serviço que representará a Secretaria de Saúde perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu ,“Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de **“Licença Auxílio doença”** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula –1035– ADRIANA CRISTINA FERRAZ – CPF Nº 945.526.731-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. RETORNO: 02/07/2019. Matrícula – LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES – CPF: 551.778.241-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR. RETORNO: 29/07/2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do retorno e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a “Comissão de Coordenação do Aniversário do Distrito Nossa Senhora Aparecida do Chumbo (23 e 24/08/2019)”, composta da seguinte forma:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO:

Joelma Gomes da Silva – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ilma Regina de Figueiredo – **Secretaria Municipal de Saúde**

Ney Rondon Marques **– Secretario Municipal de Infra Estrutura**

Joalene Gomes da Silva **– Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Executiva Interina**

Ornella Rosário P M. Falcão – **Secretaria Municipal de Educação**

Adílio Pereira Leite **– Secretario Municipal de Desen. Agrop. Rural e Urbano**

Jose Joadir do Amaral Junior – **Secretario Municipal de Desen. Urbano e Econômico**

Acy Nunes Siqueira – **Secretario Municipal de Finanças**

Danielle de Assis Carvalho – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Manoel Salvador Pereira Leite – **Secretario Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

Guido Maria da Silva – **Diretor Municipal de Patrimônios**

Roberto Nunes Rondon **- Diretor Municipal de Esporte e Lazer**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 06 de Agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE RATEIO

Contrato de Rateio CONSPREV

CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, n° 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20 e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - FUNAPEM, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.538.579/0001-80 situado na Padre Sebastião Teixeira, s/nº, Bairro Centro, Pontal do Araguaia/MT, representado neste ato pelo Sr. Thiago Assis da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 016.274.531-13 e do RG nº 16223772 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente e domiciliado em Pontal do

Araguaia/MT, celebram Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;

c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, definida em uma parte fixa.

Parágrafo Primeiro: A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2018 (219) pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

Parágrafo segundo: A parte variável corresponderá aos serviços prestados por empresas privadas contratadas via procedimento licitatório compartilhado, das quais resultarão benefício exclusivo ao FUNAPEM.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o FUNAPEM repassará durante o ano de 2019 será no valor de R$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e centavos) divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 109.50 (cento e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Quarto: O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSPREV e o FUNAPEM, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto: A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo FUNAPEM junto às empresas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA. O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório da parte fixa pelo FUNAPEM deverá ser depositado na conta corrente do CONSPREV, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 01 do mês subsequente.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o RPPS do município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia – FUNAPEM.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA. O presente instrumento vigorará de 01/06/2019 até 31/12/2019, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSPREV, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Federal n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – FUNAPEM

Thiago Assis da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 158/GP/2019

PORTARIA N.º 158/GP/2019 Em, 09 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 01/2019 de Prestação de Serviços Técnicos firmado junto com à Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia/MT".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao FUNAPEM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sr.ª **Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte,** portadora do RG n.º 2303878/ 2.A VIA – DGPC/GO e CPF nº 568.099. 131-49,como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 01/2019 de Prestação de Serviços Técnicos firmado junto ao RPPS.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada semestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 155/GP/2019

PORTARIA N.º 155/GP/2019 Em, 09 de Agosto de 2019.

"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 08001090.1.00080/14-8, expedida em 20/03/2015 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Iporá/GO,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 2579 dias, correspondendo a 7(sete) anos, 0(zero) meses e 24 (vinte e quatro) dias,** concedido à servidora **LUZIA DIVINA DE ALMEIDA**, portadora do PIS/PASEP: 123.051.094-41, para fins de aposentadoria.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 017/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALARIO-FAMILIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRª ANDREIA FARIAS LOPES".

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.21 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. **Andreia Farias Lopes,** efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, referente a **HELOA LOPES PEREIRA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 31/01/2019 e com termino em 23/07/2032, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.09.00004P**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 13/08/2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438, DE 19 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 438, DE 19 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira Feitosa	Agente Administrativo	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)	Z76.3	15 dias 15/07/2019 a 30/072019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** – Estado de Mato Grosso, senhor **Nelson Antônio Paim**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **29/08/2019 [quinta-feira]**, a partir das 08:00 horas, no Ginásio de Esportes Cinquentão, com fulcro apresentar LDO Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício 2020.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de agosto de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 19 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 439, DE 19 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sinvaldo Viana Barbosa	Gari (Contrato)	Ivan H. Wahlbrink (CRM 4599)	S80.8	15 dias 18/07/2019 a 01/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** – Estado de Mato Grosso, senhor **Nelson Antônio Paim**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **19/09/2019 [quinta-feira]**, a partir das 08:00 horas, no Ginásio de Esportes Cinquentão, com fulcro apresentar LOA Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2020.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de agosto de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

REGISTRO DE PREÇOS 040/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 043/2019, REGISTRO DE PREÇOS 040/2019** , tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES BOVINA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E MEI,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 13/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ADEILTON JOSE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 17.426.523/0001-05 com valor Total de **R$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais);

2 - IDVAN RIBEIRO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ n° 09.572.163/0001-13 com valor Total de **R$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu em, 13 de agosto de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

Prsidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NRº 061/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

REGISTRO DE PREÇOS 039/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 042/2019, REGISTRO DE PREÇOS 039/2019** , tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE,** cuja a abertura ocorreu as **07h30min**, do dia 07/08/2019 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – DROGARIA DROGAMÔNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 24.742.744/0001-40, situada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 15, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT, com o valor Global de **R$ 121.545,00** (Cento e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

2 – LEITE E RIBEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 18.849.143/0001-38, situada à Rua Presidente Prudente de Moraes, Lot. Morada Sol, n° 250, Quilombo, na cidade de Cuiabá –MT, com o valor Global de **R$ 236.360,00** (Duzentos e trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de agosto de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440, DE 19 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 440, DE 19 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	Tais Zibarth de Melo Lima (CRM-MT 4448)		21 dias 05/07/ 2019 a 26/07/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 19 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 441, DE 19 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sonia Aparecida Rocha Dos Santos	Agente De Combate A Endemias	Frannçoise C. Mazzetto de Costa (CREFITO 203477-F)		10 dias 02/07/2019 a 12/07/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442, DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 442, DE 23 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LAURA CRISTINA AZEVEDO FERREIRA,** do cargo de Tecnico em Enfermagem, a partir de 23/07/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443, DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 443, DE 23 DE JULHO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DANITIELLE MARQUES RAMOS,** para o cargo de Instrutor De Esporte, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 03/06/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471, DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 471, DE 30 DE JULHO DE 2019

Designa servidora efetiva para Escola de Governo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar designação da Profª DEUZALINA ROSA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA com desvio de função, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para responder pela Escola de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470, DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 470, DE 30 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Weliton Cesar Vieira Da Silva	Assessor De Planejamento Nivel Iv	Marcus B.C. Gabriel (CRM 2946)	S82.3	15 dias 24/07/2019 a 08/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469, DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 469, DE 30 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ivania Pereira De Macedo	Enfermeiro	Renata J. Bett Correia (CRM-MT 4313)		06 dias 07/07/2019 a 13/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 444, DE 23 DE JULHO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANUZETE FRANCISCA DA SILVA,** para o cargo de Professor (Contrato), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 10/06/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468, DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 468, DE 30 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Iranilda Souza Santos	AG. SERVIÇOS GERAIS (CONTRATO)	João Paulo N. de Souza	Licença Maternidade	120 dias

		(CRM-MT 10126)		23/07/2019 a 20/11/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 19 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 436, DE 19 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga de um dia da servidora Sra.LAURA LEAL DA SILVA, no cargo de Tecnico em Administratação, com direito a dia serviço da Justiça Eleitoral, no dia 19 de julho de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 03 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 425, DE 03 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Cláudia Cristina de Oliveira	Agente De Combate A Endemias	Marcel Wilkns P. Souza (CRM-MT 6472)	F41.1	30 dias 29/06/ 2019 a 28/07/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 03 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 424, DE 03 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rosangela Conceição Oliveira	AG. SERVIÇOS GERAIS (CONTRATO)	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)	Licença Maternidade	180 dias 25/06/ 2019 a 21/12/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 19 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 437, DE 19 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ademir João Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Luiz Antunes Hachem Neto (CRM –MT 7230)	S82.1	180 dias 19/07/2019 a 15/ 01/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 435, DE 16 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra.**TATIANE MARIA FIGUEIREDO DO LAGO,** do cargo de Agente Administrativo, a partir de 16/07/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 434, DE 16 DE JULHO DE 2019

Retifica a Portaria N° 183, de 01 de março de 2019, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDIPIP**:

I-Segmento Governo a) Secretaria de Mun. De Educação Esporte e Lazer: **Titular:** Luzinete as Silva Oliveira **Suplente:** Luciana Xavier Alves b) Secretaria Mun. De Saúde: **Titular:** Jaqueline Tremura Figueiredo **Suplente:** Marionice Pereira Farinha Pacheco c) Secretaria Mun. De Assistência Social: **Titular:** Daniele da Cruz **Suplente:** Juscinalva dos Santos Sousa d) Secretaria Mun. De Agricultura: **Titular:** Tarley Urânio Lopes de Oliveira **Suplente:** José Nilton Pereira dos Santos e) Secretaria Mun. De Turismo e Cultura: **Titular:** Gabriel Cândido Amorin **Suplente**: João San Paixão **II-Representantes da Sociedade Civil:**

a) SESC LER:

Titular: Josiane Rodrigues da Silva **Suplente:** Luciane Miranda Pereira

b) Instituto Histórico e Geográfico:

Titular: Sandra Sofia Sol da Silva

Suplente: Lena Glória Varanda V. Guedes

c) Grupos de Terceira Idade/ Aposentados:

Titular: Walquisa Carmo Souza Alves **Suplente:** Suszanete Vieira Batista

d) Igreja Católica- Ordem Dominicana:

Titular: Ir. Olímpia J. Nicolin **Suplente:** Ir. Aparecida de Fátima Melo

e) Usuários de Grupo de Convivência:

Titular: Zoraide Lélis de Azevedo **Suplente:** Ermínia Chiodelli

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467, DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 467, DE 30 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Luzinete da Silva Oliveira	2017/2018	10 dias a partir de 07/07 a 17/07/2019
Glaucia Meira Nunes	2018/2019	30 dias a partir de 01/07 a 30/07/2019
Odineia Rodrigues dos Anjos	2016/ 2017-15 dias 2017/ 2018-15 dias	30 dias a partir de 15/07 a 13/08/2019
Ronaldo José Ribeiro da Costa	2018/2019	30 dias a partir de 01/07 a 30/07/2019
Edivaldo Silva De Oliveira	2017/2018	30 dias a partir de 01/07 a 30/07/2019
Fernanda Valeria Cursino de Araujo	2018/2019	20 dias a partir 01/07/2019 a 20/07/2019
Abiratan Borges Paz	2017/2018	30 dias a partir 07/07/2019 a 06/08/2019
Elima Rodrigues da Silva	2018/2019	20 dias a partir 15/07/2019 a 05/08/2019
Geovani Lima De Souza	2017/2018	30 dias a partir 01/07/2019 a 30/07/2019
Juscinalva Dos Santos Sousa	2017/2018	30 dias a partir 01/07/2019 a 30/07/2019
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	2017/2018	20 dias 01/07/2019 a 20/07/2019
Gislainy Pereira de Macedo	2017/2018	30 dias a partir 15/07/2019 a 14/08/2019
Gedeão Lopes da Silva	2014/2015 2017/2018 2018/2019	90 dias a partir de 10/07/2019 a 09/09/2019
Ana Brandão Xavier	2018/2019	15 dias a partir 15/07/2019 a 29/07/2019
Dalvo Francisco Miranda	2017/2018	30 dias a partir 10/07/2019 a 09/08/2019
Daniele da Cruz	2016/2017	30 dias a partir 29/07/2019 a 28/08/2019

José Reinaldo dos Anjos Ferreira	2015/2016	20 dias a partir 15/07/2018 a 03/08/2019
Maria Luiza Pio Dos Reis	2016/ 2017-10 dias 2017/ 2018-05 dias	15 dias a partir 01/07/2019 a 15/07/2019
Maria da Conceição Silva Soares	2018/2019	30 dias a partir 01/07/2019 a 30/07/2019
Thiago Lopes Do Carmo	2018/2019	30 dias a partir 08/07/2019 a 07/08/2019
Rosemary Alves Castro	2018/2019	30 dias a partir 05/07/2019 a 04/08/2019
Marcus Juan Nascimento Rocha	2017/2018	20 dias a partir 15/07/2019 a 05/07/2019
Lucimar Rodrigues da Silva	2017/2018	30 dias a partir 27/06/2019 a 26/06/2019
Neuzalina Rodrigues da Silva	2018/2019	30 dias a partir 01/07/2019 a 30/07/2019
José Cursino De Araujo	2016/2017	10 dias a partir 01/07/2019 a 10/07/2019
Ronildo José Ribeiro da Costa	2018/2019	20 dias a partir 08/07/2019 a 27/07/2019
Maria Do Socorro Costa De Sousa	2018/2019	15 dias a partir 12/07/2019 a 26/08/2019
Dioniza Fernandes De Lourdes	2018/2019	30 dias a partir 08/07/2019 a 07/08/2019
Lucimar Almeida Dos Santos	2017/2018	30 dias a partir 27/06/2019 a 26/07/2019
Manoel Oliveira Leite	2018/2019	15 dias a partir 15/07/2019 a 29/07/2019
Willian Xavier Soares	2018/2019	20 dias a partir 02/07/2019 a 21/07/2019
Lourival Silva	2018/2019	30 dias a partir 03/07/2019 a 02/08/2019
Antonio Lélis Azevedo Rocha	2017/2018	30 dias a partir 01/072019 a 30/072019
Ademir João Sobrinho	2018/2019	20 dias a partir 01/07/2019 a 20/07/2019
Samara Talon Pachaco	2018/2019	30 dias a partir 08/07/2019 a 07/08/2019
Olga da Silva Ferreira	2017/ 2018-10 dias 2018/ 2019-20 dias	30 dias a partir 29/07/2019 a 27/08/2019
Vera Lúcia de Souza	2018/2019	30 dias a partir 15/07/2019 a 13/08/2019
Josiane Araújo Leite	2018/2019	30 dias a partir 01/07/2019 a 30/07/2019
Wislene Rosa Oliveira	2017/2019	05 dias a partir 15/07/2019 a 20/07/2019
Edvaldo Ferreira Nascimento	2017/2018	30 dias a partir 15/07/2019 a 14/08/2019
José Antônio Rodrigues	2018/2019	30 dias a partir 15/07/2019 a 14/07/2019
Valdeniza Galvão de Arruda	2018/2019	20 dias a partir 15/07/2019 a 03/08/2019
Luizmar Martins da Silva	2017/2018	5 dias a partir 15/07/2019 a 19/07/2019
Ely Vieira Célio Neto	2016/2017	15 dias a partir 15/07/2019 a 29/07/2019
Robson Bispo de Abreu	2018/2019	15 dias a partir 15/07/2019 a 29/07/2019
Conrado Oliveira Conceição	2016/2017	30 dias a partir 17/07/2019 a 16/08/2019
Patricia Marques Barbosa de Souza	2016/2017	20 dias a partir 03/07/2019 a 22/07/2019
Geovane Souza Conceição	2018/2019	30 dias a partir 15/07/2019 a 14/08/2019
Jose Francisco Hidekazu Nakano De Souza	2018/2019	20 dias a partir 15/07/2019 a 04/08/2019
Leidiane Santos de Oliveira	2016/2017	30 dias a partir 18/07/2019 a 17/08/2019
José Correia Filho	2017/2018	30 dias a partir 16/07/2019 a 15/08/2019
Ildebrande Alves Barcelo	2017/2018	10 dias partir 03/07/2019 a 12/07/2019
Edna Alves Almeida	2018/2019	30 dias a partir 03/07/2019 a 02/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 433, DE 16 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ALINE ROCHA DE ARAUJO,** do cargo de Professor (Contrato), a partir de 16/07/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466, DE 29 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 466, DE 29 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Lindalva Paz Pereira Feitosa	1	04/07/2019	Claudia Pereira (CRM/MT 3605)
Joelma Lourenço de Souza	4	08/07/2019 a 11/07/ 2019	Ana Paula F. Tótora (CRM-MT 8190)
Alexandre Teles Silva Soares	Vespertino	12/07/2019	Rúbia Rodrigues (CRO-MT 8234)
Michelle Dayanne Fagundes Dos Santos	Matutino	01/07/2019	Aline Guimarães (CREN/MT 17322 MT)
Michelle Dayanne Fagundes Dos Santos	01	03/07/2019	Edilson Luiz Marques (CRM-MT 4284)
Michelle Dayanne Fagundes Dos Santos	01	04/07/2019	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Josirene Pereira Barbosa	01	11/07/2019	Edgar R. Wachholz (CRM 2043- MT)
Michelle Dayanne Fagundes Dos Santos	01	09/07/2019	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Valdineia Gomes Rabelo	01	10/07/2019	Alexandre Loverde Falcão (CRM-MT 4990)
Alan Pereira da Silva	Matutino	11/07/2019	Jean Paulo de Oliveira (CRM 5373)

Alexsandra Carlota Rodrigues Da Silva	03	16/07/2019 a 18/07/ 2019	Marisa C. Vedovatto (CRO-MT 4302)
Maronilo Alves Bezerra	01	19/07/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Leidiane P. de Paula dos Anjos	Matutino	19/07/2019	Iro Leite (CRM-MT 1499)
Michelle Daynne Fagundes dos Santos	02	16/07/2019 a 17/07/ 2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Michelle Daynne Fagundes dos Santos	03	17/07/2019 a 19/07/ 2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Mirelly Cristiane Oliveira Nascimento	02	04/07/2019 a 05/07/ 2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Angela Cristina Gomes Rabelo	01	05/07/2019	João Paulo Carvalho Tavaro (CRM- MT 5381)
Isabel Siqueira Marinho	01	25/07/2019	Elisângela de Jesus Alvez (CRA 07566)
Girlane Rosa Campos Macedo	05	08/07/2019 a 12/07/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Aritana Valéria Cursino Araújo	01	03/07/2019	Cristiano Barbosa Queiroz (CRM 3455 MT)
Francisca Denilza Brandão	01	03/07/2019	Thiago Lopes Do Carmo (CRM/MT=6060)
Francisca Denilza Brandão	01	04/07/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Maria Lucia Barbosa da Silva	01	19/07/2019	Maria Fernnanda C.M. Carvalho Pereira (CRM-MT 5747)
Maria Paula de Oliveira Silva Alvez	01	01/07/2019	Camila Rotta (CRM-MT 9952)
Marileide Leite Silva Delmondes	01	28/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Marileide Leite Silva Delmondes	01	27/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Neuza Ferreira de Araújo	Vespertino	03/07/2019	Tatiana Battaglini (CRM 4733)
Neide Delmondes Pantaleão	01	28/06/2019	Heldo Willi Wachholz (CRM: 2168)
Neidy Aparecida de Souza	02	08/07/2019 a 09/07/ 2019	Nilo Amancio da Costa (CRM-MT 5192)
Sônia Lúcia Souza Silva Reis	01	04/07/2019	Arthur Emilio Vieira (CRM-MT 6842)
Sônia Lúcia Souza Silva Reis	01	11/07/2019	José Paulo Spila (CRM MT 5509)
João Lucas Soares da silva	01	26/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Dagoberto José de Freitas	01	27/06/2019	Tais Zibarth de Melo Lima (CRM 4448-MT)
Wagner Silva de Souza	01	08/07/2019	Handerson Pedro de Souza (CRO-MT 7018)
Juvenal Lemes dos Santos	01	15/07/2019	Oscar M.A. Siles (CRM-MT 2659)
Samuel Lopes da Silva	01	01/07/2019	Thiago Lopes do Carmo (CRM/MT=6060)
Gislainy Pereira de Macedo	01	02/07/2019	Edson Luiz Miyahira (CRM-MT 1086)
Diana Maria F. Pinto	01	04/07/2019	Estela M. M. Costa (CRM-MT 5840)
Maria Rosa de Fatima	05	04/07/2019 a 08/07/ 2019	Rodrigo Aidar (CRM-MT 3021)
Maria A. P. de Souza	01	28/06/2019	Cristiana M. Março (CRM- 4382)
Regina Ferreira de Araújo	01	27/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Josirene Cezar Martins	01	27/06/2019	Luciana A. Horta (CRM-MT 6215)
Carlos Henrique Alves De Freitas	01	02/07/2019	Estela M. M. Costa (CRM MT 5840)
Cintia Ap. Morais Santos	02	27/06/2019 a 28/06/ 2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass	01	05/07/2019	Nichard Unonius (CRM-MT 5071)
Carlos Henrique A. Freitas	02	10/07/2019 a 11/07/2019	Andre Lopes M. A. Munhoz (CRM-MT 5321)
Ancelmo Jorge da Silva	01	09/07/2019	Fabiana A. Bersch (CRM-MT 3751)
Janete Gomes De Araujo	01	12/07/2019	Isis Carolina de Melo Sá (CRP 18/02208)
Maria Aparecida Souza Moraes	01	09/07/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Mariele Morais Monteiro	01	03/07/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Luciana Mandú Martins	Vespertino	10/07/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Maria Rosa de Fatima	Vespertino	16/07/2019	Angelo Dalla Vechia (CRM/MT 6682)
Ivania Pereira De Macedo	01	05/07/2019	Renata J. Bett Correia (CRM-MT 4313)
Janete Gomes de Araujo	01	19/07/2019	Isis Caroline de Melo Sá (CRP 18/02208)
Carlos Henrique Alvez Freitas	02	23/07/2019 a 24/07/ 2019	Andre Lopes M.A. Munhoz (CRM-MT 5321)
Simone Rosa Alvez Borges	01	24/07/2019	Helio Garcia Neto (CRM/MT 5971)
Samuel Lopes dos Santos	01	23/07/2019	Franciele S. Leonato (COREN-MT 124.588)
Maria Rosa de Fatima	03	23/07/2019	Rodrigo Aidar (CRM-TM 5921)
Lindisey Pereira de Jesus	01	21/07/2019	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Laura Cristina A. Ferreira	02	11/07/2019 a 12/07/ 2019	Antonio Carlos da S.C. Filho (CRO- MT 2040)
Agda Silva de O. Santos	Vespertino	12/07/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Laura Cristina Xavier Silva De Menezes Galvão	02	11/07/2019 a 12/07/ 2019	Antonio Carlos da S.S. Filho (CRO-MT 2040)
Agda Silva de O. Santos	Vespertino	12/07/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Michelle Daynne Fagundesdos Santos	03	24/07/2019 a 26/07/ 2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445, DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 445, DE 23 DE JULHO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA NOEME DA SILVA,** para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/06/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446, DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE JULHO DE 2019

Nomeação do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu.

Art. 1º – Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

I. Segmento Governo:

A. **Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: Tarlei Uranio Lopes de Oliveira

Suplente: Jose Nilton Pereira Dos Santos

B. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Rejane Barbosa Nalon Vilela

Suplente: Daniele da Cruz

C. **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:**

Titular: Denise batisti Xavier

Suplente: Elenilce Lina De Carvalho

D. **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Rose Flávia de Matos Raimundo

II. Segmento Sociedade:

A. **Associação Partilhar**

Titular: Olindina Rodrigues Melo Vieira

Suplente: Giovanna Maletto

B. **Pastoral da Criança, vinculada a Paróquia São João Batista**

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Josirene Cezar Martins Xavier

C. **União Poxorense das Associações Comunitária- UPAC**

Titular: Silvio Alvez de Matos

Suplente: José Antônio Rodrigues

D.**Missão Salesiana de Mato Grosso-Centro Juvenil**

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: Neide Salete Batista Xavier

Art. 2º – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 29 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 465, DE 29 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Adilson Jose Da Silva	Motorista	15	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	05	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda Municipal	06	
Antônio Valerio Cursino	Guarda Municipal	04	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Adilson Alves Pereira	Técnico Em Enfermagem	05	
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	05	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda Municipal	04	
Isaque Joaquim Da Rocha	Guarda Municipal	06	
Ivania Pereira de Macedo	Enfermeira	07	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	04	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	06	
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	06	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	06	
José Cursino de Araújo	Guarda Municipal	03	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	08	
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	01	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	07	
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	04	
Sebastião Antônio dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	04	
Silvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	10	
Marcos da Costa Henrique	Motorista	15	
Marcelo Nunes da Silva	Guarda Municipal	06	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	15	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	06	

Maria Aparecida Moreira Duarte	Tecnico Em Enfermagem	02	
Marcelo Caetano Do Valle Bezerra	Motorista	07	
Sebastiao Pereira Maciel	Guarda Municipal	06	
Regina Ferreira De Araujo	Tecnico Em Enfermagem	05	04
Jose Nunes Da Mata Junior	Tecnico Em Enfermagem	09	04
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Tecnico Em Enfermagem	03	
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeiro	4.50	
Arlindo Fernandes Da Silva	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	06	
Deuzenir Galvao De Matos Raimundo	Tecnico Em Enfermagem	06	
Diana Maria Farias Pinto	Tecnico Em Enfermagem	06	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	06	
Bertran Aires De Souza	Motorista	02	
João Soares Silva	Motorista	08	
Janete Gomes De Araujo	Enfermeiro	01	01
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	05	
Maria Aparecida Cavalcante De Souza	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche	04	03
Uelington Ferreira Da Silva	Motorista	07	
Luciclei Lelis Dos Santos	Guarda (Contrato)	06	
Amarilda Marques Souza	Tecnico Em Enfermagem	02	05

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447, DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 447, DE 23 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra.**CASSIA GABRIELLE GREGORIO DA SILVA,** do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448, DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 448, DE 23 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CASSIA GABRIELLE GREGORIO DA SILVA,** para o cargo comissionado de Coord.Municipal De Financas, a partir do dia 01/07/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 26 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 464, DE 26 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2018/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias de 2018/2019 dos seguintes servidores:

	ABRIL
Código	**Nome do Servidor**
618	ABIRATAN BORGES PAZ
234	ADEMIR JOAO SOBRINHO
3462	ANA BRANDAO XAVIER
112	ANTONIO BISPO DE ARAUJO SOBRINHO
66	ANTONIO LELIS AZEVEDO ROCHA
67	CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA
2942	CONRADO OLIVEIRA CONCEICAO
351	DALVO FRANCISCO MIRANDA
2228	DANIELE DA CRUZ
176	DIONIZIA FERNANDES DE LOURDES
365	EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA
1071	EDNA ALVES DE ALMEIDA
12	EDVALDO FERREIRA NASCIMENTO
3007	ELIMA CONCEICAO RODRIGUES SILVA
2302	ELY VIEIRA CELIO NETO
2301	FERNANDA VALERIA CURSINO DE ARAUJO UCHIYAMA
419	GEOVANE DE SOUZA CONCEICAO

3176	GEOVANI LIMA DE SOUZA
3175	GISLAINY PEREIRA DE MACEDO
46	GLAUCIA MEIRA NUNES
3295	ILDEBRANDE ALVES BARCELO
321	JOSE ANTONIO RODRIGUES
186	JOSE CORREIA FILHO
264	JOSE CURSINO DE ARAUJO
964	JOSE FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA
2315	JOSE REINALDO DOS ANJOS FERREIRA
2455	JOSIANE ARAUJO LEITE
3302	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA
1470	LEIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA
814	LOURIVAL SILVA
2075	LUCIMAR ALMEIDA DOS SANTOS
2295	LUIZMAR MARTINS DA SILVA
161	LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA
968	MANOEL OLIVEIRA LEITE
3291	MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA
642	MARIA DA CONCEICAO SILVA SOARES
3480	MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA
22	MARIA LUIZA PIO DOS REIS
633	NEUZALINA RODRIGUES DA SILVA
1261	ODINEIA RODRIGUES DOS ANJOS
1195	OLGA DA SILVA FERREIRA
2230	PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA
318	RONALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA
653	RONILDO JOSE RIBEIRO DA COSTA
620	ROSEMARY ALVES CASTRO
3461	SAMARA TALON PACHECO
2943	TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA
3200	THIAGO LOPES DO CARMO
35	VALDENIZA GALVAO DE ARRUDA
2206	VERA LUCIA DE SOUSA
2452	WILLIAN XAVIER SOARES
831	WISLENE ROSA OLIVEIRA

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 15 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 432, DE 15 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Celestina Alves de Souza Neta	2017/2018	30 dias a partir de 15/07/2019 a 14/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431, DE 08 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 431, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA,** do cargo De Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), a partir de 06/07/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 04 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 430, DE 04 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Nayany Alvez Ferreira dos Anjos	Técnico Em Informática	Marcelo Staut Pinhal (CRM-SP 156253)	10:Z7.63	30 dias 04/07/2019 a 03/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449, DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 449, DE 23 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA,** para o cargo comissionado de Encarregados De Equipe De Trabalho, a partir do dia 05/07/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463, DE 26 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 463, DE 26 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:59 horas	28:35 horas
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. de Saúde	40:00 horas	
Admilson Ferreira Dos Anjos	Motorista	Sec.de Agricultura	14:00 horas	45:00 horas
André Luiz Alves de Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:24 horas	49:28 horas
Cassia Gabrielle Gregorio da Silva	Agente administrativo	Sec. de Fazenda e Receitas	08:40 horas	05:00 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Sec. de Saúde	40:00 horas	20:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:13 horas	35:29 horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	15:59 horas	55:45 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	34:00 horas	12:00 horas
Emivaldo Gomes Pacheco	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:47 horas	21:27 horas
Izaias Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	44:28 horas	09:46 horas
Francisco Silva De Oliveira	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:18 horas	28:14 horas
Luciane Mandu Martins	Bioquímica	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	29:00 horas	
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:35 horas	35:59 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	41:00 horas	37:30 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:07 horas	29:07 horas
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	38:33 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:00 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	41:28 horas	43:35 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	45:55 horas	08:25 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:05 horas	10:00 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:21 horas	20:30 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:29 horas	13:29 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:33 horas	11:31 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:24 horas	20:20 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	14:18 horas	60:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	15:42 horas	42:38 horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	16:12 horas	08:25 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras E Serviços Público	10:38 horas	01:22 horas
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:59 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	13:51 horas	35:31 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:15 horas	24:36 horas
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Ser. Gerias	Sec. de Saúde	48:00 horas	10:00 horas
Rodrigo Silva Goncalves	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	38:53 horas	40:37horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	40:00 horas	12:00 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	10:57 horas	17:32 horas
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:00 horas	20:00 horas
Jose Edigio de Abreu	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	10:03 horas	10:43 horas

José Oliveira Xavier	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	34:37 horas	36:31 horas
Jose Vieira Nunes Neto	Tec. em agropecuária	Sec. de Agricultura	29:39 horas	
Juarez Barbosa Dos Santos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:16 horas	
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:13 horas	47:31 horas
Jhonny da Conceição	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:31 horas	
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:16 horas	20:37 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:39 horas	21:17 horas
Leandro Ferreira Lima	Gari - Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30;32 horas	
Luis Carlos Barreto	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	43:12 horas	22:15 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:27 horas	05:06 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:05 horas	26:17 horas
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:07 horas	
Vanilso da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:50 horas	
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuário	Sec. de Agricultura	07:03 horas	08:00 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	11:34 horas	11:24 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:05 horas	08:00 horas
Conrado Oliveira Conceição	Tecnico Agropecuario	Sec.Mun.De Dezen.Agric.E Meio Ambiente	06:46 horas	16:00 horas
Joao Vieira Guimaraes	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:19 horas	32:33 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. de Saúde	40:00 horas	
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	32:02 horas	34:48 horas
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	40:00 horas	
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec.Mun.De Planejamento Sec. Mun.De Planejamento	10:00 horas	
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:01 horas	
Julio Alves Oliveira	Gari (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	06:39 horas	04:26 horas
Lourival Alves Da Silva	Coveiro (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:00 horas	16:00 horas
Noe Dias De Almeida	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	
Antonia Lopes Silva De Souza	Ag. Com. Saúde	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Carlos Roberto Lima Da Silva	Gari (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:58 horas	16:46 horas
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:52 horas	21:14 horas
Elinaldo Silva Goncalves	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	38:23 horas
Maria Rosa Cavalcante De Souza	Ag. Com. Saúde	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	Técnico Agropecuário	Sec.de Agricultura	04:00 horas	06:00 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	12:50 horas	38:36 horas
Vania Da Silva Alves	Técnico Em Laboratório	Sec. de Saúde	39:00 horas	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450, DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 450, DE 23 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **GUSTAVO NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA,** para o cargo comissionado de Encarregados De Equipe De Trabalho, a partir do dia 08/07/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451, DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 451, DE 24 DE JULHO DE 2019

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos do Sr. **OSVALDO RODRIGUES DE MELO,** cargo de Motorista, do dia 24/07/2019 a 23/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462, DE 25 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 462, DE 25 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Antônio Bispo de Araújo	2017/2018 2018/2019 Quinquênio:2013/2018	150 dias a partir 10/07/2019 a 07/12/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461, DE 25 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 461, DE 25 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luciane Mandu Martins	Bioquímico	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)	F. 320	15 dias 22/07/2019 a 06/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452, DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 452, DE 24 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Antonio Figueiredo Rocha	Quinquênio: 2012/2016	90 dias a partir de 01/07/2019 a 28/09/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460, DE 25 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 460, DE 25 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sinvaldo Viana Barbosa	Gari (Contrato)	Cleyber S. Silva (CRM 7764)	S93.4	16 dias 02/07/2019 a 17/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 453, DE 24 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Vanderlei Rodrigues Vieira	Quinquênio: 2003/2008	90 dias a partir 10/07/2019 a 09/10/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 03 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 429, DE 03 DE JULHO DE 2019

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos do Sr. **JOÃO AMÂNCIO FARIAS GOMES,** cargo de Agente Ed. N Prof. (Motorista), do dia 01/07/2019 a 01/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de julho de 2019

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459, DE 25 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 459, DE 25 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Roger Marcelo Kaba	Coord. Cras	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)	B. 309	07 dias 12/07/2019 a 19/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 03 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 428, DE 03 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juarez Barbosa Dos Santos	GARI (CONTRATO)	João Paulo N. de Souza (CRM-MT10126)	1.872	30 dias 25/06/2019 a 24/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 03 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 427, DE 03 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de **CLEYTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, em razão de licença paternidade, nos termos do artigo 105, XI, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no período de 20 dias, a partir do dia 03/07/2019 a 23/07/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 03 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 426, DE 03 DE JULHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Thais Pereira Varanda	Fiscal De Tributos	Jayme Benevides Correia (CRM-MT 3233)		15 dias 03/07/2019 a 02/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458, DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 458, DE 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo de Secretário Executivo dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM,** para o cargo Secretário Executivo dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem remuneração.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454, DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 454, DE 24 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Sirley Aparecida Bulhões	Quinquênio: 2011/2016	90 dias a partir 01/07/2019 a 28/09/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457, DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 457, DE 24 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Cintia Aparecida Moraes Souza	Quinquênio: 2006/2011	90 dias a partir 15/07/2019 a 13/10/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456, DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 456, DE 24 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Alan Pereira da Silva	Quinquênio: 2006/2011	30 dias a partir 23/07/2019 a 21/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455, DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 455, DE 24 DE JULHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Cintia Cristina Pereira Dos Santos	Quinquênio: 2009/2014-90 Dias 2014/2019-60 dias	150 dias a partir 30/07/2019 a 27/12/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°. 1821/2019 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 12 DE AGOSTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 1821/2019

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2019

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 12 DE AGOSTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 12 de agosto de 2019, em homenagem do Poder Público Municipal *"post mortem"* **da Senhora Neli Dias da Luz (13/08/1941 à 12/08/2019).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL Nº 009/2019 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a **AUDIENCIA PÚBLICA** para:

- Discussão e Elaboração do Orçamento Público Municipal para 2020.

Dia**: 20/08/2019**

Horário**: 10:00 horas**

Local**: Plenário da Câmara Municipal**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2018, de 13 de novembro de 2018 para, no período de 14 a 19 de agosto de 2019, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 002/2019, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
5º	Keila Pricila de Souza	2261989-5 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 13 de agosto de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 096/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2019

Objeto: Aquisição de Bomba Elétrica e Materiais de Irrigação para Gramado do Estádio Municipal de Futebol de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Item	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	01	BOMBA ELÉTRICA DE AGUA 2 ESTÁGIOS, P-15/2 F AL 3CV BIFÁSICO IP55 127V /220V/254V, 3500RPM	THEBE	R$ 2. 620,00	R$ 2. 620,00
02	UND	10	ASPERSORES DE IMPACTO 48H, EM PLASTICO COM ROSCA MACHO, DE 3/4, VAZÃO DE 18.66 A 61.33 M/L	ASPERJATO	R$ 15,50	R$ 155,00
03	UND	10	TUBO - EM PVC, 50MM, PARA IRRIGAÇÃO COM 6 METROS	ASPERBRAS	R$ 25,00	R$ 250,00
04	M	120	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM	RONDOMAT	R$ 3,82	R$ 458,40
05	UND	10	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX PARA TUBO PVC 50 MM	REXON	R$ 7,50	R$ 75,00
06	UND	10	ANEL DE VEDAÇÃO - DE BORRACHA PBA, COM DIAMETRO DE 50MM, PARA SER UTILIZADO EM REDE DE IRRIGAÇÃO	ASPERBRAS	R$ 2,50	R$ 25,00
Valor Total						**R$ 3. 583,40**

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS: **Nelore Comercio e Representação LTDA - ME CNPJ: 08.073.939/0001-98, Endereço: travessa do papagaio, Nº: 5618, Bairro: centro, CEP: 76.919.000, Ministro Andreazza/RO**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 096/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Total de R$: 3.583,40 (Três mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), declarando fracassado o item 07.

Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

Decreto 1.595/GAB/PMR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 099/2019.

Dispensa de Licitação nº 054/2019

Objeto: Aquisição de camisetas destinadas a identificação e divulgação na conferência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a campanha de vacinação antirrábica e conscientização do agosto dourado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do itens: 01 e 02 licitados a empresa: **MARIA DO CARMO BARBOSA, CNPJ 01.069.341/0001-86** com a proposta no valor total de **R$: 2.126,00** (Dois mil cento e vinte e seis reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 054/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 13 de agosto de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 097/2019.

Dispensa de Licitação nº 053/2019

Objeto: Aquisição de máquinas copiadora – impressora multifuncional digital a laser monocromática para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do iten: 01 licitado a empresa: **ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR CNPJ 32.673.541/0001-77** com a proposta no valor total de **R$: 7.014,00** (sete mil e quatorze reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 053/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 13 de agosto de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 096/2019.

Dispensa de Licitação nº 052/2019

Objeto: Aquisição de bomba elétrica e materiais de irrigação para gramado do estádio municipal de futebol de Rondolândia-MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do itens: 01, 02,03,04,05 e 06 licitados a empresa: **NELORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 08.073.939/0001-98** com a proposta no valor total de **R$: 3.583,40** (Três mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 052/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 13 de agosto de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 101/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Topográficos com levantamento Planialtimétrico no Perímetro Urbano para Elaboração do Projeto de Pavimentação de Bloco Sextavado.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Agosto de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2019

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2019**, proces-

sado nos autos do Processo Administrativo de nº. 084/2019, cujo Objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Odontológico, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde",** sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **BHDENTAL Comercial Eireli-EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26, Endereço: Av.dos Bandeirantes,nº 710, Loja 05, Bairro: Comiteco CEP: 30. 315.382, Belo Horizonte/MG,** com a PROPOSTA no valor Global de **R$ 31.091,58 (Trinta e um mil e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPLMS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019

EXTRATO DO CONTRATO N. 109/2019

Texto:**PRESTAÇÃO ESPECIALIZADO TECNICO PROFISSIONAL PRA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PLANEJAMENTO; ELABORAÇÃO DOS EDITAIS; RECEBIMENTO DIVULGAÇÃO E AS INSCRIÇÕES PELA INTERNET**

EMPRESA: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS- ME**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 120 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2019

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019

EXTRATO DO CONTRATO N. 108/2019

Texto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**.

EMPRESA: **HUMBERTO CÁSSIO DE OLIVEIRA - ME**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 120 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2019

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019

EXTRATO DO CONTRATO N. 107/2019

Texto:OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP

VIGÊNCIA: 120 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2019

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 26/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 12.655.741/0001-90, representada neste ato pelo procurador o Sr. ELEANDRO JOSÉ KLEI, portador do CPF n. 886.597.200-91; LEITE E RIBEIRO LTDA – ME** inscrita no CNPJ n. 18.849.143/0001-38, representada neste ato pelo procurador o Sr. **CELSO DA SILVA FERNANDES,** portador do CPF n. 329.151.951-53; **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ n. 03.250.803/0001-92, representada neste ato pelo procurador o Sr. **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS,** portador do CPF n. 453.422. 371-49; **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n. 26.457.348/0001-04 representada neste ato pelo procurador o Sr. **MARCELO SANTANA COSTA,** portador do CPF n. 899.100.521-72; e a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 21.504.525/0001-34 representada neste ato pelo procurador o Sr. **REGINALDO ARAUJO COSTA,** portador do CPF n. 581.052.711-68 ; nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. 033/2019**, com fundamento nas Leis Federais n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do **Pregão Presencial n. 033/2019** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Empresa Vencedora:

EMPRESA: F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 12.655.741/0001-90	
CEP: 78.550-274	**CIDADE/UF: SINOP/MT**
TELEFONE:	**E-mail: licitacao@dentalnortesinop.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: ELEANDRO JOSÉ KLEI	
CPF nº 886.597.200-91;	

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
REVELADOR RADIOGRAFICO ODONLOGICO 1 LTS	**UNIDADE**	25,0000	12,5000	312,50
SERINGA CARPULE COM REFLUXO	**UNIDADE**	50,0000	29,8000	1.490,00
CUNHA REFLEXIVA INTERDENTAIS PACOTE COM 100 UNID	**UNIDADE**	5,0000	28,8000	144,00
FORMOCLESOL	**UNIDADE**	10,0000	4,1500	41,50
CLOREXIDINA BOCHECHO 0,12 %	**UNIDADE**	50,0000	18,9000	945,00
CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	30,0000	3,1000	93,00
COLGADURA INDIDUAL PARA RADIOGRAFIA	**UNIDADE**	10,0000	3,6000	36,00
SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	**UNIDADE**	10,0000	14,1000	141,00
LIMPADOR DE BROCA	**UNIDADE**	8,0000	4,6000	36,80
FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 1 LT	**UNIDADE**	50,0000	13,5000	675,00
FLUOR LIQUIDO PARA BOCHECHO 0,20%	**UNIDADE**	100,0000	11,4000	1.140,00
ALAVANCA SELDIN 1L ADULTO EM ACO INOXIDAVEL	**UNIDADE**	10,0000	23,2500	232,50
ANTICEPTICO BUCAL (CLOREXIDINA) 1 LITRO	**UNIDADE**	30,0000	19,7000	591,00
CAMARA ESCURA PARA REVELACAO RX ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	2,0000	170,0000	340,00
DESSENSIBILIZANTE GEL 2% SERINGA COM 3 ML	**UNIDADE**	5,0000	15,2000	76,00
LIXA PARA RESINA TIRA DE LIXA DE POLIESTER SOF-LEX	**UNIDADE**	15,0000	38,5000	577,50

Total Fornecedor: 6.871,80 Total Geral:

EMPRESA: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME CNPJ: 18.849.143/0001-38	
CEP: 78.043-518	**CIDADE/UF: CUIABÁ/MT**
TELEFONE: (65) 3055-0007	**E-mail: licitacao@vallendiagnostica.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: CELSO DA SILVA FERNANDES	
CPF nº 329.151.951-53	

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	**UNIDADE**	10,0000	23,0000	230,00
RENOVADOR DE INTRUMENTAL	**UNIDADE**	15,0000	41,9900	629,85
ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASO - TUBETE	**CAIXA**	5,0000	97.500	487,50
PLACA DE VIDRO	**UNIDADE**	15,0000	6,5000	97,50
CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO FORRAMENTO (FOTO	**UNIDADE**	10,0000	97,0000	970,00

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 03.250.803/0001-92	
CEP: 78.008-435	**CIDADE/UF: CUIABÁ/MT**
TELEFONE: (65) 3614-2107	**E-mail: fiscal@grupopiniao.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS	
CPF nº 453.422.371-49	

Total Fornecedor: 2.414,85
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
BROCA 12 LAMINA (ACABAMENTO AG)	**UNIDADE**	10,0000	25,0300	250,30
RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIDRIDA BIS - GMA	**UNIDADE**	10,0000	41,0000	410,00
SERINGA DESCARTAVEL AGULHA 10 ML	**UNIDADE**	400,0000	0,3600	144,00
TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE	**UNIDADE**	120,0000	0,2900	34,80
SABONETE LIQUIDO	**UNIDADE**	300,0000	7,9900	2.397,00
TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE PARA AUTOCLAVE	**UNIDADE**	100,0000	3,1900	319,00
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIDRIDA COM MATRIZ ORGANICA	**UNIDADE**	10,0000	40,0000	400,00
LIXA PARA AMALGAMA 04 MM	**UNIDADE**	10,0000	4,8800	48,80
TESOURA CIRURGICA CURVA E PONTIAGUDA COM APROXIMADAMENTE 15 CM E ACAO INO-XIDAVEL	**UNIDADE**	30,0000	18,0000	540,00
TIRA DE POLIESTER MEDINDO 100X10X0.05 COM 50 UNIDADES	PACOTE	8,0000	1,6800	13,44
ROLETE DENTAL DE ALGODAO Nº2 - 3,8 CM 100% ALGODAO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	400,0000	1,7600	704,00

PORTA ALGODAO ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	3,0000	36,7100	110,13
COLGADURA CLIP-INOX PARA UM SO RX	**UNIDADE**	25,0000	4,3800	109,50
BANDEJA METALICA 23 X 13X01 SEM SEPARACAO	**UNIDADE**	50,0000	17,1300	856,50
BROCA CIRURGICA AR 701XXL 25MM	**UNIDADE**	30,0000	22,7800	683,40
BROCA POLIMENTO 315F(PONTA CHAMA)	**UNIDADE**	20,0000	3,6300	72,60
CANUDO BRANCO (TIPO REFRIGERANTE)	**PACOTE**	50,0000	17,9400	897,00
PAPEL ARTICULACAO (CARBONO)	**UNIDADE**	20,0000	1,8300	36,60
TACA DE BORRACHA	**UNIDADE**	50,0000	1,2200	61,00
LIXA PARA AMALGAMA 06 MM	CAIXA	10,0000	5,8300	58,30
FLUOR 1,23% NEUTRO	**UNIDADE**	30,0000	4,5600	136,80
MARMITA INOX 28 X 13 X 7,5 cm	**UNIDADE**	50,0000	90,3400	4.517,00
ESPATULA DE CERA N° 07, CERA EM ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVE COM CABO SEXTAVADO	**UNIDADE**	20,0000	10,8500	217,00
PESETA 250 ML	**UNIDADE**	10,0000	2,2200	22,20
APARELHO FOTO LED-6	**UNIDADE**	3,0000	514,2200	1.542,66

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.582,03

EMPRESA DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI **CNPJ: 21.504.525/0001-34**	
CEP:	**CIDADE/UF: CURITIBA/PR**
TELEFONE: (41)3012-030481.730-010	**E-mail: LICITACAO@DENTALPRIMECWB.COM.BR**
REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO ARAUJO COSTA	
CPF: 581.052.711-68	

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FIO DENTAL 500 MTS	**UNIDADE**	5,0000	4,7300	23,65
PEDRA POMES	**UNIDADE**	10,0000	5,4100	54,10
AVENTAL DE CHUMBO PARA PROFISSIONAL	**UNIDADE**	5,0000	527,0300	2.635,15
LUVAS CIRURGICAS 7,5 ESTERIL	**UNIDADE**	1.000,0000	0,9900	990,00
CUNHA DE MADEIRA	**UNIDADE**	5,0000	7,0300	35,15
SUGADORES DESCARTAVEIS CONTENDO 40 UNIDADES DE CORES VARIADAS	**PACOTE**	250,0000	3,7800	945,00
CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (QUIMICO)	**CAIXA**	10,0000	12,3000	123,00
OXIDO DE ZINCO PACOTE	**PACOTE**	50,0000	3,3900	169,50
ALVEOLEX	**UNIDADE**	12,0000	15,3500	184,20
PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	**UNIDADE**	10,0000	8,5100	85,10
CARIOSTÁTICO NA CONCENTRACAO 12% COM 0 ML OU 30% COM 5 ML	**UNIDADE**	10,0000	12,0300	120,30
CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(FOTO)	**UNIDADE**	10,0000	19,4600	194,60
FLURETO DE SODIO 2G SACHE POTE C/500 SACHES	**UNIDADE**	50,0000	680,0000	34.000,00
TACAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO DE RC	**UNIDADE**	6,0000	58,8200	352,92
EUGENOL 20ML BIODINAMICA	**UNIDADE**	20,0000	9,5900	191,80
AMALGAMA SDI UMA PORCAO PRESA NORMAL	**UNIDADE**	1.000,0000	0,9600	960,00
PINCA CLINICA INSTRUMENTAL	**UNIDADE**	50,0000	7,7300	386,50
CORANTE EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COM 60 PASTILHA	**CAIXA**	30,0000	5,5300	165,90
ESCOVA DE ROBSON CERDAS BRANCA, PLANA	**UNIDADE**	60,0000	0,9500	57,00
PORTA MATRIZ IVORY	**UNIDADE**	10,0000	22,6300	226,30
ESPATULA DE CIMENTO N. 24 EM ACO INOXIDAVEL	**UNIDADE**	15,0000	5,7100	85,65
BROCA CIRÚRGICA 702	**UNIDADE**	30,0000	4,0500	121,50
FORCEPS N. 203 DE 17 CM ADULTO EM ACO INOXIDAVEL	**UNIDADE**	10,0000	52,2000	522,00
ALAVANCA SELDIN CURVA N. 1 R ADULTO EM ACO INOXIDAVEL	**UNIDADE**	10,0000	21,2700	212,70
MASCARA CIRUR TRIPLA (ELAST C/ 50	**UNIDADE**	60,0000	5,0700	304,20
BROCA ENDO Z	**UNIDADE**	25,0000	15,1400	378,50
ANESTESICO TOPICO EM GEL COM SABOR	**UNIDADE**	10,0000	6,2400	62,40
FIO DENTAL 25 M	**UNIDADE**	2.000,0000	0,6100	1.220,00
BROCA PARA ALTA ROTACAO 3	**UNIDADE**	30,0000	3,6500	109,50
CONDICIONADOR ACIDO FORICO 37% (SERINGA)	**UNIDADE**	60,0000	0,9500	57,00
PELICULA RADIOGRAFICAS ODONTOLOGICAS ADULTO	**CAIXA**	10,0000	120,8100	1.208,10
ABRIDOR DE BOCA MOLT(ALICATE METAL)	**UNIDADE**	5,0000	139,4700	697,35
BABADOR DESCARTAVEL C 2 CAMADAS DE PAPEL + DE PLASTICOTAMANHO 33X48CM CAIXA C 100 C ADESIVO	**UNIDADE**	100,0000	10,9900	1.099,00
TRICLESOL FORMALINA	**UNIDADE**	10,0000	4,3100	43,10
OCULOS DE PROTECAO	**UNIDADE**	20,0000	3,7800	75,60
REMOVEDOR DE BROCA	**UNIDADE**	10,0000	18,9200	189,20
BROCA CIRURGICA 701	**UNIDADE**	30,0000	4,0500	121,50
ESPONJA HEMOSTATICA (HEMOSPON)	**CAIXA**	30,0000	29,7200	891,60
SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	**CAIXA**	50,0000	17,5500	877,50
ADESIVO (PRIME E BOND)	**UNIDADE**	10,0000	32,2600	322,60
ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO - TUBETE	**CAIXA**	120,0000	52,2100	6.265,20
CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)	**UNIDADE**	8,0000	3,6400	29,12
RESINA COMPOSTA HIBRIDA Z100 - A(3,5)	**UNIDADE**	10,0000	30,4100	304,10
RESINA COMPOSTA HIBRIDAS Z100 - B2	**UNIDADE**	10,0000	30,4100	304,10
RESINA COMPOSTA Z100 - B3	**UNIDADE**	10,0000	30,4100	304,10

RESINA COMPOSTA HIBRIDAS Z100 - UD	**UNIDADE**	10,0000	30,4100	304,10
ESCOVA DENTAL INFANTIL	**UNIDADE**	2.000,0000	0,4200	840,00
ALVEOLOTOMOS	**UNIDADE**	5,0000	67,0000	335,00
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 245	**UNIDADE**	50,0000	3,6500	182,50
FLUOR 1,23% ACIDO	**UNIDADE**	30,0000	4,1200	123,60
MICRO BUSH FRASCO (EXTRA FINO)	**UNIDADE**	30,0000	7,4100	222,30
ANESTÉSICO MEPIVACAINA A 2% COM VASO CONSTRITOR	**CAIXA**	120,0000	79,8500	9.582,00
OXIDO DE ZINCO PACOTE	**PACOTE**	30,0000	3,3900	101,70
PASTA PROFILATICA	**UNIDADE**	10,0000	6,3400	63,40
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011	**CAIXA**	40,0000	1,3500	54,00
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	**CAIXA**	80,0000	1,3500	108,00
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1013	**CAIXA**	80,0000	1,3500	108,00
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	**CAIXA**	80,0000	1,3500	108,00
BANDA DE MATRIZ 0,05 X 5 X 500mm	**UNIDADE**	20,0000	1,3500	27,00
MARMITA INOX 20 X 10 X 05 cm	**UNIDADE**	50,0000	41,0000	2.050,00
FIO DE SUTURA 4.0 1/2 15MM	**UNIDADE**	15,0000	28,3800	425,70
FIO DE SUTURA 5.0 1/2 15MM	**UNIDADE**	15,0000	28,3800	425,70
FIO DE SUTURA 6.0 1/2 15MM	**UNIDADE**	20,0000	28,3800	567,60
LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	**UNIDADE**	10,0000	12,1500	121,50
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 2	**UNIDADE**	30,0000	3,6500	109,50
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 4	**UNIDADE**	30,0000	3,6500	109,50
BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015	**UNIDADE**	50,0000	1,3500	67,50
BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 2	**UNIDADE**	20,0000	3,6500	73,00
BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 4	**UNIDADE**	20,0000	3,6500	73,00
BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 6	**UNIDADE**	20,0000	3,6500	73,00
BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 8	**UNIDADE**	20,0000	3,6500	73,00
CURETA DE LUCAS	**UNIDADE**	15,0000	4,0500	60,75
ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA EM ACO INOX E TITÂNIO	**UNIDADE**	20,0000	46,0000	920,00
ESPELHO ODONTOLÓGICO	**UNIDADE**	50,0000	2,3600	118,00
FORCEPS INFANTIL 151	**UNIDADE**	10,0000	52,2000	522,00
FORCEPS INFANTIL 16	**UNIDADE**	10,0000	52,2000	522,00
FORCEPS INFANTIL 17	**UNIDADE**	10,0000	52,2000	522,00
FORCEPS INFANTIL 65	**UNIDADE**	10,0000	52,2000	522,00
FORCEPS INFANTIL 69	**UNIDADE**	10,0000	52,2000	522,00
FORCEPS INFANTIL 01	**UNIDADE**	10,0000	52,2000	522,00
PINCA PARA CARBONO ODONTOLOGICO	**UNIDADE**	10,0000	22,3500	223,50
SELADORA ODONTOLOGICA	**UNIDADE**	4,0000	209,4600	837,84
PROTETOR DE TIREOIDE	**UNIDADE**	5,0000	110,8100	554,05
AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE	**UNIDADE**	5,0000	360,0000	1.800,00
APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	**UNIDADE**	4,0000	1.722,0000	6.888,00
PELICULAS RADIOGRAFICAS ODONTOLOGICAS INFANTIL	**CAIXA**	10,0000	168,6100	1.686,10
POSICIONADO RADIOGRAFICO INFANTIL	**CAIXA**	4,0000	54,0400	216,16
POSICIONADO RADIOGRAFO ADULTO	**CAIXA**	4,0000	54,0400	216,16
RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIDRIDA COR A3	**UNIDADE**	10,0000	30,4100	304,10
BANDA DE MATRIZ 0,005X500MM UNIDADE	**UNIDADE**	20,0000	1,2500	25,00
COLHER DE DENTISTA N°5	**UNIDADE**	15,0000	4,8000	72,00
SONDA CLINICA ODONTOLOGICA	**UNIDADE**	50,0000	4,5900	229,50

TOTAL DE FORNECEDOR: 91.317,55

TOTAL GERAL : 179.098,43

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ: 26.457.348/0001-04	
CEP: 74.916-070	**CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIANI/AGO**
TELEFONE: (62) 3983-2239	**E-mail: C.A DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SANTANA COSTA,	
CPF: 899.100.521-72	

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PAPEL CREPADO(50 CMX 50 CM)	UNIDADE	100,0000	0,7700	77,00
ALCOOL 70 % 1 LITRO	UNIDADE	200,0000	4,2400	848,00
PORTA AGULHA 14CM	UNIDADE	50,0000	20,1700	1.008,50
SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO CONT 20 LTS C/100	UNIDADE	3.000,0000	6,7900	20.370,00
PORTA RESIDUO EM INOX ODONTOLOGICO	UNIDADE	5,0000	25,4500	127,25
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	250,0000	2,8000	700,00
PAPEL TOALHA -USO GERAL	PACOTE	300,0000	7,5600	2.268,00
AGULHA GENGIVAL CURTA 100 UNIDADES	CAIXA	50,0000	25,2000	1.260,00
TOUCA ELASTICA (GORRO) COM 100 UN	PACOTE	100,0000	5,8800	588,00
AGULHA GENGIVAL LONGA C 100 UND	CAIXA	50,0000	25,9000	1.295,00
AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50,0000	25,9500	1.297,50
BICARBONATO DE SODIO GRANULAÇÃO MEDIA SABOR MORANGO 250 GRAMAS	UNIDADE	5,0000	15,6000	78,00

ALAVANCA SELDIN RETA N. 02 ADULTO EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	10,0000	23,3000	233,00
CURETA PERIODODENTIA GRACEY 1/2 CABO OCO	UNIDADE	10,0000	9,4200	94,20
DETERGENTE ENZIMATICO/MULTIEZIMATICO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS 1 LITRO	UNIDADE	300,0000	18,2000	5.460,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/50	CAIXA	300,0000	17,3000	5.190,00
BROQUEIRO PARA 60 PONTEIRAS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	CAIXA	5,0000	40,4600	202,30
SACOLE COM 100 UND	PACOTE	5.000,0000	1,9800	9.900,00
LIXA PARA RESINA COMPOSTO 3MM	PACOTE	10,0000	61,2000	612,00
LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/50	CAIXA	200,0000	18,2000	3.640,00
OTOSPORIN SOL 10ML GOTA CX 05 UNIDS	UNIDADE	10,0000	12,1400	121,40
PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	UNIDADE	15,0000	56,7000	850,50
PAPEL GRAU CIRURGICO 8MM X 100MM	UNIDADE	15,0000	30,7700	461,55
ALCOOL GEL	LITRO	50,0000	4,6000	230,00
CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO REST. (FOTO)	UNIDADE	10,0000	35,6000	356,00
COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS PACOTE (NAO ESTERIL)	UNIDADE	300,0000	9,8000	2.940,00
COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS (NAO ESTERIL)	UNIDADE	200,0000	11,3000	2.260,00
DESINCRUSTANTE HOSPITALAR	UNIDADE	50,0000	19,4600	973,00
CURETA PERIODODENTIA GRACEY 11/12 CABO OCO	UNIDADE	10,0000	9,4200	94,20
CURETA PERIODODENTIA GRACEY 2/4 CABO OCO	UNIDADE	10,0000	9,4200	94,20
CURETA PERIODODENTIA GRACEY 5/6 CABO OCO	UNIDADE	10,0000	9,4200	94,20
CURETA PERIODODENTIA GRACEY 7/8 CABO OCO	UNIDADE	10,0000	9,4200	94,20
CURETA PERIODODENTIA GRACEY 13/14 CABO OCO	UNIDADE	10,0000	9,4200	94,20

Total Fornecedor: 63.912,20

TOTAL GERAL: 179.098,43

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à contados recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: **0239-06.001.10.301.0022.2042.339030000000**

Fontes de recurso: 0102000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços prestados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos serviços, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n.33/2019,** o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 33/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, 02 de Agosto de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Município de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

F.K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 12.655.741/0001-90,

LEITE E RIBEIRO LTDA - M

CNPJ: 18.849.143/0001-38

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

CNPJ: 03.250.803/0001-92

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ n. 26.457.348/0001-04,

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ n. 21.504.525/0001-34

CONTRATADAS

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de "LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO URBANO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E MAPAS" para Cartório e afins, deste Município; do tipoMENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **ROZALES ENGENHARIA E AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 08.196.178/0001-61,** vencedora deste certame, com proposta final e total em R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). O valor unitário está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema (anexo ao certame) e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 02 de Agosto de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 18/2019

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 18/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que ocorreu o julgamento dos recursos interpostos tempestivamente, que foram analisados pela banca competente, para que fosse publicado o **resultado final,** conforme complementar de nº 17/2019;

CONSIDERANDO, que a candidata **DAYANE WELLYS BRAGA**, inscrita no cargo de assistente administrativo, nível médio da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, interpôs recurso tempestivamente da questão de número 13, mas somente foi analisada após a publicação do resultado final. Ressaltando que, a mesma, conforme disposto no edital de abertura, cumpriu corretamente de acordo com prazos para envio de recurso.

Deste modo, após análise do recurso enviado pela candidata **DAYANE WELLYS BRAGA**, onde a mesma alega que a questão aqui ora discutida, é similar a outro processo aplicado pela empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA, a banca responsável analisou o recurso e constatou que a candidata tem completa razão em suas alegações, e por esse motivo a banca por ter apresentado uma interpretação e decisão atribuída diferente em outro processo, **resolve ACATAR o pedido solicitado, anulando assim, a questão de número 13 para todos os cargos com a escolaridade ENSINO MÉDIOS.**

Por fim, este complementar vem para retificar parcialmente o complementar nº 17, alterando a pontuação **APENAS** para os cargos com a escolaridade ensino médios, conforme segue:

A) ANEXO I – RESULTADO FINAL ALTERADO PARCIALMENTE AOS CARGOS COM ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIOS; 2º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e no endereço eletrônico: eletrônico **http://www.saltodoceu.mt.gov.br/,** a partir da data. Salto do Céu – MT, 05 de agosto de 2019

WEMERSON ADÃO PRATA **PREFEITO MUNICIPAL**	**MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de Professor Pedagogo para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à professora ROSÂNGELA ROSA DE ARAÚJO que se encontra afastada de suas atividades, em readaptação. A contratação se fará pelo período de 128 (cento e vinte e oito) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 037/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.007.12.361.0042.2049.31.90.04.473; f) Valor: R$ 8.630,80 (oito mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos); Contratada: MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOSCPF: 630.194.001-63; h) Autorizado: em 09/08/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 13/08/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º112/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA A Srª. ELISANGELA DA SILVA BARBOSA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA,** para o cargo de**DIRETORA DE TURISMO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. A partir de 13 de Agosto de 2019.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Agosto de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0333/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0333/2019

DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES,** portadora do RG nº: 19092431 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 041.207.901-18, a servidora efetiva ocupa o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL-ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 09/08/2019 a 07/10/2019.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 09 de Agosto de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019 056/2019 057/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**; VIGÊNCIA**:** 13/08/2019 ATÉ 13/08/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS : R$ R$ 12.675,64**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 13/08/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP**; VIGÊNCIA: 13/08/2019 ATÉ 13/08/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS : R$ 17.157,53**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 13/08/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**; VIGÊNCIA: 13/08/2019 ATÉ 13/08/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS : R$ 12.061,18**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 13/08/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0332/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDECI MARIA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora CLAUDECI MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 159871-0 SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 893.204.684-00, no período de 19/08/2019 a 17/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de AGOSTO de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW MUSICAL PARA O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 20º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

CNPJ:06.085.304/0001-85

VALOR GLOBAL: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE COMBUSTIVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: EPS COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 31.047.708/0001-21

VALOR GLOBAL: R$ 9.169,00 (nove mil cento e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

EXTRATO DO CONTRATO 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADA: SILVIO GILMAR SEIFERT 00051828162, inscrita no CNPJ sob nº **32.488.749/0001-16**; VIGENCIA: 08/08/2019 até 06/11/2020; R$ 7.000,00; Objeto.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL PARA O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 20º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2019. DATA: 08/08/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO DO CONTRATO 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADA: **MÚSICA LOUVOR ALIANÇA EIRELI - CNPJ N° 25.376.947/0001-22**; VIGENCIA: 08/08/2019 até 06/11/2020; R$ 10.000,00 (Dez

mil reais); Objeto.: **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA DIA 22 DE SETEMBRO DE 2019, COM A BANDA "LOUVOR ALIANÇA" EM COMEMORAÇÃO AO 20º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT (2019).**, decorrente Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019. DATA: 08/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº, Licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação de pacientes no hospital municipal Programas Sociais (PAIF, SCVF, Bolsa Família e BPC) alunos das escolas municipais, estaduais e creche e toda demanda para realização dos trabalhos das secretarias da administração em geral num período de 12 meses. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas em anexo neste Termo de Referência e no Edital de licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26/08/2019 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de Licitações**. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao pregoeiro e comissão, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 ás 12:00 horas e das 14:00 as 18horas, ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha – MT, 13 de agosto de 2019.**GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial.

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 025/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na Rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**:** CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE MÉDICO, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT.

Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27/08/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br **ou pelo endereço eletrônico** https://www.santaterezinha.mt.gov.br/.

Santa Terezinha – MT, 13 de agosto de 2019

GUSTAVO KOVALSKI

Pregoeiro

DECRETO 1388/GP/2019

DECRETO N.º 1388/GP/2019

DE 13 de Agosto 2019

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Organizadora para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente do município de santa Terezinha - FMDCA.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria e Nomeia a Comissão Organizadora do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do município de Santa Terezinha – FMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÑCIA SOCIAL		
GESTOR	Micheli Curvo dos anjos	CPF 004.343.041-40
COORDENADOR DE DESPESAS	Ana Paula Vieira Pinto	CPF 023.620.431-09
CONTADOR	Aldine Bequiman Maciel	CPF 788.719.991-34

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		
TITULAR	Rodrigo Pereira Luz	CPF 420.256.211-91
SUPLENTE	Rosimeire Francisca Pereira	CPF 011.050.161-61

SOCIEDADE CIVIL – PASTORAL DA CRIANÇA E JUVENTUDE		
TITULAR	Valderina Santos Costa	020.521.101-19
SUPLENTE	Celene dos santos Caldas	557.533.371-04

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 13 de agosto de 2019

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 020/2019

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA/ MT E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX. COM INSTALAÇÃO DE TORRE NA COMUNIDADE DE SANTA LAURA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**.O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente F. A DA MOTA - ME, vencedora dos itens 01, 02, 03 E 04 no valor Global de R$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 09 de agosto de 2019.

Gustavo Kovalski

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO IDENTIDADE E AUTONOMIA

Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato

Turma: Crianças bem Pequenas ii e iii.

Autores: Aline Batista dos Santos tavares, Liceni Maria Barbosa dos santos, Airce cândida de Alencar gonçalves, Rozileide Félix, Maria Darci martins, Maria Sônia Freitas e Ladjane Santana.

O Termo “IDENTIDADE” foi adotado por psicólogos sociais que estavam preocupados em considerar o ser humano no seu todo, como um sujeito atuante na sociedade. Cada um possui sua identidade , que está em constantes transformações durante toda nossa vida.

A identidade não é uma entidade incorporada do ser humano, ela é desenvolvida através das interações sociais , por isso é mutável.

Este Projeto desenvolvido em sala em sala de aula e no ambiente familiar buscou aprimorar o processo de construção da identidade e autonomia na educação educação infantil, pois é importante o professor desta faixa etária estar com um olhar mais atento para que o desenvolvimento dos alunos aconteça de forma mais saudável . Já que muitas experiências vivenciadas nesta etapa do desenvolvimento infantil são consideradas de grande magnitude e podem ser determinantes posteriormente em sua vida escolar e pessoal.

Moore e fine (1992, p.96*) coloca que a construção da identidade se dá através das relações sociais, ou seja, por meio da interação com o outro*. A instituição escolar possui o privilégio de proporcionar esta interação, pois ela propicia esta interação onde se encontra um aumento nas relações sociais infantis. “ *a instituição de educação infantil é um dos espaços de inserção das crianças nas relações éticas e morais que permeiam a sociedade na qual estão inseridos*”. (Brasil, 1998, p.10).

Segundo Wallon (1945), a criança que possui de 3 à 6 anos está no estágio denominado Personalismo, ao qual esta caracterizado pela “ *exploração de si mesmo, como um ser diferente de outros seres, construção da própria subjetividade por meio das atividades de oposição e ao mesmo tempo assimilação do outro e de imitação*”. Inicia-se assim o processo de discriminação entre o eu e o outro, tarefa central do personalismo separando-se, distinguindo-se do outro, que se revela no uso de expressões como eu meu, não etc. Sendo assim este estágio é fundamental para o entendimento da construção da identidade do sujeito, pois é nele que a criança começa a se perceber como diferente, para além do outro.

Entretanto a autonomia de acordo (Brasil, 1998b, p.14*) a autonomia é definida como a “ capacidade de se conduzir e tomar decisões por si próprio, levando em conta regras, valores, sua perspectiva pessoal, bem como a perspectiva do outro*. Na educação infantil ela é considerada como um princípio das ações educativas, ou seja, parte importante do processo de aprendizagem.

Ao passar os 3 estágios de acordo com *Piaget a criança começa a aprimorar sua autonomia e começa a respeitar, mudar e criar suas próprias regras, de acordo com o contexto social no qual está inserida*. As mudanças de regras, assim como os estágios de construção da mesma, são gradativas. “ a regra evolui com a idade: nem a prática, nem consciência da regra são idênticas de acordo a amadurecimento das idades.(Id, p.64). Sendo assim, cada indivíduo evolui em um determinado tempo, momento. Cada criança tem seu ritmo próprio do processo de construção da autonomia. Portanto, para Piaget (1994) *a heteronomia e autonomia poderão ser consideradas fases do desenvolvimento e não estágios, fases estas, que definem um processo de construção de um determinado conjunto de regras ou reflexões estabelecidas pelo indivíduo*.

Por fim, podemos dizer que o processo de construção da identidade e autonomia na educação infantil é social. Sendo assim, necessita de possibilidades de interação para que acorra, é preciso aumentar os laços afetivos da criança e proporcionar o estabelecimento de relações com outros indivíduos. Assim o processo será gradual e constate. Não é um processo finito, ele dura por toda vida, está em constante mutação. A conquista da linguagem e a capacidade de compreender e elaborar regras são características fundamentais desta construção. Contudo, a socialização, tão importante mediada fundamentalmente pela escola. Espaço que deverá proporcionar novas experiências as crianças, pois na escola a criança deixa de fazer parte do universo individual, no qual costuma estar dentro da família, e passa fazer parte de um coletivo.

Portanto este espaço de socialização é de grande determinação no desenvolvimento social, afetivo e cognitivo da criança, tendo seus reflexos percebidos ao longo da vida humana.

A ação do professor é de fundamental importância na relação da criança com o universo escolar, pois não existe espaço escolar sem a presença do professor, assim como não existe sem a presença do aluno, são elementos indissociáveis. Na educação infantil, idade em que a capacidade de se relacionar com o outro dependem do favorecimento de oportunidades, cabe ao professor proporciona-lás. De modo a estimular as vivências em grupos e as trocas de experiências.

Dentro do projeto foram realizadas atividades onde os alunos puderam vivenciar e trocar informações referente a sua vida particular, conhecer a família de cada aluno, gostos, costumes, preferências em brincadeiras, cores, desenhos, músicas, conhecer o eu de cada um dentre eles, altura, peso, cores de cabelos, olhos, pele dentre outros.

Portanto, de acordo a Base Nacional Comum Curricular deve ser trabalhado o desenvolvimento da identidade e autonomia na educação infantil promovendo assim o desenvolvimentos de habilidades e competências, trabalhando dentro dos cinco campos de experiências : o eu, o outro, o nós; Corpo, gestos e movimentos; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformçãoes; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação, onde foram trabalhados os objetivos de aprendizagens baseados na faixa etária, e garantidos os direitos de aprendizagens : conviver, explorar, participar, conhecer-se, brincar, expressar. Onde possui o foco principal que colocar o aluno como protagonista do seu processo de aprendizagem propiciando diversas vivências. Essas vivências proporcionaram o estabelecimento entre o professor e o aluno, “ eles começaram a perceber que sabem lidar com a realidade, a partir do momento que recebem incentivo, palavras de apoio, que conseguem respostas positivas, de fato que lhes dá segurança e que contibuiu para a construção e desenvolvimento de sua identidade.

Portanto ambos os processos de desenvolvimentos e construções começam, a se desenvolver quando ainda somos crianças e perduram por toda vida, passando por diversas transformações, devemos propiciar para o aluno vivências e experiências de diferentes situações para que estejam preparados para saber lidar com novas experiências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO TP 002/2019

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2019 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 034/GP/2019 o **resultado e julgamento do TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 objeto:**contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -UDR DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT , conforme Projeto Executivo e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 002/2019. Na sessão públi-

ca realizadas no dia 05 de Agosto de 2019 , compareceram as empresas LIDER CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI inscrito sobre o CNPJ: 22.416.147/0001-08, FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA -ME inscrito sobre o CNPJ: 18.894.302/0001-16, a Presidente da CPL juntamente com os membros após analise *nas documentações de habilitação apresentada pelo os licitantes*, foram declaradas HABILITADAS. Nesta fase os representantes das empresas licitantes abdicaram do interesse de manifestar recurso administrativo. Em seqüência foi aberto o envelope numero 02 (dois) Proposta de Preço após vista pelo os licitantes e comissão da CPL e Sr Renan engenheiro da prefeitura. A empresa licitante LIDER CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI apresentou a proposta de preço com o valor global de R$ 428.715,71 (quatrocentos vinte e oito mil e setecentos e quinze reais e setenta e um centavos), e a empresa licitante FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA -ME apresentou a proposta de preço com o valor global de R$ 459.828,98 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil e oitocentos e vinte oito reais e noventa e oito centavos). A CPL suspende a sessão para o engenheiro da Prefeitura, analisar as proposta de preço, ficando todos convocados para reabertura dia 09/08/2019 as 09:00 hr. Na data do dia 09/08/2019 as 09:00 reabrimos a sessão o engenheiro encaminhou o parecer técnico com a seguinte nota; Pelos critérios de julgamento conforme o edital constatou-se:A empresa licitante FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME, atendeu a todos os critérios de julgamento descritos nos itens do edital.A empresa licitante LIDER CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, não atendeu ao critério básico de julgamento do edital descrito no item 5.2.3 alínea “C”,pois apresentou preços superiores à planilha orçamentária de referência nos itens 5.5; 5.9; 13.15; 14.36; 14.45; 15.8; 16. 11; 16.13 e 20.5.Além disso, apresentou quantitativo inferior ao da planilha de referência no item: 4.1.A Presidente da comissão de licitação e membros subsidiariamente com o parecer técnico ***desclassificada*** a proposta de preço apresentada pela a empresa licitante LIDER CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, e ***classifica*** a proposta de preço apresentada pela a empresa licitante FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME, atendeu a todos os critérios de julgamento descritos nos itens do edital. Questionados a cerca da manifestação da interposição de recurso referente a essa fase, o representante da empresa LIDER CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, manifesta motivadamente o interesse de interpor o recurso administrativo conforme a Lei 8666/93 art.109 a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor. Santo Antônio do Leverger – MT, 09 de agosto de 2019. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Port. 034/GP/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 387/2019.

DE: 09 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA**, DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, do Cargo de PROFESSOR CLASSE C, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2019**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGAO PRESENCIAL 008/2019

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Tony Fernando Barreto de Oliveira e Vilmar de Souza – equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 382/2019, de 08 de agosto de 2019 e também se fez presente durante a seção à Nutricionista do Município, Meirielly Marques Figueiredo Baltazar, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 008/2019. Objeto: **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo “Self Service” e ou “Marmitex”, visando atender as necessidades das secretarias que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.** Se fez presente 02 (duas) empresas, as quais entregaram seus envelopes:

Empresa: LARALINE PEREIRA DE SOUZA MEI CNPJ: 34.275.646/0001-01, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Laraline,0 Pereira De Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1842711-1 SSP/MT e CPF: 017.281.181-31.

Empresa: DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS MEI CNPJ: 24.057.926/0001-81, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Daviane Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19303114 SSP/MT e CPF: 021.434.681-13.

Foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderia solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preço. Após a abertura do envelope de proposta houve a disputa de lances, ficando vencedora dos dois lotes do certame:

Empresa: DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS MEI CNPJ: 24.057.926/0001-81, com o valor total dos itens de **R$ 143.789,00 (**cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora **DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS MEI CNPJ: 24.057.926/0001-81,** apresentou todos os documentos exigidos no edital, porém a certidão negativa municipal consta vencida com data de 11/08/2019. Diante do exposto o pregoeiro abre o prazo para regularização conforme as cláusulas 11.22 á 11. 23 do edital que cita:

“11.22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME’s, EPP’s e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, pror-

rogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.22.1. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeira (o);

11.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis."

Passou-se então para a abertura do envelope de habilitação da empresa **LARALINE PEREIRA DE SOUZA MEI CNPJ: 34.275.646/0001-01,** ao qual verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando assim habilitada a firmar contratação com o município, caso a empresa **DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS MEI CNPJ: 24.057. 926/0001-81** não regularize a situação fiscal dentro do prazo previsto nesta ata.

O pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso, e os mesmo disseram que não iriam interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

LARALINE PEREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 34.275.646/0001-01

DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS MEI

CNPJ: 24.057.926/0001-81

MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR

NUTRICIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 28/2019, DE 09/08/2019 - CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 28, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2019, com início às 08h00min, no Rotary Club, tendo como tema central **"EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 553, DE 01/08/2019 - NOMEAÇÃO DE LIÁ LIMA BARBOSA

PORTARIA Nº 553, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LIÁ LIMA BARBOSA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LIÁ LIMA BARBOSA, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 386.604 - SESDC-RO, e inscrita no CPF nº 350.909.102-78, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 29/2019, DE 13/08/2019 - PONTO FACULTATIVO NO DIA 16/08//2019

DECRETO Nº 29, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16/08/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I – o "Dia da Padroeira do Município – Nossa Senhora de Assunção", comemorado todo o dia 15 de agosto, oficializado pela Lei Ordinária Municipal nº 726, de 17 de outubro de 2013;

II - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALINE ALVES DE ABREU, Brasileira, Casada, Promotora de Vendas, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78. 670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 957.557.721-34 e Identidade nº 3.854.513 - 2ª via - SPTC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.632.731-1, nascida no dia 09/04/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.540,56 (mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 3/2019, DE 16/01/2019 - FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETO Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa para o exercício de 2019 os preços públicos sobre utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de *São Félix do Araguaia*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a operacionalização do SISTEMA DE TRIBUTOS do Município de São Félix do Araguaia-MT;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam fixados os Preços Públicos sobre a utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, na forma do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Art. 2º Os valores expressos no ANEXO ÚNICO terão vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

§ 1º Enquanto não for divulgada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia (UPFM-SFA) para o exercício de 2020, prevista para janeiro daquele ano, em consonância com o art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados os valores fixados para 2019, previstos no ANEXO ÚNICO.

§ 2º Os Preços Públicos constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser reajustados ainda neste ano de 2019, caso ocorra a situação prevista no § 3º do art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 3º Os valores em Reais expressos no ANEXO ÚNICO decorrem da multiplicação da quantidade de UPFM-SFA, pelo seu valor fixado para 2019, em R$ 5,00 (cinco reais), aprovada pelo Decreto nº 2, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º Caso os bens e serviços públicos a serem utilizados, ou a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, não constarem no ANEXO ÚNICO a este Decreto, deve-se utilizar as Tabelas constantes da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, feita a devida conversão em moeda corrente, pelo valor da UPFM-SFA vigente na data do lançamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

PREÇOS PÚBLICOS VIGENTES PARA O ANO DE 2019 EM UPFM-SFA E EM REAIS (R$)		
BEM, SERVIÇO ou ATO ADMINISTRATIVO	**VALOR EM UPFM-SFA**	**VALOR EM REAIS (R$)**
Expedição de Certidões	8,00	**40,00**
Delimitação de Terreno Urbano	5,00	**25,00**
Registro de Marca de Ferro a Fogo	40,00	**200,00**
Bloco de Guia Municipal de Produtor	10,00	**50,00**
Baixa de Inscrição em Cadastro Econômico	15,00	**75,00**
Tarifa de Embarque em Terminal Rodoviário	0,51	**2,55**
Tarifa de Aluguel de Sala em Terminal Rodoviário	67,89	**340,00**
Expedição de Título de Propriedade de Imóvel Urbano	25,00	**125,00**
Hora de Uso da Quadra do Ginásio de Esportes	6,78	**34,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 580/2019, DE 13/08/2019 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE DIONISIO MOREIRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 580, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor DIONISIO MOREIRA DA ROCHA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor DIONISIO MOREIRA DA ROCHA, Brasileiro, Convivente, Técnico de Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.407.003-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 711.210. 641-91, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 2/2019, DE 16/01/2019 - FIXA A UPFM-SFA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETO Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa para o exercício de 2019, a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia-MT (UPFM-SFA), que será utilizada para a base de cálculo dos tributos, penalidades municipais e tarifas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de *São Félix do Araguaia*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a operacionalização do SISTEMA DE TRIBUTOS do Município de São Félix do Araguaia-MT;

Considerando o disposto no artigo 328 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia-MT (UPFM-SFA) para o exercício de 2019, para a base de cálculo dos tributos, penalidades municipais e tarifas, em **R$ 5,00** (cinco reais).

Parágrafo único. O cálculo da UPFM-SFA para o exercício de 2019 foi efetuado pela Unidade de Controle Interno, cuja memória de cálculo consta no ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Art. 2º A UPFM-SFA terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O valor da UPFM-SFA poderá ser alterado antes do final do prazo de vigência, caso ocorra a situação prevista no § 3º do art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, EFETUADA PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (Marcelino De Fáveri).
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 064/2010, DE 06/12/2010.
Art. 328. Fica fixada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia - MT – **UPFM** em R$ 2,95 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), valor vigente no ano de 2010.
§1º. A UPFM será atualizada anualmente, sempre no mês de janeiro, pela média aritmética dos índices financeiros oficiais, acumulados dos últimos 12 (doze) meses, do:
I - IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;
II - INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
III - IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
IV - IPC-DI (FGV) - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.
§2º. No caso de extinção de qualquer dos índices descritos nos incisos I a IV do §1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar outro indexador que vier substituí-lo, ou outro que melhor aferir a inflação.
§3º Em caso de inflação acumulada superior a 10% (dez por cento) dentro do exercício fiscal, obtida pela média do §1º, fica autorizada a atualização do índice da UPFM de forma antecipada, que ocorrerá no mês seguinte ao do atingimento ou superação dessa média.

IGP-M(acumulado em 2018)	**7,5521%**		**UPFM de 2018 →**	**R$ 4,77**	**Aprovada pelo Decreto 02/2018, de 12/01/2018**
INPC (acumulado em 2018)	**3,4340%**	**MÉDIA ARITMÉTICA ↓ ↓ ↓ ↓**	**Correção →**	**4,76725%**	
IPCA (acumulado em 2018)	**3,7455%**		**UPFM para 2019→**	**R$ 5,00**	
IPC-DI (acumulado em 2018)	**4,3374%**	**4,76725%**			

Atualmente o **IGP-M** é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.				
Fonte: http://www.portalbrasil.net/igpm.htm				
Mês/ ano	**Índice do mês (Em %)**	**Índice acumulado do ano (Em %)**	**Índice acumulado nos últimos 12 meses (Em %)**	**Número índice acumulado a partir de Jan/ 1993**
dez/ 18	-1,08	**7,5521**	7,5521	1.702,7987
nov/ 18	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
out/ 18	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
set/ 18	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
ago/ 18	0,7	6,6764	8,9114	1.688,9342

O **INPC/IBGE** mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o IBGE divulga as variações.				
Fonte: http://www.portalbrasil.net/inpc.htm				
Mês/ ano	**Índice do mês (Em %)**	**Índice acumulado no ano (em %)**	**Índice acumulado nos últimos 12 meses (Em %)**	**Número índice acumulado a partir de Jan/1993**
dez/ 18	0,14	**3,4340**	3,4340	1.350,5453
nov/ 18	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
out/ 18	0,4	3,5482	4,0043	1.352,0373
set/ 18	0,3	3,1357	3,9732	1.346,6507
ago/ 18	0	2,8272	3,6415	1.342,6228

jul/18	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938	**jul/18**	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
jun/18	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835	**jun/18**	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
mai/18	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519	**mai/18**	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
abr/18	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545	**abr/18**	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
mar/18	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969	**mar/18**	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
fev/18	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801	**fev/18**	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
jan/18	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634	**jan/18**	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110

O **IPCA/IBGE** mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o IBGE divulga as variações.

Fonte: http://www.portalbrasil.net/ipca.htm

Mês/ano	**Índice do mês (em %)**	**Índice acumulado no ano (em %)**	**Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)**	**Número índice acumulado a partir de Jan/1993**
dez/18	0,15	**3,7455**	3,7455	1.314,4940
nov/18	-0,21	3,5901	4,0459	1.312,5252
out/18	0,45	3,8081	4,5568	1.315,2873
set/18	0,48	3,3431	4,5256	1.309,3951
ago/18	-0,09	2,8494	4,1927	1.303,1400
jul/18	0,33	2,9420	4,4847	1.304,3139
jun/18	1,26	2,6034	4,3910	1.300,0238
mai/18	0,4	1,3267	2,8549	1.283,8473
abr/18	0,22	0,9230	2,7627	1.278,7324
mar/18	0,09	0,7015	2,6807	1.275,9254
fev/18	0,32	0,6109	2,8448	1.274,7781
jan/18	0,29	0,2900	2,8550	1.270,7118

O **IPC-DI/FGV** é calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV Dados e mede a variação dos preços no varejo.

Fonte: http://www.portalbrasil.net/ipc_di.htm

Mês / Ano	**Índice do mês (em %)**	**Índice acumulado no ano (em %)**	**Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)**	**Número índice acumulado a partir de Dez/92**
dez/18	0,29	**4,3374**	4,3374	1.671,4739
nov/18	-0,17	4,0357	4,2542	1.666,6406
out/18	0,48	4,2129	4,8077	1.669,4787
set/18	0,45	3,7151	4,6512	1.661,5035
ago/18	0,07	3,2504	4,1616	1.654,0602
jul/18	0,17	3,1782	4,2240	1.652,9031
jun/18	1,19	3,0031	4,4425	1.650,0979
mai/18	0,41	1,7918	2,8840	1.630,6927
abr/18	0,34	1,3761	2,9967	1.624,0342
mar/18	0,17	1,0326	2,7709	1.618,5312
fev/18	0,17	0,8612	3,0787	1.615,7844
jan/18	0,69	0,6900	3,2227	1.613,0422

Memória de cálculo da UPFM-SFA para 2019 - Elaborada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 27/2019, DE 09/08/2019 - REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2019/2021

DECRETO Nº 27, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a reestruturação e eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **considerando:**

I - o disposto na Lei Municipal número 715 de 3 de julho de 2013, que reestruturou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - que o mandato da Mesa Diretora do CMAS, cujos membros foram nomeados pelo Decreto nº 40, de 10 de agosto de 2017, findou em 4 de agosto de 2019;

III - o que foi convencionado em Ata de Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 6 de agosto de 2019;

IV - a necessidade de reestruturação e funcionamento do CMAS;

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é efetuada em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 715, de 3 de julho de 2013.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia-MT, passa a ter a seguinte composição para o período de 6 de agosto de 2019 a 6 de agosto de 2021:

I – Diretoria:

a) Presidente: Maria Marta da Silva Milhomem

b) Vice-Presidente: Maria Luenita Gomes Pereira

c) Secretária: Ozana Pereira de Araújo

II – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Titular: Valdirene Aires Wanderley

2. Suplente: Evânia Mendes Sousa

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Madeilene Abreu Silva

2. Suplente: Iracy Pereira Lima

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Titular: Maria Marta da Silva Milhomem

2. Suplente: Milena dos Santos Silva

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. Titular: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano

2. Suplente: Wedila Martins Sousa

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção (ANSA):

1. Titular: Lucilene Pereira da Silva

2. Suplente: Genésio Alves Silva

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia – MT:

1. Titular: Maria Luenita Gomes Pereira

2. Suplente: Heleno Sebastião de Souza

c) Usuário/Beneficiário do CadUnico:

1. Titular: Delmiram Fernandes de Oliveira

2. Suplente: Jarlene Conceição dos Santos

d) Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias (ABMUS):

1. Titular: Eurides Luz de Araújo

2. Suplente: Eliene Pereira Abreu Máximo

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 6 de agosto de 2019.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 40, de 10 de agosto de 2017.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE DECISÃO DILIGENCIA PREGÃO 012/2019

DECISÃO DA PREGOEIRA APÓS DILIGÊNCIA - SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS NA FASE DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (13/08/2019), às 10hs reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de São Félix do Araguaia - MT, designada pela Portaria n.º 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, para análise das propostas de preços, apresentados na Rodada de Lances na sessão do dia 07/08/2019)que tem como objeto: PREGÃO PRESENCIAL **PARA CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS". Para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos deste Município de São Félix do Araguaia – MT,** conforme apresentado abaixo.

No dia sete de agosto do ano de dois mil e dezenove,(07/08/2019), com inicio as oito horas e trinta minutos foram devidamente credenciados as empresas:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
10385 Sim	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRO-MESTICOS - ME ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ	ME 386.813.311-91	07.288.540/0001-61 457079 SSP MT	Sim
12597 Sim	CONERIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA	EPP 030.192.241-10	31.023.613/0001-7800	Sim
11289 Sim	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME JOAO FRANCISCO DE CASTRO	ME 307.415.809-34	12.067.653/0001-77 30.530.30--0	Sim

Após encerramento da fase de Credenciamento, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, A Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições

de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, foram selecionadas as três empresas aptas para a etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada na ata da sessão realizado no dia 07/08/2019;

Dando sequencia a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS. Proponente / Fornecedor
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
1	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO –ME
1	3	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
2	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO –ME
2	3	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
3	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO –ME
3	3	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
4	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO –ME
4	3	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
5	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
5	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
5	3	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
6	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
6	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
6	3	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
7	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
7	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
7	3	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
8	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
8	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
9	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
9	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
10	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
10	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
11	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
11	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
12	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
12	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
13	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
13	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
14	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
14	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
15	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
15	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
16	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
16	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
17	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
17	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
18	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
18	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
19	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
19	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
20	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME

Item 2 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS. Proponente / Fornecedor
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
2	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
2	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
2	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
3	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
3	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
3	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
5	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
6	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
6	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
7	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
7	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
8	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
8	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
9	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
9	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
10	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
10	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
11	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
11	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
12	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
12	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
13	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
13	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
14	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
14	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
15	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
15	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
16	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
16	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
17	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
17	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
18	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
18	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
19	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
19	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
20	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME

Quantidade 30	Cod. TCE 0000162
Vlr. Lance Unit. 160,00	Situação Lance
155,00	Lance
150,00	Lance
149,00	Lance
145,00	Lance
144,00	Lance
140,00	Lance
139,00	Lance
138,99	Lance
135,00	Lance
133,00	Lance
130,00	Lance
120,00	Lance
110,00	Lance
108,00	Lance
100,00	Lance
95,00	Lance
90,00	Lance
	Declina
85,00	Lance
80,00	Lance
75,00	Lance
70,00	Lance
60,00	Lance
55,00	Lance
49,00	Lance
45,00	Lance
40,00	Lance
39,00	Lance
32,00	Lance
30,00	Lance
23,00	Lance
20,00	Lance
19,99	Lance
18,00	Lance
17,99	Lance
15,00	Lance
10,00	Lance
9,00	Lance
8,99	Lance
7,00	Lance
6,00	Lance
5,00	Lance
3,00	Lance
1,00	Lance
	Declina
1,00	Finalizado

Quantidade 31	Cod. TCE 0001902
Vlr. Lance Unit. 170,00	Situação Lance
160,00	Lance
145,00	Lance
139,00	Lance
135,00	Lance
130,00	Lance
	Declina
129,99	Lance
125,00	Lance
124,99	Lance
110,00	Lance
109,99	Lance

Item 1 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12. 000 BTUS. Proponente / Fornecedor
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
5	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
6	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
6	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
7	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
7	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
8	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
8	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
9	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
9	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
10	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME

Item 4 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL. Proponente / Fornecedor
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME

Item 5 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIA Proponente / Fornecedor
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME

5	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
6	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
6	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
7	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
7	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
8	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
8	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
9	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
9	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
10	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
10	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
11	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
11	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME

Item 6 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS – COM MATERIAL Proponente / Fornecedor
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
5	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
6	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
6	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
7	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
7	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
8	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
8	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
9	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
9	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
10	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME

Item 7 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço MANUTENÇÃOCORRETIVADE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 18.000 A 22.000 BTUS.COM MATERIAL. Proponente / Fornecedor
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
5	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
6	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
6	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
7	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
7	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
8	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
8	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
9	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME

Item 8 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço MANUTENÇÃOCORRETIVADE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 24.000 A 30.000 BTUS.COM MATERIAL. Proponente / Fornecedor
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME

Item 9 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço

	129,00	Lance
	128,99	Lance
	122,00	Lance
1	121,99	Lance
1	105,00	Lance
1	100,00	Lance
2	99,99	Lance
2	99,98	Lance
3	97,00	Lance
3	95,00	Lance
4	90,00	Lance
4	85,00	Lance
5		Declina
	85,00	Finalizado

Quantidade 127	Cod. TCE 00022446
Vlr. Lance Unit.	Situação
140,00	Lance
139,99	Lance
135,00	Lance
133,00	Lance
130,00	Lance
115,00	Lance
110,00	Lance
100,00	Lance
95,00	Lance
90,00	Lance
89,99	Lance
85,00	Lance
82,00	Lance
80,00	Lance
75,00	Lance
73,00	Lance
70,00	Lance
69,99	Lance
	Declina
69,99	Finalizado

Quantidade 30	Cod. TCE 00022446
Vlr. Lance Unit.	Situação
170,00	Lance
165,00	Lance
160,00	Lance
159,99	Lance
155,00	Lance
149,00	Lance
145,00	Lance
129,00	Lance
120,00	Lance
117,00	Lance
116,99	Lance
114,00	Lance
110,00	Lance
100,00	Lance
95,00	Lance
93,00	Lance
	Declina
93,00	Finalizado

Quantidade 31	Cod. TCE 00022446
Vlr. Lance Unit.	Situação
150,00	Lance
135,00	Lance
120,00	Lance
105,00	Lance
100,00	Lance
99,99	Lance
95,00	Lance
	Declina
95,00	Finalizado

Quantidade 127	Cod. TCE 00022446

Item 10 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM CLIMATIZADOR DE AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECANICO. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE. Proponente / Fornecedor
	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME

Item 11 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço QUILÔMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA NA ZONA RURAL. Proponente / Fornecedor
	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	3	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME

Item 12 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DEMATERIAL,CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H Proponente / Fornecedor
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	3	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME

Item 13 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE INSTALACAO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - SERVIÇO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS. Proponente / Fornecedor
	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP
	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME

Item 14 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 24.000 A 30.000 BTUS. Proponente / Fornecedor	Quantidade 31 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 240022-7 Situação
1	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	150,00	Lance
1	2	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP		Declina
1	3	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	130,00	Lance
2	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	110,00	Lance
2	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	100,00	Lance
3	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		Declina
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	100,00	Finalizado

Item 15 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 7.000 A 12.000 BTUS. Proponente / Fornecedor	Quantidade 127 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 417240-0 Situação
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP		Declina
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	100,00	Lance
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	95,00	Lance
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	90,00	Lance
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	75,00	Lance
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	70,00	Lance
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	65,00	Lance
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	60,00	Lance
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	58,00	Lance
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME		Declina
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	58,00	Finalizado

Item 16 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE. Proponente / Fornecedor	Quantidade 127 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00022446 Situação
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP		Declina
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	100,00	Lance
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	88,00	Lance
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	70,00	Lance
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	60,00	Lance
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	55,00	Lance
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	50,00	Lance
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME		Declina
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	50,00	Finalizado

Item 17 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEAPARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE. Proponente / Fornecedor	Quantidade 30 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 212710-1 Situação
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP		Declina
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	150,00	Lance
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	140,00	Lance
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	120,00	Lance
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	115,00	Lance
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	100,00	Lance
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	95,00	Lance
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	90,00	Lance
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		Declina
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	90,00	Finalizado

Item 18 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEAPARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE Proponente / Fornecedor	Quantidade 31 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 220528-9 Situação
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP		Declina
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	170,00	Lance
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	150,00	Lance
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	130,00	Lance
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	120,00	Lance
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	100,00	Lance
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	98,00	Lance
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	90,00	Lance
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	89,99	Lance
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	80,00	Lance
5	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		Declina
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	80,00	Finalizado

Item 19 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVICODEINSTALACAOEDESINSTALACAOEMGERAL-INSTALACAODECONDICIONADORDEARTIPO, COM FORNECIMENTO DEMATERIAL,CAPACIDADEDE24.000 A 30.000 BTU/H Proponente / Fornecedor	Quantidade 31 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00028541 Situação

Rodada	Nº Lance	Proponente / Fornecedor	
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP	
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	21
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	18
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	15
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	14
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	13
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	12
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	12
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	11
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	11

Item 20 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVICODEINSTALACAOEDESINSTALACAOEMGERAL-INSTALACAODECONDICIONADORDEARTIPO, COM FORNECIMENTODEMATERIAL,CAPACIDADEDE18.000 A 22.000 BTU/H Proponente / Fornecedor	Qu 30 Vlr Un
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP	
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	20
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	18
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	16
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	14
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	13
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	11
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	11

Item 21 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO- BEBEDOUROELETRICO,COMMANUTENCAOPREVENTIVAE CORRETIVA,COMREPOSICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE. Proponente / Fornecedor	Qu 34 Vlr Un
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP	
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	13
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	11
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	10
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	89
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	70
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	65
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	60
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	58
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	50
5	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	49
6	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	49

Item 22 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO- VENTILADORDEPAREDE, TETO ETC, MANUTENCAOCORRETIVA E PEVENTIVACOM SUBSTITUICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE Proponente / Fornecedor	Qu 15 Vlr Un
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP	
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	10
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	90
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	80
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	70
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	60
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	50
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	45
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	40
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	40

Item 23 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO-DO TIPOFREEZER, COMMANUTENCAO PREVENTIVAECORRETIVA COM SUBSTITUICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE Proponente / Fornecedor	Qu 13 Vlr Un
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP	
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	13
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	12
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	11
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	95
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	90
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	80
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	70
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	60
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	55
5	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	50
6	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	50

Item 24 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO-DO TIPOGELADEIRA COMMANUTENCAO PREVENTIVAECORRE-	Qu 18

		TIVA COM SUBSTITUICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE Proponente / Fornecedor		
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP		
1	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	130,00	Lance
1	3	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	110,00	Lance
2	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	100,00	Lance
2	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	90,00	Lance
3	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	70,00	Lance
3	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	60,00	Lance
4	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	50,00	Lance
4	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	49,00	Lance
5	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	45,00	Lance
5	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	44,00	Lance
6	1	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	40,00	Lance
6	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	39,00	Declina
		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	49,00	Finalizado

Item 25 Rodada	Nº Lance	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA-MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO TIPO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE. Proponente / Fornecedor	Quantidade Vlr. Lance Unit	Cod. TCE Situação
1	1	CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP	160,00	Declina
1	2	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	140,00	Lance
1	3	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	110,00	Lance
2	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	100,00	Lance
2	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	90,00	Lance
3	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	80,00	Lance
3	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	75,00	Lance
4	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	60,00	Lance
4	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	55,00	Lance
5	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	51,00	Lance
5	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	50,00	Lance
6	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	49,00	Lance
6	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	49,00	Declina
7	1	JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME	49,00	Finalizado
7	2	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME		
		JOAO FRANCISCO DE CASTRO -ME		

Após encerramento da Fase de Lances, a pregoeira mesmo alertando aos proponentes licitantes das responsabilidades ao qual iriam assumir, os interessados, no afã de obter a contratação, acabaram por ultrapassar o limite da exequibilidade, reduzindo a montantes inferiores aos plausíveis.

Considerando ainda, que a solução para o problema da inexequibilidade não pode ser adotada em termos gerais apriorísticos. Ou, pelo menos, não é viável determinar em um Pregão Presencial um limite formal, matemático, para a configuração da inexequibilidade da proposta. Isso conduziria à supressão da competitividade e ao surgimento de uma espécie de licitação de preço-base.

Dessa forma a Pregoeira Suspendeu os trabalhos para realização de diligencias junto as Empresas: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME e JOAO FRANCISCO DE CASTRO –ME.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A SUSPENSÃO:

Nos termos da **Lei nº 8.666/93** consigna em seu **artigo 43, § 3º** o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Nesse contexto, assim consta no item 21. Mas precisamente 21.1.1. do Edital:

Ressalte-se que o interesse em obter a proposta mais vantajosa não legitima a aceitação de proposta inexequível. (Sem grifos no original)

A verificação da proposta no que concerne ao valor da contratação e a comprovação da exequibilidade é a incumbência do pregoeiro e primazia do cumprimento do contrato que será firmado entre o fornecedor e a Administração decorrente do certame. Prova documental que embasa a viabilidade da proposta em harmonia com os critérios objetivos pré-definidos para aceitação de preços.

Após análise das Propostas apresentadas e, em atendimento às diligências efetuadas entre os dias 08,09,e 12/08/2019, a Comissão de licitação decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas abaixo relacionadas pelos motivos expostos a seguir: Item 1,5,8,10,14,17,18 e 24;

Empresa: **A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELTRODOMESTICOS – ME/ CNPJ 07.288.540/0001-61** representada pelo seu titular, Sr. ANTONIO EDSON OLIVEIRA LUZ – CPF nº 386.813.311-91; por apresentar preço unitário manifestadamente irrisórios, inexequível, com base no Art. 48, inc. II, parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93,e por não apresentar documentos, através de Planilha de Custo e Formação de Preços, execução de serviços com preços igual, menor ou similar; Atestado de Fornecedores comprovando preços oferecidos das propostas ofertadas na fase de lances; Solicitados na fase de diligência efetuada pela Comissão de Licitação conforme prevê o item 5.5 e item 5.5.3 – do edital, publicada no dia 23 de julho de 2019.

Após análise das Propostas apresentadas e, em atendimento às diligências efetuadas entre os dias 08,09,e 12/08/2019, a Comissão de licitação decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas abaixo relacionadas pelos motivos expostos a seguir: Item 2,3,4,6,7,9,11,12,13,15,16,19,20,21,22,23 e 25;

Empresa: **JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME/ CNPJ Nº 12.067.653/0001-77**, representada pelo seu titular JOAO FRANCISCO DE CASTRO, CPF Nº 307.415.809-34 por apresentar preço unitário manifestadamente, inexequível, com base no Art. 48, inc. II, parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93,e por não apresentar documentos, através de Planilha de Custo e Formação de Preços, execução de serviços com preços igual, menor ou similar; Atestado de Fornecedores comprovando preços oferecidos das propostas ofertadas na fase de lances; Solicitados na fase de diligência efetuada pela Comissão de Licitação conforme prevê o item 5.5 e item 5.5.3 – do edital, publicada no dia 23 de julho de 2019.

Com relação a Empresa: **CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP/ CNPJ Nº 31.023.613/0001-78**, representada pelo seu Procurador, Sr. **ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA -** CPF nº 030.192.241-10; a Comissão resolveu desclassificar sua proposta visto que:

Como ressaltado, os princípios constitucionais, sempre devem ser observados pela Administração Pública de qualquer esfera do governo, para estabelecerem seriedade e transparência nos atos públicos.

De acordo com a Lei 8.666/93 em seu artigo 3º:

(…)a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993).

Considerando que o Pregão Presencial contém uma fase de lance que altera, no curso do certame, os valores da proposta escrita.

A fase de lance no Pregão tem características que primam pela competitividade e pela primazia do menor preço.

Com isso, pretende-se sempre a busca pela competitividade, pela ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Somente após a fase de lances/negociação, o pregoeiro, então, decidirá pela aceitabilidade das propostas, classificando-as segundo a ordem decrescente de preço.

Portanto a Empresa: **CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP/CNPJ Nº 31.023.613/0001-78** NA ETAPA DE LANCE: apresentou lance apenas para o Item 01 e Item 02, e declinou nos demais Itens.

(03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25); Manteve o preços da Proposta de Preços-Classificada para fase de lances.

JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA FASE DE LANCES VERBAL

Em relação aos preços considerados inexequíveis apresentados pelas empresas acima descrita, houve a constatação de que os preços unitários ofertados não cobrem os custos necessários a sua execução. É imprescindível avaliar se as propostas lançadas pelos licitantes possuem condições concretas de ser executadas (se são exeqüíveis). Não basta selecionar a proposta com o menor preço, é imperioso verificar se ela pode ser mantida, ou seja, se o licitante tem meios para adimplir a obrigação a ser assumida.

A Lei Federal 8.666/93 em seu Art. 44, § 3º prevê que:

"§ 3o ***Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado****, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração."*

A Comissão deverá excluir do certame as propostas que apresentem preços diminutos a ponto de inviabilizar a execução do objeto licitado (art. 44, § 3º). A Lei reprova as propostas com preços ínfimos. Obviamente, a reprovação da Lei não se dirige contra o preço reduzido. A desproporção entre a estimativa de custo e a oferta autoriza a presunção da inviabilidade da execução da proposta, cabe ao interessado comprovar que seu preço não é deficitário. O preço irrisório não representa vantagem para a Administração Pública, pois o particular não terá condições de executar as prestações que lhe incumbem. A Administração sofrerá maior prejuízo, consistente na frustração dos cronogramas, prestações mal-adimplidas, necessidade de nova licitação etc. A licitação visa selecionar a proposta de menor preço, mas economicamente executável.

Dessa forma, a Comissão de Licitação, considerando as razões anteriormente expostas, resolve **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas: **A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELTRODOMESTICOS – ME/CNPJ 07. 288.540/0001-61**; **CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP/CNPJ Nº 31.023.613/0001-78**;**JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME/CNPJ Nº 12.067.653/0001-77.**

Dessa forma, fica aberto o prazo de oito dias uteis para apresentação de nova proposta de preços em conformidade com o Art. 48. da Lei 8.666/93 nova data:(26/08/2019) mesmo horário e mesmo local, e abertura dos Documentos de Habilitação segundo a ordem de classificação, caso não haja interposição de recursos. Nada mais havendo digno de registro, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

PORT. 002/2018

Nome	Cargo
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR	Equipe de Apoio
MAURICIO ROGELO ALVES BERTO	Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº771/2019 - DE 11 DE JUNHO DE 2019

DISPÔE SOBRE**, DENOMINAÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Denominar-se-á de **MOACIR FERNANDES MORAIS a UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE de São José do Povo-MT, localizada na Rua Cirilo José da Silva, esquina com a Rua Fernando Correa da Costa, centro, neste Município.**

ARTIGO 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Junho de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº768/2019- DE 16 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratação Temporária para o Cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas de Agentes de Combate às Endemias – ACE, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O vencimento básico para o cargo de agente de combate às endemias será o valor de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mais 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade.

Art. 2º - Os Agentes de Combate às Endemias seräoregidos pela Lei Federal nº11.350/2006, e Decreto-Lei nº5.452/1943 (CLT), e sujeitar-se-ão ao regime celetista, tendo jornada diária de 8 (oito) horas, e semanal de 40 (quarenta) horas, para o desempenho das atividades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A investidura nos cargos de Agente deCombate às Endemias – ACE, dar-se-á exclusivamente mediante aprovação prévia em Teste Seletivo de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades, que obedeça aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - São requisitos essenciais para o exercício das atividades:

I – de Agente de Combate às Endemias:

a) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser disponibilizado pela Administração Municipal;

b) haver concluído o ensino fundamental.

Art. 5º - A administração pública municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato do ACE na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

II – acumulação ilegal de dois empregos públicos ou de um cargo com o emprego público;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal por excesso de despesa;

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; ou

V – extinção/redução do Programa Federal Saúde da Família, e Nacional de Combate a Dengue.

Art. 6º - Os ACE farão jus ao adicional de insalubridade, quando comprovado oexercício das atividades em condições insalubres, de forma habitual e permanente, através de laudo técnico, a ser realizado pela Administração Municipal, que definirá o grau insalubre.

Art. 7º - Aplicam-se aos ACE as demais disposições da EC 51/2006 e da Lei Federal n.º11.350/2006, no que couber.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotaçõesorçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 DE ABRIL DE 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº769/2019- DE 15 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o poder executivo a implantar o sistema de abastecimento de Água na Associação Nova Renascer neste município e dá outras providências."

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado **a implantar sistema de abastecimento de Água na Associação dos Trabalhadores rurais da Agricultura Familiar Novo Renascer, CNPJ:32.170.571/0001-60**, localizado as margens da rodovia MT 470, zona urbana neste município.

Parágrafo único: Os canos para fazer a rede serão doados pela associação como forma de parceria com esta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SÃO José do Povo-MT, 15 de Maio de 2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO I METAS FISCAIS DA LEI Nº772/2019- LDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

terça-feira, 30 de abril de 2019
Página 1 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARÊNCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1001	01 e 031	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	862,55
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1003	01 e 032	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	3.008,40
MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	A 2001	01 e 031	GABINETE MANTIDO	UN	2020	1	274.168,82
MANTER A VERBA INDENIZATORIA	A 2165	01 e 032	DESPESAS PAGAS	UN	2020	1	126.720,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	404.759,77

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA CAMARA
PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARÊNCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA	A 2002	01 e 032	CAMARA MANTIDA	UN	2020	1	285.356,21
CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA	A 2078	01 e 032	PREDIO CONSERVADO	M2	2020	1	7.234,03
REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	A 2164	01 e 032	PUBLICIDADE REALIZADA	UN	2020	1	775,01
						TOTAL NO PROGRAMA -->	293.365,25

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICADAS O PRINCIPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlos

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICADAS O PRINCIPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1004	04 e 122	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	3.941,84
MANTER O GABINETE DO PREFEITO	A 2004	04 e 122	GABINETE MANTIDO	UN	2020	1	709.156,06
MANTER OS SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR	A 2006	04 e 122	JOVENS ALISTADOS	UN	2020	1	300,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	713.397,90

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 3010 REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO
INDICADOR: ÍNDICE DE PARECERES EM PROCESSOS (RELACIONADO COM O VOLUME DE PROCESSOA DA PREFEITURA)
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE E INTERPRETAR OS ATOS NORMATIVOS, UNIFICANDO A JURISPRUDÊNCIA

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONTRATAR CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA	A 2003	03 e 092	JURIDICO CONTRATADO	UN	2020	1	8.520,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	8.520,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 4010 GESTAO DO CONTROLE INTERNO
INDICADOR: TAXA DO CONTROLE EFETIVO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ACOMPANHAR, ORIENTAR E CRIAR NORMAS DE PROCEDIMENTOS INTERNOS, BUSCANDO UM CONTROLE INTERNO EFICAZ, RESULTANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHOR QUALIDADE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
MANTER AS ATIVIDADES DA UCI	A 2128	04 e 124	UCI MANTIDA	UN	2020	1	70.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO
PROGRAMA: 5010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INDICADOR: TAXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1005	04 e 122	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	10.708,00
ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS	P 1055	04 e 127	IMOVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOS	M2	2020	1	1.065,00
CONSTRUIR O PREDIO DA PREFEITURA	P 1127	04 e 122	PREDIO CONSTRUIDO	M2	2020	1	250.000,00
PAGAR PRECATORIOS	A 2007	04 e 122	PRECATORIOS PAGOS	UN	2020	1	106,50
REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	A 2152	04 e 122	PAÇO MUNICIPAL REFORMADO	UN	2020	1	100.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	361.879,50

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO
PROGRAMA: 5020 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO
INDICADOR: TAXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A 2010	04 e 122	SECRETARIA MANTIDA	UN	2020	1	1.058.420,40
PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	A 2161	04 e 122	DESPESAS PAGAS	UN	2020	1	13.845,00
REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	A 2163	04 e 122	PUBLICIDADE REALIZADA	UN	2020	1	19.170,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	1.091.435,40

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 6010 CONTROLE FINANCEIRO
INDICADOR: TAXA DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICIPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 6010 CONTROLE FINANCEIRO
INDICADOR: TAXA DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICIPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1007	04 e 122	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	6.260,00
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A 2011	04 e 129	SECRETARIA MANTIDA	UN	2020	1	581.229,49
CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.	A 2013	04 e 124	ASSOCIAÇÃO MANTIDA	UN	2020	1	73.298,81
PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	A 2014	04 e 124	DESPESAS PAGAS	UN	2020	1	42.600,00
CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.	A 2113	04 e 124	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN	2020	1	50.321,25
REALIZAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A 2153	04 e 123	PROCESSOS PAGOS	UN	2020	1	5.307,97
						TOTAL NO PROGRAMA -->	759.017,52

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 6020 ENCARGOS ESPECIAIS
INDICADOR: REDUZIR O ENDIVIDAMENTO DO MUNICIPIO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINACEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONTRIBUIR PARA O PASEP	A 2015	11 e 331	SERVIDORES BENEFICIADOS	UN	2020	1	187.655,92
AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	A 2016	28 e 843	DIVIDA AMORTIZADA	UN	2020	1	57.357,55
PAGAR PARCELAMENTO DE PRECATORIOS	A 2150	28 e 843	PRECATORIO AMORTIZADO	UN	2020	1	1.065,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	246.078,47

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7010 CIDADE LIMPA
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7010 CIDADE LIMPA
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	A 2019	15 e 452	LIXO COLETADO	T	2020	1	22.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	22.000,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7020 CIDADE BONITA
INDICADOR: ÍNDICE NA INCIDÊNCIA DE EROSÃO/ÍNDICE DA CONSUMIDORES ATENDIDOS/ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FISICO E VISUAL DA CIDADE, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA Á POPULAÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR PRACA	P 1167	15 e 452	PRAÇA CONSTRUIDA	M2	2020	1	1.065,00
CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	A 2020	15 e 452	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS CONSERVADOS	M2	2020	1	21.300,00
CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	A 2021	25 e 751	REDE CONSERVADA	M	2020	1	63.900,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	86.265,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7030 MALHA VIARIA URBANA
INDICADOR: TAXA DE AREA PAVIMENTADA/ INDICE DE QUALIDADE DAS VIAS PÚBLICAS
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEÍCULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTA E PEDESTRE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	P 1009	15 e 451	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	M2	2020	1	1.065,00

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	A	2154	15 e 452	RUAS E AVENIDAS CONSERVADAS	M2	2020	1	250.000,00
							TOTAL NO PROGRAMA -->	251.065,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7040 TRANSITO RACIONAL
INDICADOR: REDUÇÃO DE ÍNDICE DE ACIDENTES.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ADEQUAR O SISTEMA VIÁRIO PARA DAR MAIOR FLUIDEZ AO TRÁFEGO DE VEICULÇOS DO MUNICIPIO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	A 2101	26 e 782	SINALIZAÇÃO CONSERVADA	M2	2020	1	35.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	35.000,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7050 MALHA VIARIA RURAL
INDICADOR: ÍNDICE DE PRODUTORES RURAIS BENEFICIADOS (PROPORÇÃO AO TOTAL)
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRAFEGO SEGURO AOS USUARIOS DA MALHA VIARIA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPLE	P 1012	26 e 782	PONTES, BUEIROS E MATA BURROS CONSTRUIDOS E IMPLANTADOS	M	2020	1	1.065,00
CONSTRUIR E RESTAURAR AS ESTRADAS VICINAIS	P 1013	26 e 782	ESTRADAS CONSTRUIDAS E RESTAURADAS	KM	2020	1	1.065,00
ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	P 1056	26 e 782	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	1.065,00
ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB	P 1162	26 e 782	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	87.651,96
CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS	A 2022	26 e 782	PONTES, BUEIROS E MATA BURROS CONSERVADOS	M	2020	1	8.520,00
CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS	A 2023	26 e 782	ESTRADAS CONSTRUIDAS E RESTAURADAS	KM	2020	1	2.130,00

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS-FETHAB	A	2177	26 e 782	PONTES, BUEIROS E MATA BURROS CONSERVADOS	M	2020	1	121.040,10
CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	A	2178	26 e 782	ESTRADAS CONSTRUIDAS E RESTAURADAS	KM	2020	1	493.980,05
							TOTAL NO PROGRAMA -->	716.517,11

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7070 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
INDICADOR: TAXA DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1008	04 e 122	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	6.498,00
CONSTRUIR/AMPLIAR O PREDIO DA SECR. DE OBRAS	P 1010	04 e 122	PREDIO CONSTRUIDO	M2	2020	1	11.182,50
CONSTRUIR CALÇADAS	P 1129	04 e 122	CALÇADAS CONSTRUIDAS	M2	2020	1	32.917,50
CONSTRUIR CALÇADAS - CONVÊNIO ESTADUAL	P 1166	04 e 122	CALÇADAS CONSTRUIDAS	M2	2020	1	10.020,26
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A 2017	04 e 122	SECRETARIA MANTIDA	UN	2020	1	1.419.490,41
CONSERVAR BASE DE ARMAZ.E ABSTECIMENTO DE COMBUSTIVEL	A 2195	04 e 122	SERVIÇOS MANTIDOS	UN	2020	1	16.500,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->		1.496.608,67

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 9300 SANEAMENTO BASICO
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMILIAS BENEFICIADAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROVER O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICIPIO PARA ELIMINAR AS CONDIÇOES AMBIENTAIS RESPONSAVEIS PELA OCORRENCIA DE SITUAÇÕES QUE OFERECEM RISCOS IMINENTES AO APARECIMENTO DE DOENÇAS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES	P 1038	17 e 512	REDE CONSTRUIDA	M	2020	1	1.065,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->		1.065,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

terça-feira, 30 de abril de 2019
Página 8 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 9310 ABASTECIMENTO DE AGUA
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMILIAS BENEFICIADAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIEMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE A TODA A POPULAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1036	04 e 122	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	6.709,50
AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	P 1039	17 e 512	SISTEMA AMPLIADO	M	2020	1	1.065,00
CONSERVAR A REDE DE AGUA	A 2045	17 e 512	SISTEMA CONSERVADO	M	2020	1	76.442,55
PERFURAR POCOS ARTESIANOS P/ RESERVATORIOS DE AGUA	A 2166	17 e 512	PROGRAMA EXECUTADO	UN	2020	1	1.065,00
ADQUIRIR HIDROMETROS	A 2173	04 e 122	HIDROMETROS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	21.300,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	106.582,05

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 8010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INDICADOR: TAXA DE EVASÃO ESCOLA/TAXA DE REPETÊNCIA ESCOLAR E PERCENTUAL DE CRIANÇAS FORA DA ESCOAL NA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	P 1015	12 e 361	ESCOLAS CONSTRUIDAS E AMPLIADAS	M2	2020	1	5.797,68
REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	A 2026	12 e 361	ESCOLAS REFORMADAS	M2	2020	1	14.691,90
MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	A 2027	12 e 361	ALUNOS BENEFICIADOS	UN	2020	1	1.256.082,21
EXECUTAR O PROG.NAC.DE ALIM. ESCOLAR-PNAE-FUNDAMENTAL-FEDERAL	A 2179	12 e 306	ALUNOS ATENDIDOS	UN	2020	1	15.036,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	1.291.607,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

terça-feira, 30 de abril de 2019
Página 9 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 8020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
INDICADOR: TAXA DE CRIANÇA ATENDIDAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPA DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISICO E INTELECTUAL.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	P 1019	12 e 365	ESCOLAS CONSTRUIDAS E AMPLIADAS	M2	2020	1	1.065,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1020	12 e 365	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	50.000,00
REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	A 2102	12 e 365	ESCOLAS REFORMADAS	M2	2020	1	16.773,75
EXECUTAR PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO AS CRECHES-PNAC	A 2124	12 e 365	ALUNOS BENEFICIADOS	UN	2020	1	8.796,63
EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO	A 2170	12 e 365	PROGRAMA EXECUTADO	UN	2020	1	3.354,75
EXECUTAR O PROG.NAC.ALIM. ESCOLAR-PNAE-INFANTIL-FEDERAL	A 2180	12 e 306	ALUNOS ATENDIDOS	UN	2020	1	20.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	99.990,13

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL
INDICADOR: ÍNDICE DE ALUNOS BENEFICIADOS
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER OS ÓRGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇOES COMPLEMENTARES PARA O ÊXITO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	P 1016	12 e 361	VEICULOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	1.065,00
MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO	A 2029	12 e 361	ALUNOS TRANSPORTADOS	UN	2020	1	71.344,50
EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-FEDERAL	A 2085	12 e 361	ALUNOS TRANSPORTADOS	UN	2020	1	52.000,00
EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSP.ESCOLAR - ESTADUAL	A 2181	12 e 361	ALUNOS BENEFICIADOS	UN	2020	1	120.000,00
EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL	A 2197	12 e 361	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	815.476,14
						TOTAL NO PROGRAMA -->	1.059.885,64

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO
INDICADOR: PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUALIFICADOS/ GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO/ PERCENTUAL DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS CAPACITADOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS FINASLISTICOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	P 1018	12 e 361	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	42.600,00
EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-FEDERAL	A 2024	12 e 306	ALUNOS BENEFICIADOS	UN	2020	1	3.081,60
PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	A 2025	12 e 361	DESPESAS PAGAS	UN	2020	1	10.650,00
QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO	A 2172	12 e 361	SERVIDORES CAPACITADOS	UN	2020	1	4.260,00
EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-PROPRIO	A 2196	12 e 306	ALUNOS BENEFICIADOS	UN	2020	1	27.112,35
						TOTAL NO PROGRAMA -->	87.703,95

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO
PROGRAMA: 8080 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
INDICADOR: INDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: DESENVOLVER O ESPÍRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO AS DIRVESAS COMUNIDADES, DESCOBRIR NOVOS TALENTOS E AFASTAR JOVENS DAS DROGRAS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS	P 1023	27 e 812	UNIDADES ESPORTIVAS CONSTRUIDAS	M2	2020	1	2.130,00
MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE	A 2039	27 e 812	ESPORTE MANTIDO	UN	2020	1	12.350,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	14.480,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO
PROGRAMA: 8090 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER
INDICADOR: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: DOTAR O MUNICIPIO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE LAZER E ESPORTE, ALEM DE OFERECER ALTERNATIVAS A COMUNIDADES PARA PRATICAR DE COMPETIÇAO E DO ENSINO.

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO
PROGRAMA: 8090 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER
INDICADOR: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: DOTAR O MUNICIPIO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE LAZER E ESPORTE, ALEM DE OFERECER ALTERNATIVAS A COMUNIDADES PARA PRATICAR DE COMPETIÇAO E DO ENSINO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1051	27 e 812	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	5.325,00
MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	A 2037	27 e 812	UNIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS	M2	2020	1	105.589,16
DISTRIBUICAO DE PREMIOS A VENCEDORES DE CAMPEONATOS	A 2174	27 e 812	ESPORTE MANTIDO	UN	2020	1	8.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	118.914,16

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
PROGRAMA: 9010 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA
INDICADOR: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICADA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO PROMOVENDO SUA INSERÇÃO COPETIIVIDADE NOS MERCADOS CONSUMIDORES E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA ATRAVES DA PRODUÇÃO E RENDA

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1024	20 e 606	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	2.400,00
AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	P 1025	20 e 606	REDE AMPLIADA	M	2020	1	372,75
CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES	P 1028	20 e 602	PARQUE CONSTRUÍDO	M2	2020	1	1.065,00
IMPLANTAR O PROJETO DE PISCICULTURA	P 1030	20 e 605	PROJETO IMPLANTADO	M2	2020	1	532,50
ADQUIRIR EQUIPS. E MATERIAL PERMANENTE-CONVENIO	P 1163	20 e 606	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	157.255,98
CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA	A 2041	17 e 511	REDE DE AGUA CONSERVADA	M2	2020	1	26.708,00
INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA	A 2042	20 e 606	MICROPRODUTORES ASSISTIDOS	UN	2020	1	52.531,15
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A 2043	20 e 606	SECRETARIA MANTIDA	UN	2020	1	408.838,82
PROGRAMA SINTURÃO VERDE	A 2241	20 e 601	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2020	1	19.000,00

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

TOTAL NO PROGRAMA -->	668.704,20

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 8050 DIFUSÃO CULTURAL
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDA A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICIPIO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	P 1057	13 e 392	CENTRO DE EVENTOS CONSTRUIDOS	UN	2020	1	1.065,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1076	13 e 392	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	4.695,00
DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	A 2034	13 e 392	DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	UN	2020	1	135.221,04
MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	A 2035	13 e 392	ATIVIDADES DA CULTURA MANTIDAS	UN	2020	1	77.238,54
					TOTAL NO PROGRAMA -->		218.219,58

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 8070 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
INDICADOR: TAXA DE INCREMENTO NO TURISMO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCA, ATUANDO JUNTO AOS SEGUINTES ORGANIZADOS DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA DURADOUROS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	P 1022	23 e 695	INFRA-ESTRUTURA CONSTRUIDA E IMPLANTADA	M2	2020	1	1.065,00
REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA	A 2162	23 e 695	FESTIVAL REALIZADO	UN	2020	1	532,56
					TOTAL NO PROGRAMA -->		1.597,56

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV
PROGRAMA: 5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO
INDICADOR: INDICE DE SERVIDORES BENEFICIADOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1066	09 e 272	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	4.000,00
MANTER ENCARGOS COM O RPPS	A 2075	09 e 122	SETOR ADM MANTIDO	UN	2020	1	124.200,00
MANTER A RESERVA DO RPPS	A 2076	09 e 272	RESERVA MANTIDA	UN	2020	1	340.000,00
MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A 2077	09 e 272	SEGURADOS BENEFICIADOS	UN	2020	1	1.050.800,00
MANTER OS ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	A 2160	09 e 272	SEGURADOS BENEFICIADOS	UN	2020	1	80.000,00
COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	A 2193	09 e 122	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	R$	2020	1	1.000,00
					TOTAL NO PROGRAMA -->		1.600.000,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAUDE
PROGRAMA: 9110 ATENÇÃO BASICA A SAUDE
INDICADOR: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO BASICOS DA SAÚDE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO	A 2189	10 e 301	FAMILIAS ATENDIDAS	M2	2020	1	363.148,03
					TOTAL NO PROGRAMA -->		363.148,03

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAUDE
PROGRAMA: 9120 ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
INDICADOR: ÍNDICE DE MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERÊNCIADA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	A	2058	10 e 302	PESSOAS ATENDIDAS	UN	2020	1	144.000,00
							TOTAL NO PROGRAMA -->	144.000,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAUDE
PROGRAMA: 9150 GESTAO DO SUS
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SISTEMA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1042	10 e 122	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	8.946,00
MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A 2121	10 e 122	CONSELHO MANTIDO	UN	2020	1	5.591,25
MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE	A 2122	10 e 122	AÇÕES ADM DA SMS MANTIDAS	UN	2020	1	653.434,72
						TOTAL NO PROGRAMA -->	667.971,97

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 9230 ATENÇÃO AO IDOSO
INDICADOR: TAXA DE PESSOAS IDOSO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇOES IGUAIS DE VIDA DE IDOSOS, PROPOCIONANDO-LHES AJUDA FINANCIERA E / OU ACOLHIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	P 1063	08 e 241	CENTRO CONSTRUIDO	M2	2020	1	1.112,93
MANTER O CENTRO DO IDOSO API	A 2063	08 e 241	IDOSOS APOIADOS	UN	2020	1	4.906,55
						TOTAL NO PROGRAMA -->	6.019,48

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 9280 APOIO A FAMILIA
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMÍLIAS ATENDIDAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: APOIAR A FAMILIA EM CONDIÇÃOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIAM FAMILIAR, FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E GARANTIA DA CIDADANIA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 9280 APOIO A FAMILIA
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMÍLIAS ATENDIDAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: APOIAR A FAMILIA EM CONDIÇÃOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIAM FAMILIAR, FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E GARANTIA DA CIDADANIA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIALP	1136	08 e 244	FAMÍLIAS ATENDIDAS	M2	2020	1	45.690,42
EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF	A 2109	08 e 243	FAMÍLIAS ATENDIDAS	M2	2020	1	41.315,41
MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS	A 2132	08 e 244	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2020	1	10.000,00
EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF	A 2136	08 e 243	FAMÍLIAS ATENDIDAS	M2	2020	1	260.145,47
MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS	A 2192	08 e 244	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN	2020	1	38.968,39
MANTER O FUMIS	A 2198	08 e 244	FUNDO MANTIDO	UN	2020	1	21.300,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	417.419,69

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 9290 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INDICADOR: TAXA DE FAMILIAS ATENDIDAS
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	A 2133	08 e 244	DESPESAS PAGAS	UN	2020	1	5.842,59
MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	A 2134	08 e 244	FAMILIAS ATENDIDAS	M2	2020	1	19.865,45
EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA	A 2135	08 e 244	ALUNOS ATENDIDOS	UN	2020	1	1.168,31
EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS	A 2168	08 e 244	PROGRAMA EXECUTADO	UN	2020	1	29.949,88
						TOTAL NO PROGRAMA -->	56.826,23

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
PROGRAMA: 8060 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO
INDICADOR: INDICE DE CRIANÇA FORA DE ESCOLA
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO MEDIO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 60%	A 2097	12 e 361	PROFESSORES BENEFICIADOS	UN	2020	1	724.263,47
REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 60%	A 2098	12 e 365	PROFESSORES BENEFICIADOS	UN	2020	1	355.736,53
						TOTAL NO PROGRAMA -->	1.080.000,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA: 9240 ENFRENTAMENTO A POBREZA
INDICADOR: TAXA DE REDUÇÃO DA CARÊNCIA ALIMENTAR.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGANALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAS NOS TERMOS DOS ART, 3° III E 23. X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA	A 2069	08 e 244	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2020	1	319,50
MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	A 2158	08 e 244	PESSOAS BENEFICIADAS	UN	2020	1	53.250,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	53.569,50

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA: 9250 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
INDICADOR: TAXA DE DEFICIENTES ATENDIDOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PREVENIR A INCIDÊNCIA DAS DIFICIÊNCIAS, ASSEGURAR O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTRIBUIR PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
APOIAR O DEFICIENTE	A 2106	08 e 242	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	2020	1	7.027,50
						TOTAL NO PROGRAMA -->	7.027,50

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA: 9260 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMILIA ATENDIDAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ESTIMULAR E APIOAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIRVERSOS ÓRGÃO GOVEMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO	P 1045	08 e 244	CENTRO CONSTRUIDO	M2	2020	1	1.065,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1046	14 e 244	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2020	1	5.325,00
MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A 2065	05 e 243	CONSELHO MANTIDO	UN	2020	1	83.260,60
MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A 2065	08 e 243	CONSELHO MANTIDO	UN	2020	1	103.427,64
MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL	A 2071	08 e 244	SECRETARIA MANTIDA	UN	2020	1	423.159,71
MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	A 2159	08 e 244	CONSELHOS MANTIDOS	UN	2020	1	15.000,00
AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	A 2194	08 e 244	SUBVENCOES SOCIAIS MANTIDAS	R$	2020	1	12.780,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	644.017,95

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA: 9270 MORAR MELHOR
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMILIAS BENEFICADAS/TAXA DE FAMILIAS SEM MORADIA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: CRIAR CONDIÇOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA AS FAMILIAS CARENTES E REDUZIR OCUPAÇÃO CLANDESTINOS E IRREGULARES DE ÁREAS PÚBLICAS E REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	P 1047	16 e 482	CASAS CONSTRUIDAS	UN	2020	1	1.065,00
ADQUIRIR BOLSA MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	P 1048	16 e 482	BOLSA MATERIAL ADQUIRIDA	UN	2020	1	1.065,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	2.130,00

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL
INDICADOR: ÍNDICE DE ALUNOS BENEFICIADOS
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER OS ÓRGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇOES COMPLEMENTARES PARA O ÊXITO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS DA EDUCAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	A 2155	12 e 361	PROGRAMA EXECUTADO	UN	2020	1	138.760,86
						TOTAL NO PROGRAMA -->	138.760,86

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 9110 ATENÇÃO BASICA A SAUDE
INDICADOR: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO BASICOS DA SAÚDE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	P 1040	10 e 301	UNIDADES BÁSICAS CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS	UN	2020	1	26.655,09
CONSTRUIR E AMPLIAR MINI-POSTOS DE ATENDIMENTO PSF	P 1041	10 e 301	MINI POSTOS CONSTRUIDOS E IMPLANTADOS	M2	2020	1	94.029,31
CONSTRUIR/AMPLIAR UBS - CONVENIO	P 1164	10 e 301	UNIDADES BÁSICAS CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS	UN	2020	1	50.000,00
MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE	A 2046	10 e 301	UNIDADES MANTIDAS	M2	2020	1	11.182,50
PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL	A 2047	10 e 301	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2020	1	324.659,28
SAUDE DA FAMILIA - SF - FEDERAL	A 2048	10 e 301	FAMILIAS ATENDIDAS	M2	2020	1	208.845,29
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL	A 2051	10 e 301	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2020	1	232.240,37
SAUDE BUCAL - SB - FEDERAL	A 2052	10 e 301	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2020	1	87.892,96
NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL	A 2182	10 e 301	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN	2020	1	122.130,00
PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADUAL	A 2183	10 e 301	FAMILIAS ATENDIDAS	M2	2020	1	67.600,00
PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB - ESTADUAL	A 2184	10 e 301	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2020	1	22.800,00
PROGRAMA INC.ALC.METAS DA ATENÇÃO BASICA-PIAMAB-ESTADUAL	A 2186	10 e 301	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2020	1	17.594,87

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

						TOTAL NO PROGRAMA -->	1.265.629,67

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 9120 ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
INDICADOR: ÍNDICE DE MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERÊNCIADA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO - FEDERAL	P 1135	10 e 302	CENTRO DE REABILITACAO CONSTRUIDO	M2	2020	1	1.118,25
MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL	A 2057	10 e 302	CENTRO MANTIDO	UN	2020	1	1.624.464,51
REFORMAR O CENTRO DE SAÚDE - HM	A 2114	10 e 302	CENTRO REFORMADO	UN	2020	1	30.674,72
MANTER A SAÚDE MENTAL	A 2116	10 e 302	SERVIÇOS MANTIDOS	UN	2020	1	9.348,25
MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL	A 2157	10 e 302	TETO MUNICIPAL MANTIDO	UN	2020	1	31.536,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	1.697.141,73

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 9130 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
INDICADOR: TAXA DA POPULAÇÃO RESIDENTE BENEFICADA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL	A 2049	10 e 303	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2020	1	21.589,08
MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA-FEDERAL	A 2117	10 e 303	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2020	1	5.842,59
FARMACIA BASICA - ESTADUAL	A 2187	10 e 303	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2020	1	14.502,43
DIABETES MELLITUS - ESTADUAL	A 2188	10 e 303	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2020	1	879,69
						TOTAL NO PROGRAMA -->	42.813,79

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 9140 VIGILANCIA EM SAUDE
INDICADOR: REDUÇÃO INDICE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS E SANITARIOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE NOS PROBLEMAS SANITARIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS DE FORMA ARTICULADA, ABRANGENDOS SETORES PUBLICOSE PRIVADOS, VISANDO O ENFRENTEMENTO DOS PROBLEMAS DA SAUDE DA POPULAÇÃO MUNICIPAL,

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL	A 2061	10 e 304	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2020	1	12.542,76
MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL	A 2062	10 e 305	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2020	1	199.564,17
						TOTAL NO PROGRAMA -->	212.106,93

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 9150 GESTAO DO SUS
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SISTEMA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	A 2053	10 e 302	PACIENTES ATENDIDOS	UN	2020	1	18.697,15
MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	A 2119	10 e 128	SERVIDORES CAPACITADOS	UN	2020	1	3.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	21.697,15

UNIDADE RESPONSÁVEL: RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
INDICADOR: RESERVA DE CONTINGENCIA
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ATENDER OS PASSIVOS CONTIGENTES E OUTROS, RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTO, ALEM DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAIS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
RESERVA DE CONTINGENCIA	O 9999	99 e 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	2020	1	187.655,92
						TOTAL NO PROGRAMA -->	187.655,92

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2020

TOTAL DO PPA 2020 -->	18.832.596,05

SÃO JOSÉ DO POVO, 30 DE ABRIL DE 2019.

CRC:

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 56/2019 - DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Exonerar a pedido do Cargo de Secretário Municipal de Infraenstrutura e obras e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. SILVIO ALVES DE SOUZA, portador do RG Nº 0893017-1 SSP/SP e do CPF: 073.859.068-18, do Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, neste Município de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Agosto de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 57/2019- DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e obras de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. Simão Rodrigues de Souza, portador do RG Nº 600031 e do CPF: 424.480.501-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, neste Município de São José do Povo -MT, e receberá seus proventos de acordo com a Lei nº693/2016, art. 4º.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria nº58/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Agosto de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 56/2019 - DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Exonerar a pedido do Cargo de Secretário Municipal de Infraenstrutura e obras e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. SILVIO ALVES DE SOUZA, portador do RG Nº 0893017-1 SSP/SP e do CPF: 073.859.068-18, do Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, neste Município de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Agosto de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo tem como objetivo a contratação dos serviços abaixo elencados:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	TOTAL
01		CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***MEDICO*** PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES NO CENTRO DE SAÚDE, RUA CASTELO BRANCO HORARIA DE 12 HORAS NO PERÍODO DIURNO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 515/2012 QUE DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÕES DA SAUDE JORNADA DE 12 HORAS LEI 544/2013.,	07 meses	11. 000,0000	77. 000,0000
02		CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***PSICOLOGO*** PARA ATENDER NA EQUIPE DO NASF DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA CASTELO BRANCO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS	12 meses	2. 933,3333	35. 200,0000
03		CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***NUTRICIONISTA*** PARA ATENDER NA EQUIPE DO NASF DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA CASTELO BRANCO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS	12 meses	2. 800,0000	33. 600,0000

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE SAÚDE

1. Justificativa: Devido aos dados epidemiológico do município, e alta expansão do melhoramento do atendimento em Atenção Primária em Saúde, se faz necessário a contratação deste profissional para compor a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos coletivos e individuais, quando necessário, melhorando a qualidade de vida da população sãojosé-povensse. ***2. Prazo:*** Contrato com vigência pelo período de 12 (doze) meses para ***PSICOLOGO*** e ***NUTRICIONISTA,*** portanto para médico o período e de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação vigente. ***3. Local da Prestação dos Serviços:*** **Item 01: Médico Centro de Saúde** - cumprimento de horário integral NO CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO com jornada de 12 horas,, 3 (três) vezes na semana para atendimentos DIVERSOS NO CENTRO DE SAÚDE. Devendo o profissional cumprir os horários estipulados; das 06h00min as 18h00min horas, o não cumprimento da carga horária resultará em advertência podendo ser reduzido do valor mensal no pagamento. **Item 02: Nutricionista** - com cumprimento da sua carga horária de 30 horas semanais para atividades na equipe do NASF de SÃO JOSÉ DO POVO. Devendo o profissional cumprir sua carga horaria e participar de campanhas em horários estipulada pela chefia imediata. O não cumprimento da carga horária resultará em advertência podendo ser reduzido do valor mensal no pagamento. **Item 03: Psicóloga -** com cumprimento da sua carga horária de 30 horas semanais para atividades na equipe do NASF de SÃO JOSÉ DO POVO. Devendo o profissional cumprir sua carga horaria e participar de campanhas em horários estipulada pela chefia imediata. O não cumprimento da carga horária resultará em advertência podendo ser reduzido do valor mensal no pagamento. ***4. Condições de Pagamento:*** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços mensais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, junto com o relatório expedido através do Sistema de Informação da Saúde de Atenção Básica SISAB, que é efetuado através do E-sus Ab

5. ***Descrição das Atividades a Serem Desenvolvidas pela(o) Contratada (o):***

Item: 5.1 Contratações de Empresa prestadora de serviços médica Jurídica Prestadora de Serviço como Médico para Atendimento no Centro de Saúde de São José do Povo.

a) Realizar atendimento de consultas clínicas e procedimentos no Centro de Saúde e, quando indicado ou necessário;

b) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

c) Encaminhar paciente, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

d) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

e) Acompanhar paciente quando a necessidade para a referencia do município (Rondonópolis);

Item: 5.2 Contratação de Pessoa Física/ Jurídica Prestadora de Serviço como Nutricionista para Atendimento no NASF de São José do Povo.

a) Promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida;

b) Contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistências quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais desnutrição e obesidade;

c) Desenvolvimento de projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis.

d) Realização de o diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde;

e). Promoção da segurança alimentar e nutricional fortalecendo o papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional

Item: 5.3 Contratações de Pessoa Física/Jurídica Prestadora de Serviço como Psicólogo para Atendimento no NASF de São José do Povo.

a) Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população inserida no território de abrangência; - planejar ações e desenvolver educação permanente; b) Acolher os usuários e humanizar a atenção; c) Trabalhar de forma integrada com as ESF; d) Realizar visitas domiciliares necessárias; e) Desenvolver ações intersetoriais; f) Participar dos Conselhos Locais de Saúde; g) Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; h) Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; i) Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; j) Desenvolver atividades voltadas para todos os ciclos de vida, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; k) Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

6. Forma de Contratação

1. Licitação Pregão presencial

7. Formalização do Contrato

Será conforme especificado no edital e seu anexo v minuta do contrato

8. Estimativa de Custo

Estimativa Média de Custo dos itens cotados são; de R$145,800,0000(Cento e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

9. Dotação Orçamentária

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02182.3.3.90.36.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02182.3.3.90.36.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.1.90.04.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Saldo da Dotação: _____

10. FISCALIZAÇÃO

10.1- Ficará responsável pela fiscalização desta Licitação o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT, SrºJOSE LEONARDO DE SOUZA designado como FISCAL DE CONTRATOS através da a PORTARIA Nº. 51/2018 de 06 de Dezembro, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 DE JULHO 2019.

_____

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Nº 000/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao decimo dia (10) dia do mês de novembro de (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,** com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro **nesta cidade,**neste ato representada pelo senhor prefeito o **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº. xxxxxxxxxxxx, denominado **CONTRATANTE,** e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; que ora em diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão 22/2019, **cujos termos fazem parte integrante deste contrato**, e tem como objeto os serviços a serem executados conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	TOTAL
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***MEDICO*** PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES NO CENTRO DE SAÚDE, RUA CASTELO BRANCO HORARIA DE 12 HORAS NO PERIODO DIURNO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 515/2012 QUE DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÕES DA SAUDE JORNADA DE 12 HORAS LEI 544/2013.,	07 meses		
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***PSICOLOGO*** PARA ATENDER NA EQUIPE DO NASF DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA CASTELO BRANCO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS.	12 meses		
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***NUTRICIONISTA*** PARA ATENDER NA EQUIPE DO NASF DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA CASTELO BRANCO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS	12 meses		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxx. Que será pago através de deposito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA

3.2 O pagamento será solicitado pelo Secretário da Pasta e ocorrerá de forma mensal e proporcional a prestação de serviços (*atestado por documento de recebimento emitido pelo servidor responsável*), sendo exigida a apresentação da correspondente nota fiscal.

3.3 Os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias após apresentação das notas fiscais ao setor financeiro, salvo se violar a ordem cronológica estatuída no art. 121 da Lei 8.666/93.

3.4 As partes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, de acordo com o Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente instrumento contratual será contabilizada na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02182.3.3.90.36.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02182.3.3.90.36.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.1.90.04.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O contrato terá vigência do dia XXX à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 O presente contrato será reajustado pelo INPC de forma anual.

6.2 A correção monetária incidente sobre saldos atrasados não será devida em período inferior a 12 meses, cujo índice será o oficialmente utilizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, a parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DE CONTRATO

8.1 O fiscal de contrato é a Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, observando os prazos de execução e qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo dos dispostos na legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixe de cumprir as obrigações assumidas em contrato, o que não impede a Administração de rescindi-lo unilateralmente.

9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer ônus advindo de eventuais acidentes, inclusive contra terceiros.

9.4 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

9.5 Em caso de imperfeição, defeito ou vício no produto, a Administração comunicará a CONTRATADA que corrigirá a falha no prazo máximo de 05 dias, salvo acordo em contrário firmado perante a Autoridade Contratante.

9.6 Cabe a CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, inerentes ao objeto da contratação.

9.7 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habitação;

9.8 São responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;

c) cumprir e fazer cumprir os termos da lei n° 8666/93 e do presente instrumento;

e) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos termos estipulados alhures;

9.9 Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei n. 8.666/1993.

9.10 Em casos omissos, adotar-se-á as disposições da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Sem prejuízo do disposto no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, as partes podem rescindir o presente contrato de forma amigável, desde que mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis-MT para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam as partes o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, em seis (03) laudas.

São José do Povo – MT, xx de xxxxxxx de 2019.

Termos do contrato visto pelo procurador Jurídico do Município:

_____

José Elson Valeriano Júnior OAB/MT n. 21.257º.

LEIA SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo tem como objetivo a contratação dos serviços abaixo elencados:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	TOTAL
01		CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***MEDICO*** PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES NO CENTRO DE SAÚDE, RUA CASTELO BRANCO HORARIA DE 12 HORAS NO PERIODO DIURNO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 515/2012 QUE DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÕES DA SAUDE JORNADA DE 12 HORAS LEI 544/2013.,	07 meses	11.000,0000	77.000,0000
02		CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***PSICOLOGO*** PARA ATENDER NA EQUIPE DO NASF DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA CASTELO BRANCO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS	12 meses	2.933,3333	35.200,0000
03		CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***NUTRICIONISTA*** PARA ATENDER NA EQUIPE DO NASF DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA CASTELO BRANCO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS	12 meses	2.800,0000	33.600,0000
04		CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***MEDICO*** PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	05 meses	17.000.00	85.000.00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE SAÚDE

5. Justificativa: Devido aos dados epidemiológico do município, e alta expansão do melhoramento do atendimento em Atenção Primária em Saúde, se faz necessário a contratação deste profissional para compor a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimentos coletivos e individuais, quando necessário, melhorando a qualidade de vida da população sãojosé-povensse. ***6. Prazo:*** Contrato com vigência pelo período de 12 (doze) meses para ***PSICOLOGO*** e ***NUTRICIONISTA,*** portanto para médico o período e de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação vigente. ***7. Local da Prestação dos Serviços:*** **Item 01: Médico Centro de Saúde** - cumprimento de horário integral NO CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO com jornada de 12 horas,, 3 (três) vezes na semana para atendimentos DIVERSOS NO CENTRO DE SAÚDE. Devendo o profissional cumprir os horários estipulados; das 06h00min as 18h00min horas, o não cumprimento da carga horária resultará em advertência podendo ser reduzido do valor mensal no pagamento. **Item 02: Nutricionista** - com cumprimento da sua carga horária de 30 horas semanais para atividades na equipe do NASF de SÃO JOSÉ DO POVO. Devendo o profissional cumprir sua carga horaria e participar de campanhas em horários estipulada pela chefia imediata. O não cumprimento da carga horária resultará em advertência podendo ser reduzido do valor mensal no pagamento. **Item 03: Psicóloga -** com cumprimento da sua carga horária de 30 horas semanais para atividades na equipe do NASF de SÃO JOSÉ DO POVO. Devendo o profissional cumprir sua carga horaria e participar de campanhas em horários estipulada pela chefia imediata. O não cumprimento da carga horária resultará em advertência podendo ser reduzido do valor mensal no pagamento.

Item 04: Médico PSF com cumprimento de horário integral NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II DE SÃO JOSÉ DO POVO – Jornada de 40 horas semanais para atividades na equipe de USF II. Devendo o profissional cumprir os horários estipulados: Das 07:00 as 11:00 horas período matutino e das 13:00 as 17:00 horas período vespertino, o não cumprimento da carga horária resultara em advertência podendo ser deduzido do valor mensal no pagamento.

8. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços mensais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, junto com o relatório expedido através do Sistema de Informação da Saúde de Atenção Básica SISAB, que é efetuado através do E-sus Ab

5. ***Descrição das Atividades a Serem Desenvolvidas pela(o) Contratada (o):***

Item: 5.1 Contratações de Empresa prestadora de serviços médica Jurídica Prestadora de Serviço como Médico para Atendimento no Centro de Saúde de São José do Povo.

a) Realizar atendimento de consultas clínicas e procedimentos no Centro de Saúde e, quando indicado ou necessário;

b) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

c) Encaminhar paciente, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

d) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

e) Acompanhar paciente quando a necessidade para a referencia do município (Rondonópolis);

Item: 5.2 Contratação de Pessoa Física/ Jurídica Prestadora de Serviço como Nutricionista para Atendimento no NASF de São José do Povo.

b) Promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida;

b) Contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistências quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais desnutrição e obesidade;

c) Desenvolvimento de projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis.

d) Realização de o diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde;

e). Promoção da segurança alimentar e nutricional fortalecendo o papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional

Item: 5.3 Contratações de Pessoa Física/Jurídica Prestadora de Serviço como Psicólogo para Atendimento no NASF de São José do Povo.

l) Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população inserida no território de abrangência; - planejar ações e desenvolver educação permanente; m) Acolher os usuários e humanizar a atenção; n) Trabalhar de forma integrada com as ESF; o) Realizar visitas domiciliares necessárias; p) Desenvolver ações intersetoriais; q) Participar dos Conselhos Locais de Saúde; r) Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; s) Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; t) Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; u) Desenvolver atividades voltadas para todos os ciclos de vida, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; v) Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

Item: 5.4 Contratações de Empresa prestadora de serviços médica Jurídica Prestadora de Serviço como Médico para Atendimento na Unidade Básica De Saúde II de São José do Povo, Rua Fernando Correia da Costa.

w) a) Realizar atendimento de consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica De Saúde II indicado ou necessário; x) b) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; y) c) Encaminhar paciente, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; z) d) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; aa) e) Fazer atendimento na Zona Rural;

6. Forma de Contratação

1. Licitação Pregão presencial

7. Formalização do Contrato

Será conforme especificado no edital e seu anexo v minuta do contrato

8. Estimativa de Custo

Estimativa Média de Custo dos itens cotados são; de R$145,800,0000(Cento e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

9. Dotação Orçamentária

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02182.3.3.90.36.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02182.3.3.90.36.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.1.90.04.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.301.9110.02189.3.3.90.39.00.00 - SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1- Ficará responsável pela fiscalização desta Licitação o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT, SrºJOSE LEONARDO DE SOUZA designado como FISCAL DE CONTRATOS através da a PORTARIA Nº. 51/2018 de 06 de Dezembro, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 DE JULHO 2019.

_____

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Nº 000/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao decimo dia (10) dia do mês de novembro de (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,** com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro **nesta cidade,**neste ato representada pelo senhor prefeito o **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº. xxxxxxxxxxxx, denominado **CONTRATANTE,** e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; que ora em diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão 22/2019, **cujos termos fazem parte integrante deste contrato**, e tem como objeto os serviços a serem executados conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	TOTAL
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***MEDICO*** PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES NO CENTRO DE SAÚDE, RUA CASTELO BRANCO HORARIA DE 12 HORAS NO PERIODO DIURNO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 515/2012 QUE DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÕES DA SAUDE JORNADA DE 12 HORAS LEI 544/2013.,	07 meses		
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***PSICOLOGO*** PARA ATENDER NA EQUIPE DO NASF DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA CASTELO BRANCO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS.	12 meses		
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***NUTRICIONISTA*** PARA ATENDER NA EQUIPE DO NASF DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA CASTELO BRANCO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS	12 meses		
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ***MEDICO*** PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	05 meses		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxx. Que será pago através de deposito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA

3.2 O pagamento será solicitado pelo Secretário da Pasta e ocorrerá de forma mensal e proporcional a prestação de serviços (*atestado por documento de recebimento emitido pelo servidor responsável*), sendo exigida a apresentação da correspondente nota fiscal.

3.3 Os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias após apresentação das notas fiscais ao setor financeiro, salvo se violar a ordem cronológica estatuída no art. 121 da Lei 8.666/93.

3.4 As partes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, de acordo com o Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente instrumento contratual será contabilizada na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02182.3.3.90.36.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02182.3.3.90.36.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.1.90.04.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.301.9110.02189.3.3.90.39.00.00 - SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O contrato terá vigência do dia XXX à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 O presente contrato será reajustado pelo INPC de forma anual.

6.2 A correção monetária incidente sobre saldos atrasados não será devida em período inferior a 12 meses, cujo índice será o oficialmente utilizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, a parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DE CONTRATO

8.1 O fiscal de contrato é a Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, observando os prazos de execução e qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo dos dispostos na legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixe de cumprir as obrigações assumidas em contrato, o que não impede a Administração de rescindi-lo unilateralmente.

9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer ônus advindo de eventuais acidentes, inclusive contra terceiros.

9.4 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

9.5 Em caso de imperfeição, defeito ou vício no produto, a Administração comunicará a CONTRATADA que corrigirá a falha no prazo máximo de 05 dias, salvo acordo em contrário firmado perante a Autoridade Contratante.

9.6 Cabe a CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, inerentes ao objeto da contratação.

9.7 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habitação;

9.8 São responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;

c) cumprir e fazer cumprir os termos da lei n° 8666/93 e do presente instrumento;

e) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos termos estipulados alhures;

9.9 Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei n. 8.666/1993.

9.10 Em casos omissos, adotar-se-á as disposições da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Sem prejuízo do disposto no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, as partes podem rescindir o presente contrato de forma amigável, desde que mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis-MT para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam as partes o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, em seis (03) laudas.

São José do Povo – MT, xx de xxxxxxx de 2019.

Termos do contrato visto pelo procurador Jurídico do Município:

_____

José Elson Valeriano Júnior OAB/MT n. 21.257º.

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, CORRIGINDO em relação ao Item 3.1, TERMO DE REFERENCIA Anexo I e ao Anexo V MINUTA DO CONTRATO , atendendo ao pedido da Secretaria de Saúde , que acrescentasse mas Item 4, o qual estava aguardando a votação da câmara já se encontra liberado para processo licitatório, desce modo a comissão de licitação achou por bem Retificar acrescentando ele ao termo de referencia, se tratando de mais uma descrição no termo e mudando assim o valor TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO , retifico uma Nova data de Abertura.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **13:30** h **do dia 23/08/2019**.

Horário de Mato Grosso.

Informações: 66 34941113 ou 34941137 e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

Edital e Anexos: colocado à disposição dos interessados portal transparência www.saojosedopovo.mt.gov.br.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 12/08/2019 .

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE C/ LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 56/2019 - DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Exonerar a pedido do Cargo de Secretário Municipal de Infraenstrutura e obras e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. SILVIO ALVES DE SOUZA, portador do RG Nº 0893017-1 SSP/SP e do CPF: 073.859.068-18, do Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, neste Município de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Agosto de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO 2 DA LEI 772/2019- LDO

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964
DEMONSTRACÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2020
- ORCAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICACÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			16.786.751,18
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICÕES DE MELHORIA		750.706,29	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	113.140,59		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	17.262,40		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	49.645,91		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	254.244,73		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	276,69		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	5,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCÃO, CIRCULACÃO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACÃO	217.832,25		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA			
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADACÃ	610,25		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUI			
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUI	185,31		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECÃO, CONTROLE E FISCALIZACÃO			
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECÃO, CONTROLE E FISCALIZACÃO			
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPECÃO, CONTROLE E FISCALIZACÃO - PRINCIPAL	18.820,03		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVICOS			

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964
DEMONSTRACÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2020

- ORCAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICACÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVICOS - PRINCIPAL	78.683,13		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICÕES		65.956,52	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS			
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUICÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTA			
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUICÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZACÃO DO DÉFICIT ATUARIAL			
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	300,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACÃO PÚBLICA			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUICÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACÃO PÚBLICA			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUICÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	65.656,52		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		677.306,17	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRECÕES MONETÁRIAS			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERACÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERACÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERACÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	600.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERACÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD	77.206,17		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		248.367,82	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.112,94		
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACÃO E FISCALIZACÃO			
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACÃO E FISCALIZACÃO			
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACÃO E FISCALIZACÃO - PRINCIPAL	247.254,88		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.018.130,35	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACÃO NA RECEITA DA UNIÃO			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) DEDUCAO DA RECEITA DO FPM - FUNDEB	-1.357.397,56		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964
DEMONSTRACÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2020

- ORCAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICACÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINC	6.786.987,80		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACÃO DO MUNICÍPIOS ? 1% COTA ENTREGUE N			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACÃO DO MUNICÍPIOS ? 1% COTA ENTREGUE N	301.351,42		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	294.014,30		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) DEDUCAO DA RECEITA ITR - FUNDEB	-36.242,76		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	181.213,81		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSACÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACÃO DE RECURSOS			
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRIN	2.236,50		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES ? COMPENSACÃO FINANCEIRA PELA PRODUCÃO DE PETRÓ			
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES ? COMPENSACÃO FINANCEIRA PELA PRODUCÃO DE PETRÓ	176.588,37		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO ? FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO ? FEP - PRINCIPAL	108.203,79		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS ? REPASSES F			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS ? REPASSES F			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS ? REPASSES F	1.436.286,90		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? F			
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? F			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? F	46.325,53		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA E			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCACÃO			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCACÃO - PRINCIPAL	72.758,12		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	18.117,60		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AP			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AP	52.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	1.386.971,18		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACÃO ? L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACÃO ? L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(-) DEDUCAO DA RECEITA ICMS DESON. - FUNDEB	-2.379,47		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACÃO ? L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	11.897,37		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964
DEMONSTRACÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2020

- ORCAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICACÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(-) DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS - FUNDEB	-656.078,88		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.280.394,42		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) DEDUCAO DA RECEITA IPVA - FUNDEB	-26.838,23		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	134.191,17		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICÃO DE INTERVENCÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICÃO DE INTERVENCÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINC	32.432,77		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACÕES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACÃO-FETHAB - PRINCIPAL	628.007,41		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE ? REPASS			
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE ? REPASS			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE ? REPASS	180.112,99		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.968,39		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS			
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	628.007,41		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA	120.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUICÕES PÚBLICAS			
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUICÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO			

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964
DEMONSTRACÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2020

- ORCAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICACÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENT			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENT	1.080.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		26.284,03	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACÃO ESPECÍFICA			
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACÃO ESPECÍFICA			
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	200,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACÕES, RESTITUICÕES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZACÕES			
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZACÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	INDENIZACÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZACÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	4.511,34		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACÕES	200,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACÕES			
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZACÕES - PRINCIPAL	200,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUICÕES			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUICÕES			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUICÕES			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUICÕES - PRINCIPAL	12.000,04		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUICÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	12.000,04		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZACÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZACÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZACÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCI	200,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSACÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS D			
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSACÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS D			
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSACÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS D	3.596,29		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.576,36		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.576,36		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.407.566,79
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACÃO DE BENS		19.374,48	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS	19.374,48		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964
DEMONSTRACÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO DE 2020

- ORCAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICACÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	19.374,48		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.388.192,31	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS - PRINCIPAL	1.221,13		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACÃO			
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACÃO			
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACÃO - PRIN	1.386.971,18		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTÁRIAS			638.278,08
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICÕES		638.278,08	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS			
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUICÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUICÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS			
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUICÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	522.700,00		
7.2.1.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICÕES SOCIAIS			
7.2.1.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICÕES SOCIAIS			
7.2.1.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICÕES SOCIAIS - MULTAS E JUROS	178,08		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS			
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUICÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTA			
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUICÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZACÃO DO DÉFICIT ATUARIAL			
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUICÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZACÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINC	115.400,00		
				TOTAL: 18.832.596,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.230, DE 25 DE JULHO DE 2019

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.227/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado art. 1º da Lei nº 1.227/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até dia 30 de agosto de 2019, do Imposto Predial e Territorial Urbano exercício de 2019, excetuadas as taxas junto dele lançadas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.227/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "LEI Nº 1.229 DE 25 DE JULHO DE 2019", realizada em 26/7/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), às páginas 305 e 306, Edição 3.278, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 14 de agosto de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

36º - Sandra Gomes de Oliveira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP.

Aviso de Licitação.

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 013/2019, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS DE SERRA NOVA DOURADA – MT.**.A Sessão de Abertura será realizada no dia **28 de agosto de 2019, às 9h20min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 13 de agosto de 2019.

Carina Mignoso Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 435/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 19/09/2019 e término em 17/12/2019**, do período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2017, sem prejuízo de sua remuneração** à Senhora **MADALENA BATISTA TREUHERZ, servidora efetiva,** admitida em 01/02/2002, com matricula no RH nº. 98, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TIPO CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT,** de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 27/08/2019

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 27/08/2019

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 13 de Agosto de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 439/2019

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 apresentando o rol de documentos abaixo listados e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação medica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente os candidatos convocados que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	**CARGO**: **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**
304	DIEGO MARCELO DOS SANTOS

INSCRIÇÃO	**CARGO**: **Professor de Pedagogia - Sede**
634	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 450/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – TRANSFERIR DE CÓDIGO INFORMATIZADO E ENQUADRAR a servidora **RUTH RODRIGUES MAIA,** servidora efetiva, admitida em 23/01/2002, com matricula no RH nº. 133, no cargo de **Trabalhador Braçal**, código informatizado nº. 175, Classe 02 – Nível VIII, para o Código nº. **560, Classe A – Nível 17**, correspondente ao valor de **R$: 1.475,62 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos)** no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, para atender as disposições das Leis 840/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT e suas alterações.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 432/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/09/2019 com término em 03/10/2019**,** *do período* ***aquisitivo de 17/04/2012 à 16/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração, a***o senhor ***WAGNER MOURA DO NASCIMENTO,*** servidor efetivo, admitido em 17/04/2012, com matricula no RH nº. 1364, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 431/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09*/2019, com término em 01/10/2019*, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 à 02/06/2019,* a senhora ***MARIA APARECIDA FLORES,*** servidora com matricula no RH nº. 1557, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 430/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09*/2019, com término em 01/10/2019*, referente ao período aquisitivo de 29/06/2017 à 28/06/2018, a*o senhor ***EVERSON LUIS CREMONEZ,*** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 834, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 429/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/08*/2019, com término em 10/09/2019*, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2017,* a senhora ***MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria

Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 428/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Em provimento a solicitação da Servidora **QUELI DUNKER,** de retorno antecipadode sua **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, concedida através da Portaria 400/2019, com término em 11/06/2020;

RESOLVE:

Artigo 1°. – RETORNAR para suas atividades normais a partir de 12/08/2019 *a* senhora **QUELI DUNKER**, servidora estável, admitida em 03/05/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 340, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura,, de acordo com o Artigo 84 da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 449/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANTONIA PEREIRA LIMA**, servidora efetiva, admitida em 05/11/2001, com matricula no RH nº. 06, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública** e licenciada de 25/03/2010 a 30/01/2011, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe A – Nível 15, para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 1.446,68 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 427/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato discriminado no art. 2º:

I – Titular: CLAUS NOBREGA RANTIM, servidor efetivo, admitido em 01/02/2010, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** com matricula no RH nº. 1254; **Suplente**: **JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** servidor comissionado, admitido em 10/04/2019 nocargo de **Coordenador de Manutenção de Estradas,** com matricula no RH nº. 1871; ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
046/2019	08/08/2019	JOSE NOGUEIRA – ME	Prestação de Serviço de Coleta de Resíduos Não-Perigosos na Comunidade da Gleba Mercedes I e II e em Americana do Norte, atendendo as necessidades da população do Município de Tabaporã/MT.

Artigo 3º. –A vigência do presente contrato será até a data de 08/08/2020, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 448/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 07/08/2019, a Senhora **RUTH RODRIGUES MAIA,** servidora efetiva, admitida em 23/01/2002, com matricula no RH nº. 133, nocargo de **Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 436/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 19/09/2019 e término em 17/12/2019**, do período aquisitivo de 06/02/2012 à 05/02/2017, sem prejuízo de sua remuneração** à Senhora **SILVINA MARIA CASSIANO DE SOUZA,** servidora efetiva, admitida em 06/02/2002, com matricula no RH nº. 135,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 437/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **VILMA PEREIRA DA CUNHA** brasileira, divorciada, servidora estável, admitida em 10/06/1996, com matricula no RH nº. 149, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 05** para perceber na categoria da **Classe B– Nível 06, correspondente ao valor de R$: 2.842,64 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 447/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 03/08/2019, a Senhora **ANTONIA PEREIRA LIMA,** servidora efetiva, admitida em 05/11/2001, com matricula no RH nº. 06, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 1º inciso I Letra a) do **Decreto Federal nº.** 9.412/2018, que corrigiu os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **J. R. A. MIRANDA – ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME** devidamente inscrita junto no CNPJ/M.F. sob o nº 33.150.816/0001-50, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA E PISTA DE PASSEIO, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO GEOMÉTRICO, MEMORIAL DE CÁLCULO, DESCRITIVO, E DEMAIS ELEMENTOS QUE NECESSÁRIOS, PARA FINS DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, pelo valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais**), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em 13 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 446/2019

Substituir membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabaporã, para o Exercício de 2019, nomeada através da Portaria 001/2019.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Membro **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA, nomeado através da Portaria 001/2019,** ficando os Senhores,

abaixo relacionados nomeados para comporem a "**Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabaporã**", para o exercício de 2019:

Presidente: - HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Compras

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661.05

Membros: - ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO

RG: 1.534.212-3 SSP/MT

CPF: 004.090.241-20

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

CARGO: Agente da Administração Pública II – Auxiliar de Saneamento

RG: 2330155-4 SSP/MT

CPF: 039.435.491-50

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 445/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2019*, com término em 30/10/2019*, *referente ao período aquisitivo de 24/03/2018 a 23/03/2019, o* senhor ***ROGÉRIO ALVES ROSOLEM*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1274, admitido em 24/03/2010, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 433/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/09*2019, com término em 10/10/2019*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018,* a senhora ***MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 444/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **Direito a 02 (dois) dias de folga*, nos dias 09/08//2019 e 12/08/2019,*** *sem prejuízo de sua remuneração a* senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, admitida em 05/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Administração e Planejamento desta Prefeitura**, *devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral como 2º Mesário no dia 28/10/2018 nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no Município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 443/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, admitida em 05/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionis-**

ta, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Obras e Serviços desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na*** **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

SOBRE AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL 2012 – NOVOS ESTABELECIMENTOS; MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL 2012 – TRANSFERÊNCIA DIRETA; E MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL 2013 - TRANSFERÊNCIA DIRETA.

Ao doze dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Avenida Dr Carlos Vidotto, 360, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os Conselheiros do ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*** (os Senhores (as): Andréia Hatschbach de Freitas, Nilton José da Silva, Renata da Silva Fleury Ribeiro, Ailson da Silva Santos, Maria Ivone de Melo, Devair de Oliveira Souza, o secretário municipal de educação Denivaldo Oliveira de Souza e a controladora geral Luciana Siqueira Tamiozzo, para deliberarem sobre as seguintes Prestações de Contas: Manutenção Educação Infantil 2012 – Novos Estabelecimentos, Manutenção Educação Infantil 2012 – Transferência Direta e Manutenção Educação Infantil 2013 - Transferência Direta. O presidente Srº Devair de Oliveira Souza, iniciou a reunião agradecendo a todos pela presença, e passou a palavra para o Secretário Municipal de Educação Srº Denivaldo de Oliveira Souza, o qual explicou que as mencionadas prestações de contas foram realizadas pela servidora Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos, que fez todos os lançamentos no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, e enviou dentro do prazo, porém, faltou apresentar as Prestações de Contas ao Conselho Municipal do Fundeb para aprovação e elaboração de parecer final que é lançado no sistema de gestão de conselhos – SIGECON e que, sem a aprovação do conselho, a Prestação de contas fica pendente no sistema. Em seguida foi entregue aos conselheiros as prestações de contas impressas com toda documentação necessária para ser analisada. Então os conselheiros analisaram as Despesas e as Receita, notas de pagamentos, extratos contábeis, extratos bancários e aplicações, e todos estando de acordo com a documentação apresentada aprovaram por unanimidade as prestações de contas.

Nada mais havendo a tratar, eu Fabiana Carvalho Ferreira, _____a convite, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS_____

REPRESENTANTE DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

NILTON JOSE DA SILVA_____

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARIA IVONE DE MELO _____

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS "ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS"

DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA _____

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO_____

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

AILSON DA SILVA SANTOS_____ **CONTROLADORIA GERAL**

LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 442/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/09*2019, com término em 03/10/2019*, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 à 20/05/2019,* ao senhor ***AMILTON GOMES PEREIRA*****, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 14, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 441/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09*/2019, com término em 01/10/2019, *referente ao período aquisitivo de 09/04/2018 à 08/04/2019, a* senhora ***ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA,*** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1801, no cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 440/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 19/09/2019 e término em 17/12/2019, *do período aquisitivo de 02/05/2012 à 01/05/2017, sem prejuízo de sua remuneração* à Senhora **ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO,** servidora efetiva, admitida em 02/05/2012, com matricula no RH nº. 1383,nocargo de **Técnica de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 434/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 19/09/2019 e término em 17/12/2019, *do período aquisitivo de 31/01/2010 à 30/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração* à Senhora **MARGARETE APARECIDA BAESSO,** servidora efetiva, admitida em 01/02/1995, com matricula no RH nº. 93,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 438/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 144, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 04** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 4.565,10 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/ c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2019.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2019.

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT, designada por meio de Resolução n°. 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município processo de escolha em data unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023**, **TORNA PÚBLICO** lista dos candidatos inscritos, **deferidos e indeferidos** no Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT, após análise dos recursos interpostos pelos candidatos quanto ao Edital Complementar nº. 001/2019 e **local para a realização da Prova Objetiva dos candidatos inscritos no Processo de Seleção**

RESOLVE:

1.1 Divulgar os nomes dos candidatos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, pós recurso interpostos pelos candidatos quanto ao Edital Complementar nº. 001/2019, conforme análise documental no item 8 do Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT 001/2019:

1.1.1 INSCRIÇÕES DEFERIDAS

QTDADE	NOME	RG	SITUAÇÃO
1	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA	2424873-8 SESP/MT	DEFERIDA
2	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SEJSP/MT	DEFERIDA
3	DANIEL GALANTE ROMANINI	2136952-6 SEJSP/MT	DEFERIDA
4	ELIANE PITTMA FERREIRA	954400 SSP/MT	DEFERIDA
5	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	1053442-3 SJ/MT	DEFERIDA
6	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	1140825-1 SESP/MT	DEFERIDA
7	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4 SESP/MT	DEFERIDA
8	GENESMAR PEREIRA DE SOUZA BRITO	2211552-8 SESP/MT	DEFERIDA
9	GUSTAVO SALGADO ALVES	1720605-7 SSP/MT	DEFERIDA
10	JACKELINE SILVA VEZETIV	1822964-6 SSP/MT	DEFERIDA
11	LEIDIANE PRISCILA SILVA SANTOS	1319528-0 SSP/MT	DEFERIDA
12	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	1900326-9 SSP/MT	DEFERIDA
13	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708 SSP/MS	DEFERIDA
14	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275-2 SSP/MT	DEFERIDA
15	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA ROQUE	2352966-0 SESP/MT	DEFERIDA
16	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1226667-1 SESP/MT	DEFERIDA
17	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	2196779-2 SSP/MT	DEFERIDA
18	MATIAS DA SILVA FÉLIX	1304219-0 SSP/MT	DEFERIDA
19	PAULA CRISTINA JUSTINO FERREIRA	1096173-9 SSP/MT	DEFERIDA
20	RAFAELA CARLOS DA ROZA	12458457 SESP/MT	DEFERIDA
21	ROSEMEIRE DA SILVA	1104574-4 SJ/MT	DEFERIDA
22	ROSIMEIRE FEITOZA	1480149-3 SSP/MT	DEFERIDA
23	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	1411219-1 SESP/MT	DEFERIDA
24	SIRLEI PINTO DA CUNHA	2071483-1 SSP/MT	DEFERIDA
25	TAMYLA VIANA DA SILVA	2388995-0 SEJSP/MT	DEFERIDA
26	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	1259370-2 SSP/MT	DEFERIDA

1.2 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

QTDADE	NOME	RG	SITUAÇÃO	ITEM
1	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/MT	INDEFERIDA	B, E, F, G, H, K
2	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	1259380-0 SESP/MT	INDEFERIDA	H, SEM DATA DE INÍCIO E FINAL
3	ALEXSANDRA SIBELE SILVA ABBA	1635618-7 SESP/MT	INDEFERIDA	D, AUTO DECLARAÇÃO REGISTRADA NO CARTÓRIO / E, CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
4	ANDREIA MINERVINO	1138614-2 SSP/MT	INDEFERIDA	A, NÃO APRESENTOU RG E CPF / G, NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR
5	ANDRESSA SANTOS SONEGO	2227509-6 SSP/MT	INDEFERIDA	J, AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
6	FABIANA MANOEL LUIZ	2367299-4 SEJSP/MT	INDEFERIDA	H, EXPERIÊNCIA DE NO MINIMO 1 (UM) ANO
7	IRISMAR HIPOLITO GALVÃO	13191250 SEJSP/MT	INDEFERIDA	E, CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL / H, COMPROVANTE EXPERIÊNCIA DE NO MINIMO 1 (UM) ANO
8	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	1159723-2 SEJSP/MT	INDEFERIDA	D, F, G, H
9	LAÍS MICHELAN GARCIA NOGARA	24568902 SEJUSP/MT	INDEFERIDA	D, COMPROVANTE DE ENDEREÇO / G, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR
10	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	1151885-5 SSP/MT	INDEFERIDA	F, J, K (NÃO ASSINOU AS DECLARAÇÕES)
11	MARCIEL FERRAZ BERBEL	877680 SESP/MT	INDEFERIDA	C (CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXTRAÍDOS NA ESFERA MILITAR), G (SEM ASSINATURA), H (DATA DE INÍCIO E FINAL), I
12	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAUJO	4118927-4 SESP/PR	INDEFERIDA	C, FALTA CERTIDÃO CÍVEL NA ESFERA ESTADUAL
13	MARIANA VIONE MARTINS	20081235 SSP/MT	INDEFERIDA	G, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR
14	REGIANE PIRES DA CRUZ	1621420-0 SESP/MT	INDEFERIDA	H, EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO
15	RODRIGO VERAS CAMELO	2144393-9 SSP/MT	INDEFERIDA	G, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR SEM ASSINATURA / H, EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO
16	ROSANE GOMES OLIVEIRA	1695125-5 SESP/MT	INDEFERIDA	H, FALTOU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA INSTITUIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO
17	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS	1679527-0 SSP/MT	INDEFERIDA	D, J, K (SEM ASSINATURA)
18	THYELE FERREIRA LORENZON	3130378-1 SESP/MT	INDEFERIDA	D (NÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO), G

2. A prova objetiva será realizada no dia 18/08/2019, com início às 08:00 (oito) horas e término às 11:00 (onze) horas, conforme item 11.4 e 11.5 do Edital de Abertura, a ser realizado no Centro Municipal de Ensino **ANTENOR SOARES**, localizada na Avenida Brasil, n.º 1310-E, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra – MT, 13 de Agosto de 2019.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019, que fará realizar no dia **29 DE AGOSTO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **16 de Agosto de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do tele-

fone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Agosto de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KITS DE BEBÊS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II, II A, II B e III, deste Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 13 de Agosto de 2019. Jociane Cristina de Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.485/2019

SÚMULA: "Autoriza abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Terra Nova do Norte para o exercício de 2019, com finalidade de promover subvenções sociais à Rádio Comunitária ACCRB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RUI BARBOSA DE RADIODIFUSÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, e dá outras providências".

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º -Fica autorizado abrir no Orçamento de 2019 do Município de Terra Nova do Norte, o Crédito Especial no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente Responsável

2.049 – Manutenção com Imprensa e Comunicação Social

3.390-43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Pagamento de 5 parcelas mensais durante o exercício de 2019.

Art. 2º -O valor do Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta lei, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte funcional programática:

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente Responsável

2.093 – Publicação de Atos Oficiais do Município

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º -**A Prestação de Contas** e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, serão apresentadas mensalmente ao Executivo Municipal através da comprovação das veiculações realizadas no período a pedido da Administração, antes do recebimento de novo repasse.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 13 de agosto de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.483/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial pelo Excesso de Arrecadação, aquisição de Ônibus Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado a suplementação orçamentária na Receita do Município de Terra Nova do Norte para o exercício de 2019 no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pelo efetivo excesso de arrecadação nas seguinte Rubrica de Receita:

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades

1.7.2.8.00.0.0.00 – Transferência dos Estados

1.7.2.8.01.0.0.00 – Participação nas Receitas dos Estados

1.7.2.8.01.5.1.00 – Outras participações nas Receitas dos Estados

1.7.2.8.01.5.1.01 – Cota Parte do Fundo de Transporte da Educação Fethab

Fonte de Recursos: 01.30.00 – Receitas do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab Educação

Metas Financeiras: R$ 160.000,00

Art. 2º. Fica autorizado a abertura do Crédito Especial em atendimento ao estabelecido no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, o valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, na seguinte funcional programática: Código Geral: 04. 003.12.361.0010.1.110.4.4.90-52

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

003. Departamento de Transporte Escolar

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade para Todos!

1.110. Aquisição de Ônibus Transporte Escolar

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01.30.00 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-Educação

Metas Financeiras: R$ 160.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de agosto de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 61/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Elizangela Azevedo Spuldaro, designada pelo portaria nº. 210/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Termo de Referencia do Edital do Pregão Presencial **61**/2019, conforme abaixo:

CODIGO	UND.	DESCRIÇAO	QUANT.
10568	CAIXA C/ 10 RESMAS	PAPEL SULFITE A4,EXTRA BRANCO C/500 FOLHAS, CX C/10 RESMAS, C/ 75 G/M,FORMATO 210X297MM	654

Com a alteração no descritivo do item acima, alterar-se a data de realização do mesmo para o dia 26 de agosto de 2019 às 08:00 horas.

Terra Nova do Norte-MT, 13 de agosto de 2019.

Elizangela A. Spuldaro

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :75/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :75/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:*PRODETER MATO GROSSO PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO**

***OBJETO*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, CORTINAS E EQUIPAMENTOS**

VALOR: R$ 44.681,28

VIGÊNCIA: 13/08/2019 Á 13/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 170/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 170/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

VALOR: R$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 13/08/2018 ATE 16/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 436

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.484/2019

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir o selo de origem artesanal aos produtos alimentícios produzidos artesanalmente em Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências. "

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir o Selo de Origem Artesanal, com objetivo de atestar a origem dos produtos alimentícios produzidos artesanalmente em Terra Nova do Norte – MT.

Art. 2º - O Selo de Origem Artesanal será concedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante prévia inspeção pela equipe do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), do local em que os produtos serão produzidos.

Art. 3º - O Selo de Origem Artesanal será concedido às seguintes atividades artesanais:

I – Unidade de classificação de ovos;

II – produção artesanal de embutidos e defumados;

III – Produção de queijos e requeijão artesanais;

IV – produção artesanal de compotas, geléias e doces;

V – açúcar mascavo, rapadura e melado;

VI –produção artesanal de biscoitos, bolachas, cucas, bolos e pães;

VII –processamento de mel e derivados;

VIII- polpas de frutas produzidas artesanalmente;

IX- Produção artesanal de pamonhas;

X- produção artesanal de bebidas alcoólicas;

XI- produção artesanal de mandioca in natura e derivados;

§ 1º – Não se enquadram nesse Selo de Origem Artesanal: picles e conservas, queijos industrializados, iogurtes e bebidas lácteas, abates de animais de qualquer espécie, devido ao risco sanitário que estas atividades e produtos podem apresentar a saúde do consumidor.

§2º – Outros produtos e atividades que não constam nessa Lei serão avaliados pela equipe concedente de acordo com o surgimento das demandas e se obtiverem parecer favorável poderão obter seu Selo de Origem artesanal.

§3º – Os produtos que tratam este artigo poderão ser comercializados no Município de Terra Nova do Norte, desde que cumpridos os requisitos desta lei e demais normas pertinentes a produção de alimentos.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

Art. 4º - Para concessão do Selo de Origem artesanal os produtores, proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos deverão apresentar para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes documentos:

I - Requerimento de inclusão no Programa de Selo de Origem Artesanal do Município de Terra Nova do Norte;

II - Laudo favorável a inclusão do empreendimento no Programa Selo de Origem Artesanal expedido pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

III – Laudo favorável do departamento de Meio Ambiente;

IV – Outros atestados, laudos ou exames a critérios do Serviço de Inspeção Municipal;

V – Inscrição Estadual do Produtor Rural.

Paragrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) poderá estabelecer a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto produzido.

Art. 5º - O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientações de médico veterinário e dos órgãos oficiais de defesa sanitária, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, prestara assistência técnica em parceria com Órgãos Públicos afins.

Art. 6º - As pessoas envolvidas na manipulação e produção de alimentos deverão fazer exames periódicos de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive gorros.

Art. 7º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

Art. 8º - Os produtores responsáveis pelos estabelecimentos devem zelar pela marca Selo de Origem dos Produtos Artesanais de Terra Nova do Norte e pela qualidade dos produtos representados pelo Programa, adotando todas as técnicas recomendadas para produção das matérias-primas e para industrialização dos produtos com qualidade, bem como utilizar rótulos apropriados contendo obrigatoriamente a data de fabricação, a validade e os ingredientes que compõem o produto.

Parágrafo Único - serão oferecidas capacitações periódicas aos produtores participantes do Selo de Origem de Produtos Artesanais.

CAPÍTULO III

DA MANUTENÇÃO DO SELO DE ORIGEM ARTESANAL

Art. 9º - Os produtores deverão armazenar os laudos resultantes das vistorias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do setor de Meio ambiente e Vigilância Sanitária Municipal e seguir suas recomendações de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (livro POP).

Art. 10 - O empreendimento será suspenso do Programa sempre que não cumprir com os dispositivos previstos nesta Lei, com consequente suspensão do Selo de Origem Artesanal.

Art. 11 - O proprietário e o responsável pelo estabelecimento de produtos comestíveis de origem animal ou vegetal beneficiado por este Selo, responderá pelas consequências sobre a saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere aos aspectos higiênico-sanitários, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

CAPÍTULO IV

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 12 - A venda, entrega e controle de validade dos produtos no estabelecimento de revenda fica a cargo do produtor/ proprietário.

Art. 13 - Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegure a integridade e qualidade sanitária, conforme determina a Lei Municipal nº 551/2000 (Código Sanitário Municipal) e o Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 13/08/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO SELO DE ORIGEM DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

1- NOME: _____

2 – ENDEREÇO: _____

3 - PONTO DE REFERÊNCIA: _____

4- RG: _____ **5- CPF:** _____

6- TELEFONE: _____

7- INSCRIÇÃO DE PRODUTOR: _____

8 – ATIVIDADE PRETENDIDA: _____

9 – LOCAL ONDE VAI EXERCER A ATIVIDADE: _____

10- MINI INDUSTRIA SE LOCALIZA: ( ) anexa à residência ( ) separada da residência

11- ORIGEM DA ÁGUA USADA NA PRODUÇÃO:

_____

_____

12 – ÁGUA RECEBE ALGUM TIPO DE TRATAMENTO?

_____

_____

13 – ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA?

_____

_____

14 – DESTINO DOS EFLUENTES?

_____

_____

15- EQUIPAMENTOS QUE POSSUI:

_____

_____

16 – OBSERVAÇÕES:

_____

_____

17 – Anexar Pop(procedimento operacional padrão) Sanitário e Ambiental.

ANEXO II

SELO DE ORIGEM DE PRODUTO ARTESANAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi os Procedimentos Operacionais Padrões – POP'S, referentes à manipulação, conservação e transporte de produtos artesanais ( ), e me comprometo a seguir as orientações contidas neste documento, como condição indispensável para receber o SELO DE ORIGEM DE PRODUTOS ARTESANAIS de Terra Nova do Norte, MT.

TERRA NOVA DO NORTE, de de 2019.

CPF:

ANEXO III

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP 01 - DE HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Manter o reservatório de água constantemente limpo, sempre tampado e isento de rachaduras; Utilizar como dosador uma garrafa "pet" com pastilha de cloro imersa dentro do reservatório de água na parte superior, nunca no fundo;

POP 02 - DE HIGIENE PESSOAL DOS FUNCIONÁRIOS

Treinar e conscientizar todos os funcionários, que tem contato com o processamento do produto artesanal, sobre as boas práticas de fabricação; Não podem manipular alimentos os funcionários que apresentem feridas, lesões ou cortes nas mãos e braços, ou gastrenterites aguda e crônica (diarréias), assim como os acometidos de infecções pulmonares (gripes e resfriados); As pessoas que apresentarem qualquer uma das enfermidades acima são afastadas para outras atividades que não seja a manipulação do produto artesanal; Usar roupa ou uniforme limpo, boné ou rede prendendo todo o cabelo, bota e avental; Tirar correntes, pulseiras e relógios; Conservar as unhas curtas, limpas e sem esmaltes; Lavar bem as mãos com escova, sabão e água antes de manipular o produto artesanal; Não falar, assoviar, tossir, assuar o nariz, cuspir ou fumar sobre os alimentos; Não pentear-se, coçar-se, por o dedo no nariz, boca ou ouvido ou passar as mãos no cabelo; Não comer, beber, usar palito, mascar chiclete ou chupar bala enquanto manipula o produto artesanal; Não enxugar o suor com as mãos ou qualquer peça do vestuário;

POP 03 – DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Manter o local de manipulação do produto artesanal - piso, paredes, teto, luminárias, bancadas, utensílios - limpos, higienizados (sem sujeiras) e sanitizados (desinfetados); Efetuar a remoção dos resíduos secos (sujeira) em lixeiras com tampa e pedal. Molhar o local a ser limpo com água clorada, para evitar o pó na sala de manipulação, para não contaminar o ambiente; Lembrar que a matéria orgânica (resíduos de sujeira) presente na superfície que vai ser desinfetada, para manipular o produto, se combina rapidamente com o cloro ou qualquer outro desinfetante e neutraliza (anula) sua capacidade de destruir os microorganismos; Aplicar detergente e esfregar com vassoura, escova ou esponja, de acordo com o local que está sendo limpo; Efetuar o enxágüe para retirar por completo o detergente; Em um balde, adicionar uma colher de sopa de água sanitária a 2,5% de cloro (Q-Boa), para cada litro de água. Exemplo: em um balde de 10 litros de água colocar 10 colheres de sopa de Q-Boa; Efetuar a aplicação da solução de cloro acima no local que está sendo limpo, deixando agir por 10 minutos; Efetuar posterior enxágüe com água limpa do reservatório; Higienizar todos os utensílios que serão usados tais como facas, tábuas de corte e etc com água clorada; Impedir o acesso ou a circulação de animais no ambiente de manipulação do produto Tela em porta e janelas (tela mosquiteiro). O local de manipulação dos produtos devem ser separados da cozinha do dia a dia.

POP 04 – CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS

1. Implantar procedimentos de boas práticas de modo a prevenir ou minimizar a presença de insetos (vetores) e roedores no local de manipulação do produto artesanal;

2. Usar iscas e ratoeiras para o caso de roedores e de dedetização e lança chamas para o caso dos insetos;

POP 05 – MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E REMOÇÃO DO LIXO

1 - O lixo gerado durante o processamento do produto deve ser manipulado e removido de maneira que se evite a contaminação das áreas de processamento e dos produtos.

2 - Após a retirada dos resíduos da lixeira, esta deve ser limpa e desinfetada.

3 - Nunca deixe acumular o lixo, remova-o sempre que necessário.

POP 06 – CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS PRODUTOS ARTESANAIS

01 – os produtos devem usar matérias-primas inspecionadas e dentro dos prazos de validade.

02 – os produtos artesanais depois de prontos devem ser embalados em embalagens de primeiro uso adequadas a cada produto e em seguida receberão o Selo com as informações de data de fabricação e validade.

03 – Os produtos artesanais devem ser conservados em temperaturas adequadas para manterem suas qualidades

04 – os produtos artesanais devem ser transportados de forma adequada em locais refrigerados (se for o caso) e sempre de forma higiênica, de forma a não sofrerem contaminação.

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :74/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :74/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:*BELAFORTECOMERCIALLTDA EPP**

***OBJETO*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, CORTINAS E EQUIPAMENTOS**

VALOR: R$ 57.499,30

VIGÊNCIA: 13/08/2019 Á 13/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 19-2019

Extrato de Termo de Supressão

I-Termo de Supressão ao Contrato N.º **19/2019**

Contratado:MANOEL BERNARDO DE SOUZA – ME Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Motivo do Termo de Supressão: Diminuição do itinerário por mudanças de alunos que faziam partes do percurso.

Valor do Termo suprimido: R$: 13.185,90

Data de Assinatura: 08/08/2019

CONVOCAÇÃO DE FUNCIONARIO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tesouro, no uso de suas atribuições legais, considerando o termino do afastamento de Auxilio Doença, conforme Comunicado de Decisão, onde a mesma determina o fim do período concedido, sendo este em **02/08/2019**, convoca a Funcionária **ROSE PERPETUA DALLA COSTA,** para comparecer no setor de Recursos Humanos, para fins de retomar suas atividades normais o mais breve possível, ou caso ainda esteja impossibilitada para o trabalho, que apresente documentação comprovando tal impossibilidade.

Tesouro-MT, 12 de agosto de 2019

Antonio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 115/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. JACIR LUÍS BAGATINI – ocupante do cargo de *Professor Graduado – 20 horas/semanais*,vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 801.494.505-2 SSP/RS e CPF nº 235.132.250-91, pelo período de 08 de agosto de 2019 até 30 de julho de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.210, DE 01 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 05 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária do Exercício de 2019) e pela Lei nº 701, de 24 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 301.500,00 (Trezentos e Um Mil e Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(81) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 45.000,00.

(98) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 3.000,00.

(426) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 20.000,00.

Fonte: 0.1.15.052000 = R$ 40.000,00.

(429) 12.361.0006.2.025-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 2.000,00.

(430) 12.361.0006.2.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 8.000,00.

(432) 12.361.0006.2.025-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 3.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(182) 10.122.0009.2.036-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(184) 10.122.0009.2.036-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.500,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(202) 10.301.0010.2.039-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.46.012000 = R$ 6.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(328) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 30.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(350) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 100.000,00.

10– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(390) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 40.000,00.

Total: R$ 301.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(80) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 30.000,00.

(84) 12.365.0005.1.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 7.000,00.

(85) 12.365.0005.1.013-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.22.054000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 2.000,00.

(96) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 70.000,00.

(99) 12.365.0006.1.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 8.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(166) 10.122.0009.1.033-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

(174) 10.122.0009.2.034-3290.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.500,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(343) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.055000 = R$ 130.000,00.

10– SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(395) 27.812.0024.1.100-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 20.000,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R$ 20.000,00.

Total: R$ 301.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2019

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. KELLY APARECIDA DA SILVA DIAS – *Zeladora*, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.820.073-7 SSP/MT e CPF nº 003.963.131-16, pelo período de 01 de agosto de 2019 a 28 de agosto de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2019

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva VERA MARIA ZANIN DE LIMA - *Professora Graduada 20 horas/semanais,* nomeada pela portaria 084/2012 de 01 de março de 2012, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.561.737-8 SSP/MT e CPF nº 016.663.501-41, pelo período integral de 30 (trinta) dias, de 05 de agosto de 2019 até 04 de setembro de 2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.214, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe, com fulcro na Portaria nº 2.048 de 2002 do Ministério da Saúde, sobre atendimento médico de urgências e emergências, bem como sobre encaminhamentos de pacientes como "vaga zero" a hospital de referência, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o direito à saúde, estabelecido pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde prestados pelo poder público, previsto no artigo 196 da Carta Magna; Considerando, que o Código de Ética Médica estabelece os princípios da prática médica de qualidade e que os Conselhos de Medicina são os órgãos supervisores e fiscalizadores do exercício profissional e das condições de funcionamento dos serviços médicos prestados à população;

Considerando, que os PSFs do Município são estruturas de complexidade básica, e considerando que a estratégia de atendimento está diretamente relacionada ao trabalho do Serviço Móvel de Urgência que organiza o fluxo de atendimento e encaminha o paciente ao serviço de saúde adequado à situação;

Considerando, que os PSFs do Município se tornaram porta de entrada no sistema de saúde aos pacientes sem acesso à atenção primária, que são parte integrante da rede de atenção em que estão localizados;

Considerando, as responsabilidades ética, civil e criminal do médico como pessoais e intransferíveis;

Considerando, que os pacientes classificados como de maior grau de urgência frequentemente necessitam de assistência equivalente à oferecida em unidade de terapia intensiva ou serviço hospitalar de urgência e emergência e observação médica constante;

Considerando, que os hospitais devem disponibilizar referência de leitos aos pacientes em número suficiente para suprir a demanda de pacientes oriundos de PSFs e congêneres; Considerando, por fim, o oficio expedido

em 22 de julho de 2019, encaminhado pelo Diretor Clínico do Hospital Regional de Sinop;

DECRETA:

Art. 1º. Todo paciente com agravo à saúde que tiver acesso aos PSFs deverá, obrigatoriamente, ser atendido por um médico, não podendo ser dispensado ou encaminhado a outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico.

Art. 2º. É dever do médico plantonista da Unidade de PSF dialogar com o médico regulador ou de outra instituição hospitalar, sempre que for solicitado ou que solicitar a esses profissionais transferência, avaliação ou internação, fornecendo todas as informações com vistas à melhor assistência ao paciente.

Art. 3º. A "vaga zero", amparada pela Portaria nº 2.048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, devendo ser considerada como situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção às urgências.

Art. 4º. O encaminhamento de pacientes como "vaga zero" é prerrogativa e responsabilidade exclusiva dos médicos reguladores de urgências, que obrigatoriamente deverão tentar fazer contato telefônico com o médico que irá receber o paciente no hospital de referência, detalhando o quadro clínico e justificando o encaminhamento proveniente do PSF, bem como é obrigatório o acompanhamento médico, em casos onde haja a necessidade pela complexidade ou risco inerente ao transporte do paciente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE SUSPENSÃO

LICENÇA PRÉVIA Nº 459/2018

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 428/2019

PROCESSO Nº 8192/2018

Considerando a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, o qual dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá SUSPENDER uma licença expedida;

Considerando o descumprimento ao Parecer Técnico nº 2351/2019 onde determina que em caso de alteração da proposta para esgotamento sanitário a empresa deve imediatamente apresentar outra alternativa para as devidas análises e aprovações.

Diante das considerações acima DETERMINO:

1º A SUSPENSÃO da Licença Prévia nº 459/2018 e da Licença de Instalação nº 428/2019, em nome do empreendimento MRV Prime Projeto MT A2 Incorporações SPE LTDA – Condominínio Residencial Chapada dos Ipês, inscrito no CNPJ sob nº 29.289.779/0001-99.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2019.

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

ATO Nº. 418/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Julio Henrique Ishikawa do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **MÉRCIA LÚCIA GONÇALVES VASCONCELOS,** RG n° **17968232** – SSP/MG, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ASSITENTE SOCIAL - 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MÉRCIA LÚCIA GONÇALVES VASCONCELOS

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 419/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Gabriel Carbonera Silva no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 05 de Agosto de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

TERMO DE POSSE

Aostrinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **MARIA KAROLINNY DA CRUZ,** RG n°24016497- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL – 30h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 31 de julho de 2019.

MARIA KAROLINNY DA CRUZ

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos trinta e um dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença daSrª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e daSrª. Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, o(a) Sr.(a)**AMANDA MASSOLI GARCIA ,** RG n°19091800 SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PSICOLOGA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 31 de julho2019.

AMANDA MASSOLI GARCIA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

SecretáriaMunicipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **RYLDON JOHNSON ALVES SODRE JUNIOR,** RG n° **1209844362-CREA/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL TOPÓGRAFO - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RYLDON JOHNSON ALVES SODRE JUNIOR

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N° 173/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS

PERFIL: GARI

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
42	33569	ROGERIO RODRIGUES MIRANDA	16176553 - SSP/AM	APROVADO

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos Quinzedias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença daSrª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**MERIELLE RODRIGUES DE MELO,** RG n°__**1424562-0- SJ/MT**__, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 15 de Julho2019.

MERIELLE RODRIGUES DE MELO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 601572/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A realização esta prevista para o **dia 04 de setembro de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 178/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Marileide Trindade Fonseca	Professor I a IV	Professor I a IV	01/11/1989		25H	C – 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 12/08/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 812/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**OZIEL ALBERTINO DE CAMPOS**
MATRICULA	38169
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	526702/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	10.08.2019 à 07.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Agosto de 2019.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013, DE 1 DE JULHO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013, DE 1 DE JULHO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral .2019

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 28.783.550,00 (vinte e oito milhões e setecentos e oitenta e tres mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL		
03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL		
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria		
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).		
339030.0102000000 - Material de Consumo	R$:	50.000,00
339039.0102000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	890.000,00
339093.0142000000 - Indenizacoes e Restituicoes	R$:	60.000,00
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.		
319011.0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$:	3.640.000,00
319011.0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$:	465.000,00
319113.0142000000 - Obrigacoes Patronais	R$:	210.000,00
339093.0102000000 - Indenizacoes e Restituicoes	R$:	860.000,00
339093.0142000000 - Indenizacoes e Restituicoes	R$:	35.000,00
10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.		
339030.0146000000 - Material de Consumo	R$:	2.200.000,00
339039.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	1.000.000,00
10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.		
339030.0146000000 - Material de Consumo	R$:	4.500.000,00
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO		
04.122.0002.2048 - Manutenção do Restaurante Popular		
335043.0100000000 - Subvencoes Sociais	R$:	161.550,00
04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.		
449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	2.000,00
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.2234 - Manutenção do Sistema Organizacional do Suas		

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

449052.0129000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	4.000,00
08.243.0042.2290 - Abrigamento Para Crianças e Adolescentes		
339014.0129000000 - Diarias - Civil	R$:	2.000,00
339030.0129000000 - Material de Consumo	R$:	65.000,00
339033.0129000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	R$:	3.000,00
339039.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	30.000,00
08.244.0041.1483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	1.010.000,00
449051.0121000000 - Obras e Instalacoes	R$:	10.000,00
449051.0143000000 - Obras e Instalacoes	R$:	1.001.000,00
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
03.092.0002.9004 - Sentenças Judiciais - Honorários Periciais/guia Judicial		
339091.0100000000 - Sentencas Judiciais	R$:	50.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
339030.0101000000 - Material de Consumo	R$:	850.000,00
339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	450.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0033.1527 - Reforma e Ampliação Ginasio Esporte		
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	465.000,00
27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer		
319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado	R$:	305.000,00
449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	200.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0103.1526 - Reforma / Ampliação		
449039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	2.010.000,00
12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota		
339039.0130000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	400.000,00
12.365.0104.1501 - Construção de 14 Creches/pré-escola - Termo de Compromisso Par		
449051.0101000000 - Obras e Instalacoes	R$:	770.000,00
12.365.0104.1522 - Assegurar Reformas das Cemeis que Apresentam Riscos Estruturais		
449039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	625.000,00
12.365.0104.1531 - Construção Centro de Educação Infantil		
449051.0101000000 - Obras e Instalacoes	R$:	30.000,00
12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil		
339030.0101000000 - Material de Consumo	R$:	50.000,00
449052.0101000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	70.000,00
12.367.0102.2251 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusaõ.		
335043.0101000000 - Subvencoes Sociais	R$:	50.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura		
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	30.000,00
339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes	R$:	60.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
37.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0002.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.		
319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado	R$:	230.000,00
339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes	R$:	340.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO		
15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento		
449039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	500.000,00
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	1.500.000,00
449051.0190000000 - Obras e Instalacoes	R$:	1.000.000,00
449052.0130000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	200.000,00
449093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes	R$:	500.000,00
15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana		
339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	1.000.000,00
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	500.000,00
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público		
339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	350.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL		
03.02 - COORD. MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
14.422.0002.2090 - Manutenção das Atividades do Procon		
449051.0100000000 - Obras e Instalacoes	R$:	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.		
319113.0146000000 - Obrigacoes Patronais	R$:	10.000,00
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO		
04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.		
339033.0100000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	R$:	2.000,00
339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$:	171.550,00
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.2234 - Manutenção do Sistema Organizacional do Suas		
339033.0129000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	R$:	4.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

08.243.0042.2290 - Abrigamento Para Crianças e Adolescentes		
319004.0129000000 - Contratacao por Tempo Determinado	R$:	100.000,00
08.244.0041.1511 - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida		
339039.0121000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	10.000,00
08.244.0042.1304 - Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(fumis)		
339033.0143000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	R$:	1.000,00
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras		
339091.0100000000 - Sentencas Judiciais	R$:	50.000,00
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0103.1563 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental		
449051.0122000000 - Obras e Instalacoes	R$:	4.465.000,00
12.365.0104.1501 - Construção de 14 Creches/pré-escola - Termo de Compromisso Par		
449051.0122000000 - Obras e Instalacoes	R$:	1.870.000,00
12.365.0104.1531 - Construção Centro de Educação Infantil		
449051.0122000000 - Obras e Instalacoes	R$:	30.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO		
15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
449035.0124000000 - Servicos de Consultoria	R$:	1.000.000,00
449039.0124000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$:	1.000.000,00
449051.0124000000 - Obras e Instalacoes	R$:	6.070.000,00
449052.0124000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	13.400.000,00
15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento		
339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	100.000,00
449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente	R$:	100.000,00
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		
38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II		
25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública		
339030.0100000000 - Material de Consumo	R$:	350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (01.07.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G | PÁGINA: 4 | USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

PORTARIA Nº 809/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**GISELE APARECIDA REIS**
MATRICULA	17958
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	271752/2014
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	**05.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	19.08.2019 à 02.09.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Agosto de 2019.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 014/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das Etapas da Educação Básica - Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), através do Processo Nº20/2019/CME/VG da **EMEB Professora Marilce Benedita de Arruda**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Travessa Mario Motta, S/N, Centro, CEP: 78.110-630, neste Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência excepcionalmente por 01 (um) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo único: Após vencimento deste Ato Autorizatório e sanadas as irregularidades apontadas no Relatório Técnico, parecer deste Conselho e Resolução específica deste Órgão, caberá a requerente a solicitação de outro ato complementar por mais 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 015/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento das Etapas da Educação Básica, Educação Infantil - Pré-Escola de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental – anos iniciais de 1º ao 5º Ano, através do Processo Nº 21/2019/CME/VG, da **EMEB Honorato Pedroso de Barros**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Av. Filinto Muller, S/N, Bairro Água Vermelha, CEP: 78.138.000, neste Município.

Art. 2º - Fica declarada a convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental- Anos Iniciais, nos anos letivos de 2017 e 2018, conforme listas nominais arquivadas na secretaria da Unidade Escolar em epígrafe.

Art. 3º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 016/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 18/2019/CME/VG, **ao Centro Educacional de Aprendizagem – CEA,** mantido pelo Centro Educacional Pinheiro LTDA ME, situado à Rua Ten. Pedro Dantas, 63, Bairro Jardim Marajoara, CEP: 78138438, neste Município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 017/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o

Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Credenciar, através do Processo Nº 33/2019/CME/VG, a EMEB Antônio Lino de Campos, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada a Av. Principal, S/N, Bairro São Gonçalo Beira Rio, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2019.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº 811/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELIZÂNGELA LEITE DA SILVA MACEDO**
MATRÍCULA	82250
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	455726/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.08.2019 à 14.09.2019

SERVIDOR	**FÁTIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE**
MATRÍCULA	16278
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	588391/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	05.08.2019 à 02.11.2019

SERVIDOR	**IVANI DA SILVA PACHECO**
MATRÍCULA	20331
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	209482/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	29.07.2019 à 26.10.2019

SERVIDOR	**JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS**
MATRÍCULA	87258
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	489867/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.11.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2019 à 29.10.2019

SERVIDOR	**MARIA AUXILIADORA DA SILVA COELHO**
MATRÍCULA	31875
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	605935/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

RESOLUÇÃO Nº. 018/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento das Etapas da Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais de 1º ao 5º Ano, através do Processo Nº 34/2019/CME/VG, da **EMEB Antonio Lino de Campos**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Av. Principal, S/N, Bairro São Gonçalo Beira Rio, neste Município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 019/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das Etapas da Educação Básica, Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental – anos iniciais de 1º ao 5º Ano, através do Processo Nº 24/2019/CME/VG, da **EMEB Benedito Abraão Nassarden**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Av. Principal, S/N, Comunidade Formigueiro, CEP: 78.168.899, neste Município.

Art. 2º - Fica declarada a convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental- Anos Iniciais, nos anos letivos

de 2016, 2017 e 2018, conforme listas nominais arquivadas na secretaria da Unidade Escolar em epígrafe.

Art. 3º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 020/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 27/2019/CME/VG, a EMEB Profª Eliza Maria da Silva, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada a Rua Chile, S/N, Bairro Residencial Cabo Michel, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2019.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 021/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento da primeira Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo Nº 28/2019/CME/VG, da **EMEB Profª Eliza Maria da Silva**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Chile, S/N, Bairro Residencial Cabo Michel, neste Município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 022/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das Etapas da Educação Básica - Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), através do Processo Nº23/2019/CME/VG da **EMEB Professora Salvelina Ferreira da Silva**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Av. São Sebastião, S/N, Bairro Maringá III, neste Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência excepcionalmente por 01 (um) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo único: Após vencimento deste Ato Autorizatório e sanadas as irregularidades apontadas no Relatório Técnico, Parecer deste Conselho e Resolução específica deste Órgão, caberá a requerente a solicitação de outro ato complementar por mais 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Autorizar a mudança de denominação de **EMEB Centro Educacional Professora Salvelina Ferreira da Silva** para **EMEB Professora Salvelina Ferreira da Silva,** conforme Lei Municipal 4.453/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 07 de agosto de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE SUSPENSÃO

LICENÇA PRÉVIA Nº 446/2018

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº431/2019

PROCESSO Nº 3139/2016

Considerando a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, o qual dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá SUSPENDER uma licença expedida;

Considerando o descumprimento ao Parecer Técnico nº 2230/2018 onde determina que em caso de alteração da proposta para esgotamento sanitário a empresa deve imediatamente apresentar outra alternativa para as devidas análises e aprovações.

Diante das considerações acima DETERMINO:

1º A SUSPENSÃO da Licença Prévia nº 446/2018 e da Licença de Instalação nº431/2019, em nome do empreendimento MRV Prime Projeto MT S Incorporações SPE LTDA – Condominínio Residencial Chapada das Violetas, inscrito no CNPJ sob nº 25.058.810/0001-20.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2019.

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 810/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADEMAR BATISTA ESCANE**
MATRÍCULA	386
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	483104/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	07.05.2019 à 04.08.2019

SERVIDOR	**ADELMA BENEDITA SOARES**
MATRÍCULA	358
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	607352/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	30.07.2019 à 27.10.2019

SERVIDOR	**CLEUZA DE CAMPOS SILVA**
MATRÍCULA	8835
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	18991/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	27.08.2019 à 24.11.2019

SERVIDOR	**DOROTEA DA CRUZ MAGALHÃES**
MATRÍCULA	11273
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	12442/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2019 à 29.10.2019

SERVIDOR	**ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA**
MATRÍCULA	13016
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	603677/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.02.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	14.08.2019 à 11.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

TERMO DE POSSE

Aos trinta e um dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, o(a) Sr.(a)**PRISCILLA CABRAL LOPES ,** RG n°19864736SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PSICOLOGA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 31 de julho2019.

PRISCILLA CABRAL LOPES

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

SecretáriaMunicipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 796/CPSPAD/SAD/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2015, em desfavor de MÁRCIO JOSÉ PEREIRA, da Secretaria Municipal de Saúde, que apurou irregularidades na prestação de contas de Adiantamento concedido em 21/06/2012, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 20/03/2019 e,

Considerando ainda, que fora emitido boleto no valor de R$ 5.948,07, devidamente corrigido e oportunizado ao investigado o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o pagamento, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, entretanto, não houve pagamento;

RESOLVE:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de R$ 6.185,99 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), acrescido de juros e multas, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 797/CPSPAD/SAD/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2015, em desfavor de WALDINETE ALMEIDA DANTAS, da Secretaria Municipal de Saúde, que apurou irregularidades na prestação de contas de Adiantamentos concedidos em 29/05/2012 e 20/08/2012, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 22/01/2019 e,

Considerando ainda, que foram emitidos 02 boletos, totalizando o valor de R$ 2.220,71, devidamente corrigidos e oportunizado à investigada o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o pagamento, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, entretanto, não houve o pagamento;

RESOLVE:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de R$ 2.309,53 (dois mil trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos), acrescido de juros e multas, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 799/CPSPAD/SAD/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2014, em desfavor de EDSON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA, da Secretaria Municipal de Saúde, que apurou irregularidades quanto a ausência de prestação de contas de Adiantamento concedido em 02/03/2011, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 06/09/2017 e,

Considerando ainda, que fora emitido boleto no valor de R$ 7.967,78 devidamente corrigido e oportunizado ao investigado o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o pagamento, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, entretanto, não houve o pagamento;

RESOLVE:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de R$ 8.286,50 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), acrescido de juros e multas, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 798/CPSPAD/SAD/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 080/2015, em desfavor de WILLIAN TADEU RODRIGUES, da Secretaria Municipal de Planejamento, que apurou irregularidades quanto a ausência de prestação de contas de Adiantamento concedido em 13/08/2009, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 29/04/2019 e,

Considerando ainda, que fora emitido boleto no valor de R$ 3.479,57, devidamente corrigido e oportunizado ao investigado o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o pagamento, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, entretanto, não houve o pagamento;

RESOLVE:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de R$ 3.618,75 (três mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), acrescido de juros e multas, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **RAMOM RODRIGUES ARAUJO,** RG n° **MG-18897816** – PC/MG, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ENGENHEIRO AMBIENTAL -40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RAMOM RODRIGUES ARAUJO

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA

TERMO DE POSSE

Onde se lê:

"o(a) Sr.(a) ***MEIRIELLE RODRIGUES DE MELO,*** *RG n°****1424562-0- SJ/MT****,"*

Leia-se:

o(a) Sr.(a) **MERIELLE RODRIGUES DE MELO,** RG n°**1424562-0- SJ/MT**,

Várzea Grande – MT, 05 de agosto 2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **EVERTON NASCIMENTO DE ARRUDA,** RG n°15763684SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 22 de julho de 2019.

EVERTON NASCIMENTO DE ARRUDA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aostrinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **NITA GOMES PRADO,** RG n°21956081- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL – 30h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 31 de julho de 2019.

NITA GOMES PRADO

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **MARCIEL GUELERE,** RG n° **000984561** - SSP/MS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL VETERINÉRIO - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARCIEL GUELERE

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **BÁRBARA BORGES DE MEDEIROS,** RG n° **MG-20196580** – SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ARQUITETO - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

BARBARA BORGES DE MEDEIROS

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 806/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **12.08.2019 à 16.08.2019,** a servidora **LINETE GLORIA SOUZA NEVES**, matrícula n°27946, Efetivo, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Agosto de 2019.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 807/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
108990	JOÃO PAULO ALVES DE ARAUJO	Comissão	**2017/2018**	12.08.19 a 16.08.19 (05 dias)
126899	MARCELO MARQUES DE LIMA	Comissão	**2018/2019**	26.08.19 a 30.08.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 808/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4993	ARMINDA VITALINA DUARTE	Efetivo	**2017/2018**	15.07.19 a 12.08.19 (30 dias)
110020	NANCY RUBBIA ASSUNÇÃO PEREIRA	Comissão	**2018/2019**	29.07.19 a 07.08.19 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 805/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101089	LEDIANE AUXILIADORA DE LIMA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
29475	LUIS MACIEL DE LIMA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
29538	LUIZ ANTONIO GAUDÊNCIO FARIA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
84934	LUIZ CEZAR DIAS BETONTI	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
92290	LUZIA TOSTI	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
117629	MADIAN ANALIA DE AMORIM CAMPOS	Efetivo	**2017/2018**	13.08.19 a 27.08.19 (15 dias)
30968	MARCIA REGINA DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 795/CPSPAD/SAD/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2015, em desfavor de ALTAIR RODRIGUES DA SILVA, da Secretaria Municipal de Saúde, que apurou irregularidades na prestação de contas de Adiantamento concedido em 06/01/2012 e ausência de prestação de contas de Adiantamento concedido em 14/03/2012, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 04/04/2019 e,

Considerando ainda, que foram emitidos 02 boletos, totalizando o valor de R$ 12.097,25, devidamente corrigidos e oportunizado ao investigado o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o pagamento, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, entretanto, não houve o pagamento;

RESOLVE:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívi-

da Ativa Municipal dos valores de R$ 12.581,13 (doze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos), acrescido de juros e multas, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que quanto a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019,** tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, que foi realizada no dia 13/08/2019, tendo sido declarada SUSPENSA, considerando que os produtos estão com valores unitários com grande discrepância de preço.

Informamos que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 está suspenso e será **REABERTO** no dia 23/09/2019 as 09h00min, Local:Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados Várzea Grande – MT.

Várzea Grande-MT, 13 de Agosto de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.281/2019

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 094/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 01/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2017

Pelo Presente instrumento contratual, O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica-MT pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 2.000 Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica – MT devidamente inscrito no CNPJ nº 00. 937.576/0001-80 neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Eurico da Cunha Barbosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2861443-7 SSP/MT, CPF n° 255.891.212-72 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20,denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo resolvem celebrar presente termo aditivo ao contrato nº 001/2017, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - DO PRAZO E DO

1.Prorrogar a vigência do contrato 001/2017, inicialmente pactuado no processo licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial 001/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/08/2019 até 05/08/2020, e reajustar o valor com base no IGP-M(IBGE) apurado o período de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II, § 1º e 2º inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

3.1. O valor Total do contrato passa a ser de R$28.392,00(vinte e oito mil trezentos e noventa e dois Reais), pagos mensalmente em parcelas de R$2.366,00(dois mil trezentos e sessenta e seis Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem devidamente acordados as partes contratantes aceitas as condições estabelecidas neste SEGUNDO TERMO ADITIVO e assinam em 04(quatro) vias de igual teor, permanecendo as demais cláusulas do contrato original.

Vila Rica - MT, em 05 de Agosto de 2019.

Instituto Municipal de Previdência Social STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Eurico da Cunha Barbosa Rodrigo Teles de Souza

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

IMPREV
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/16

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA – IMPREV,** sito a Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Vila Rica / MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 00.937.576/0001-80, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. **EURICO DA CUNHA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 255.891.212-72 e da Carteira de Identidade nº 2861443-7 SSP/MT residente e domiciliado na Rua 17, nº 45 Setor Norte na cidade de Vila Rica/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 00.059.307/0001-68, situada a Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº0249906-1 SSP/MT e do CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, Apto 1.902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços nº001/16, bem como a correção do valor das mensalidades para o novo período.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 25/08/2019 até 24/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando o reajuste promovido com base no IGP-M/FGV no percentual de 6,4113%, o valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços será de **R$ 52.345,32 (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.362,11 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos)** que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: Para pagamento das despesas deste termo aditivo a contratante emitirá empenho financeiro, sob o código orçamentário discriminado abaixo:

Órgão: 01 – Instituto Municipal de Previdência Social

Unidade: 01 - Instituto Municipal de Previdência Social

P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência Social

(11) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes consignadas de comum acordo elegem o foro da Comarca de Vila Rica/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vila Rica /MT, 26 de Agosto de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

EDSON JACINTHO DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª LEIDI APARECIDA MINELI 2ª ITAMAR PEREIRA

CPF: CPF:

PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190-2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 190/2019

13 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 273/96, que Cria o Conselho de Assistência Social, e suas alterações;

Considerando as orientações dadas através do Guia/Manual de Orientações/Controle Social/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º : Nomear os seguintes membros para constituir o Conselho Municipal de Assistência Social, o qual terá a incumbência de exercer a função de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Administração

Titular - Nubia Nara Oliveira Silva Lima

RG: 860.982 SSP-MT

CPF: 026.159.741-81

nubianara1233@gmail.com

Telefone: 984170021

Rua Treze, nº 65, Setor Sul

Data de nascimento: 04/06/1985

Suplente - Sâmia Santos Araújo Tabosa

RG: 154.781.73, SSP-MT

CPF: 881.312.972-68

atonieltabosa@gmail.com

Telefone: 984258838

Data de nascimento: 27/02/1986

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Rosangela Marques Posca

RG: 05399700

CPF: 432.476.101-97

rmposca@hotmail.com

Telefone: 984428830

Rua Marilia Dirceu, nº 198, Inconfidentes
Data de nascimento:23/01/1968
Suplente: Lucy Meiry Vinhal Borges
RG: 2976.035 SSP-GO
CPF: 500.182.301.30
Lu.meiryvinhal@hotmail.com
Telefone: 98426 4140
Rua 04, nº 36, Setor Norte
Data de nascimento: 19/07/1968

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular - Arlete Silva de Moraes
RG: 558023967 SSP-MA
CPF: 929.422.103-20
secretariamunicipalvi@hotmail.com
Telefone: 98411-0371
Rua 10, nº 244, Setor Norte
Data de Nascimento: 13/09/1978
Suplente - Elisabete Rosália Hermann Brito
RG: 1565937-2 SSP/MT
CPF: 009756161-45
elisabeteherman@gmail.com
Telefone:
Rua João Pessoa, nº 168, Bela Vista
Data de nascimento: 01/09/1985

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Magna Aparecida da Silva
CPF: 80795129149
RG: 3349086.4937465
magnacirino@hotmail.com
Telefone: 98445 7515
Rua Rio Grande do Norte, nº 112, Inconfidentes
Data de Nascimento 04/11/1975
Suplente:Gabriela Kelly Lasch Nagorsny
CPF: 002.037.661.80
RG: 73643074 SSP/PR
Gabyykelly05@gmail.com
Telefone: 984036590
Rua 02, nº 98, Setor Norte
Data de Nascimento 20/11/1982

e) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Davi Aparecido O. Moreira
CPF: 962.656.471.72
RG: *14516101 SSP/MT*
daviaparecido@hotmail.com
Telefone 98423 3797
Rua Curitiba nº 640 Bela Vista
Data de Nascimento 18/08/1983
Suplente: Jonhanattan Mendes Martins
CPF: 011.409..501.93
RG: 17367468 SSP/MT
Rua 36 nº 121 setor oeste
jonhnattanm@hotmail.com
Telefone 98412 5049
Data de Nascimento: 06/09/1986

II - SOCIEDADE CIVIL

a) APAE

Titular: Glads Lasch
CPF: 419.972.201.72
RG: 463.584
Rua 02 Setor Norte S/N
Data de Nascimento 01/07/1962
Telefone: 98409 6780
Suplente: Jucelia Maria de oliveira
CPF: 970.287031-34
RG: 1484058-8 SSP/MT
AV. Visconde Barbacena Nº 1078 Inconfidentes
Data de Nascimento 04/11/1981
apaevilarica@hotmail.com
Telefone 98439.4233

b) Pastoral da criança

Titular: Aparicio Vitalino de Freitas
CPF: 297.977.991.15
RG: 2016.303.SSP/GO
Data de nascimento 05/11/1964
jvitalinofreita@hotmail.com
Rua Pará nº268 inconfidentes
Telefone: 98414.1595
Suplente: Tânia Olaria P de Freitas
CPF: 430.281.10130
RG:128.108 SSP/MT
Data de Nascimento 20/03/1967
Rua Pará nº 268 Inconfidentes
Telefone: 98414.1595

c) Sindicato Rural de Vila Rica

Titular: Adriane Hilario Santos
CPF: 822.671.751.53
RG: 11335904 SSP/MT
Data da nascimento 22/091974
sindvilarica@famato.org.br
Telefone 984460280
BR 158 s/n inconfidentes
Telefone: 984460280
Suplente: Priscila Fernanda da Silva
CPF: 049.189.061.33
RG: 25400282 sejusp
pricilafernandasilva@hotmail.com

Telefone: 94490868

Data Nascimento: 26/06/1995

Avenida perimetral, nº 80, Setor Norte

d) Abrigo Cantinho Feliz

Titular: Guiomar Priamo

CPF: 1451603-9

RG: 006.072.881.75

Rua 63, nº 138, Setor Oeste

Data da Nascimento 14/01/1983

arquitetogpriamo@gmail.com

Telefone 98404 2635

Suplente: Marciele Picolotto da Silva Priamo

RG: 219.7370-9

CPF : 038892801-88

Rua 63, nº 138, Setor Oeste

Data de nascimento: 20/12/1990

Marcielly.pp@gmail.com

Telefone: 98425 7692

III - ENTIDADE RELIGIOSA

Titular: Joana de Paula Figueredo Duarte

RG: 3145218

CPF: 97025780197

Rua Tomaz Antônio Gonzaga Nº 332 Inconfidentes

Data de Nascimento 24/06/1968

joanajpf@outlook.com

Suplente: Izabel Sirqueira de Souza

RG: 306.154

CPF: 871.833.661.20

Rua Piauí, n° 414, Inconfidentes

Data de Nascimento 08/07/1977

Art. 2º - Compete ao Conselho de assistência Social, além das demais atribuições legais:

I - definir as prioridades da política de assistência social;

II- estabelecer as diretrizes a ser observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III- aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV- atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência Social;

V- propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados a população pelos órgãos, entidades publicas e privadas no município;

VII - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

VIII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

IX- apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior.

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno,

XI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XII - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferencia Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

XIII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas e projetos aprovados.

Art. 3º - A duração do mandato, é de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2017

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 054/2017, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 073/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir do dia **16/07/2019** até **14/10/2019.**

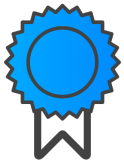
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Julho de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Império Eireli - Me (18.363.482/0001-00) Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 13 22:31:38 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)